



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Campinápolis	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	12
Camara Municipal de Curvelândia	12
Camara Municipal de Porto Estrela	12
Camara Municipal de Poxoréu	12
Camara Municipal de Salto do Céu	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	30
Prefeitura Municipal de Apiacás	30
Prefeitura Municipal de Araguaiana	36
Prefeitura Municipal de Araguainha	41
Prefeitura Municipal de Araputanga	41
Prefeitura Municipal de Aripuanã	41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	48
Prefeitura Municipal de Cáceres	60
Prefeitura Municipal de Campinápolis	66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	71
Prefeitura Municipal de Campo Verde	98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	99
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	117
Prefeitura Municipal de Canarana	124
Prefeitura Municipal de Castanheira	126
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	126
Prefeitura Municipal de Cláudia	128
Prefeitura Municipal de Cocalinho	141
Prefeitura Municipal de Colíder	143
Prefeitura Municipal de Colniza	146
Prefeitura Municipal de Comodoro	146
Prefeitura Municipal de Confresa	147
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	160
Prefeitura Municipal de Cuiabá	160
Prefeitura Municipal de Curvelândia	161
Prefeitura Municipal de Denise	162
Prefeitura Municipal de Diamantino	162
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	193
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	194
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	198
Prefeitura Municipal de General Carneiro	199
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	200
Prefeitura Municipal de Itanhangá	200
Prefeitura Municipal de Itiquira	212
Prefeitura Municipal de Jaciara	216

Prefeitura Municipal de Jangada	216
Prefeitura Municipal de Juara	222
Prefeitura Municipal de Juruena	223
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	223
Prefeitura Municipal de Luciara	224
Prefeitura Municipal de Marcelândia	224
Prefeitura Municipal de Matupá	232
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	232
Prefeitura Municipal de Nobres	232
Prefeitura Municipal de Nortelândia	235
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	250
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	252
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	255
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	257
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	258
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	259
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	264
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	271
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	271
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	272
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	274
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	276
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	281
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	282
Prefeitura Municipal de Paranatinga	283
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	285
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	295
Prefeitura Municipal de Poconé	296
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	297
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	326
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	335
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	335
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	342
Prefeitura Municipal de Rondolândia	342
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	346
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	347
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	352
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	352
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	360
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	364
Prefeitura Municipal de São José do Povo	366
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	367
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	375
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	375
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	375
Prefeitura Municipal de Tabaporã	375
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	377
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	381
Prefeitura Municipal de Tesouro	395
Prefeitura Municipal de Torixoréu	395
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	396
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	397
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	407
Prefeitura Municipal de Vila Rica	409
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	411

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO PATRIMÔNIO DA
CÂMARA DE VEREADORES****Ata da Comissão de Avaliação do Veículo Patrimônio da Câmara de Vereadores**

A Comissão de avaliação, nomeada pela Portaria 039/2019, de 29 de março de 2019, formada pelos membros: **Valdomiro Nunes Bernardes, Pedro Rocha Castro Filho e José Éder da Luz**, com a finalidade de efetuar avaliação de do veículo marca Renault, modelo captur Intense 20-A, placa qbz 2876, de cor Cinza, Renavan nº 01123443006, ano/modelo 2017/2018, adquirido pelo Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apicás/MT, após a avaliação individual feita pelo membros, reuniu-se na data de 08 de abril de 2019, nas dependências da Câmara Municipal, para os fins aqui descritos, assim concluindo:

Trata-se de veículo que vêm sendo utilizado pela gestão da Câmara Municipal de Apicás/MT, cuja identificação, condições gerais e valor mínimo de mercado ficou assim estabelecido pela tabela abaixo:

Vereador/Avaliador	Valor da Avaliação
José Éder da Luz	R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Valdomiro Nunes Bernardes	R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Pedro Rocha Castro Filho	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Abaixo, outras avaliações realizadas por estabelecimentos comerciais especializados na compra e venda de veículos novos e usados:

Estabelecimento Avaliador/Cidade	Valor da Avaliação
Morel Distribuidora de Veículos Ltda. – Sinop/MT CNPJ: 15.039.153/0001-10	R\$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).
Catatau Comercio de Veículos Ltda. – Sinop/MT CNPJ: 05.156.865/0001-65	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Bressan Lamonatto e Cia Ltda – Sinop/MT CNPJ: 03.512.021/0001-84	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Os membros desta comissão registram na presente ata de avaliação, que os vereadores **Regina Pizzoli da Silva e Aldair José dos Santos**, também estiveram presentes e acompanhando as avaliações realizadas pelas empresas **Morel Veículos, Catatau Comércio de Veículos LTDA e Vianorte Chevrolet**, ambas com sede na cidade de Sinop/MT que seguem em anexo, assinalando ciente de concordância com os valores atribuídos pelos estabelecimentos avaliadores.

Realizando a média de preço por meio das três avaliações realizadas pelas empresas **Morel Veículos, Catatau Comércio de Veículos LTDA e Vianorte Chevrolet**, temos a média de R\$ 58.746,66 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Levando em consideração o interesse da administração consistente em conseguir o melhor valor para alienação do automóvel, a comissão decidiu por unanimidade desconsiderar a avaliação realizada pelas empresas **Morel Veículos, Catatau Comércio de Veículos LTDA e Vianorte Chevrolet**, optando por considerar somente as avaliações proferidas por seus respectivos membros, que estabeleceu ao veículo Renault, modelo captur Intense 20A, placa qbz 2876, de cor Cinza, Renavam nº 01123443006, ano/modelo 2017/2018, pertencente ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Apicás/MT, o valor mínimo de R\$ 59.983,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Assim, por estarem todos de acordo, assinam a presente Ata, para que surta os seus efeitos.

Câmara Municipal de Apicás/MT, 08 de abril de 2019.

José Éder da Luz Valdomiro Nunes Bernardes

Vereador - Avaliador Vereador - Avaliador

Pedro Rocha Castro Filho Leilson Balduino Feitosa

Vereador - Avaliador Vereador – Presidente

Ciente:

Regina Pizzoli da Silva Aldair José dos Santos

Vereadora Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 87/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício no cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 09 de abril de 2019, o senhor ELVIS DA SILVA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 86/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício no cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 08 de abril de 2019, o senhor MATEUS VERNUCCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 228 DE 02 DE ABRIL DE 2019****DECRETO LEGISLATIVO Nº 228 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, SOB GESTÃO DO SR. JEOVAN FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2017, sob Gestão do Sr. Jeovan Faria.

Art. 2º - Fica **RECOMENDADO** ao Prefeito Municipal e aos que lhe sucederem que:

a) Em decorrência da irregularidade mantida (FB 03), que realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes apenas sejam abertos se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da Constituição da República e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964;

b) determina ao Poder Executivo, com base no artigo 71, IX, da Constituição Federal, que:

b.1) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 (sessenta) dias;

b.2) observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial;

c) recomenda, ainda, ao Poder Executivo, que:

c.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;

c.2) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo aqueles índices que apresentaram piora (despesa com pessoal);

c.3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal na apreciação destas contas; sendo que os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

c.3.1) na educação: I) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); II) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2016); III) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2016); IV) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); V) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2016); e, VI) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2016); e,

c.3.2) na saúde:

I) Taxa de mortalidade infantil (2015);

II) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2015);

III) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);

IV) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2016);

c.4) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices;

d) recomenda ao Poder Legislativo que realize a fiscalização das políticas públicas do Município, atendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

Campinópolis – MT, de 02 de Abril de 2019.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA

Vice-Presidente

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS LEI Nº1. 237 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº1. 237 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Campinópolis –MT, e revoga a Lei municipal nº1035 de 26 de junho de 2013”

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei Municipal nº 380 de 09 março de 1998, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Campinópolis-MT, fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução de políticas públicas de Assistência Social no Município de Campinópolis-MT.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante nova escolha.

§ 1º - A recondução é permitida uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos específico de acordo com a Lei nº 8. 069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º - O conselheiro tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Campinópolis - MT;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatas.

Parágrafo único - Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 6 (seis) membros no mínimo, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único - O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Campinópolis - MT, há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e eleitoral no Município de Campinópolis - MT;

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI - participar com frequência de 100%, de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sobre a Política de atendimento a criança e ao Adolescente.

VII - além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos Específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Ao candidatar à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste conselho.

Art. 7º - O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Campinópolis - MT;

Art. 8º - O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VII do art. 6º.

Parágrafo único - Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 9º - Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º - O resultado da prova de conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º - Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10 - Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais de lona ou eletrônicas e cabines de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 11 - Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada:

§ 1º - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º - É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 13 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato, modelo de cédula. E vinculação de propaganda volante e no rádio será feito somente pelo conselho Municipal de Direito da criança e adolescente – CMDCA.

Art. 14 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural, até as 22:00 horas da noite que antecede a eleição.

§ 1º - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 15 - O descumprimento do disposto no arts. 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º - Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º - Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

Seção IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 16 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - A votação terá início às 8:00 horas e terminará às 17:00 horas, horário local (horário de Brasília), caso não haja eleitores na fila.

§ 2º - Às 17:00 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 17 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos específico do Lei nº 8.069/90, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º - As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18 - As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva;

Art. 19 - A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 - No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 21 - O cidadão poderá votar em um 01 (um) até 05 (cinco) candidatos, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de 05 (cinco) nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

I – Se a cédula de votação estiver rasurada, ou com mais de 05 (cinco) nomes assinalados esta será automaticamente anulada;

Art. 22 - A fiscalização poderá ser exercida por fiscal previamente indicado pelo candidato à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 23 - A apuração dos votos será feita em local previamente informado pela Comissão Eleitoral, posteriormente ao encerramento da votação.

Art. 24 – Após o resultado preliminar poderão os candidatos apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

I – qualquer intercorrência durante o pleito eleitoral será resolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, e pelo Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 25 - Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 26 - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimento Específico da Lei do ECA, Lei nº 8.069/90 e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 27 - Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto, madrastra e enteado, art. 140 do ECA.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 29 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento: férias, licença maternidade, licença saúde que exceda 30 (trinta) dias, de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

Art. 30 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - falecimento;
- III - perda do mandato.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 31 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas de proteção previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros;

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede, e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 32 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 33 - o Conselho Tutelar está aberto ao público, em atendimento ininterrupto à população, observadas as seguintes regras:

I - A sede do conselho tutelar ficará aberto ao público das 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira,

II - Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, o atendimento ocorrerá em regime de sobreaviso, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o Conselho Tu-

telar escalado munido de meio de comunicação capaz de torna-lo facilmente localizável. **(Redação dada pela Emenda nº 02/2019, de autoria da Vereadora Fernanda Vieira de Souza Maia)**

§ 1º - Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades de acordo com o artigo 95 da Lei nº 8069/1990 ECA, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho. **(Redação dada pela Emenda nº 02/2019, de autoria da Vereadora Fernanda Vieira de Souza Maia)**

§ 3º - O horário de funcionamento não se confunde com o horário de reuniões ou de sessões deliberativas.

§ 4º - É de responsabilidade do conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente a elaboração da escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares e com deferimento através de resolução da Secretária de Assistência Social.

§ 5º - Os plantões e sobreaviso poderão ser atendido por Conselheiro Tutelar individualmente, com exceção de casos excepcionais, a exemplo: estupro de vulnerável, maus tratos, abandono de incapaz, violência contra criança e adolescente, ou em casos de atendimentos entre as 22:00 h e as 05:00h.

§ 6º - As atividades dos Conselheiros correspondem a atendimentos, internos e externos. Não necessitando que os 05 (cinco) Conselheiros permaneçam todos junto à sede do Conselho Tutelar, durante o horário de abertura deste.

Art. 34 - O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

I - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), ao Ministério Público, ao juiz da Vara da Infância e da Juventude e Secretaria de Assistência Social contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberar providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 35 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 36 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 37 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seudestinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069 de 1990 - ECA.

Art. 38 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

III - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente.

Art. 39 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da Criança ou Adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar deve se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será definida por lei específica, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais (RGA), concedido aos servidores público municipal.

§ 1º - A remuneração fixada gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º - É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

§ 3º A função do membro do Conselho Tutelar e de dedicação exclusiva, vedado o exercício de função concomitante de qualquer natureza pública ou privada.

Art. 41 - O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, podendo optar pela remuneração da carreira ou cargo público. **(Redação dada pela Emenda nº 02/2019, de autoria da Vereadora Fernanda Vieira de Souza Maia)**

Parágrafo único - Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção II

DOS DIREITOS

Art. 42 - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária; inclusão no regime geral na previdência Social;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença - Paternidade;

V - Licença tratamento de saúde;

VI – Licença gestante;

VII – décimo terceiro salário;

Parágrafo único - Os direitos previstos nos incisos I a VII deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 43 - Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Campinápolis - MT.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 44 – Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

§ 1º - São deveres do conselheiro tutelar:

I - residir no Município;

II - manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III - zelar pelo prestígio da instituição;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII - declarar-se impedido, nos termos desta lei;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades judiciárias e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos. *(Redação dada pela Emenda nº 02/2019, de autoria da Vereadora Fernanda Vieira de Souza Maia)*

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

XV – assessorar o poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

XVI – velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal;

XVII - elaboração e executar o plano de ação de atendimento a criança e adolescente.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 3º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 45 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - ausentar-se do trabalho sem justificativa plausível, caberá a suspensão da remuneração dos dias não trabalhado.

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto do Conselho Tutelar;

VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 46 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato.

Art. 47 - Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 48 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 - A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 50 - A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

- I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;
- II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VI - conduta incompatível com o exercício da função;
- VII - deixar de residir no Município;
- VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;
- IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;
- X - reincidência das faltas punidas com suspensão;
- XI - transgressão dos incisos V a X do art. 45.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 51 . O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a conselheiro tutelar que praticar falta funcional será conduzido por uma Comissão Especial designada, formada pelos seguintes representantes:

- I - 01 (um) representante do Executivo Municipal,
 - II - 01(um) representante do Legislativo Municipal,
 - III- 01 (um) representante governamental,
 - V – 01 (um) representante da sociedade civil,
 - VI – 01 (um) representante do próprio conselho tutelar.
- § 1º os representantes serão indicados respectivamente:
- I – Representante do Executivo, pelo prefeito municipal,
 - II - Representante do Legislativo, pelo presidente da Câmara de vereadores,
 - III –representante governamental - CMDCA, pela maioria dos conselheiros
 - IV – 01 (um) representante da sociedade civil, pela maioria dos conselheiros
 - VI – 01 (um) representante do próprio conselho tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indicado.

§ 2º- De todos os representantes será exigido conhecimento a respeito do Estudo da Criança e do Adolescente. Sendo que o representante do executivo deverá ser bacharel em direito.

Art. 52 – conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Repreensão;
- II- Suspensão não remunerada de 01 (um) a 90 (noventa) dias,
- III- perda de mandato.

Parágrafo único – A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção dos dias.

Art. 53 – O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de provas dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença do advogado.

§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 54 – Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando –se o indiciado da situação, será o fato declarado por 02 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia, se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser –lhe – à nomeado defensor gratuito.

§ 2º. comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 55 – Após o interrogatório do indiciado será intimado no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas.

Art. 56 – Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e de interesse da comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo Único: o indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 57 – Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados no prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final.

§ 1º - Encerado prazo, a comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando –se quanto a procedência ou não da acusação, é encaminhado ao poder executivo quanto as penalidades cabíveis.

§ 2º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será informado ao Ministério público, com cópia da decisão final.

§ 3º - No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou suspensão do exercício da função por período superior de 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, convocará o suplente para preenchimento da vaga.

§ 4º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 58 - Excepcionalmente, o mandato dos atuais conselheiros tutelares estender-se-á até 10 de janeiro de 2020 data da posse dos conselheiros eleitos no segundo processo de escolha unificado em todo o território nacional, que ocorrerá em 06 de outubro de 2019, sendo feito nos mesmos moldes nas eleições de subsequente.

Art. 59 - O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 60 - A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 61 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 62 - A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 63 – A Secretaria de Assistência Social, custear –se- à quando necessário deslocamento, alimentação e hospedagem aos membros não governamental eleitos nas Conferência Livre, Municipal para participarem das Conferências: Estadual e Federal.

Art. 64 – A Secretaria de Assistência Social assegurará a participação dos membros não governamental eleito na Conferência Livre Municipal a parti-

cipação na construção e execução de políticas públicas voltadas à Criança e Adolescente. (De acordo com o art. 63).

Art. 65 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67 - Fica revogada a Lei nº 1.035 de 26 de Junho de 2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 02 de Abril de 2019

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, tendo como Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM 21 SENSORES E FIOS FORNECIDOS PELA EMPRESA SEM CUSTOS PARA A CÂMARA”**, com abertura no dia 25 de abril de 2019, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 10 de abril de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 021 DE 09 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECÚNIA DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por lei Especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

Considerando o requerimento administrativo nº 003/2019 da servidora Sirlene Souza Magalhães, que requer a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, matrícula 1-1 efetiva no cargo de Agente Administrativo, **ABONO PECUNIÁRIO** relativo a 01 (um) mês da **LICENÇA PREMIO**, referente ao terceiro quinquênio período de 01 de abril de 2012 a 01 de abril de 2017, correspondente a 3 parcela na forma da Lei Complementar 008/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRAS – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 09 de abril de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N. 014/2019

PORTARIA Nº 014/ 2019

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA).

CONSIDERANDO os artigos nº 10,11 e 12 da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 Que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer favorável a Elevação de Classe da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Auditor de Controle Interno favorável a Elevação de Classe.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de classe do A/02 para B/02 a **SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA** matrícula nº116 cargo de auxiliar contábil com admissão no dia 02/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Abril de 2019.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente Da Câmara

Municipal De Porto Estrela

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2019

Decreto Legislativo nº. 001/2019

Poxoréu - MT, 08 de abril de 2019.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2017, GESTÃO DO ATUAL PREFEITO NELSON ANTÔNIO PAIM.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Aguinaldo Alves da Silva, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e Ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu em 08 de abril de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2019 POXORÉU – MT EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 017/2019 POXORÉU – MT EM, 09 de abril de 2019.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

AGUINALDO ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/ c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

RESOLVE:

Art. 1º - A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Senhor **Aguinaldo Alves da Silva**, CPF sob nº 483.510.241-04, conjuntamente com o 1º Secretário da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, o Senhor: **Antônio Carlos Ramos Neto**, inscrito no CPF sob o nº 801.780.811-91, sendo que em caso de ausência do 1º Secretário, atuará o 2º Secretário, o Sr. Edézio Montes Canabrava, inscrito no CPF sob o nº 487.095.731-00.

Art. 2º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para a Câmara Municipal de Poxoréu até 31/12/2019.

Art. 3º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agência BB sob nº **553 3** e conta Corrente sob nº **6.906 X**, incluindo as seguintes transações:

- I – Abrir contas de depósitos;
- II – Emitir cheques;
- III – Receber saldos, extratos e comprovantes;
- V – Requisitar talonários de cheques;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Endossar cheques;
- VIII – Sustar/contrordenar cheques;
- IX – Cancelar Cheques;
- X – Baixar Cheques;
- XI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- XIII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV – Solicitar saldos e extratos;
- XV – Encerrar contas de depósitos;

Art 4º - Qualquer movimentação de recurso financeiro deverá ser realizada em conta bancária, em conformidade com o artigo 3º, devendo constar em todos cheques relacionados a Conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em 09 de abril de 2019.

Aguinaldo Alves da Silva Antônio Carlos Ramos Neto

Presidente da Câmara Municipal 1º Secretário

Edézio Montes Canabrava

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 005/2019**

Portaria nº. 005/2019 – 04 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 04 de abril de 2019

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 020/2019**, referente a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto De Azevedo-MT, Mato Grosso, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

lívrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Ultrassonografia

VIGÊNCIA: **04/04/2019 Á 04/08/2019**

VALOR: R\$ 14.918,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia de Varizes

VIGÊNCIA: **04/04/2019 Á 04/08/2019**

VALOR: R\$ 81.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34.00 “037”

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISV, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 021/2019**, referente a contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.147.439/0001-19, Rua Santos

Dumont, nº 362, sala 206 e 207, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, Cidade de São Miguel Do Oeste/SC, Mato Grosso, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de Abril de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CAPRI CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Habilitada Para Serviços De Reforma e Manutenção De Imóveis Em Atendimento a Casa De Amparo Em Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: **29/03/2019 Á 29/09/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.1001.00.45.44.90 “051”

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT ATA RETIFICADORA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

Objeto: Autorização para contratar empresa especializada para a prestação de serviços médicos - Procedimentos Cirúrgicos, a serem realizados nos municípios de Jaciara/MT, Primavera do Leste/MT ou Poxoréu/MT, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, durante o exercício de 2019.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 17h30min. (dezesete horas e trinta minutos), após o término da sessão presencial, a Pregoeira Sr.^a Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, a Equipe de Apoio Sr.^a Solayne Polinoti Silva e Sr.^a Juliana Menezes de Souza Martins, devidamente nomeadas pela Resolução no. 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, constataram um equívoco na Ata da Sessão do Pregão Presencial Nº 001/2019, concernente ao preço final do item 9

ONDE SE LÊ: valor unitário: R\$ 2.656,97 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

LEIA-SE: valor unitário: R\$ 2.530,45 (dois mil quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

Diante do exposto, RATIFICAMOS os valores globais dos demais itens mencionados na Ata, bem como do item 9, da Sessão do PREGÃO Nº. 001/2019– Processo Administrativo Nº. 03/2019. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente ATA que, após lida e aprovada, pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes presente e posterior encaminhamento ao Sr. Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso para decisão final e Homologação. s. m. j. é o parecer.

Rondonópolis-MT, 11 de Março de 2019.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SOLAYNE POLINOTI SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MENEZES DE SOUZA MARTINS

Equipe de Apoio

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 017/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n.º 017/2.018, previsto no item 2.1 da Cláusula 2ª, do I Termo Aditivo, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, que consiste na realização de 225 (duzentos e vinte e cinco) Exames Ecocardiograma, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$20.250,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 até 30/09/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI N.º 868/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

LEI N.º 868/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO E QUADROS DA LEI MUNICIPAL Nº 867/2018 QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO

DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 e dá outras providências”.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Acorizal – MT, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 18.047.262,86 (Dezoito Milhões, Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, tendo o montante de **R\$ 2.147.262,86 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)** de Dedução para a formação do FUNDEB perfazendo a Receita Líquida em **R\$ 15.900.000,00 (Quinze Milhões e Novecentos Mil Reais)**, e Fixa a Despesa em **R\$ 15.900.000,00 (Quinze Milhões e Novecentos Mil Reais)**.

Parágrafo Único - Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	10.954.367,77
Orçamento da Seguridade Social	4.945.632,23
Saúde	3.640.153,67
Assistência Social	674.478,56
Previdência Social	631.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	15.900.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITAS CORRENTES	17.404.062,86
Receita Tributária	538.096,53
Receita de Contribuições	545.190,40
Receita patrimonial	19.351,90
Receita de Serviços	186.788,10
Transferências Correntes	16.114.025,58
Outras Receitas Correntes	610,35
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Contribuições	120.200,00
Contribuições	120.200,00
REDUTORA DO FUNDEF	2.147.262,86
Redutora do Fundef – FPM	1.354.848,58
Redutora do Fundef – ITR	12.248,40
Redutora do Fundef – ICMS Exportação	2.449,68
Redutora do Fundef – ICMS	740.971,00
Redutora do Fundef – IPVA	36.745,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	523.000,00
TOTAL	15.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, conforme o seguinte quadro:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	R\$
01 – Legislativa	808.395,00
04 – Administração	1.556.720,21
08 – Assistência Social	674.478,56
09 – Previdência Social	631.000,00
10 – Saúde	3.640.153,67
12 – Educação	3.271.912,84
13 – Cultura	122.484,00
15 – Urbanismo	1.780.400,42
16 – Habitação	30.621,00
17 – Saneamento	849.936,00

18 – Gestão Ambiental	40.828,00
20 – Agricultura	204.140,00
23 - Comercio e Serviços	183.726,00
26 – Transporte	643.041,00
27 – Desporto e Lazer	144.968,00
28 – Encargos Especiais	785.525,00
99 – Reserva de Contingência	531.670,30
TOTAL	15.900.000,00

POR SUBFUNÇÕES

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$
031	Ação Legislativa	808.395,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.621,00
122	Administração Geral	3.472.966,33
123	Administração Financeira	12.248,40
125	Normatização e Fiscalização	51.035,00
241	Assistência ao Idoso	75.531,80
242	Assistência ao Portador de Deficiência	19.393,30
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	136.773,80
244	Assistência Comunitária	442.779,66
272	Previdência do Regime Estatutário	631.000,00
301	Atenção Básica	2.929.746,47
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.644,70
304	Vigilância Sanitária	350.100,10
305	Vigilância Epidemiológica	32.662,40
361	Ensino Fundamental	2.372.530,96
364	Ensino Superior	15.310,50
365	Educação Infantil	853.450,38
392	Difusão Cultural	122.484,00
451	Infraestrutura Urbana	244.968,00
452	Serviços Urbanos	451.770,40
482	Habitação Urbana	30.621,00
512	Saneamento Básico Urbano	91.863,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.207,00
601	Promoção da Produção Vegetal	20.414,00
602	Promoção da Produção Animal	25.517,50
605	Abastecimento	20.414,00
606	Extensão Rural	30.621,00
661	Promoção Industrial	30.621,00
695	Turismo	183.726,00
782	Transporte Rodoviário	612.420,00
812	Desporto Comunitário	144.968,00
843	Serviço da Dívida Interna	622.627,00
846	Outros Encargos Especiais	162.898,00
999	Reserva de Contingência	531.670,30
TOTAL		15.900.000,00

POR PROGRAMA

DESCRIÇÃO	R\$
GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	808.395,00
GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	2.499.045,97
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.117.000,00
OPERACOES ESPECIAIS	785.525,00
EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	2.648.804,98
APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	5.103,50
VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ACORIZAL	122.484,00
INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	144.968,00
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	3.128.782,97
INVESTIMENTO NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	121.463,30
HABITAÇÃO POPULAR	30.621,00
GESTÃO DO SUAS	674.478,56
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.403.027,42
PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO	244.968,00
SANEAMENTO BÁSICO	849.936,00
INCENTIVO AO ECO-TURISMO	183.726,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	131.670,30
TOTAL	15.900.000,00

POR GRUPO

DESCRIÇÃO	R\$
DESPESAS CORRENTES	13.326.052,47
Pessoal e encargos sociais	6.074.543,46

Juros e encargos da dívida	10.207,00
Outras despesas correntes	7.241.302,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.277,23
Investimentos	1.419.650,23
Amortização da Dívida	622.627,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	531.670,30
Reserva de Contingência	131.670,30
Reserva do RPPS	400.000,00
TOTAL	15.900.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESCRIÇÃO	R\$
Despesas Correntes	13.326.052,47
Despesas de Capital	2.042.277,23
Reserva de Contingência	531.670,30
TOTAL DA DESPESA	15.900.000,00

POR ORGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	R\$
01 - CAMARA MUNICIPAL	808.395,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	561.385,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAMENTO	1.643.825,21
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	3.539.364,84
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.640.153,67
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.478,56
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	2.454.062,42
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	244.968,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	183.726,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	849.936,00
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	51.035,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACORIZAL	1.117.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	131.670,30
TOTAL	15.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e III;

IV - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

V - Não onerarão o limite previsto Inciso “III”, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogando a disposições em contrário, em especial a Lei nº 867/2018.

Acorizal / MT, em 08 de Abril de 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019

PROCESSO: 035/2019

LICITAÇÃO: PR 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para locação de caminhões, rolo compactador e trator, para a Secretaria de Infraestrutura.

CÓD	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
30965	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES (DIÁRIA) - CAMINHÕES BASCULANTES COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1997, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M³.	DIA	2.000	559,00	1.118.000,00

VALOR: **R\$ 1.118.000,00 (Um milhão, cento e dezoito mil reais)**

DATA: 08/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 051/2019

PROCESSO: 181/2018

LICITAÇÃO: PR 081/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O presente Contrato visa à Contratação de Empresa para Serviços de máquinas e tratores, para a Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento.

CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25424	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (DIÁRIA) - CAMINHÃO PIPA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 1990, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS.	DIA	280	R\$ 535,00	R\$ 149.800,00
23173	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (MENSAL) - CAMINHÃO PIPA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1990, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS.	MÊS	12	R\$ 12.950,00	R\$ 155.400,00
23180	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (HORAS) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA 3,3 M³, DIMENSÕES MÍNIMAS DA LÂMINA (LXA) 3.250 MM (L).	HORA	2.500	R\$ 220,00	R\$ 550.000,00
23162	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (MENSAL) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA 3,3 M³, DIMENSÕES MÍNIMAS DA LÂMINA (LXA) 3.250 MM (L).	MÊS	13	R\$ 25.000,00	R\$ 325.000,00
23186	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2000, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG, E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 M³.	HORA	2.249	R\$ 245,00	R\$ 551.005,00
23153	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (HORAS) - PÁ CARREGADEIRA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2000, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 20.000 KG, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³.	HORA	2.500	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00
28715	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRANCHA E CAVALO MECÂNICO (KM RODADO) - PRANCHA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1990, PARA REBOQUE DE NO MÍNIMO 30 TONELADAS E CAVALO MECÂNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 CV.	KM	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
23151	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (HORAS) - RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2005, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, COM CAPACIDADE DA PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7 M³ E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5 MT.	HORA	399	R\$ 150,00	R\$ 59.850,00
23169	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTONIVELADORAS (HORAS) - MOTONIVELADORA COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 2000, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 CV, PESO OPERACIONAL BÁSICO DE NO MÍNIMO 17.642 KG E LÂMINA DE 4,20 MT.	HORA	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
30816	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (MENSAL) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA 133 KN, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.130 MM.	MÊS	8	R\$ 14.200,00	R\$ 113.600,00
30965	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES (DIÁRIA) - CAMINHÕES BASCULANTES COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO DO ANO 1997, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M³.	DIA	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
TOTAL				R\$ 2.598.155,00	

VALOR: **R\$ 2.598.155,00**

DATA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 05/04/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

PROCESSO: 035/2019

LICITAÇÃO: PR 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para locação de caminhões, rolo compactador e trator, para a Secretaria de Infraestrutura.

CÓD	SERVIÇO	UND	MARCA	QTD	TOTAL UNIT	TOTAL
23176	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU (HORAS)	Hora	MASSEY 2002 292	1.500	164,50	246.750,00
30815	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (HORAS)	Hora	DYNAPAC 1998 CA25	1.500	136,50	204.750,00

VALOR: **R\$ 451.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**

DATA: 08/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

PROCESSO: 037/2019

LICITAÇÃO: PR 015/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, conforme especificações abaixo.

CÓD	PRODUTO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
2771	KIT AGULHAS DE ENCHER BOLA (BICO)	UN	POKER	15	2,50	37,50
27130	REDE DE BASQUETE - FIO 4MM - OFICIAL (UNITARIO)	UN	VIA BRASIL	10	25,00	250,00
27161	BOLA DE FUTSAL 200 - 55 A 59 CM	UN	PENALTY	36	118,00	4.248,00
35135	REDE DE FUTEBOL DE SALAO - FIO 6MM, MED. 2.20 X 3.20, MALHA 12 X 12CM, MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 100% BRANCA. ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA.	UN	VIA BRASIL	4	515,00	2.060,00
35136	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - FIO 6MM, TIPO VÊU NYLON POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V. MALHA 15 X 15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA.	UN	VIA BRASIL	4	880,00	3.520,00
35137	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - FIO 6MM, CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO U.V.	UN	VIA BRASIL	4	550,00	2.200,00

VALOR: **R\$ 12.315,50 (Doze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

DATA: 08/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2019

PROCESSO: 037/2019

LICITAÇÃO: PR 015/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. S. T TURRA COMÉRCIO**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Esportivos.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
1827	BOMBA PARA ENCHER BOLA - DUPLA AÇÃO	UN	PENALTY	10	25,00	250,00
27145	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 - 64 A 66 CM - 360-390GR - MICRO	UN	PENALTY	24	75,00	1.800,00
27155	BOLA DE VOLEI PRO 6.0 - MICROFIBRA - 65 A 67 CM - 260-280 GR	UN	PENALTY	24	218,00	5.232,00
27164	MIOLO DE SILICONE (VALVULA PARA BOLAS)	UN	PENALTY	40	2,55	102,00
35138	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - FIO 4MM, MED. 2,20 X 3,20, MALHA 12 X 12CM, MATERIAL CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 100% BRANCA.	UN	MASTER REDE	4	220,00	880,00
35139	BOLA DE BASQUETE 7.6 - COURO - 75 A 78 CM - 600-650GR	UN	PENALTY	18	228,00	4.104,00
35140	BOLA DE BASQUETE PRO 6.7 - MICROFIBRA	UN	PENALTY	18	215,00	3.870,00

VALOR: **R\$ 16.238,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta e oito reais)**

DATA: 08/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019

PROCESSO: 037/2019

LICITAÇÃO: PR 055/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. B. BALBINO – CAÇA E PESCA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Esportivos.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
27152	BOLA DE HANDEBOL H3L - PU - 58 A 60 CM - 425-475 GR	UN	PENALTY	18	170,00	3.060,00
27153	BOLA DE HANDEBOL H2L - PU - 54 A 56 CM - 325-400 GR	UN	PENALTY	12	160,00	1.920,00
27154	BOLA DE HANDEBOL SUECIA H1L - PU - 49 A 51 CM - 230-270 GR	UN	PENALTY	12	150,00	1.800,00
27156	BOLA DE VOLEI PRO 7.0 - MICROFIBRA - 65 A 67 CM - 260-280 GR	UN	PENALTY	24	250,00	6.000,00
27163	CRONOMETRO ESPORTIVO - PROFISSIONAL	UN	NAUTIKA	2	40,00	80,00
31059	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - 68 A 70 CM - 410-450GR	UN	PENALTY	30	148,00	4.440,00
35141	BOLA DE BASQUETE SHOOT MIRIM - CAMARA BUTIL, MATRIZADA BORRACHA, MIOLO REMOVI-VEL, IGUAL OU SIMILAR A PENALTY.	UN	PENALTY	24	50,00	1.200,00
35142	BOLA DE FUTSAL 500 - 62 A 63 CM	UN	PENALTY	36	150,00	5.400,00
35144	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - DO TIPO BONECO DE SPARRING.	UN	BOMBOXE	1	2.750,00	2.750,00

VALOR: **R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**

DATA: 08/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,

co, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Antropométricos e Odontológicos para a Secretaria de Saúde.

DATA: 29/04/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min, horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de abril de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA RESOLUÇÃO 001/2019 CMDI

ERRATA RESOLUÇÃO 001/2019 CMDI

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

LEIA-SE:

“RESOLUÇÃO CMDI 001/2019 - Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.”

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 2, 3, 9, 12 - ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.359.540/0001-30, com o valor total de R\$ 108.045,00 (cento e oito mil e quarenta e cinco reais) e ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 - SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.713/0001-28, com o valor total de R\$ 72.867,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficaram adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 09 de abril de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2019

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1720	ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	2, 3, 9, 12
3610	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME	09.359.540/0001-30	ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA	266.188.248-00
SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156	28.261.713/0001-28	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	035.301.541-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1720 - ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BOLO CONFEITADO, tradicional, com recheio e cobertura.	KG	ELESANGELA	300,000	44,0000	13.200,00
3	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	UN	ELESANGELA	500,000	9,3300	4.665,00
9	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.	CT	ELESANGELA	1.000,000	78,3300	78.330,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 1720 - ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	TORTA FRIA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO DESFIADO DISPOSTA EM CAMADAS E COBERTA COM MAIONESE E BATATA PALHA, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: PÃO ESPECÍFICO PARA TORTA FRIA, PEITO DE FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, SAL, ERVILHA, MILHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, MAIONESE, BATATA PALHA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	KG		300,000	39,5000	11.850,00

Fornecedor: 3610 - SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALGODÃO DOCE, formado a partir de açúcar cristalizado. Fabricado pelo processo de trelição de açúcar em máquinas especiais. Doce, com aspecto visual de algodão, espetado por um palito e envolto por um saco plástico transparente. Cores: verde, amarelo, azul, branco, rosa. Contendo: 20 GR.	UN	LACUCA EVE	3.000,000	2,7000	8.100,00
4	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE E/OU SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO. PESO LÍQUIDO: 40 GR. Produzidas a partir de uma fórmula própria, utilizando ingredientes de qualidade e muito cuidado na manipulação do produto durante o processo de fabricação. Com leve camada crocante por fora e aroma característico.	UN	LACUCA EVE	3.000,000	2,1500	6.450,00
5	AÇAÍ COM LEITE CONDENSADO - CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 300 G.	UN		3.000,000	8,7000	26.100,00
6	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UN	COCA COLA	400,000	9,4400	3.776,00
7	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UN	FANTA	300,000	7,9800	2.394,00
8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPAS DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	UN	Antarctica	300,000	7,9900	2.397,00
10	SORVETE - PICOLE, OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 475G/L, FIRME E ÍNTEGRAS, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVO	UN	LACUCA EVE	3.000,000	1,7500	5.250,00
11	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS	UN	LACUCA EVE	4.000,000	4,6000	18.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 9 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME

CNPJ: 09.359.540/0001-30

SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES 03530154156

CNPJ: 28.261.713/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 122/2019

PORTARIA 122/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a servidora Efetiva **DÉBORA DA SILVA PAVÃO**, portadora do **RG Nº 15262995 SSP/MT** e do **CPF Nº 691.135.641.53**, da portaria 190/2018 na qual Designa a servidora para responder como Responsável pela Coordenação Pedagógica do Departamento de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 102/2019

PORTARIA 102/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal **ZULEIDE LEITE ROCHA** matricula 599 que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 198 C - 04 PARA NIVEL 198 C - 05.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora municipal **ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA** matricula 052, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 171 C - 08 PARA NIVEL 171 C - 09.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidora municipal **AMILTON FERREIRA DE SOUZA** matricula 576, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 221 C - 04 PARA NIVEL 221 C - 05.**

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora municipal **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA** matricula 580, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 167 D - 04 PARA NIVEL 167 D - 05.**

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidora municipal **ELIZABETH LIMA ARAUJO** matricula 003, que adquiriu o direito á elevação de **NIVEL 171 B - 08 PARA NIVEL 171 B - 09.**

Art. 6º. – Reenquadrar, o servidor municipal JAILTON CESAR GOMES SANTOS matrícula 603, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **193 C - 04 PARA NIVEL 193 C - 05.**

Art. 7º. – Reenquadrar, o servidor municipal JOSE AIRTON RODRIGUES MORAES matrícula 600, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **202 B - 04 PARA NIVEL 202 B - 05.**

Art. 8º. – Reenquadrar, o servidor municipal JUAREZ DIAS ALVES matrícula 057, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 C - 08 PARA NIVEL 167 C - 09.**

Art. 9º. – Reenquadrar, o servidor municipal LAZARO SOARES DE SOUZA matrícula 602, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **205 C - 04 PARA NIVEL 205 C - 05.**

Art. 10º. – Reenquadrar, a servidora municipal LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA matrícula 585, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D - 04 PARA NIVEL 167 D - 05.**

Art. 11º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS matrícula 586, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **196 C - 04 PARA NIVEL 196 C - 05.**

Art. 12º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA matrícula 588, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D - 04 PARA NIVEL 167 D - 05.**

Art. 13º. – Reenquadrar, a servidora municipal NILCEIA MAY DA SILVA matrícula 591, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **204 C - 04 PARA NIVEL 204 C - 05.**

Art. 14º. – Reenquadrar, a servidora municipal NILVA SANTANA DE SOUZA matrícula 592, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **205 C - 04 PARA NIVEL 205 C - 05.**

Art. 15º. – Reenquadrar, o servidor municipal ODINEY FERREIRA matrícula 595, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **221 A - 04 PARA NIVEL 221 A - 05.**

Art. 16º. – Reenquadrar, a servidora municipal VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA matrícula 006, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **196 C - 08 PARA NIVEL 196 C - 09.**

Art. 17º. – Reenquadrar, a servidora municipal ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO matrícula 598, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **246 C - 04 PARA NIVEL 246 C - 05.**

Art. 18º. – Reenquadrar, a servidora municipal THAUANY CORREIRA DE OLIVEIRA matrícula 1101, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **196 B - 03 PARA CLASSE 196 C - 03.**

Art. 19º. – Reenquadrar, a servidora municipal LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES matrícula 1668, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **259 A - 02 PARA CLASSE 259 B - 02.**

Art. 20º. – Reenquadrar, a servidora municipal SIMONE RAMOS NEVES matrícula 1083, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **179 A - 03 PARA CLASSE 179 B - 03.**

Art. 21º. – Reenquadrar, a servidora municipal DEBORA DA SILVA PAVAO matrícula 1672, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **167 A - 02 PARA CLASSE 167 D - 02.**

Art. 22º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 120/2019

PORTARIA 120/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** o Sr. **EDVALTON PEREIRA DA SILVA** portador do **RG Nº 118.297 SSP/MT e do CPF Nº 079.305.261.00**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – COORDENADOR DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 121/2019

PORTARIA 121/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA** portadora do **RG Nº 2287140-3 SSP/MT e do CPF Nº 048.851.071.64**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – COORDENADORA DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 090/2019

PORTARIA 090/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA MARIA LEMES DO PRADO** – Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I, AUX DE SER. GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia **11/03/2019** até o dia **31/03/2019**, referente o período aquisitivo de **2017/2018**.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROSELI ALVES DE ARAUJO ALMEIDA** – Titular do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DPTO - DAI**, junto a Secretaria Muni-

cial de Assistência Social, a partir do dia 13/03/2019 até o dia 12/04/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. EDENIL LARA DA SILVA – Titular do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir do dia 25/03/2019 até o dia 24/04/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 4º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO – Titular do Cargo Eletivo de TEC. DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/03/2019 até o dia 21/03/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 5º - Conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. REJANE RODRIGUES LEITE – Titular do Cargo Eletivo de TEC. DE NÍVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/03/2019 até o dia 11/03/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. ANA CLAUDIA GOMES MODESTO – Titular do Cargo Eletivo de PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07/03/2019 até o dia 06/04/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. LUCÉLIA LARA DA SILVA – Titular do Cargo Eletivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30HRS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07/03/2019 até o dia 06/04/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. ANGELICA PEREIRA DA SILVA – Titular do Cargo Eletivo de TÉCNICO – TEC ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12/03/2019 até o dia 11/04/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 9º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. LEONICE FERREIRA DA SILVA – Titular do Cargo Eletivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30HRS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07/03/2019 até o dia 06/04/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 10º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 18 de Março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 062/2019

DECRETO Nº 062/2019

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, o Senhor **JOSÉ RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de abril de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 13:00 horas (Mato Grosso), do dia 14/05/2019, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para execução de obras e serviços visando a RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari – MT, numa EXTENSÃO de 14.515,49m, com uma ÁREA para pavimento de 134.818,75m², tudo conforme Projeto Básico. Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1448, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari – MT, 09 de Abril de 2019, Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 12/04/2019 (sexta-feira) às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020**.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 08 de Abril de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:**

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP

CNPJ 27.471.260/0001-00

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2- PACOTES DE ARROZ DE 5KG. tipo I;TIO LINDO 2- PACOTES DE AÇUCAR DE 2KG.Acucar Cristal Primeira Qualidade ;BARRALCOL 1- BISCOITO DOCE DE 400GR;LIANE 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR;LIANE 1-PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR;PURA 1-PACOTE DE COLORAU DE 500GR;SINHA 1-PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG;DOVALLE 1-PACOTE DE TRIGO DE 1KG;ANACONDA 1-PACOTE DE FUBA DE 500GR;ZAEI 1-PACOTE DE FEIJAO DE 1KG;TIO LINDO 1-PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR;PIRACANJUBA 1-PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR; LIANE 2-GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML;SOYA 1-PACOTE DE POLVILHO DOCE DE 500GR;ZAEI 1-PACOTE DE SAL DE 1KG;MASTER 1-LATA DE SARDINHA DE 125GR;88 1-CREME DENTAL BISNAGA 90GR;COLGATE 1-BARRA DE SABAO 200GR;YPE 1-SABONETE 90GR;FLOR	CESTAS BÁSICAS	300	145,00	43.500,00

Valor total R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, em Apicás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP, CNPJ 27.471.260/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Centro, Apicás-MT., neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. **007/2019**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP

CNPJ 27.471.260/0001-00

ITENS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2- PACOTES DE ARROZ DE 5KG. tipo I;TIO LINDO 2- PACOTES DE AÇUCAR DE 2KG.Acucar Cristal Primeira Qualidade ;BARRALCOL 1- BISCOITO DOCE DE 400GR;LIANE 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR;LIANE 1-PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR;PURA 1-PACOTE DE COLORAU DE 500GR;SINHA 1-PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG;DOVALLE 1-PACOTE DE TRIGO DE 1KG;ANACONDA 1-PACOTE DE FUBA DE 500GR;ZAEI 1-PACOTE DE FEIJAO DE 1KG;TIO LINDO 1-PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR;PIRACANJUBA 1-PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 500GR;	CESTAS BÁSICAS	300	145,00	43.500,00

LIANE 2-GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML; SOYA 1-PACOTE DE POLVILHO DOCE DE 500GR; ZAELI 1-PACOTE DE SAL DE 1KG; MASTER 1-LATA DE SARDINHA DE 125GR; 88 1-CREME DENTAL BÍSNAGA 90GR; COLGATE 1-BARRA DE SABAO 200GR; YPE 1-SABONETE 90GR; FLOR				

Valor total do Fornecedor **R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço da Secretaria conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13.** O prazo máximo para entrega dos itens licitados será **de até 05 (cinco) dias** após a solicitação dos mesmos.
- 5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 5.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.17.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL****2018- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS****339030.00000-1000-0370- MATERIAL DE CONSUMO****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 29 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI –EPP

CNPJ 27.471.260/0001-00

CONTRATA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 064/2011 à Servidora:

Nome: (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

Cargo Efetivo: (253) Técnica em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:

Nome: (532) APARECIDA SOUSA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 05.

Nome: (524) EDIMAR MESQUITA SOARES

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (540) IVONETE HOFF D'AGOSTINI

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (534) REJANE ROCHA MARTINS

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 as Servidoras:

Nome: (863) MARIA DE JESUS LUNA BRITO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 02.

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONCA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: A - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2019, no dia 25/04/2019 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E MÁQUINAS:

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL -227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SEC. DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 03/ GAB / SMS / PM / 2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, resolução CMS nº 01 /2019 e Decreto municipal nº 7/2019.

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde - CMS de Araguaiana 2019.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o regimento interno da conferência municipal de saúde 2019.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE OU OBJETIVO**

ART. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, convocada pelo Decreto de nº. 7 de fevereiro de 2019, tem como finalidade ou objetivo:

- Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal;
- Propor ações e serviços que visem a melhoria a melhoria do setor saúde e implementar a política de saúde municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - A expressão VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e a sigla VI Confems de Araguaiana/MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II**DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, será realizada no período de 24 Abril 2019, em Araguaiana/MT.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, compõem a primeira etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art.4º - A Comissão Organizadora reproduzirá relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última Conferência e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT

Art.5º - A metodologia para elaboração do relatório caberá a comissão organizadora, o relatório conterá o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida conferência.

Parágrafo Único: O relatório da Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento da deliberação que subsidiarão a formulação de política municipal de saúde de Araguaiana/MT, bem como contribuir com o debate da formulação das propostas na Etapa Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III**DO TEMA**

Art.6º - A VI Confems de Araguaiana/MT terá como Tema Central “DEMOCRACIA E SAÚDE”. E os Eixos Temáticos:

- Ø Eixo I: Saúde como Direito.
- Ø Eixo II: Consolidação dos SUS.
- Ø Eixo III: Financiamento do SUS.

Art.7º - O Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana /MT e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, com o objetivo de promoverem

ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente a saúde, bem como, divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao tema e eixos temáticos desta VI CMS de Araguaiana/MT, organizarão reuniões ampliadas, fóruns, plenárias, pré-conferências, cartazes, folders, boletins informativos, painéis e outros.

Art.8º - O tema central será discutido em palestra, contará com a participação de um palestrante, coordenador/debatedor e relator. Cada eixo temático será discutido em mesa-redonda e contará com a participação de três expositores, coordenador/debatedor e relator, nas ambas apresentações e discussões terão debates com os delegados e convidados. Para melhor orientação dos apresentadores e expositores serão elaborados roteiros, de acordo com o tema e cada eixo temático.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO**

Art.9º - A VI Confems de Araguaiana/MT será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo vice-presidente do conselho municipal de saúde ou subsecretário ou coordenador de saúde, conforme artigo 4 do Decreto nº 7/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 10º- A VI Confems de Araguaiana/MT contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme deliberação do conselho municipal de Saúde.

Art. 11- Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a VI Confems de Araguaiana/MT terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

I - Coordenação Geral:

II - Secretaria Geral:

III - Relatoria Geral e Adjunta;

IV - Consultoria e Assessoria Permanentes

V - Comissão Eleitoral

SEÇÃO I**COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art.12- A Comissão Organizadora da VI Confems de Araguaiana/MT tem as seguinte competência:

Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da CMS de Araguaiana/MT, atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Araguaiana/MT.

Art.13- Da Coordenação Geral

I Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II Assessorar e apoiar a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE

III Propor o Regimento e Regulamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e Programação (aprovação pelo gestor e conselho);

IV Propor nomes dos expositores e o temário Central da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

V Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem Como o local de realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

VI Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, e submete-lo a aprovação do gestor e conselho;

VII Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e submete-lo ao gestor e conselho;

VIII Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

IX Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade;

X Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

XI Viabilizar a elaboração do relatório da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

Art.14 Da Secretaria Geral

I Coordenar a secretaria geral, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados;

III Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;

IV Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE;

V Encaminhar os documentos produzidos pelas comissões da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE, para providências e encaminhamentos;

Art.15 - Da Relatoria Geral

I Planejar agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;

II Coordenar a comissão de relatoria com definição do papel;

III Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

IV Articular permanentemente com as comissões temática e de informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;

V Elaborar a proposta (modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;

VI Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e extraordinária das comissões da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VII Coordenar o processo dos trabalhos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;

VIII Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;

IX Requisitar colaboradores durante a conferência;

X Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;

XI Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;

XII Elaborar o relatório da conferência –, trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;

XIII Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela comissão da Conferência Estadual de saúde;

XIV Elaborar do relatório final - anais da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE – documento contendo todos os momentos da conferência, abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas e com quantos votos, eleição, moções, participantes da conferência, imagem, material informativo, atividades culturais, anexos (regimento, regulamento, controle de frequência, etc.);

XV Encaminhar e acompanhar juntamente com a comissão de informação e temática o processo de editoração na gráfica ou setor de informática;

XVI Validar o relatório final da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de SAÚDE e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

Art.16 - Assessorias e consultorias permanentes

1-Prestar assessoria e consultoria permanente a toda comissão, ao Conselho e a Secretaria nas áreas técnicas, financeiras jurídicas e políticas;

2-Recomendar e colaborar na reorientação de ações sem conformidade técnica, financeira/orçamentária, jurídica e política;

3-Intervir nas situações de conflitos ou polêmicas, visando restabelecer o bom andamento dos trabalhos e relacionamento dos envolvidos com a conferência.

Art.17 - Do Comitê Eleitoral

1-Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;

2-Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;

3-Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;

4-Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;

5-Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

6-Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição Proclamar os eleitos para a plenária;

7-Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

8-Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações referente a representação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT e encaminhar a comissão organizadora estadual;

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.18- Os participantes da Confems de Araguaiana/MT, serão representado seguintes entidades:

A – Órgãos Públicos dos três níveis de governo (Município, Estado e União);

B – Órgão Entidades de Classe e Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;

C – Entidades de Saúde Suplementar (caso haja no município);

D – Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais Cidadãos comprometidos com SUS.

Art.19- Os participantes da Confems de Araguaiana/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

A– Delegados Com Direito A Voz E Voto

B – Convidados Com Direito A Voz.

C) – Observadores.

D) – Comissão Organizadora

PARÁGRAFO PRIMERO: Nos termos do art. 1º, da Lei nº. 8.142, 28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na CMS de Araguaiana/MT e conforme a Resolução nº.453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ficar a distribuição da representação da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e

III -25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

PARGRÁFO SEGUNDO: A Comissão Organizadora estabelecerá critérios qualitativos e quantitativos para inscrições de representações para a categoria de convidados e observadores, que poderá constar como anexo deste regimento

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA.

SEÇÃO I

PLENÁRIAS.

ART. 20- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT.

Art. 21- As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Araguaiana/MT, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e debatedores de acordo com cada eixos temáticos e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As apresentações dos temas terão tempo de 20 minutos por expositor e de 15 minutos para resposta aos questionamentos no momento do debate, ambos os casos a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art.22 – Os manifestos dos participantes, poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 23 – As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município de Araguaiana/MT, os grupos trabalharão por eixos temáticos e poderá participar delegados, convidados, observadores e comissão organizadora. Cada grupo deverá escolher um coordenador, um relator e contará ainda, com um relator e facilitador indicado pela Comissão Organizadora, o papel dos mesmos serão informados pela comissão de relatoria.

Art.24- As proposta que obtiverem 51% (cinquenta e um por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art.25- O textos das propostas deverão ser redigidas e identificadas por eixo temático aprovados em cada roda de conversa, cada eixo poderá conter mínimo de 3 proposta e no máximo 5, deve ser encaminhado para plenária final para avaliação, aprovação e encaminhamentos.

Art.26 - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expresse o resultado dos debates da VI Confems de Araguaiana/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de saúde pública para os próximos quatro (4) anos.

Art.27- A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 51% dos votos validos nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show, retroprojektor, fliperSharp e outros).

Art. 28- Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzir o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das proposta, das recomendações e das moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão e da relatoria para registro das proposta aprovadas e as não validadas com os respectivos número de votos e redação da ata.

Art. 29 - Serão participantes desta Plenária final:

*Delegados com direito a voz e voto;

*Convidados com direito à voz, quando for o caso de contribuir com esclarecimentos pertinentes;

*Observadores, como ouvinte.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora designará local apropriado e específico para os delegados, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações. Assim como, local identificado aos demais participantes da Plenária Final.

Art.30 - A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Parágrafo Único – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 31- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art.32- Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da VI Confems de Araguaiana/MT.

Art.33 - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada propositor terá 3 (três) minutos para proceder a leitura do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitido réplica.

Art.34 - Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas a mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecido.

Parágrafo Único - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.35 - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 36 - A eleição tem como objetivo escolher os representações três delegados titulares e três delegados suplentes, sendo um delegado de cada segmentos, usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Araguaiana - MT na VIII Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir normas da Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de saúde.

Parágrafo Primeiro – Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoal e institucional, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo Segundo: A eleição terá normas próprias e uma comissão específica para coordenação do processo eletivo, devendo estas normas constar como anexo deste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 37 - Relatório das Plenárias Temáticas, constará às propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da

saúde e do grau de cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Araguaiana-MT, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados por cinquenta e um por cento (51) %, dos membros dos grupos.

Art. 38 - As propostas discutidas e aprovadas nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático, que servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 39 - Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretária Municipal de saúde de Araguaiana-MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

Art. 40 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 28 de fevereiro 2019.

Vera Lucia Dantas

Secretaria municipal de Saúde

Port.42/2013

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 48/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 48/2019

De 01 de março de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 115/2017 de 09/05/2017, que nomeia o Sr. **ROBERTO PEREIRA ARAUJO**, portador da CI RG nº **1764165-9**—SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **014.437.681-46**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 59/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 59/2019

De 01 de abril de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 06/2019 de 07/01/2019, que nomeia o Sr. **VICTOR DUTRA DE ALMEIDA**, portador da CI RG nº **2971261-0**—SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **061.948.201-01**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 45/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 45/2019

De 01 de março de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 30/2019 de 15/02/2019, que nomeia a Sra. **ALINE FERNANDES CRUZ**, portadora da CI RG nº **2060232-4**—SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **029.561.691-14**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 60/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 60/2019

De 01 de abril de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **VICTOR DUTRA DE ALMEIDA**, portador da CI RG nº **29712610 SSP MT** e inscrito no CPF sob o nº **061.948.201-01**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisamento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e transportes

08.01 – Gabinete do Secretário

2059 – Manutenção e encargos com Gabinete da Secretaria Mun. de Obras, serviços urbanos e transportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de abril de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 49/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 49/2019

De 01 de março de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALINE FERNANDES CRUZ**, portadora da CI RG nº 2060232-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 029.561.691-14, no cargo de **MONITORA PEDAGÓGICA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação de 0 a 06 anos

2033 – Manutenção e encargos com creche mun. De 0 a 06 anos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2019

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 54/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 54/2019

De 21 de março de 2019

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF 698.427.101-06 e RG nº 1214319-7 SSP-MT, do cargo de **MOTORISTA**, nomeado pelo Termo de Posse publicado em 01/02/2006 do concurso 002/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de março de 2019

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 61/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 61/2019

De 03 de abril de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MURYEL ROBSON SOUSA BRAGA**, portador da CI RG nº 2946340-8 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 072.222.481-88, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras serv. Urbanos e transporte

08.02 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

2060– Manutenção e encargos com Departamento de Água e Esgoto - DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de abril de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 58/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 58/2019

De 28 de março de 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de abril de 2019, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Teresa Cardoso Lemes	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Gonçalo Almeida Rodrigues	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde
Vani de Freitas Silva	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Dyulliane Carla Costra Diniz	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Jaqueline Mendes Moreira Damares	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Adriana Silva Braga	2018/2019	Secr. Mun. De Educação
Deuzelina Felizardo Lesse	2017/2018	Secr. Mun. De Assistência Social
Cicero Dutra Guerra	2015/2016	Secr. Mun. Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 57/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 57/2019

De 28 de março de 2019

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de fevereiro, ao servidor abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Gizele Cardoso Duarte	2012/2017	Secr. Mun. De Assistência Social

Creusa Pereira da Silva	2014/2019	Secr. Mun. De Saúde
José Rogério Lima Luz	2013/2018	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de março 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 03 / 04 / 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.** A Empresa vencedora do Certame foi **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME.**

Araguainha – MT, 09 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguaína-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço da dotação já existente inclusão de novo projeto no orçamento corrente no valor de **R\$ 261.000,00** (Duzentos Sessenta e Hum Mil Reais).

Órgão _ : 12 Secretária Municipal de Agricultura

Unidade _ : 01 Secretária Municipal de Agricultura

Função _ : 20 Agricultura

Subfunção _ : 605 Abastecimento

Programa _ : 0015 - Apoio ao Pequeno Produtor.

Proj. Atividade 1070 _ : Aquisição de Caminhão Trucado

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 261.000,00

Fonte: 124

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da **fonte de recurso de Convênio PROPOSTA Nº 027004/2018** do Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA pra o exercício de 2019.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital de licitação supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2019. Assim, fica alterada a data de abertura para o dia 24/04/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 24 de abril de 2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas poderão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado em horário de funcionamento deste órgão.

Araputanga/MT, 09 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.547/2019.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2015, vence em 10/05/2019, e que não há legalidade para prorrogação;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir de **09/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Aldiceia da Silva Galindo	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Rosilene Rodrigues Andrade	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Elton Rodrigues Santos	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Fabiana Gomes de Oliveira	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

Geslane Silva dos Anjos	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Jaqueline Pinto	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Greice Keli Valente Batista	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Maria Jucelia de Avelar Sena	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Jaine Angela Orbach	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 10.527/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 24/04/2019, às 08h00-min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 547/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a alteração do Item 4.3 do Art. 1º da Lei nº 543/2018 que alterou o Item 4.3 do Art. 3º e parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 148/94 de 06 de maio de 1994 que "Cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item 4.3 do Art.3º da Lei nº543/2018 de 07 de dezembro de 2018 que alterou o Item 4.3 do Art. 3º e parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº148/

94 de 06 de maio de 1994 que "Cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....

4.3 – Um representante da Comissão da Saúde da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Barão de Melgaço-MT, 05 de abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADE ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 08/04/2020.

VALOR: R\$ 489.250,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para os Servidores:

AMÉLIA CECILIA O. DE BARROS, (Continuo), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017 o período do seu afastamento será de 01/04/2019 a 29/06/2019.

MARIA CAROLINA T. ALBUQUERQUE, (Agente de Saúde) lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2003 a 2008 o período do seu afastamento será de 01/04/2019 a 29/06/2019.

JULIO CESAR M. DE SOUZA (Agente de Saúde) lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2002 a 2017 o período do seu afastamento será de 01/04/2019 a 29/06/2019.

MILTON PAULO DA SILVA (Agente de Saúde) lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2014 a 2019 o período do seu afastamento será de 01/04/2019 a 29/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor.

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, (Agente de Segurança), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao quinquênio 2013 a 2018 o período do seu afastamento será de 01/04/2019 a 29/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 004/2019, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 003/2019**, referente a Ata de Registro de Preços nº 22 de General Carneiro, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADE ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Empresa Contratada: GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 22.063.815/000152, no valor de R\$ 489.250,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Barão de Melgaço - MT, 08 de abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2019

Dispõe sobre a nomeação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei de nº 235 de 01 de outubro de 2002, em consonância com as Alterações Leis nº 286/2006 e 476/2015.

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Carolina Taques Albuquerque

Suplente: Rogério Alencar de Arruda

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida

Suplente: Maria Carmelita Albuquerque da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto

Titular: Mauro da Costa Ribeiro Filho

Suplente: Almerindo Sebastião da Silva Filho

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Getúlio Santana Padilha

Suplente: Gonçalo Brandão de Arruda

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Catarino Sebastião de Arruda

Suplente: Adilson Domingos do Nascimento

SOCIEDADE CIVIL

Representante da Colônia Z 5 - de Pescadores

Titular: Moacir Batista da Silva

Suplente: Domingos Antonio de Oliveira

Representante da Igreja Nossa Senhora das Dores

Titular: Domingas Marques de Souza

Suplente: Benedita Semiana de Arruda

Representante da Igreja Videira

Titular: Ketilly Cristina de Almeida

Suplente: Kedma Gonçalves de Almeida

Representante da Igreja Batista

Titular: Jaqueline Albuquerque Taques

Suplente: Izaura Silva do Nascimento

Representante da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Maria Auxiliadora de Arruda Padilha

Suplente: Carla Benedita de Oliveira Araujo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: IGT ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 31.664.536/0001-35

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CARTÃO MAGNÉTICO, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Valor: R\$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais)

Processo Licitatório: Carta Convite Nº. 002/2019

Dotação Orçamentária: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0.04.122.3010.2127.3.3.90.40.00.00.0100000000 –Manutenção da Secretaria de Administração Vigência: 01/04/2019 e término previsto para 01/04/2020.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, LGL MACEDO SERVIÇOS CONTABEIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.:08.133.584/0001-85

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE “ASSESSORIA, CONSULTORIA, PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTE A PRODUÇÃO E SAÍDA DE CANA DE AÇÚCAR PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES POR PRODUTOR COM INSCRIÇÃO ESTADUAL EM OUTRO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE “ASSESSORIA, CONSULTORIA, PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTE A PRODUÇÃO E SAÍDA DE CANA DE AÇÚCAR PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES POR PRODUTOR COM INSCRIÇÃO ESTADUAL EM OUTRO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 23.000,00

Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil Reais)

Processo Licitatório: DISPENSA Nº 02/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.004.0.0.04.122.3020.2.013-3.3.90.39.00.00-100

Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributação

Vigência: 12/03/2019 e término previsto para 13/12/2019..

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
2	Onibus – Para transporte escolar rural, com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 KG, comportando transportar no mínimo 23 passageiros adultos sentados mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel(DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade, reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	01	189.900,00	R\$ 189.900,00
5	Ônibus – para transporte escolar rural, com comprimento total máximo de 11.000 MM, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 KG, comportando transportar 44 passageiros adultos sentados ou 59 estudantes sentados, equipado com plataforma elevatória veicular.	01	228.912,00	228.912,00
Valor por Extensão; (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Doze Reais.)				418.812,00

Valor: R\$ 418.812,00 (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e doze reais).

Processo Licitatório: ADESÃO/CARONA 03/2019, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2017FNDE nº 23034.019710/2017-78

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1029.44.90.52.00.00.01.22.05.40.00 – Manutenção da Educação Infantil – R\$ 418.812,00

Vigência: 25/03/2019 e término previsto para 25/03/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, LS MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 11.136.197/0001-07

DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com o Cantor LUAN SANTANA, para, para animação do 25º FEST BUGRES e 75º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 20 de Abril de 2019, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00-100000 –REALIZAÇÃO FEST BUGRES

Vigência: 18/03/2019 e término previsto para 14/09/2019..

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 007/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, DISMEQ COM. IMPORT. MAQ. P/ ESCR. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.722.647/0001-95

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	3,00	UN	MESA DE REUNIAO - AGLOMERADO, CEREJEIRA, MARFIM, REDONDO, 15MM, 0,75M, DIA-METRO 1,20M	VANDA FLEX	340,00	1.020,00
65	7,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR - COM PORTA TECLADO, 1 GAVETA SUSPENSÁVEL E 03 GAVETAS C/ CORREDIÇÃS METÁLICAS SUPORTE CPU C/ 4 RODÍZIOS E ESTABIL. EM POST-FORMING, EM MADEIRA, A DEFINIR, TAMPO EM "L", COM 1,5 CM, COM 75 CM ALT., COM ESTRUTURA METÁLICA, RETANGULAR, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, SEM PAINEL FRONTAL	VANDA FLEX	535,00	3.745,00
66	7,00	UN	MESA - DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO, ESTRUTURA EM AÇO, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, MEDINDO 330MM DE ALTURA E FIXADO COM MECANISMO DE PORCA CILÍNDRICA, MEDIDAS FINAIS DA MESA 1200X600X740X15MM, MEDIDAS FINAIS DO GAVETEIRO 420X440X220X15MM, EM AÇO DESENVOLVIDA EM TUDOS COM PAREDES 0,90, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PONTEIRAS EXTERNAS CINZA, SESSÃO RETANGULAR DE 50X30MM, PINTADA EM TINTA EPOXI-PO NA COR CINZA ELETROSTÁTICO EPOXI-PO, ACABAMENTO EM PERFIL PVC 180- SEM ABAS NA COR CINZA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, NA COR CINZA, GAVETEIRO EM 15MM NA COR ARGILA, PUXADORES ESTILO GOLF-FINHO NA COR CINZA E FECHADURA CILÍNDRICA, 2 GAVETAS C/ SISTEMA DE ROLAMENTO EM CORREDIÇÃS DE AÇO COM ROLDANAS EM NYLON NA COR BRANCA	VANDA FLEX	310,00	2.170,00
69	6,00	UN	CADEIRA FIXA - EM AÇO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, NA COZ AZUL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRACO, ESTRUTURA EM AÇO EM FORMA DE "T", BASE EM FERRO, COM PINTURA ANTIFERRUGINOSA, NA COR PRETA,	VANDA FLEX	95,00	570,00
69	22,00	UN	CADEIRA FIXA - EM AÇO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, NA COZ AZUL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRACO, ESTRUTURA EM AÇO EM FORMA DE "T", BASE EM FERRO, COM PINTURA ANTIFERRUGINOSA, NA COR PRETA,	VANDA FLEX	95,00	2.090,00
70	7,00	UN	CADEIRA - PARA ESCRITÓRIO, TIPO TÉCNICOS E REUNIAO, GIRATORIA COM BRACOS, ESTOFAMENTO COM ALMOFADAS C/ ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA 40MM, EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR CINZA, GRAM. 300G/M2, CONTRA ENCOSTO C/ PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E/OU PVC NA COR PRETA, BASE GIRATORIA COMPOSTA DE 4 OU 5 PAS DE AÇO, LARGURA MÍNIMA 580MM, PROFUNDIDADE 550MM, ALTURA TOTAL E ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEIS EM NO MÍNIMO 100MM, EM EPOXI PO, NA COR PRETA, 3105/BLACK/BRR, EMBALAGEM APROPRIADA	VANDA FLEX	345,00	2.415,00
72	9,00	UN	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL ESCURO, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, BASE COM PES PROVIDOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONFORME NORMA 103962 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA SEM BRACOS, CONTENDO 03 LUGARES	VANDA FLEX	320,00	2.880,00
73	7,00	UN	ARQUIVO - DE AÇO, PROFUNDIDADE 0,40M X LARGURA 0,40M X ALTURA 1,70, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSÁVEL, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES, ESTRUTURA EM MOVEL RÍGIDO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, NA COR CINZA	LUNASA AQL22003	440,00	3.080,00
74	4,00	UN	ARMÁRIO - EM AÇO INOX, MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMÁRIO NA COR CINZA	LUNASA 18005	590,00	2.360,00
79	4,00	UN	VENTILADOR - DE TETO, 3 PAS, COM (03) VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 / 220	VENTISOL COMERCIAL	165,00	660,00
80	1,00	UN	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETTE, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, NA VOLTAGEM 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE FABRICA DE 36 DE MESES PARA O EQUIPAMENTO	ELGIN KT-F36B2IA/KT-FE36B2NA	6.522,00	6.522,00
84	1,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO - COM TELA EM PLÁSTICO VINIL BRANCO OPACO VERSO PRETO COM ALÇA PRÁTICA PARA TRANSPORTE, ESTOJO EM ALUMÍNIO PINTURA EPOX NA COR PRETA, TIPO TRIPE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM SISTEMA DE REGULAGEM E TRAVA DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA 1,80X1,80CM (ALT X LARG), GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	SUMAY TTQS100	598,00	598,00
86	6,00	UN	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMÁTICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLÁSTICO	LIBELL MASTER CGA	590,00	3.540,00
91	1,00	UN	FORNO - DOMÉSTICO, MICROONDAS, EM AÇO PINTADO, MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, MEDINDO (510X304X394)MM, COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, PAINEL COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, CONTROLADO ATRAVÉS DE TIMER, 220V	PANASONIC NNST65HWRUN	549,00	549,00
TOTAL GERAL						32.199,00

Valor: R\$ 32.199,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Noventa e Nove Reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 016/2017- SRP, Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-D/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

112744905200000102000000 Equipamentos e Material Permanente

112744905200000147000000 Equipamentos e Material Permanente

112544905200000102000000 Equipamentos e Material Permanente

112544905200000147000000 Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 21/02/2019 e término previsto para 31/12/2019..

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**

para **RETIFICAR** o Edital nº 001/CMDCA/2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2019** de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Onde se Lê:

11.1 Será realizada uma avaliação técnica por meio de prova objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo V deste edital, sendo as questões de múltipla escolhas (a, b, c, d) com somente uma alternativa correta, bem como uma questão discursiva, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Estatuto da Criança e do Adolescente	15	1,0	15,0
Conhecimentos das Leis: – Lei Federal nº 8.080/90 (Saúde), – Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), – Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), – Lei Municipal nº 2.019/12 e suas alterações.	10	1,0	10,0
Questão discursiva	01	5,0	5,0
Total	31	-	30,00

Leia se:

11.1 Será realizada uma avaliação técnica por meio de prova objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo V deste edital, sendo as questões de múltipla escolhas (a, b, c, d) com somente uma alternativa correta, bem como uma questão discursiva, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Estatuto da Criança e do Adolescente	15	1,0	15,0

Conhecimentos das Leis: – Lei Federal nº 8.080/90 (Saúde), – Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), – Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), – Lei Municipal nº 2.019/12 e suas alterações.	10	1,0	10,0
Questão discursiva	01	5,0	5,0
Total	26	-	30,00

Onde se Lê:

15.1 A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Barra do Bugres realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

Leia se:

15.1 A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Barra do Bugres realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

Barra do Bugres, 09 de abril de 2019.

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.016.616/0001-13

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

1.2 – São objetos do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	TCE-MT	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VAN TIPO MINIBUS, 0KM, ... COMBUSTIVEL DIESEL, PROCEDENCIA DE PREFERENCIA NACIONAL, COM 05 PORTAS COM VIDROS, SENDO UMA LATERAL CORREDICA, VAN, AR CONDICIONADO DE SERIE, DIRECAO HIDRAULICA, TACOGRAFO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PARA INCLINACAO E DISTANCIA, BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINAVEIS E EM TECIDO, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS SEM CAMERAS E RADIAIS COM ESPECIFICACAO A PARTIR DE 205/70 R 15, RADIO COM CD PLAYER, NA COR BRANCA OU VERMELHA, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RE, EMPLACADO E SEGURO OBRIGATORIO QUITADO, COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS (15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA), POTENCIA MINIMA DE 125 CV, 2.8, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	233484-4	UNID	01	R\$ 163.800,00	R\$ 163.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 163.800,00

Valor: R\$ 163.800,00 (Cento e Sessenta e Tres Mil, e Oitocentos Reais),

Processo Licitatório: CARONA Nº 002/2019 - Adesão a Ata de Registro e Preço nº 11/2018 – município de JANDAGA - MT,

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	112	08.003.00123615010.2029.44.92.52.00.00.01.19.00.00.00-FUNDEB 40%

Vigência: 21/03/2019 e término previsto para 31/12/2019..

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.840.707/0001-79.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, conforme dispõe o termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08./2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**, e as quantidades e especificações constantes no anexo Único deste contrato.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
01	UN	01	PÁ CARREGADEIRA, nova (zero hora de uso), fabricada no ano corrente, marca KOMATSU, motor diesel, com no mínimo 128 HP, peso operacional mínimo de 10.515kg, sistema de transmissão com 8 marchas, sendo 04 marchas para frente e 04 para ré, radiadores com ventilação reversível, redução de poluentes no mínimo TIER III, cabine fechada e fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS, e saída de emergência tanto do lado direito, equipada com ar condicionado original de fábrica, contendo no mínimo 02 faróis dianteiros e 02 lanternas traseiras com sinalização de sentido (seta), luz de freio e ré, armação de caçamba sistema ZBAR, caçamba com capacidade mínima de 1,7m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da máquina, incluso o serviço, de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 10 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses.	339.000,00	339.000,00
TOTAL DOS ITENS				R\$ 339.000,00	

Valor: R\$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais)

Processo Licitatório: CARONA Nº 004/2019 - Adesão a Ata de Registro e Preço nº 15/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019 – município de FELIZ NATAL - MT

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentavel:

14.00200.20.608.3030.1.025-4.4.90.52.00.00.0124000000

Vigência: 03/04/2019 à 01/08/2019..

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.607.429/0001-68.

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de

IMPRESSORAS COPIADORAS SCANNEAR, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VII do Edital de Pregão 017/2018/PMMO

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER LASER ELETROFOTOGRAFICO DISPLAY LCD 62 (TIPO/TAMANHO) TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" TAMANHO DO PAPEL (MAXIMO) ATÉ 21,6CM X 35,6CM (TAMANHO OFICIO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MAXIMA)* CARTA: ATÉ 42 PPM A4: ATÉ 40 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MAXIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI EMULADORES PCL6, BR-SCRIPT3, MEMÓRIA PADRÃO/MAXIMA) 512MB/512MB DUPLEX AU-	10	R\$ 2.395,00	R\$ 23.950,00

TOMÁTICO PARA IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MAXIMA) BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MAXIMA) ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS CAPACIDADE DE SAÍDA (MAXIMA) 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF) ATÉ 70 FOLHAS CONEXÃO PADRÃO ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CONEXÃO HOST USB SIM, FRONTAL VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: ATÉ 42 CPM A4: ATÉ 40CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MAXIMA) ATÉ 1200X60

Valor: R\$ 23.950,00 (Vinte e Tres Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Processo Licitatório: CARONA Nº 001/2019 - Adesão a Ata de Registro e Preço nº 069/2018 – município de Mirassol d'Oeste - MT

Dotação Orçamentária: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.00300.12.361.5010.2029-4.4.90.52.00.00-119 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

Vigência: 31/03/2019 e término previsto para 31/12/2019..

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.834/0001-40

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
39	1,00	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - PARA MONITOR MULTIPARAMETRO: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2 E PNI,, TIPO DE TRANSPORTE, MICROPROCESSADO## CAPAZ DE APRESENTAÇÃO SIMULT. DE 08 CURVAS DE DIFERENTES PARAMETROS NA TELA, TECLADO DE MEMBRANA OU BOTÃO ROTATIVO## CAPAZ DE SIMULAR SINAIS VITAIS P/UTILIZAÇÃO DURANTE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO VIA SOFTWARE S/ NECESSIDADE TROCA DE COMPO-	11.500,00

	NENTES INTERNOS, POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE MÓDULOS DE DÉBITO CARDÍACOS (DC) E MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, SAÍDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO##, TELA DISPLAY TIPO CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDO, COM TELA DE NO MÍNIMO 10.4". MEDINDO PRESSÃO PARÂMETRO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (ESCALA DE 30 A 270 MMHG)## ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ARTERIAL##, MEDINDO TEMPERATURA, APRESENTANDO O SINAL ELETROCARDIOGRÁFICO (ECG) MONITORIZAÇÃO DE ECG COM 7 DERIVADAS COM TRÁÇADO CONGELÁVEL## ESCALA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 15 A 250BPM## DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO## ANÁLISE DE ARRITMIAS., APRESENTANDO OXIMETRIA ESCALA DE MEDIÇÃO DE 1 A 100 DE SPO2## ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARÂMETRO DE RESPIRAÇÃO: ESCALA DE 0 A 150 MOVIMENTOS RESPIRATORIOS POR MINUTO## ALARME AUDIOVISUAL DE APNEIA##, ALARMES PARA AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS DE BRADI E TAQUICARDIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DEFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO, REGISTRO DOS SINAIS IMPRESSORA, COM INTERFACE PARA, ALIMENTAÇÃO 110/220V-60HZ## BATERIA RECARREGÁVEL NO APARELHO, COM CAPACIDADE DE MANTER O MESMO EM FUNCIONAMENTO POR 90 MINUTOS SEM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE REDE. DIMENSÕES: , ACOMPANHA: 2 CABOS DE PACIENTES DE 5 VIAS CADA## 100 JOGOS DE ELETRODOS## SENSOR OXIMETRIA PARA ADULTO, INFANTIL, E RN REUTILIZÁVEIS## MANGUITOS PARA ADULTO, INFANTIL E RN., INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA, INSTALAÇÃO, ASSIST. TÉCNICA, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. O APARELHO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA. MARCA ; PROLIFE	
TOTAL GERAL		11.500,00

Valor: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 016/2017- SRP, Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-D/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

112744905200000102000000 Equipamentos e Material Permanente

112744905200000147000000 Equipamentos e Material Permanente

112544905200000102000000 Equipamentos e Material Permanente

112544905200000147000000 Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 21/02/2019 e término previsto para 31/12/2019..

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 005/2019. Processo nº 060/2019. **Objeto: Contratação de empresa para reforma de pontes de madeiras, conforme Termo de Referência do Edital.** Data da sessão pública: **25/04/2019 às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Liliâne Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 09/04/2019.

PORTARIA Nº 14.645 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SALMA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUSA**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.654 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Constitui a nova Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, inservíveis.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, inservíveis, para compor a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, integrada pelos servidores a seguir:

- ITEMIVALDO PEREIRA LONGUINHO – Presidente;
- ALEXANDRA RIBEIRO PORTO – Membro
- INDALÉCIO AGUIAR DE OLIVEIRA – Membro
- JOÃO EVANGELISTA GOMES - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.225, de 10 de novembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 018/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data da sessão pública: **26/04/2019 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: OXX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 09/04/2019.

PORTARIA Nº 14.644 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **ADENILSON SILVA**, lotado no cargo de Técnico em Tomografia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.638 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **EVA MARIA ALVES PAES ANANIAS**, lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.639 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **LAURA GALVÃO MATOS**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.641 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2007/dez2011, à servidora **ADRIANA DAMASCENA MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 012/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Onde lê-se “Data da sessão pública: **09/04/2019 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília).”, **leia-se** “Data da sessão pública: **11/04/2019 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília).” Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: OXX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 09/04/2019.

PORTARIA Nº 14.657 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Tábata Furtado Olivi**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 011/2019 referente ao Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE IMÓVEIS EM ESPAÇOS PÚBLICO E PRÉDIOS, DISPONIBILIZANDO UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS, COM HORÁRIO DISTRIBUÍDO EM 44 HORAS SEMANAIS, SENDO A MÃO DE OBRA E PRODUTOS DE LIMPEZA DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Simôna de Souza Alves**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 011/2019 referente ao Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE IMÓVEIS EM ESPAÇOS PÚBLICO E PRÉDIOS, DISPONIBILIZANDO UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS, COM HORÁRIO DISTRIBUÍDO EM 44 HORAS SEMANAIS, SENDO A MÃO DE OBRA E PRODUTOS DE LIMPEZA DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.648 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Ernandes Coelho Guimarães**, para proceder à **fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Administração contidos na Ata de Registro de Preço nº 013 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços E Fornecimento De Link De 180 Mb De Forma Mensal De Acesso À Internet Por Meio De Ip – Internet Protocol, Bem Como Que Em Cada Local Que Houver A Disponibilização Do Link, Seja Também Fornecido Um Mikrotik-Routerboard Rb 941-2nd-Tc L4, Dedicado, Visando Acessos Permanentes E Completos À Rede Municipal De Internet, Com Velocidade Mínima Garantida De 180 Mbps, Full

Duplex, Através De Fibra Óptica, Contemplando Suporte Técnico, Fornecimento, Instalação, Ativação E Configuração Dos Equipamentos Para Conexão Da Administração E Pontos Da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – Mt.

Artigo 2º - Designar o servidor **Nagela da Silva Sirqueira**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Administração contidos na Ata de Registro de Preços nº 013/2019 referente ao Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços E Fornecimento De Link De 180 Mb De Forma Mensal De Acesso À Internet Por Meio De Ip – Internet Protocol, Bem Como Que Em Cada Local Que Houver A Disponibilização Do Link, Seja Também Fornecido Um Mikrotik-Routerboard Rb 941-2nd-Tc L4, Dedicado, Visando Acessos Permanentes E Completos À Rede Municipal De Internet, Com Velocidade Mínima Garantida De 180 Mbps, Full Duplex, Através De Fibra Óptica, Contemplando Suporte Técnico, Fornecimento, Instalação, Ativação E Configuração Dos Equipamentos Para Conexão Da Administração E Pontos Da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – Mt.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.647 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Andressa Neris Tartas**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 012 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 2º - Designar o servidor **Almiro Alves Pereira**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 012/2019 referente ao Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.643 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2003/2008, à servidora **LUZEBETE FIRMINO DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.640 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **SANDRA FÁTIMA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **Y AGUIAR AMUI EIRELI - ME**, Objeto: aquisição de toners e cartuchos, para atender diversas secretarias. Valor Global: R\$ 31.154,20 **Validade: o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura.** Barra do Garças - MT, 15 de março de 2019.

PORTARIA Nº 14.642 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de maio de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **DIVINA LINDEIA BUENO DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.633 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 12 (doze) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 12 (doze) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 1999/2004, 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019, ao servidor **ELIONOR ALVES DOS SANTOS**, lotado no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARCOS S. BIUDES - ME**, Objeto: aquisição de toners e cartuchos, para atender diversas secretarias. Valor Global: R\$ 125.333,80 **Validade: o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura.** Barra do Garças - MT, 15 de março de 2019.

PORTARIA Nº 14.650 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Jose Antonio de Souza Boechat**, para proceder à **fiscalização** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação contidos na Ata de Registro de Preço nº 013 /2019 referente ao Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços E Fornecimento De Link De 180 Mb De Forma Mensal De Acesso À Internet Por Meio De Ip – Internet Protocol, Bem Como Que Em Cada Local Que Houver A Disponibilização Do Link, Seja Também Fornecido Um Mikrotik-Routerboard Rb 941-2nd-Tc L4, Dedicado, Visando Acessos Permanentes E Completos À Rede Municipal De Internet, Com Velocidade Mínima Garantida De 180 Mbps, Full Duplex, Através De Fibra Óptica, Contemplando Suporte Técnico, Fornecimento, Instalação, Ativação E Configuração Dos Equipamentos Para Conexão Da Administração E Pontos Da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – Mt.

Artigo 2º - Designar o servidor **Neuzan Pereira Aquino**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação contidos na Ata de Registro de Preços nº 013/2019 referente ao Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços E Fornecimento De Link De 180 Mb De Forma Mensal De Acesso À Internet Por Meio De Ip – Internet Protocol, Bem Como Que Em Cada Local Que Houver A Disponibilização Do Link, Seja Também Fornecido Um Mikrotik-Routerboard Rb 941-2nd-Tc L4, Dedicado, Visando Acessos Permanentes E Completos À Rede Municipal De Internet, Com Velocidade Mínima Garantida De 180 Mbps, Full Duplex, Através De Fibra Óptica, Contemplando Suporte Técnico, Fornecimento, Instalação, Ativação E Configuração Dos Equipamentos Para Conexão Da Administração E Pontos Da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – Mt.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.636 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **ELIDA FERREIRA RAMOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.649 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Larisse Christina Garcia**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 005/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.

Artigo 2º - Designar o servidor **Alba Márcia Ferreira Leal**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2019. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 078/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **P. V. BARBOZA NAVARRO**, Objeto: transferência direito real de uso do espaço físico de 01 (um) restaurante da Praça Nossa Senhora Aparecida (Praça da Matriz). **Validade: a concessão de uso vigorará pelo prazo de 11 (onze) anos, contatos a partir da data de assinatura.** Barra do Garças - MT, 09 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 14.655 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Designa servidores para a comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores **ERNANDES COELHO GUIMARÃES, RENATO MORAES FREITAS, NIVALDO MARQUES EVANGELISTA e INDALÉCIO AGUIAR DE OLIVEIRA**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.599, de 04 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.646 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Creone Antônio da Costa**, portador do RG nº 031515802006-4 SSP/MA e CPF nº 857.997.771-15, Matrícula Funcional nº 10593, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hemodiálise para pacientes renais agudo/crônicos agunizados na UTI do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck – Inexigibilidade nº 001/2019.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Nazareth Pauline Bueno Noieto**, portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matrícula Funcional nº 915, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.656 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **SANTIELE FERREIRA CAMARA**, efetiva no cargo de Assistente Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24/01/2019 e término em 24/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.637 DE 05 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas da servidora **HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.635 DE 03 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 03 de abril de 2019, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **RENATO RESENDE DE TOLEDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.153, de 03 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.634 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de abril de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Subprefeito (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. **JOTA ARRUDA CAMPOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.074 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 010/2019, de autoria do Vereador Jaime Rodrigues-PMDB e Outro.

“Dispõe sobre a criação da Feira Livre no bairro Jardim Nova Barra Sul.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Feira Livre do bairro Jardim Nova Barra Sul, no espaço da rua Diamante, na mencionada localidade.

Parágrafo Único – A Feira Livre descrita neste artigo, funcionará das 17hs às 23:30hs.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.653 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre composição da comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo. Nº 293/SMS/BG/2019,

Resolve:

Art. 1º – Designar, sem ônus, para compor a Comissão Municipal de Qualificação, Monitoramento e Avaliação da Educação Permanente em Saúde, os seguintes profissionais que deverão representar de forma participativa e articulada baseada nas necessidades locais e territoriais das unidades de atenção saúde do Município de Barra do Garças, como segue:

Presidente: LINDINALVA MARIA SOUZA SILVA

Secretária: LETÍCIA PINHO GOMES

Membros:

PROFISSIONAIS	COMPONENTES DE SAÚDE
ANTONIO PEREIRA AROUCA	Saúde Coletiva
ELLA MARINA FORTE DAL-TRO DE SOUZA MAIA	Saúde Mental
CLAUDIRENE PAULA CUNHA	UCT
KAMILA LAURA DE FREITAS SILVA	UCT/Hospital
TALITA DIAS CAMPOS	Saúde Bucal
FERNANDA MOREIRA LIMA SANTANA	Vigilância Epidemiológica Hospitalar
SILVIA HANNAH BILOTTI RATO GOMES DA SILVA	Coordenadora
CILENI DE MORAIS	Coordenadora Auxiliar Comissão Educação Permanente
AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	Programa Melhor em Casa
RAFAEL UBIDA GROSSI	CCIH – Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck
SOLANGE MÁRCIA MELO MONTEIRO	Atenção Hospitalar – Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck
TALITTA DE SOUZA FREITAS	Vigilância Sanitária
ILETES EMILIA DAL MAGRO	Fiscal Sanitária e Segurança do Trabalho

TÂNIA GOMES MIRANDA MACHADO	Faturamento
ELIAS TAGINO	Vigiágua
ZENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ouvidoria
ANA GOMES DA SILVA	Vigilância Ambiental
SILMARA CALDEIRA BENEVIDES	Educação em Saúde
OSMAIR GUIMARÃES FARIAS	Agente Comunitário Endemias
ELIONAI	Vigilância da Saúde do Trabalhador
ROSÁLIA MOREIRA LOPES	CREES/CECAP
ALICE DOROTHY RIBEIRO MEDEIROS	DST/AIDS
FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA	Farmacêuticos
NAYARA BEATRIZ ALMEIDA LARA SOUZA	Assistência Farmacêutica
LINDINALVA MARIA SOUZA SILVA	Gestão SUS
MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	Gestão SUS
LETÍCIA PINHO GOMES	Gestão SUS
FELIPE SILVA SANTOS	Fonoaudiólogo
MARIA GLÓRIA SANTOS MOTA	Programas Doenças Infecto-Contagiosas Tuberculose/Hanseníase
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	Médico
AUXILIADORA MARTINS GIDRÃO DANTAS	Vigilância Epidemiológica
JEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA	Vigilância Epidemiológica/Imunológicos
LIDYANE SYNARA GOMES DE SOUSA	Vigilância em Saúde
LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	Atenção Básica
CARLA FERREIRA REMPEL	UPA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.558, de 20 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.125 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre designação de membros para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.893, de 24/10/2017, modificada pela Lei Municipal nº 4.034, de 30 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, os seguintes membros:

a) Presidente nato: **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** – Chefe do Poder Executivo;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **ANA PAULA B. CADETE DE SOUZA**

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **RICARDO RODRIGUES DA SILVA**

d) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: **CAMILA REJANE MENDES SANTOS**

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

Titular: **LARISSA CHRISTINA GARCIA DOS SANTOS**

f) Representante da Secretária Municipal de Indústria e Comércio/Desenvolvimento Rural:

Titular: **FABIANO DALL AGNOL**

g) Representante da ENERGISA S/A – Distribuidora de energia S.A.:

Titular: **GABRIELA DIAS PAES DE FREITAS**

h) Representante da Águas de Barra do Garças:

Titular: **CLAUDEMIR BRAGA ALEGRE**

i) Representante da Polícia Militar sediada no Município:

Titular: **SUB TEN PM ISRAEL ALVES DA CRUZ**

j) Representante da Polícia Civil sediada no Município:

Titular: **FERNANDA GOMES VIEIRA TIBRI**

k) Representante do corpo de Bombeiros Militares de Barra do Garças:

Titular: **2º TEN BM ÍTALEO AUGUSTO DINIZ DOS SANTOS**

l) Representante da SEMA:

Titular: **LAURA GISELLY BARCELOS DE SOUSA**

m) Representante do Clube de Diretores Lojistas de Barra do Garças - CDL:

Titular: **MARLON PITAGORAS FARIA SILVEIRA**

n) Representante do Rotary Club de Barra do Garças:

Titular: **JOÃO MATTIAS NETO**

o) Câmara Municipal de Barra do Garças:

Titular: **MURILO VALOES METELLO**

p) Associação de Moradores de Bairros:

Titular: **JOSÉ NETO DA SILVA**

q) Associação Amigo dos Animais:

Titular: **THALLYANE PATRÍCIA MATOS DE FREITAS**

r) 58º BIMTZ:

Titular: Major de Infantaria **ROBERTO DE MATOS MEDEIROS**

Suplente: 1º Tenente **FRANCISCO HARRY BOSKOWY MAGALHÃES MARTINS**

s) Polícia Federal:

Titular: **SUELSON PEREIRA DOS SANTOS**

Suplente: **SILVIA DE OLIVEIRA SALAZAR**

t) Polícia Rodoviária Federal:

Titular: **VINÍCIUS MARANHÃO MACHADO**

Suplente: **CLÁUDIO TAVEIRA GOUVEA**

u) Loja Maçônica Acácia do Araguaia:

Titular: **PAULO SÉRGIO OLIVIERI**

Suplente: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

v) Assembleia de Deus Ministério Madureira:

Titular: **JOAREZ CARDOSO DE MORAES FILHO**

Suplente: **JÔNATAS NEVES DE CASTRO**

x) Escritório Regional de Saúde:

Titular: **ERIC ANDRÉ MANGOLIM**

Suplente: **AUXILIADORA MARTINS GIDRÃO DANTAS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.071, de 30 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS MARÇO 2019

DATA PUBLICAÇÃO: 09/04/2019

CONTRATO Nº 557/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. CLAUDIO FELIX DOS SANTOS no cargo de Vigia **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 01/02/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 581/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FABRICIO TADEU BURJACK no cargo de Administradora **Valor** R\$ 2.010,00 **Vigência:** início 01/02/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 967/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRESSA MONIK SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 01/03/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 968/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. AUGUSTO PEREIRA DOS PASSOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 01/03/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 969/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. BRUNO FERREIRA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 01/03/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 970/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª CLAUDIA DA SILVA LINO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 01/03/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 971/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ELISANGELA WA UTOMODZADZUB A RUI WATI no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 01/03/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 972/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. EZONILDE DE FATIMA RAMOS SOUSA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 973/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. NAYLTON NUNES DA SILVA FARIAS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 974/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ODEMIR UBTE no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 975/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO HENRIQUE GOMES DE MOURA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 976/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. PAULO SERGIO DE CARVALHO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 977/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ROSA CELIA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 978/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. VANILDO MENEZES PEREIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 979/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. WEBERSON XAVIER OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 980/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ALINE ALVES GARCIA LOBATO no cargo de Professora **Valor R\$ 1.278,87 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 981/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. MARIA NEUSA DOURADO DA SILVA CARDOSO no cargo de Professora **Valor R\$ 1.598,59 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 982/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. ALEXANDRE ARCANGELO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 983/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ANDREA BARBOSA RAMOS LEITE no cargo de Psicóloga **Valor R\$ 2.010,38 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 984/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. DARA CRISTINA BATALHA CASTILHO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 985/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ELIZANDRA CRISTINA VIEIRA DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 986/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 987/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. JAKELINE GOMES DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 988/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOÃO MATHEUS SILVA CAMPOS no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 989/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA FILHO no cargo de Professor de Capoeira **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 990/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. KATIA CASTRO OLIVEIRA NAVES no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 991/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA no cargo de Pedagoga **Valor R\$ 2.010,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 992/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª LUCIENE LUCINDA ARAUJO no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 993/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MATTEUS HENRIQUE CRAVEIRO DA LUZ no cargo de Monitor de Música **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 994/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. MICAELLA DE ALMEIDA SOUZA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 995/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. NANDIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 996/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RAQUEL DA SILVA LIMA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 997/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RHAYANE DA SILVA LIMA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 998/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. SOLANGE CASSIANA DE SOUSA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 999/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. STEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1000/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MARCELO HENRIQUE PARSEGHIAN no cargo de Médico Clínico Geral **Valor R\$ 90,00 hora Plantão Vigência: início 01/03/2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1001/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRIA CARVALHO MATOS no cargo de Enfermeira **Valor R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1002/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. GISLAILA FERREIRA ROCHA no cargo de Enfermeira **Valor R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1003/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA no cargo de Enfermeira **Valor R\$ 2.673,81 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1004/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. IRANILDE SOARES GALVÃO no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1005/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. LUCELI ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1006/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. RENATA MIRANDA MATOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1007/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ODILZA MARIA DA SILVA SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1008/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª GEANNY MORAIS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1009/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. CARMEN MENDES ALENCAR no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1010/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOÃO SULLIVAN NUNES RODRIGUES no cargo de Técnico em Enfermagem **Valor R\$ 998,00 Vigência: início 01/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1011/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Srª. ANDRESSA MEDRADO MESQUITA no cargo de Enfermeira **Valor R\$ 2.673,81 Vigência: início 02/03//2019 a 31/12/2019**

CONTRATO Nº 1012/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. KIORRARA KRISTINA MENDES OLIVEIRA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 06/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1013/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. MICHELE HONORATO SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 07/03/2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1014/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JOSÉ ALVES TOMOTSU MI E no cargo de Professor **Valor** R\$ 1.278,87 **Vigência:** início 08/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1015/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. NORMA NERY DE SOUSA SANTOS no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 11/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1016/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ALICE DOROTH LIGEIRO MEDEIROS no cargo de Enfermeira **Valor** R\$ 2.010,38 **Vigência:** início 11/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1017/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. KELITON MORENO DO NASCIMENTO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 12/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1018/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ALTIANE PACHECO DE ARAUJO no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 12/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1019/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. LUZINETE FERREIRA FAGUNDES no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 12/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1020/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Cozinha **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 12/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1021/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. KELY CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA FERNANDES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 12/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1022/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. MURIEL CRISTINA PEREIRA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 13/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1023/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. CLEIDIANE QUEIROZ DA SILVA no cargo de Professora **Valor** R\$ 1.598,59 **Vigência:** início 13/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1024/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. DEBORA SIQUEIRA SOUSA LIMA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 14/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1025/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. MARIANA APARECIDA ALVES GARCIA DE QUEIROZ no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 14/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1026/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. DIVINA CELIA MARQUES DE SOUZA REIS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 18/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1027/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr^a. ACSA FARIAS DA SILVA no cargo de Assistente Administrativo **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 20/03//2019 a 31/12/2019

CONTRATO Nº 1028/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. JUSCEMAGNOR SANTOS SOUZA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** R\$ 998,00 **Vigência:** início 21/03//2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS MARÇO

DATA DA PUBLICAÇÃO 09/04/2019

DISTRATO DO CONTRATO 053/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr^a. ANGELA MOREIRA VIEGAS no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 01/03/2019

DISTRATO DO CONTRATO 054/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr^a. BALBINETE LOPES DE SOUSA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, desligada a partir de 01/03/2019.

DISTRATO DO CONTRATO 057/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr^a. FABIANA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO no cargo de Técnico

em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 069/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ROZIMEIRE EVANGELISTA DOS SANTOS no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 164/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. CLAUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 195/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sr. LUCKY MARLON DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Turismo, **desligada a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 302/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MAYANE GOMES COSTA no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 22/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 316/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. DAMARES DIOVANA SILVA no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligada a partir de 21/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 537/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ANDREIA COSTA LIMA DOS SANTOS no cargo de Assistente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 08/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 545/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. ANDRESSA MEDRADO MESQUITA no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, **desligado a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 603/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ANGELO TRECINO FILHO no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 15/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 648/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WENDER SILVA SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 649/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. WILTON SOUZA FILHO no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 20/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 677/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. EUVANI FERREIRA MACIEL no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 13/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 711/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligada a partir de 08/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 725/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NAYARA FEITOSA DE MORAES no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 16/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 744/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 13/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 875/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. NEUZA NEMERSKI no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 20/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 964/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. CAMILA ZANI CASSIANO no cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, **desligado a partir de 01/03/2019.**

DISTRATO DO CONTRATO 999/2019

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. STEFFANY OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Ação Social, **desligado a partir de 07/03/2019.**

PORTARIA Nº 14.652 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, **Abel Vinicius Machado Caetano da Silva**, – RN- 187386-5, e CPF: 091.896.516-00, para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa para reforma do Laboratório do Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck em Barra do Garças- MT. **TOMADA DE PREÇOS 02/2019.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.651 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve

Artigo 1º – Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para acompanhamento e fiscalização do contrato da **Reforma do Laboratório do Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck**, - **TOMADA DE PREÇOS 02/2019**

Artigo 2º - Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 05 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.199, DE 04/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$137.080,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

595 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 101.080,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1085 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

725 20.606.1006.1127.0000 MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO 34.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

639 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

666 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -101.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

728 20.606.1006.1128.0000INCENTIVO A PSICULTURA -34.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198, DE 04/04/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

749 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

210 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

778 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27277, de 22 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.04.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 206 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 2.511 de 04 de abril de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **JÉSSICA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.04.19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo “MENOR

TARIFA” objetivando a seleção de permissionária para Concessão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cáceres por conta e risco da Concessionária, conforme Edital e Termo de Referência.

Realização: 10 de maio de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 09 de abril de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 2.263 de 02 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**, lotada na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 18 de março de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
48/2019	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIP- EPP.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantitativos no contrato.	18/03/19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

ADRIANA DEITOS

Secretária Municipal de Finanças

Em substituição

Afixado em: 02.04.19.

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2018-PGM O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOÃO FERMINO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Senhor JOÃO FERMINO, para mais 02 (DOIS) MESES, a contar do dia 28/02/2019 e até o dia 27/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar o VALOR de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: RAUL RAMOS LEITE CPF nº. 692.058.251-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2019

CONTRATO Nº 39/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

VALOR TOTAL DE R\$12.000,00. VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 06/03/2020

FISCAL: ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO, CPF: 352.731.601-97

CONTRATO Nº 40/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

VALOR TOTAL DE R\$ 13.128,43. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 10/03/2020

FISCAL: RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32

CONTRATO Nº 41/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

VALOR GLOBAL DE R\$ 64.100,00. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 10/03/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-95

CONTRATO Nº 42/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 10/03/2020

FISCAL: LAURO SERGIO APARECIDO WEBER, CPF: 001.818.121-00

CONTRATO Nº 43/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

VALOR GLOBAL DE R\$ 46.920,00. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 10/03/2020

FISCAL: MARIOLAN LARA GARCIA, CPF: 567.578.591-49

CONTRATO Nº 44/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

VALOR TOTAL DE R\$ 14.445,00. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 11/06/2019

FISCAL: GEAN CARLOS SOARES MILITÃO, CPF: 011.808.012-10

CONTRATO Nº 45/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

VALOR TOTAL DE R\$ 2.346,00. VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 10/03/2020

FISCAL: LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA, CPF: 895.906.001-15

CONTRATO Nº 46/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP

ADESÃO Nº 62/2018

VALOR GLOBAL DE R\$ 280.526,68. VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 17/03/2020

FISCAL: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF: 862.420.081-49 (Titular) e JOSÉ LUIZ DA SILVA (Suplente)

CONTRATO Nº 47/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMI-NOSAS EIRELI ME

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

VALOR TOTAL DE R\$ 512.045,36. VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 17/08/2019

FISCAL: LUMENA BESSON BISSI, Arquiteta, CAU 198898-0

CONTRATO Nº 48/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP

ADESÃO Nº 62/2018

VALOR GLOBAL DE R\$ 70.561,44. VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 17/03/2020

FISCAL: SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, CPF:825.144.701-10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2019 pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Lei nº 11.947/2009.**

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda** do dia **22 de abril a 02 de maio de 2019, das 07h30min às 08h30min** na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Realização: 02 de maio de 2019 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 09 de abril de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta Memorando nº. 2.090, de 01 de abril de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA**- para responder pela Coordenação da Escola Municipal Vila Real, pelo período de 01 de abril de 2019 a 24 de dezembro de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.04.19

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 44/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. **FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA**, para mais **12 (Doze) meses, contados a partir de 27/02/2019 até 26/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato nº 44/2018-PGM fica **REAJUSTADO** em **3,56%**, correspondente à variação do IGPM referente ao período compreendido entre fevereiro/2018 a fevereiro/2019.

Assim, o valor do Contrato nº 44/2018-PGM passa de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para **R\$ 37.284,48 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha:

OBJETO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (CASALAR)	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	3,56%	R\$ 3.107,04	R\$ 37.284,48

Registra-se que serão empenhados **10 (dez) meses no exercício de 2019 e 2 (dois) meses no exercício de 2020**, conforme previsões financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de **R\$ 37.284,48 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA, CPF N.º 935.886.661-68

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018 O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna pública a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 0018/2018, nos seguintes termos: CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90. CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 65.596.744/0001-66. OBJETO: Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2018/PREVICÁCERES (prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES”), por interesse mútuo das partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 17/04/2019. Cáceres/MT, 05 de Abril de 2019. Luana Aparecida Ortega Piovesan Diretora Executiva PREVICÁCERES Afixado em 05.04.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 184 DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.354 de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1578, de 29 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Transporte**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Wellington José da Silva Santos

Suplente: Regilane Alves dos Santos

REPRESENTANTE DE PAIS

Titular: José Nilson Cerqueira Silva

Suplente: Marilene Ribeiro

Titular: Pedro Paulo de Oliveira Sabala

Suplente: Aparecida da Cunha Garcia

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Titular: Maria Elizabeth da Silva Plaquí

Suplente: Junia Portes Balduino Brandão

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS

Titular: Sebastiana Aparecida da Souza Nunes

Suplente: Reginaldo Codeco

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Titular: Isadora dos Santos Silva

Suplente: Samila Brasilina da Silva

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA EM CÁCERES

Titular: Alceu Trentim

Suplente: Eliane Andrade de Araújo Silva

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro Alves da Cunha

Suplente: Rafaela F. Santos da Cunha

REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Titular: Edy Carlos Almeida Bizerra

Suplente: Valdevino Inocêncio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Wendell Timm Torquato

Suplente: Francisco de Campos Leite Filho

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 01.04.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 193 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 2102, de 01 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 02.04.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 204 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando 2.509 de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **JENNIFER THAIS MONASKI VILA**, do cargo de Gerência de Atenção Básica, concebido através do Decreto nº 616 de 31 de outubro de 2018, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de abril de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 05.04.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 196 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2283, de 03 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Infraestrutura da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.04.2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 200 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.291 de 03 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO**, para cargo Comissionado de Gerência Adjunta de Gabinete, da Secretaria de Educa-

ção do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.04.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 197 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.287 de 03 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **ELIETE DA SILVA** – Professora, para o cargo Comissionado de Coordenadora de Administração Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.04.19.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 06º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 085/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME

Objeto: Aditaro **PRAZO VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 85/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME**, para mais **10 (dez) dias**.

Cáceres – MT, 05 de abril de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº15 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

PAULO DONIZETE DA COSTA, Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 136 de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, destinado ao preenchimento de vagas para provimento efetivo.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores: Odenil José de Arruda, Marluce Miranda de Faria e Odiner Gonçalves de Sá;

Parágrafo único - A Comissão terá como Presidente o **SERVIDOR ODINER GONÇALVES DE SÁ**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 03 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 205 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 2646, de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 149 de 13 de março de 2019 os nomes dos representantes relacionados abaixo na Comissão para Elaboração da Política da Educação Especial no Município de Cáceres, Mato Grosso.

REPRESENTANTES DO CEFAPRO

Sônia Maria de Oliveira

REPRESENTANTES DE MÃES

Laura Maria Lemes da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.04.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 090/SEMEC-GAB;

Considerando o Ofício nº 006/2019/SMI;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/05/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
 - c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
 - d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).
 - e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).
 - g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
 - h. foto 3x4 colorida e recente;
 - i. Declaração de bens (modelo em anexo).
 - j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
 - k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
 - l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Ítem inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Ítem 17.2)
 - m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.
 - n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
 - o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).
 - p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).
 - q. Declaração contendo endereço residencial.
 - r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.
 - s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”, - fotocopia autenticada).
 - t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocópias autenticadas).
 - u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.
 - v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.
- 2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:
- a) o nome do candidato;
- b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 03 - Apoio Adm. Educacional - Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro- Sede Município		DN
01	JOSE ALVES DA COSTA	18/10/1978
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Cargo: 20 - Engenheiro Civil - Sede Município		
01	LUCAS FERREIRA DA SILVA	12/10/1994

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2019.

Declarante

ANEXO IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2019.

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8277 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade.

CONSIDERANDO o término do contrato de Trabalho.

RESOLVE: I – exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
GISLAINE SANTOS BARCELOS	AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL	DISTRITO

II - Revogar em todos os termos a Portaria de nº 7606 de 06 de março de 2018 e a Portaria Nº 8084 de 12 de dezembro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.275 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 8.275 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"Instaura o Processo de Sindicância em face de: Mônica Aparecida Rodrigues, Mércia Josene de Moura Barros e Viviane de Sousa Dunck."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 082/2019/PJCAMP- enviado pelo Dr. Márcio Shimiti Shueire, Promotor de Justiça da Comarca de Campinópolis – MT, solicitando providências para apurar maus tratos sofridos pelo Sr. Welson Gomes Ferreira por servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o depoimento Preliminar do Sr. Welson Gomes Ferreira, colhido em 09.04.2019 junto ao Gabinete Administrativo, informando os nomes dos servidores públicos municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância em face de: MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS, MÔNICA APARECIDA RODRIGUES e VIVIANE DE SOUSA DUNCK, ambas servidoras públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinópolis – MT.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria nº 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 09 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8271 02 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8271 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA MONICA LAGARES DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolizado em 01 de Abril de 2019 e Parecer Técnico nº 003/2019.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora **Monica Lagares do Carmo** da **Classe "A" Nível "02"** para a **Classe "B" Nível "02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 Decreto nº 2.897/2018, Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 15/04/2019, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

6. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 09/04/2019 a 15/04/2019 até as 17:00h.

7. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **20/12/2019**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2018 e suas alterações.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

9. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019/GPM PSS Nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA /SEDE DO MUNICÍPIO
01 LUCRESIO BATISTA DA CUNHA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019 - PSS Nº002/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2019.

Declarante

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019 - PSS Nº002/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2019.

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8274 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8274 09 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA LIE-NE MARIA DA CUNHA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolizado em 08 de Abril de 2019 e Parecer Técnico nº 005/2019.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora **LIENE MARIA DA CUNHA ROSA** da Classe "A" Nível "02" para a Classe "B" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8276 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NEIDA INACIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 30/03/19.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora NEIDA INACIA DA SILVA lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL INTERINO, no período de 120 dias, no período de 30.03.2019 a 27.07.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Juliana Bastiani

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de

19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a **Aldeia Seringal - EMEI Seringal**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.222,05 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 101, datado em 07 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 189/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Bosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/03/2019 a 13/12/2019

Data: 18/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 006 de 2019; e o Memorando nº 246, datado de 15 de Março 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beatriz Lopes da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a),**

especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aquila Priscila da Silva Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2019 a 13/12/2019

Data: 07/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Pereira dos Santos Medina

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 27/02/2019 a 13/12/2019

Data: 27/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 003 de 2019; e o Memorando nº 209, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Loss da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 027/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Marques Alves Kaisekamp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Karolina Minussi Nogueira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 002, de 2019; e os Memorandos nº 074/2019 a 077/2019, datados de 23 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Cristina Pereira Damasco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2019 a 13/12/2019

Data: 07/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Frank de Vargas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 185/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Rondon Mendes**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 20/03/2019 a 13/12/2019**Data:** 20/03/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 126/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Me-deiros**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 18/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 0158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 158/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Maria da Gama Prieto do Carmo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, confor-

me prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 28/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 28/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 047/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Lucia Ognibene Minozzo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 106/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20144 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 11/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 11/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Con-

vocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107 datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 067/2019

PORTARIA nº. 067/2019.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **DEBORA DE FRANÇA MACEDO** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 07/02/2019, com gozo no período de 01/04/2019 à 30/04/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Abril de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 017/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gizelle Gomes Machry Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ABERTURA: 25 de abril de 2019.

HORARIO: 09:00 h.

OBJETO: contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, na Rua Porto Velho, 385-NE - centro. Maiores Informações com a Comissão de Licitações no horário de expediente (07:00 às 11:00 h e 13:00 às 17:00 h), o edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br ou em mãos na sede da Câmara.

Campo Novo do Parecis, em 09 de abril de 2019.

EDMAR ELVIRA REIS

Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nelson de Andrade Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para atender o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.779,17 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/02/2019 a 31/01/2020

Data: 01/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 003/2019; e o Memorando nº 051, datado de 18 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 033/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Natércia Barreto da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 01/03/2019 a 13/12/2019**Data:** 01/03/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 031/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ines Terezinha Walker Keller**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 144/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Elisabete Ambrosio da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 18/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 096/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ivaneide Alves de Brito Santos**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 11/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 11/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 162/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Eva Alves Brito**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 095/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 11/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 11/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 061/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ivanei Salete Campanharo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 129/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ivanete Pedrosa da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 18/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 188/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Misaelly Pedrosa Silva de Oliveira**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 18/03/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/03/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 118/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICA - CLÍNICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município**.**Classificação Orçamentária:** 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 9.882,45 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 13/02/2019 a 12/02/2020**Data:** 13/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018”; o Edital de Convocação nº 003 de 23 de Janeiro de 2019; e o Memorando nº 063/2019, datado de 22 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 042/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Michelli de Oliveira Goularte**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 040/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Michelle Patricia dos Santos Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 161/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Lourdes Monteiro da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 28/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 28/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 187/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Pamela Barros de Melo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 18/03/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/03/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 172/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Gírlene de Amorim Jesus**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 26/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 26/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 003 de 2019; e o Memorando nº 209, datado de 22 de Fevereiro

ro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 121/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geraldo Dezidério Atanazio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 13/02/2019 a 13/12/2019

Data: 13/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 179/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geny Marques Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 06/03/2019 a 13/12/2019

Data: 06/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 004 de 2019; e o Memorando nº 219, datado de 28 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neusa Maria Schommer

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, confor-

me prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 13/02/2019 a 13/12/2019

Data: 13/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 092/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Ferreira de Queiroz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa

o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121, 122 e 123 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **MOREIRA E CIA LTDA – EPP, JOAO PATRICIO DO CARMO – ME e JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição do Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço pelo período de **01/04/2019 a 30/04/2019**, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **LUCIANO ERMISON DE MELO**, alteração solicitada pelo Memorando nº 124/2019 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 048/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Micaelle Caetano de Alencar

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francitania Rodrigues Dourado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a),**

especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **DATA MED LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão da Agente fiscalizadora da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato também para a servidora **MARISA JOHANN SEGATTO**, alteração solicitada pelo Memorando nº 064/2019 da Secretaria de Administração.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 156/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Barbosa Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, ex-

pedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mayara Gomes Cunha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e os Memorandos nº 074 e 077, datado de 23 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Luiz Ramos Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 107/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Helena Zawaski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 103/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpato de Araújo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107 datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizam Dias do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 102/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 11/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 11/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 166/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marinete Aparecida Barbosa de Melo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 26/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 26/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 003 de 2019; e o Memorando nº 209, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 101/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Marilde de Fatima Spneski Oliveski**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 11/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 11/02/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 178/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Laura de Ávila Curado Amaral**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Geografia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 07/03/2019 a 13/12/2019**Data:** 07/03/2019**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 004 de 2019; e o Memorando nº 219, datado de 28 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria: Educação.****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019****TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO FINANCEIRO À 12ª FEIRA PARECIS SUPERAGRO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 02.407.360/0001-38, com sede na Av. Lions Internacional, nº 489-NE, Bairro Alvorada, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ANTONIO CESAR BROLIO**, inscrito no CPF sob o nº 615.928.381-20, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 535 NE, Centro de Campo Novo do Parecis/MT.**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Fomento tem como objeto firmar parceria, pelo interesse público, com a Organização da Sociedade Civil, que realizará a 12ª edição da feira Parecis SuperAgro conforme o (Anexo I) – Plano de Trabalho (Ofício 07/2019- parte integrante deste instrumento), por meio do SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT se declara em condições de executar o objeto em estrita observância com o indicado no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A parceria será firmada e os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será desembolsado em parcela única, conforme Cláusula 4ª.

§ 1º. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 005. Departamento de Agricultura e Pecuária

Programática: 08.005.20.606.0017.20052.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS no Ofício de nº 07/2019, em parcela única.

§ 1º Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Abril/2019	Até 12 de Abril/2019	250.000,00
TOTAL			R\$250.000,00

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL:

I - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir o Município de campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

VIII - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

IX - desenvolver as seguintes atividades:

a) Promover a realização da 12ª edição da feira Parecis SuperAgro. X – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XI – a responsabilidade exclusiva da organização civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

V - a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

VI - itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

VII - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos;

VIII – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Parágrafo Único. O presente Termo terá como Gestor responsável o Sr. Genei Mendonça de Freitas, matrícula nº 4052, que desempenhará as funções acima elencadas em conjunto comissão de Monitoramento e Avaliação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo terá vigência de 30 dias, com início de 10 de abril de 2019 à 09 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, desde que solicitado pela Organização da Sociedade Civil – SINDICATO RURAL, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Administração Pública em no mínimo 15 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste Termo.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

Parágrafo Único: - A rescisão poderá se dar mediante acordo das partes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT:

I - arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente Termo;

II - as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 1º. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil – SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - a sanção estabelecida no inciso III, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016

Parágrafo Único. O gestor do presente termo será o Sr. Genei Mendonça de Freitas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS no Ofício de nº 010/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 09 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CESAR BROLIO

PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL

DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

GENEI MENDONÇA DE FREITAS

Agente Fiscalizador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 148/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Paula de Assis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 20/02/2019 a 13/12/2019

Data: 20/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX,

da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 131/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laiana Paula Jeronymo da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 14/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 174, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA KÁTIA DE SOUZA RIZZOTTO, CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 157/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kettle Oliveira Belchior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kariny Cristina Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jussara Aparecida Torales

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 002, de 2019; e os Memorandos nº 074/2019 a 077/2019, datados de 23 de Janeiro 2019, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 175, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **JONINA PEREIRA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jumara do Nascimento Ingracio Machry

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA KATIANA KISCHNER TOMAZ, CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliane Campregher Cro-ne

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 030/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane da Conceição Nascimento Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jose Idarlan Gomes Chaves Filho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO - CLÍNICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde** deste município - DISTRITO MARECHAL RONDON.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 19.764,90 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 29/01/2019 a 28/01/2020

Data: 29/01/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018"; o Edital de Convocação nº 001/2019 de 04 de Janeiro de 2019; e o Memorandos nº 972/2018, datado de 28 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2019 a 13/12/2019

Data: 07/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa

o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 183/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marielba Julião de Araujo Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/03/2019 a 13/12/2019

Data: 18/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e os Memorando nº 0074 e 077, datados de 23 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joao Julio Anunciação Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 153/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Gabriel da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 176/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 06/03/2019 a 13/12/2019

Data: 06/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX,

da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 004 de 2019; e o Memorando nº 219, datado de 28 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 163/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jalberta Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 26/02/2019 a 13/12/2019

Data: 26/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 108/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francieli de Freitas Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.073,96 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 28/02/2019 a 13/12/2019

Data: 28/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 003 de 2019; e o Memorando nº 209, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcelo Nunes de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/03/2019 a 13/12/2019

Data: 18/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,98 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,98 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/02/2019 a 13/12/2019

Data: 19/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mara Silvana Brigo Geiss

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fátima Helena Silveira Fernandes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,98 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 184/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabricia Oliveira de Almeida Brito

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/03/2019 a 13/12/2019

Data: 18/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 150/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiane dos Anjos Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 112/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Macaris Veronica Rohden

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 11/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 180/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 06/03/2019 a 13/12/2019**Data:** 06/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 004 de 2019; e o Memorando nº 219, datado de 28 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 065/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana da Silva Mendes Tezori

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 016/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Evelyn Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Executivo nº 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 25, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 120/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ester Miguel de Lara

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município**.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.642,07 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 14/02/2019 a 13/02/2020

Data: 14/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº006/2018”; o Edital de Convocação nº 003 de 23 de Janeiro de 2019; e o Memorandos nº 063, datado de 22 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

AVISO DE REVOGAÇÃO PP 022/2019

Pregão Presencial RP nº 022/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais**, que teria sua abertura dia 11 de abril de 2019, às 08h00min., conforme suas publicações.

Os motivos da revogação encontram-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 09 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Erica Cristhina Castro de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 160/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Destro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educa-**

cional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/02/2019 a 13/12/2019

Data: 27/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 117/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emivaldo Mendes de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para atender o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.779,17 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 05/02/2019 a 04/02/2020

Data: 05/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 145, de 29 de agosto de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018; o Edital de Convocação nº 003/2019; e o Memorando nº 051, datado de 18 de Janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emanuele da Silva Schiavo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elzi Laurindo Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2019 a 13/12/2019

Data: 07/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 155/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ellen Geyze Teles Domingos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana da Silva Barboza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 21/02/2019 a 13/12/2019

Data: 21/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 132/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielli Cintra de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniele Maria Peixoto Tavares Porfírio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 064/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 171/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 27/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 27/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 003 de 2019; e o Memorando nº 209, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 057/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Christian Rogerio dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 081/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gonçalves de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 04/02/2019 a 13/12/2019**Data:** 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 002, de 2019; e os Memorandos nº 074/2019 a 077/2019, datados de 23 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 051/2019**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICA USF - MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município**.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 19.764,90 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 26/03/2019 a 25/03/2020

Data: 26/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018”; o Edital de Convocação nº 001/2019 de 04 de Janeiro de 2019; e o Memorandos nº 972/2018, datado de 28 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 175/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Celeste de Jesus Rocha Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/03/2019 a 13/12/2019

Data: 18/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 159/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Woodymla Siqueira Lopes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/02/2019 a 13/12/2019

Data: 27/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa

o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 006, de 2019; e o Memorando 210, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Caroline Justen

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e o Memorando nº 158, datado de 14 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 123/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliziane Gonçalves Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 14/02/2019 a 13/12/2019

Data: 14/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 182/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizete Pereira de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educa-**

cional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/03/2019 a 13/12/2019

Data: 19/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 007, de 2019; e o Memorando 242, datado de 13 de Março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 029/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizabeth Gomes dos Santos Camelo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliete Xavier Quadros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o

Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 26/02/2019 a 13/12/2019

Data: 26/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 003 de 2019; e o Memorando nº 209, datado de 22 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 151/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edina Bezerra Guabiraba

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educa-**

cional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20145 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/02/2019 a 13/12/2019

Data: 18/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 005, de 2019; e o Memorando 157, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edemilson dos Santos Traficante

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 002 de 2019; e os Memorando nº 0074 e 077, datados de 23 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 190/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriane Rizzotto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 14/03/2019 a 13/12/2019

Data: 14/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa

o "Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 005 de 2019; e o Memorando nº 240, datado de 13 de Março 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriane Santos de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deusiquele Costa de Paula Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alaine de Carvalho Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.158,36 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2019 a 13/12/2019

Data: 07/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 003, de 2019; e o Memorando 098, datado de 11 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Edileusa da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso

IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 177/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deivide Rodrigues Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em História**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/03/2019 a 13/12/2019

Data: 07/03/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o "Processo Seletivo Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 004 de 2019; e o Memorando nº 219, datado de 28 de Fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Alcantara Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 11/02/2019 a 13/12/2019

Data: 11/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 014/2019, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 107, datado de 08 de fevereiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is): **WASCHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 01.840.707/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA E DE UM CAMINHÃO BASCULAVEL EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO - PREGÃO Nº 023/2019.

VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 08/04/2020

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	01 UND	KOMATSU Mod. PC200LC-8MO MASSA	R\$ 504.000,00	R\$ 504.000,00
DESCRIÇÃO COMPLETA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21TON (A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE NÃO PODERÁ EXCEDER O PESO DE 22.300KG), CABINE COM ESTRUTURA ROPS, FECHADA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES DO CONAMA E PROCONVE, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 145HP E PELO MENOS 1800RPM NA POTÊNCIA LÍQUIDA, PAINEL COM NO MÍNIMO 05 OPÇÕES DE OPERAÇÃO SENDO UM DEDICADO A ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, COM ESTEIRAS DE NO MÍNIMO 790MM, COM NO MÍNIMO 8 ROLÊTES INFERIORES DE CADA LADO, COM CACAMBA DE NO MÍNIMO 1,2M³ E MÍNIMO 5 DENTES, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 144KN (ISO), BRAÇO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4M, LANÇA MÍNIMA DE 5,2M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VÁLIDA POR NO MÍNIMO 36 MESES, INCLUSO TODOS OS ÓLEOS E FILTROS PARA TODAS AS REVISÕES, SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO (INFORMANDO MÉDIA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CÓDIGOS DE FALHA E LOCALIZAÇÃO), VIA SATELITE, A SER REALIZADO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 10 ANOS DE ATÉ 2000H				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO nº 023/2019 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de uma escavadeira hidráulica sobre esteira e de um caminhão basculável equipado com cesto aéreo isolado*: a empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, CNPJ nº 01.840.707/0001-79, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais); e Arthur Veículos e Transportes Ltda – ME, CNPJ nº 10.381.199/0001-07, foi a vencedora do lote 02 com R\$ 327.300,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos reais). Campo Verde, 09 de abril de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2019, 08 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIÇÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2019, 08 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA A SERVIDORA ELIANA HINTER HOLZ MELLO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARTHUR VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ nº 10.381.199/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA E DE UM CAMINHÃO BASCULAVEL EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO - PREGÃO Nº 023/2019.

VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 08/04/2020

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO 0 KM, ANO 2019, MODELO 2019 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL BASCULAVEL	01 UND	FORD / MOD. 1119	R\$ 327.300,00	R\$ 327.300,00
DESCRIÇÃO COMPLETA: CAMINHÃO 0 KM, ANO 2019, MODELO 2019 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL BASCULAVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, NO MÍNIMO 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 160 CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PBT MÍNIMO DE 8.250 KG (HOMOLOGADO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ, CARROCERIA MODULAR, METÁLICA, PADRÃO ELETRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO, COM ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3.700 A 3.900 MM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SOBRE CHASSI EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRAVESSA FABRICADA EM VIGA "U", PRATELEIRAS A MEIA ALTURA NA CAIXA VERTICAL, LADO ESQUERDO TRÊS CAIXAS HORIZONTAIS, SENDO O CONJUNTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESP. 2				

MM SOLDADAS ATRAVÉS DE PROCESSO MIG, DOTADAS DE PORTAS BASCULANTES COM FECHADURAS VEDADAS HERMETICAMENTE, CALHAS SOBRE AS PORTAS, ACESSO A CARROCERIA PE LA PARTE TRASEIRA, APLICAÇÃO DE SIKAFLEX NAS JUNÇÕES DAS CAIXAS COM O ASSOALHO, SOBRE CHASSI E CAIXAS COM PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO EM POLIURETANO, PINTURA INTERNA DAS CAIXAS EM POLIURETANO DE ALTA ESPESURA, PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS NA TRASEIRA E LATERAL DA CARROCERIA CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN. EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, DE ALTURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 13 METROS, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 6.0 M, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE 136 KG, COM LANÇA SUPERIOR ISOLADA, PARA TRABALHOS EM LINHA VIVA CATEGORIA "C" 46KV, CERTIFICADO E COM LAUDO, CUBA ISOLANTE DO CESTO COM CERTIFICADO, SISTEMA DE OPERAÇÃO NA PARTE AÉREA E NA TORRE COM PRIORIDADE PARA TORRE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA OPERAÇÃO NO CESTO, SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO E ATIVO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O RECOLHIMENTO DAS SAPATAS ANTES DO RECOLHIMENTO PRÉVIO DA LANÇA EM POSIÇÃO DE REPOUSO, COM CILINDROS HIDRÁULICOS DE ELEVACÃO NA LANÇA DOTADOS DE VALVULAS HOLDING, COM 4 SAPATAS ESTABILIZADORAS HORIZONTAIS, COM DISPOSITIVO DE PARADA E PARTIDA DO MOTOR A PARTIR CESTA. TODO EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS NORMAS NBR; 16092 ANSI E NR 12.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 327.300,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018

NOTIFICADO: MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTO MÉDICO HOSP. S/A,

CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23

VERA CRUZ- RS

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1064.75.1 (parcial) e 1064.69.1, 1064.94.1, 1064.100.1 (parcial), 1064.103.1 e 1064.113.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**
2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **148/2018**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.
3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.
4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 031/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, 100% HÍBRIDO (ON/OFF LINE)**, na modalidade pregão (presencial) nº **031/2019** a se realizar no dia **25/04/2019, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de abril de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº.64, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LENILZA INÁCIO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Creche, transformado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme, nomeada através da Portaria nº. 010, de 9 de abril de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PARECER PARCIAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2018

PARECER PARCIAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar

269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, referente ao exercício de 2018, do Município de Campos de Júlio.

A Unidade de Controle Interno visando implementar a integração entre os sistemas tributário e contábil em atendimento ao PCASP e os normativos expedidos pela Corte de Contas do Estado que regulam a matéria, realizou as adequações necessárias de forma que os registros de lançamento tributário passaram a ser registrados no sistema contábil e a diferença positiva entre o valor lançado e o arrecadado representará o saldo da dívida ativa tributária.

Ainda em matéria tributária a Unidade de Controle Interno realizou as alterações necessária de modo que cada valor arrecadado seja registrado de acordo com sua respectiva rubrica, buscando refletir fielmente o tributo pago pelo contribuinte nas arrecadações registradas no sistema contábil, visando a importação dos contribuintes do sistema tributário para o sistema contábil registrando-os em créditos a receber no ativo circulante e permanente, controlando sua baixa conforme arrecadação.

No exercício de 2018 foram realizadas auditorias na qual em umas das unidades auditadas houve a necessidade de representar junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, mediante processo nº 268623/2018, pendente de julgamento.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO	
NOME:	JOSE ODIL DA SILVA
PERÍODO:	01/01/2017 à 31/12/2020
CPF:	355.257.890-00
Endereço:	Rua Volmir Taborda Câmara, s/nº - Centro – Campos de Júlio-MT – CEP 78.307-000
Fone:	(65) 3387-2800
E-mail:	gabinete@camposdejulio.mt.gov.br

PRESIDENTE:	
NOME:	JOEL ANTONIO CELSO
PERÍODO:	01/01/2017 à 31/12/2018
RG:	1886101 SSP/SC
CPF:	594.266.839-68
Endereço:	Rua Goiás - Nº 561 - Centro – Campos de Júlio - MT – CEP 78.307-000
Fone:	(65) 3387-1117
E-mail:	joelcelso10@hotmail.com

AUDITOR PÚBLICO INTERNO:	
NOME:	GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
PERÍODO:	Efetivo
CRC-MT Nº:	007749/O
CPF:	776.974.481-49
Endereço:	Rua Ceará, QD 37 Lote 01R - Renascer – Campos de Júlio-MT – CEP 78.307-000
Fone:	(65) 3387-2800 – Cel (65) 9963-2081
E-mail:	controleinterno@camposdejulio.mt.gov.br

CONTADOR : RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	
NOME:	SERGIO NORBERTO DA SILVA
PERÍODO:	Efetivo
CRC-MT Nº:	RO-005229/O-6
CPF:	474.727.151-15
Endereço:	Rua. Marechal Candido Rondon , s/n - Centro – Campos de Júlio-MT – CEP 78.307-000
Fone:	(65) 3387-2800 – Cel (65) 9684-2831
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GOVERNO

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

3.1.1 Plano Plurianual

Cumprindo com o previsto na Constituição Federal, constante de seu artigo 165, no exercício de 2017, foi ano de elaboração do Plano Plurianual – PPA, plano de médio prazo que identificou as prioridades e os investimentos de maior porte para quatro anos, com vigência no segundo ano de mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte e é nessa passagem de um governo para o outro que tentamos promover a garantia da continuidade administrativa.

Inspirado na democracia ateniense, o Município de Campos de Júlio realizou seu Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 com a participação do “*populus*”, na definição orçamentária procurando evidenciar e garantir o equilíbrio das contas desse município, conforme se infere do **Anexo 1**.

Aliando gestão e controle uma parceria entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Unidade de Controle Interno, onde esse último sempre preocupado com o equilíbrio das contas públicas e sempre visando proporcionar melhoria na qualidade de vida de modo sustentável aos cidadãos Campojulienses, elaboraram o 1º Plano Plurianual com efetiva participação popular nas definições das ações de investimentos e procuraram dotar as unidades orçamentárias com orçamento capaz de garantir o gerenciamento de suas atividades e não de suprir sua manutenção.

Salientamos que visando adequar distorções existentes quanto ao prazo de encaminhamento das peças orçamentárias ao legislativo municipal, principalmente no exercício de elaboração de PPA essa municipalidade alterou seus prazos para encaminhamento mediante a Lei nº 800 de 04 de abril de 2017 **Anexo 2**.

Constata-se que na elaboração das Peças de Planejamento para o exercício de 2018, houve efetiva participação popular conforme se infere das atas resultantes das audiências públicas **Anexo 1** onde foram estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrente, bem como as relativas a programas de duração continuada.

As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano para o período de quatro anos, com indicadores capazes de mensurar a efetividade do programa executado.

A seguir apresentamos o quadro descritivo com os programas de governo e seus respectivos objetivos:

Programas	Descrição	Objetivo
0	Operações Especiais	Possibilitar a alocação de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
1	Ação Legislativa	Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais do poder legislativo
2	Gestão Administrativa	Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.
3	Modernização da Administração Tributária	Elevar a efetividade na transformação dos direitos tributários em receita pública
4	Fortalecimento do SUS	Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.
5	Educação com Qualidade Social	Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camposjuliense.
6	Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.
7	Cidadania para Todos	Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.
8	Valorização e Promoção da Cultura	Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico. Oportunizar a classe artística de mostrar
9	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa que possam auxiliar no combate a vulnerabilidades sociais e incentivando, apoiando e
10	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	Ampliar a participação da atividade turística no PIB do município.
11	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.
12	Desenvolvimento Agropecuario	Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do êxodo rural.
13	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida à coletividade
14	Melhoria da Habitabilidade	Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.
15	Infraestrutura em Saneamento Básico	Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.
16	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	Promover atendimento de qualidade a sociedade, assegurando o bem emprego e probidade da aplicação dos recursos públicos
17	Formação do Patrimônio do Servidor Público.	Destina-se a contribuição para formação do patrimônio do servidor público.
18	Alimentação Escolar e Educação Alimentar	Garantir alimentação aos alunos das unidades escolares de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conscientizando os alunos para o consumo de alimentos saudáveis, objetivando a redução da obesidade mórbida da população Campo
19	Transporte Escolar Municipal.	Atender a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.
20	Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município	Dar apoio a indústria para instalação no município.
21	Melhoria da Infraestrutura em Obras públicas.	Promover o desenvolvimento econômico e social através da melhoria das obras contratadas pelo Município de Campos de Júlio.
22	Ação de melhorias das atividades administrativas/Tributárias	Melhorar os serviços administrativo/ tributários
9999	Reserva de Contingência	Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos eventuais fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Consigne que o PPA - 2018 a 2021, foi materializado mediante a Lei nº 848 de 11 de outubro de 2017, constando em seu bojo a importância de R\$ 224.495.831,17 (duzentos e vinte e quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos, distribuídos em seu programas, projetos e atividades para o quadriênio 2018-2021, para satisfazer as necessidades da população camposjuliense.

3.1. 2 Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispoñdo sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 foi aprovada mediante Lei nº 858/2017 de 10 de novembro de 2017.

Constatou-se que houve participação popular em sua elaboração, estando em consonância com o Plano Plurianual, contemplando em seu bojo os anexos de metas e riscos fiscais, assim como demais demonstrativos exigidos em lei.

3.1. 3 - Lei Orçamentária Anual

Verifica-se que como as demais peças orçamentárias, houve participação popular, destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, atendeu o princípio da exclusividade e não houve autorização para abertura de créditos orçamentários ilimitados.

A Lei Orçamentária Anual foi aprovada pela Lei Municipal nº 870/2017 de 18 de dezembro de 2017 e a transposição, remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro foram autorizados pela Lei Municipal nº 895/2018 de 15 de maio de 2018.

3.1. 3.1 - Alterações Orçamentárias

A seguir, revela-se as alterações orçamentárias realizadas pelo Município de Campos de Júlio.

3.1. 4 – Execução Orçamentária e Física dos Programas

Em relação a execução orçamentária e física dos programas saliento que não será possível discorrer sobre o tema proposto, pois a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional juntamente com esse órgão de controle estão realizando a avaliação do cumprimento de metas estabelecidas no PPA 2018/2021 para o exercício de 2018, onde os secretários municipais solicitaram o prazo de até 31 de março do exercício de 2019 para justificarem a não realização dos investimentos previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018.

Saliento que os órgãos supramencionados realizarão em conjunto a primeira audiência pública para expor aos munícipes campojulienses o cumprimento de metas estabelecidas no PPA 2018/2021 referente ao exercício de 2018 consoante se infere do Edital nº 25 de 02 de abril de 2019 **anexo 3**

Destaco na oportunidade que a avaliação do cumprimento de metas estabelecidas no plano plurianual é uma função constitucional dos controladores internos dentre outras, conforme preconizado em seu artigo 74 que ora transcrevo:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; ”

3.2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.1 - Educação

Conforme informado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, a aplicação dos recursos em educação atingiu o percentual de 35,97% conforme **anexo 4**.

Em relação a avaliação dos resultados das políticas públicas em educação, constata-se que o município manteve seu índice em 10 pontos na analogia dos exercícios de 2016 e 2017 em comparação com a Média Brasil, conforme se colaciona:

Analisando o próprio desempenho através dos indicadores avaliados no período constata-se que houve melhora em dois indicadores chamando a atenção para a Taxa de Cobertura de 0 a 6 quase atingindo a plenitude da cobertura saltando de 88,55% para **96,69%** por cento.

Constata-se ainda que houve piora em dois índices sendo eles Taxa de Reprovação – Rede Municipal 5º ano do Ensino Fundamental passando de 0,30 para 0,60, devendo o Chefe do Poder Executivo alertar o gestor da pasta que deverá avaliar o que acarretou a elevação do índice, bem como adotar as medidas para saná-las, o outro índice é o de relação a Taxa de Reprovação – Rede Municipal 9º ano passando de 3,30 para 3,40 pontos percentuais, ressalta-se que no exercício de 2018 esse índice não mais constará da avaliação da Escola Municipal 15 de Outubro com a transferência dos alunos do 7º, 8º e 9º ano para a Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti.

Verifica-se que os demais índices conforme avaliação permaneceram inalterados constando da tabela dados referentes ao exercício de 2015 em relação ao 5º ano das notas da Prova Brasil de português e matemática de igual similaridade às disciplinas do 9º ano, conforme dados colacionados do portal de Egrégia Corte de Contas:

Em relação a Prova Brasil constata-se que a mesma é aplicada a cada dois anos e que em 2017 houve aplicação da mesma revelando informações na qual constata-se que os valores **investidos** em educação por essa municipalidade estão sendo aplicados com efetividade, pois apenas 3 alunos aproximadamente foram classificados no nível 0 (zero), ou seja, não demonstrando habilidades muito elementares o qual deveriam apresentar.

Primeiramente saliento a efetividade dos alunos que realizaram as provas onde dos 122 alunos matriculados conforme censo 2017, **119 realizaram as provas**.

Do total da amostra constata-se que na prova de português conforme distribuição percentual dos estudantes da escola por nível de proficiência que os alunos da Escola Municipal 15 de Outubro, estão concentrados em sua maioria no nível 3 atingindo o percentual de 21,91% equivalendo aproximadamente a 26 alunos conforme colacionado:

Revela-se ainda que aproximadamente 55 alunos estão concentrados no nível 4 a 6 e que aproximadamente 7 alunos estão concentrados no nível 7 a 9.

Ressalta-se que aproximadamente 30 alunos estão compreendidos entre o nível 0 a 2.

Já em relação a prova de matemática constata-se conforme nível de proficiência que a maior concentração de alunos está no nível 4 o que representa aproximadamente 28 alunos conforme se infere do demonstrativo a seguir:

Destaca-se que após a divulgação dos resultados em 2015 o município com foco no aprendizado e em consequência buscando elevar seus índices implantou o Sistema de Avaliação de Campos de Júlio – SAEC, abrangendo o 3º, 5º e 9º ano das escolas municipais e estaduais conforme colacionado e Resolução nº 01/2015 **anexo 5**:

Do relatório verifica-se que o desempenho da escola municipal avaliada foi inferior quando comparadas ao de escolas similares nas duas disciplinas avaliadas sendo 13,99% na disciplina de português e 9,77% na prova de matemática do 5º ano.

Na análise da avaliação de seu próprio desempenho em relação ao ano 2015, verifica-se que também houve piora nas duas disciplinas com queda de 9,46% na disciplina de português e 11,46% na disciplina de matemática.

As informações foram extraídas do relatório de Desempenho da Sua Escola/Prova Brasil de 2017 conforme **anexo 6**.

Outrossim, **saliento a necessidade de aplicação das provas do Sistema de Avaliação de Campos de Júlio – SAEC consoante Resolução 001/2015**, pois constatou-se que os índices municipais em relação a municípios similares e em relação ao seu próprio desempenho foram insatisfatórios.

A aplicação das provas do SAEC tem o fito de diagnosticar os alunos que necessitam de atenção especial, sendo esse o fator primordial na aplicação da avaliação e em consequência a melhora dos índices municipais aos anos avaliados.

Quanto a expedição de comunicação à Secretaria de Educação verifica-se que foi encaminhado e-mail no dia 08/02/2018 e ofício 21 de 21 de agosto de 2018 **anexo 7**, buscando a implementação para aferição biométrica das horas atividades correspondente a 1/3 conforme preconizado na Lei 11.738/2008 de acordo com o horário pré-estabelecido.

Em atendimento a demanda solicitada verifica-se que a secretaria visando implementar a medida editou a Portaria nº 05/2018/SME de 07 de dezembro de 2018 **anexo 8**, que dispõem sobre o cumprimento da hora atividade dos docentes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio.

Já em relação a avaliação do Programa Aprimora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado em relação a Alimentação Escolar verifica-se que a secretaria implementou algumas medidas constante da matriz de risco, porém por ausência de envio de relatório da controladoria municipal foi instaurado a Representação de Natureza Interna mediante o processo nº 32.191-5/2018 – Monitoramento.

Da análise dos dados verifica-se que na avaliação de 2016 referente ao grupo Alimentação e Nutrição verificou-se que essa municipalidade havia atingido 50% e em 2018 passou para 58,33%, já em relação ao grupo 2 Gestão e Operacionalização verificou-se que o percentual era de 44,44% em 2016, passando para 50,98% em 2018, destaca-se que os grupos 3 e 4 já satisfazem sua plenitude desde a primeira avaliação.

3.2.2 - Saúde

Conforme relatório extraído do SIOPS o Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde atingiu o percentual de 18,48% consoante **anexo 9**.

Já em relação aos resultados das políticas públicas em Ações e Serviços Públicos de Saúde colaciono os demonstrativos capturados do portal do Tribunal de Contas do Estado conforme demonstrado a seguir:

Da análise dos índices observa-se que houve melhora em relação ao exercício anterior onde em 2016 essa municipalidade apresentava o score 5 passando para 6 em 2017.

A evolução no índice geral deve-se ao fato do município ter obtido desempenho superior em duas taxas a de Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos e da Incidência de Tuberculose em Todas as Formas.

Porém em relação ao último período avaliado constata-se que essa municipalidade piorou na avaliação da Taxa de incidência de Dengue, onde em 2016 apresentava índice menor que a Média Brasil, destaca-se que os demais índices permanecem inalterados.

Colaciono a seguir o painel de avaliação obtido através do portal da Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso para discorrer sobre desempenho do próprio município em relação aos seus índices conforme segue:

Da análise dos demonstrativos acima extrai-se que o Município de Campos de Júlio apesar de ter obtido índices piores que a Média Brasil em relação a Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce, Proporção de Nascidos Vivos com 7 ou mais Consultas de Pré-natal e da Taxa de Detecção de Hanseníase melhorou seu próprio desempenho onde destaco o índice da Taxa de Detecção de Hanseníase quase atingindo a Média Brasil.

Destaco ainda que mesmo tendo atingido a Média Brasil em relação a Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA), Incidência de Tuberculose Todas as Formas e Cobertura Imunizações Pentavalente o município ainda melhorou sua performance.

Contudo, ainda em relação ao seu próprio desempenho verifica-se que essa municipalidade piorou seus índices em relação a Taxa de Detecção de Hanseníase, Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro Vascular, Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais e da **Taxa de Incidência de Dengue onde houve um aumento 265,27%**.

3.3. Sistema de Controle Interno

Conforme já mencionado no tópico educação a controladoria municipal notificou a gestora da referida pasta para que implementasse a aferição e controle das horas atividades através do relógio ponto biométrico em atendimento a Lei 11.738/2008 onde em seu artigo 2º § 4º que assim estabelece:

“§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

Ressalta-se que a referida implementação foi realizada pela secretaria onde fora respeitado o período de transição indispensável a nova condição conforme estabelecida na Lei nº 13.655/2018 em seu artigo 23.

No decorrer do exercício a controladoria evidenciou que havia distorções na execução das despesas em relação as fontes de recurso, onde em reunião com a Contadoria Municipal, Secretário de Finanças e Secretaria de Administração, decidiram vincular as contas bancárias de acordo com as fontes de recursos determinadas pela Egrégia Corte de Contas, efetuando seu bloqueio para não aceitar pagamento diverso da fonte informada no cadastro da conta conforme se infere do cadastro de parâmetros a seguir:

Informo ainda que a mesma medida também fora adotada para arrecadação conforme colacionado:

Em relação a arrecadação imperioso destacar que conforme receitas e despesas planejadas com a finalidade constitucional de atender as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, bem como a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE foi previsto o percentual de 20% e 40% respectivamente. Diante da premissa e conforme a arrecadação dos impostos que servem de base de cálculo para o repasse o município está efetuando as transferências de acordo com a arrecadação e não mais conforme a geração de despesas.

De modo a elucidar a sistemática adotada por esse município a partir da segunda semana do mês de julho/2018 exemplifico:

R\$ 1,00 Arrecadação de IPTU – Conta Arrecadação (ingresso)

R\$ 0,20 Transf. Financeira para o Fundo de Saúde

R\$ 0,40 Transf. Financeira para o Fundo de Educação

Mesma sistemática foi adotada em relação as Transferências Constitucionais e que as transferências aos fundos são realizadas semanalmente, com base na arrecadação da semana anterior.

Saliento que o município ainda passou a controlar os saldos por fontes de recursos nas suplementações.

3.4. Outros Aspectos Relevantes

A controladoria municipal há anos vem acompanhando os saldos e inscrições da dívida ativa tributária e não tributária e sempre houve a necessidade de realizar ajustes no final do exercício. Após acompanhamento minucioso fora evidenciado que as distorções ocorriam devido os lançamentos serem realizados de acordo com a receita do sistema informatizado de Tributos e não conforme rubrica orçamentária da contabilidade para melhor compreensão colaciono tela capturada do sistema informatizado de Tributos a seguir:

Diante do cadastro de receita acima colacionado observa-se que na receita do IPTU temos outros tributos que estão agregados no seu cadastro, onde no final do exercício de forma equivocada eram emitidos os relatórios para inscrição da dívida ativa de acordo com o cadastro, ou seja, informavam o código 100 onde os valores do relatório além da receita do iptu também agregavam os valores referentes aos outros tributos onde a contabilidade assim os inscreviam como dívida ativa tributária do IPTU e os registros de suas baixas quando da integração do sistema contábil x tributário os realizavam de acordo com a rubrica, o que ocasionava as distorções nos relatórios contábeis.

Após a evidenciação fora solicitado ao Departamento de Cadastro e Tributação que emitisse os relatórios para inscrição da dívida ativa conforme rubrica orçamentária e não mais conforme o cadastro de receitas.

Outro ponto positivo de mudança em relação ao sistema tributário foi o de registro das receitas lançadas na contabilidade, pois a contabilidade realizava apenas o registro das arrecadações não efetuando o controle sobre os tributos lançados no sistema tributário.

Assim, com os registros na contabilidade referente as receitas lançadas, ao final do exercício confrontando-as com as receitas arrecadadas necessariamente o saldo positivo será o valor a ser inscrito em dívida ativa.

Outro aspecto relevante foi a transferência de parte do saldo de dívida ativa não tributária referente ao serviço de fornecimento de água para o grupo de conta **CLIENTES**, registrado em **Faturas/Duplicatas a Receber Vencidas** por se tratar de uma receita de serviço classificada como **Serviços Administrativos e Comerciais Gerais** consoante especificação da rubrica orçamentária 1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 conforme disposto no MCASP.

Saliento que os recebimentos dos valores arrecadados atinente ao serviço de fornecimento de água referente ao principal estão sendo registrados na contabilidade em **Faturas/Duplicatas a Receber** consoante especificação da rubrica orçamentária 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.

Imperioso destacar que os registros contábeis da arrecadação municipal atualmente estão sendo registrados sem distorções onde os valores fecham em todos os grupos, quais sejam, Orçamentário, Variações Patrimoniais Aumentativa - VPA e Patrimonial, conforme colacionado a seguir:

4 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante às recomendações contidas no Parecer Prévio nº17.261-8/2017 do TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2017, temos o que segue:

Será emitido considerações encerramento do exercício.

5 – ALERTAS EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO

Não houve, ou não fomos cientificados.

6 –CONCLUSÃO

Diante da verificação das contas anuais de governo constatou-se que o gestor observou e respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira para atendimento das políticas públicas necessárias a satisfação da população campojuliense.

É o parecer da Unidade de Controle Interno do Município de Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 04 de abril de 2019

ANEXO 9

(Relatório 6º bimestre 2018- SIOPS)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 858/2017 que dispõe sobre

as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2018; da Lei nº. 870/2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2018, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2018 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluindo os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº 4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2018.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os valores lançados em Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se aos seguintes lançamentos contábeis:

Data	Descrição do lançamento	Saldo Débito/Crédito
31/12/2017	Saldo Anterior (consolidado) (C)	-299.058,60
01/01/2018	Pela Transferência dos resultados acumulados do exercício para exercícios anteriores (D)	342.183,48
01/01/2018	Pela Transferência dos resultados acumulados do exercício para exercícios anteriores (C)	-43.124,88
31/12/2018	Regularização de saldo bancário inexistente devido cadastro em duplicidade (D)	709,29
31/12/2018	Regularização de saldo bancário inexistente devido cadastro em duplicidade (D)	2.861,05
31/12/2018	Regularização de saldo contábil em estoque (D)	244.517,44
31/12/2018	Regularização de saldo contábil conta do ativo imobilizado - Instalações (C)	-83,41
Total		248.004,37

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Banco C/ Movimento	6.776.757,55	3.435.590,50	0,00	0,00	6.776.757,55	3.435.590,50
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.776.757,55	3.435.590,50	0,00	0,00	6.776.757,55	3.435.590,50

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017	2018	2017
Curto Prazo						
Clientes	266.377,78	0,00	0,00	0,00	266.377,78	0,00
Créditos de Transferências a Receber	3.066.631,27	0,00	0,00	0,00	3.066.631,27	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.607.476,68	1.344.175,99	0,00	0,00	1.607.476,68	1.344.175,99
Dívida Ativa Não Tributária	791.806,42	1.053.013,97	0,00	0,00	791.806,42	1.053.013,97
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	939.667,70	133.607,20	0,00	0,00	939.667,70	133.607,20
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	6.671.959,85	2.530.797,16	0,00	0,00	6.671.959,85	2.530.797,16
Longo Prazo						
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	6.671.959,85	2.530.797,16	0,00	0,00	6.671.959,85	2.530.797,16

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

No exercício de 2018 houve a necessidade de realizar a transferência de valores referentes ao serviço de fornecimento de água inscritos em dívida ativa não tributária para o grupo Clientes conta contábil Faturas/Duplicatas a Receber Vencidas na importância de R\$ 266.377,78 para correta apropriação conforme MCASP, classificados como serviços administrativos e comerciais gerais. Os valores registrados no grupo de Créditos de Transferências a Receber referem-se a convênios firmados com órgãos federais somando a importância de R\$ 1.769.957,34, já R\$ R\$ 1.284.423,93 refere-se ao Auxílio Financeiro de Fomento às Exportações – FEX e R\$ 12.250,00 refere-se a taxa de serviços de inscrições em concurso não transferido ao erário municipal pela empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública LTDA-ME Concursos.

Os valores consignados no grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo referem-se aos valores registrados na conta contábil Adiantamento de Transferências Voluntárias na importância de R\$ 891.301,75 resultantes de contribuições a Associação Mato-grossense dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios, Centro de Tradições Gaúchas - CTG Nova Querência, Associação de Karate Shotokan dos Meninos de Campos de Júlio, Associação Comercial de Campos de Júlio - ACICA, Sindicato Rural de Campos de Júlio e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Campos de Júlio os serviços e ações foram executados e havendo sua devida prestação de contas, restando portanto realizar a baixa contábil. Consigne ainda que existe a importância de R\$ 47.705,95 registrado na conta contábil Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo referente a saldo de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor

Estoque Municipal	
Material de Distribuição Gratuita	192.323,19
Gêneros Alimentícios	338.892,80
Auto Peças	30.178,15
Medicamentos e Materiais Hospitalares	162.502,04
Total	723.896,18

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	Valor R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.479.036,09
Bens de Informática	1.004.625,66
Móveis e Utensílios	1.242.422,19
Mobiliário em Geral	150.397,04
Veículos	10.325.339,21
Peças e Conjuntos de Reposição	15.750,00
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	60.558,75
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	15.278.628,94
Depreciação Acumulada	9.892.782,41
Total	5.385.846,53

Consolidado	
Conta	Valor R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.500.226,31
Bens de Informática	1.004.625,66
Móveis e Utensílios	1.371.171,93
Mobiliário em Geral	150.931,04
Máquinas e Utensílios de Escritório	10.916,00
Veículos	10.420.079,57
Peças e Conjuntos de Reposição	15.750,00
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	60.558,75
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	15.534.759,26
Depreciação Acumulada	9.994.013,96
Total	5.540.745,30

Ressalta-se que conforme novo *layout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2018 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	Valor R\$
Instalações Permanentes	2.800,00
Bens de Uso Comum do Povo	2.023.864,29
Bens Imóveis em Andamento	12.774.343,28
Instalações	1.607.625,67

Bens de Uso Especial	23.084.622,15
Sub Total - Bens Móveis	39.493.255,39
Depreciação Acumulada	456.000,13
Total	39.037.255,26
Consolidado	
Conta	Valor R\$
Instalações Permanentes	2.800,00
Bens de Uso Comum do Povo	2.023.864,29
Bens Imóveis em Andamento	12.774.343,28
Instalações	1.607.625,67
Bens de Uso Especial	23.272.000,70
Sub Total - Bens Móveis	39.680.633,94
Depreciação Acumulada	1.957.103,17
Total	37.723.530,77

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2018, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2019, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R\$ 22.623,78, compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Legislativo em 31/12/2018, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2018 a fornecedores de mercadorias e serviços totalizando o montante de R\$ 140.801,93 (Cento e quarenta mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos).

1.5.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

As demais obrigações compreendem os valores referente a Diárias de servidores que realizaram viagens no final do exercício de 2018 e ficaram inscritas em restos a pagar processados sendo a importância de R\$ 5.938,50.

1.5.8 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	1.713.517,62	638.357,92
VINCULADA	397.937,03	1.496.952,28
0 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
1 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-665.250,29	101.158,24
107 - Recursos de Convênio e Programa Educação	0,00	-79.323,03
114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	281.196,42
117 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP	0,00	268.493,52
118 - Transferência do FUNDEB Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	0,00	253.853,60
122 - Transferência de Convênios - Educação	0,00	40.037,39
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	219.961,38
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	1.031.649,72	0,00
142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	0,00	0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	77.200,60	0,00
17 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP	545.609,43	224.172,40
18 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério	166.804,27	-57.273,86
1 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	268.035,36	111.748,45
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	76.655,88	0,00
23 - Transferência de Convênios - Saúde	0,00	0,00

24 - Transferência de Convênios - Outros Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social	-1.418.007,48	-59.440,75
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.869,46	0,00
30 - Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	18.913,65	193.485,41
301 - Recursos de Convênios e Programas - Outras Finalidades	0,00	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	138.487,84	13.300,11
43 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	17.968,59	-14.417,00
999 - Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL	2.111.454,65	2.135.310,20

Ressalta-se que o déficit financeiro apresentado na fonte de recurso 24, são resultantes de empenhos globais provenientes de convênios e os da fonte de recurso 1 oriundo do saldo financeiro registrado na conta do Fundo Municipal de Educação em face das despesas que ficaram inscritas em restos a pagar, contudo observa-se que a fonte de recursos ordinária possui o montante de R\$ 1.713.517,62 demonstrando que possui ativo financeiro para fazer face ao passivo financeiro.

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2018 e em 2017. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99 b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio, 20 de março 2019

JOSÉ ODIL DA SILVA JOEL DOS SANTOS

Prefeito de Campos de Júlio Secretário Municipal de Finanças

CPF: 355.257.890-00 CPF: 351.338.210-34

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA

Contador – CRC/RO nº 005229/O-6

CPF: 474.727.151-15

PORTARIA Nº. 76, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 29, de 9 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem

efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	15º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27, DE 6 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NAYANE THAIS DA SILVA	306915	25º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	306923	26º
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	306844	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 059.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 04/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2019, para credenciamento de CONTRATAÇÃO DE ENFERMAGEM DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTE, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciado:

Samara Regina Orlando Moraes, CPF nº: 048.867.211-25.

Soelane da Silva Santos, CPF nº. 056.393.903-60.

Jéssica Paola da Silva, CPF nº. 038.091.641-00.

Renata da Costa da Silva, CPF nº 010.506.811-00.

Sônia Maria de Farias Leite, CPF nº 641.808.162-53

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 09 de abril de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 057.2019, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 08/04/2019 à 20/12/2019.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SILMARA HELENA DOS ANJOS / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 75, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 8 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 74, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 8 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MÔNICA ASSIS DO NASCIMENTO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 73, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 8 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 72, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 8 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 71, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 8 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo quinto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **PETERSON CALISTO DE CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 70, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 28, de 8 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JUCILENE JESUS ALVES** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/
2017.**

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 16/08/2019

DO VALOR ADITADO: O VALOR PASSARA DE R\$: 2.000(DOIS MIL REAIS)MENSAIS PARA R\$: 2.179,43 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JAIR MIGUEL PELEGRINI/ CONTRATADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JUCILENE JESUS ALVES	14º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PETERSON CALISTO DE CARVALHO	15º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	11º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	12º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÔNICA ASSIS DO NASCIMENTO	13º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	14º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 69, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 1842/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **REGIANE DA SILVA VIEIRA** do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, nomeada através da Portaria nº. 216, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 216, de 20 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 68, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SIRLEI FATIMA RIBEIRO	21/3/2019 a 23/3/2019
MARIA NEUSA DE MELLO	6/3/2019 a 21/3/2019
ANA ROSA GULARTE	21/3/2019 a 23/3/2019
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	25/3/2019 a 26/3/2019
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	20/3/2019 a 21/3/2019
ANA MARIA DO NASCIMENTO	01/3/2019
GABRIEL MATTE	14/3/2019 a 15/3/2019
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	6/3/2019 a 9/3/2019
SONIA MARIA PERSON CHAVES	22/3/2019 a 23/3/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	28/3/2019 a 29/3/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	7/3/2019 a 9/3/2019
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	18/3/2019 a 19/3/2019

THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	6/3/2019 a 17/3/2019 22/3/2019 a 23/3/2019
MARIA INES TEIXEIRA	21/3/2019 a 22/3/2019
CARLA DAYANNE ILARIO MACEDO	11/3/2019 a 16/3/2019 20/3/2019 a 30/3/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	15/3/2019 a 16/3/2019
ZILDA LEMES	5/3/2019 a 9/3/2019
MARCIA LUIZ	26/3/2019 a 27/3/2019
VININA MARIA DE ALMEIDA	21/3/2019 a 23/3/2019
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	8/3/2019 a 9/3/2019
ANDRE KOSLOSKI	19/3/2019 a 20/3/2019
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	5/3/2019 a 6/3/2019 12/3/2019 a 14/3/2019
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	22/3/2019 a 23/3/2019
JAQUELINE DELLATORRE	13/3/2019 a 16/3/2019
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	7/3/2019 a 9/3/2019 18/3/2019 a 19/3/2019
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	01/3/2019 a 02/3/2019 25/3/2019 a 26/3/2019
PHALOANA PINHEIRO GRANDI	20/3/2019 a 21/3/2019
RAQUEL MARCIA INACIO	01/3/2019 a 02/3/2019
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	19/3/2019 a 20/3/2019
ELIENE DOS SANTOS SILVA	21/3/2019 a 22/3/2019
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	12/3/2019 a 13/3/2019
MARGARETE DALCIN	25/3/2019 a 26/3/2019
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/3/2019 a 13/3/2019 26/3/2019 a 27/3/2019
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	21/3/2019 a 22/3/2019
ELIANE GONÇALVES DE FARIA	25/3/2019 a 28/3/2019
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	19/3/2019 a 20/3/2019
JESSICA RODRIGUES BEZERRA	11/3/2019 a 13/3/2019 25/3/2019 a 29/3/2019
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	01/3/2019
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI CAPE-LUPP	19/3/2019 a 20/3/2019
BRUNA PELLICOLI	26/3/2019 a 27/3/2019

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	11/3/2019 a 13/3/2019
DAIANY SERVI	01/3/2019 a 02/3/2019 25/3/2019 a 26/3/2019

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	28/3/2019 a 30/3/2019
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	01/3/2019
MARILENE GONÇALVES DE AGUIAR	22/3/2019 a 23/3/2019 25/3/2019 a 26/3/2019
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	01/3/2019 a 02/3/2019 18/3/2019 a 20/3/2019
CRISelda SELZLER KLAHOLD	11/3/2019 a 26/3/2019
MARILENE DA SILVA PANHOSATO	21/3/2019 a 23/3/2019 28/3/2019 a 30/3/2019
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	21/3/2019 a 23/3/2019 26/3/2019 a 29/3/2019
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	19/3/2019 a 20/3/2019
LUCINEIA RAMOS	11/3/2019 a 13/3/2019
BENEDITA FATIMA CAMARGO	21/3/2019 a 22/3/2019 29/3/2019 a 30/3/2019
ROSA ALVES RIBEIRO	01/3/2019
ROSELI DE OLIVEIRA	15/3/2019 a 16/3/2019
ELDIVA SCHILKE	19/3/2019 a 31/3/2019
MARIA LUZIA BEZERRA	13/3/2019 a 16/3/2019
REGIANE SANTOS SILVA	27/3/2019 a 28/3/2019
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	26/3/2019 a 28/3/2019
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	25/3/2019 a 26/3/2019

	19/02/2019 a 22/02/2019
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	7/3/2019 a 9/3/2019
DAIANE MARCIA BORGES CHAGAS	11/3/2019 a 13/3/2019
EVANIR COSTA COMIRAN	20/3/2019 a 21/3/2019
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	11/3/2019 a 13/3/2019
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	25/3/2019 a 26/3/2019
EVANILDA RAMOS DA SILVA	7/3/2019 a 8/3/2019 12/3/2019 a 14/3/2019
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	14/3/2019 a 15/3/2019
ROSANA GOMES DE BRITO	01/3/2019 a 02/3/2019
ROSENILDA SILVA ARAUJO	25/3/2019 a 27/3/2019
MARINES DA SILVA VARGAS	14/3/2019 a 28/3/2019
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	01/3/2019 a 12/3/2019
FERNANDA FERREIRA TAVARES	8/3/2019 a 9/3/2019
JESSICA AMANN FROELICH	8/3/2019 a 9/3/2019
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	21/3/2019 a 22/3/2019
LAERCIA ELIANE BOLONINE	01/3/2019 a 02/3/2019 11/3/2019 a 14/3/2019
NADIR MORARA	21/3/2019 a 23/3/2019
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	26/3/2019 a 27/3/2019
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	12/3/2019 a 13/3/2019
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	01/3/2019 25/3/2019 a 26/3/2019
FERNANDA SCHAF	12/3/2019 a 13/3/2019
MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	01/3/2019 a 02/3/2019
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	01/3/2019 a 02/3/2019
DIANA SILVA DE MELLO	25/3/2019 a 26/3/2019
SILVANA APARECIDA ALESSI RAMOS	19/3/2019 a 20/3/2019
LAURA MELO MACHADO JESUS	25/3/2019 a 26/3/2019
JOSIANE AVILA HENRIQUE	01/3/2019 a 02/3/2019 11/3/2019 a 16/3/2019 18/3/2019 a 27/3/2019

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANCARLO RIEGER	01/3/2019 a 02/3/2019

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	18/3/2019 a 25/3/2019

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 67, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	29/3/2019 a 28/3/2019
VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL	01/3/2019 a 02/3/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	13/3/2019 a 20/3/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI DALA ROZA	21/3/2019 a 22/3/2019
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	7/3/2019 a 9/3/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	28/02/2019 a 01/3/2019
CELITA DONAT	18/3/2019 a 25/3/2019
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	01/3/2019 a 02/3/2019
ROSANA GOMES DE BRITO	01/3/2019 a 19/3/2019
JULIANA DE FÁTIMA DE PAULA HORBACH	11/3/2019 a 12/3/2019
THIARA DA SILVA NUNES	11/3/2019 a 12/3/2019
NADIR MORARA	18/3/2019 a 19/3/2019
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	27/3/2019 a 28/3/2019

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	18/3/2019 a 20/3/2019

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 66, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha(a) do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **THIAGO EZEQUIEL SEBALHO**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Gari, através da Portaria nº. 088, de 6 de agosto de 2008, com efeitos retroativos a 01/8/2008, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 22 de março do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

PORTARIA Nº. 53, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	21/02/2019 a 23/02/2019
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	22/3/2019 a 23/02/2019
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	27/3/2019 a 28/02/2019
	01/02/2019 a 02/02/2019

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WIGNY DA LUZ TEODORO	6/02/2019 a 9/02/2019
MILTON ROQUE SCHMITZ	01/02/2019 a 16/02/2019
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	12/02/2019 a 13/02/2019

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	4/02/2019 a 6/02/2019
GIULIANA FERNANDES	22/02/2019 a 25/02/2019
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	18/02/2019 a 21/02/2019
EDENIR HELENA DE SOUZA	12/02/2019 a 14/02/2019
	21/02/2019 a 23/02/2019
ANDRE KOSLOSKI	01/02/2019
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	15/02/2019 a 16/02/2019
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	14/02/2019 a 16/02/2019
JAQUELINE DELLATORRE	4/02/2019 a 7/02/2019
LARISSA BERNARDO FEITOSA	13/02/2019 a 16/02/2019
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	11/02/2019 a 12/02/2019
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	13/02/2019 a 14/02/2019
ALEX NUNES DOS SANTOS	4/02/2019 a 5/02/2019
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	14/02/2019 a 15/02/2019
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	01/02/2019 a 4/02/2019
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	01/02/2019 a 02/02/2019
	11/02/2019 a 12/02/2019
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	01/02/2019 a 02/02/2019
KESSON ALVES DE CARVALHO	18/02/2019 a 23/02/2019
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI CAPELUPP	01/02/2019 a 9/02/2019
	14/02/2019
CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	13/02/2019 a 18/02/2019

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO	01/02/2019 a 02/02/2019
ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	4/02/2019 a 6/02/2019
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	28/01/2019 a 01/02/2019
MARLI TERESINHA PIRES	7/02/2019 a 9/02/2019
ODEDE MASCARENHAS FARIAS	01/02/2019 a 5/02/2019
DAIANY SERVI	19/02/2019 a 21/02/2019

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALBERTO RAMPANELLI	21/02/2019 a 22/02/2019
DELOIR JOSÉ DE MORAES	01/02/2019 a 02/02/2019 19/02/2019 a 21/02/2019
ELENA RANGEL SCHMITZ	01/02/2019 a 16/02/2019
SANDRA MARIA DA SILVA	22/02/2019 a 23/02/2019
LENILZA INÁCIO	19/02/2019 a 20/02/2019
TÂNIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/02/2019 a 02/02/2019
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	20/02/2019 a 24/02/2019
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	4/02/2019 a 5/02/2019
ROSA ALVES RIBEIRO	6/02/2019 a 9/02/2019 13/02/2019 a 15/02/2019
NADIA TALAL NEJEM	8/02/2019 a 9/02/2019
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	18/02/2019 a 19/02/2019
CRISTIANI SANTOS SILVA	18/02/2019 a 21/02/2019
LORENI LIESCH PALHARINI	4/02/2019 a 6/02/2019
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	01/02/2019 a 02/02/2019
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	20/02/2019 a 23/02/2019 25/02/2019
DANIELA MORAES LARA	4/02/2019 a 5/02/2019
FERNANDA FERREIRA TAVARES	01/02/2019 a 02/02/2019
VERA LUCIA PINHEIRO	18/02/2019 a 20/02/2019
MARTA GONÇALVES DA SILVA	26/02/2019 a 27/02/2019
LAERCIA ELIANE BOLONINE	18/02/2019 a 23/02/2019 25/02/2019
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	15/02/2019 a 16/02/2019
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	20/02/2019 a 21/02/2019
JOSIANE AVILA HENRIQUE	01/02/2019 a 02/02/2019 19/02/2019 a 22/02/2019

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 65, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 1822/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARTA GONÇALVES DA SILVA** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 63, de 16 de março de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 63, de 16 de março de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 042, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o erro material de digitação, em relação a grafia do ano constante do fechamento da Portaria nº. 42, de 6 de março de 2019, como “20189”, para constar doravante que fica lido como sendo 2019, permanecendo inalterados os demais dispositivos textuais da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE JÚLIO – PMCJ, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA / CJ, as **LICENÇAS PRÉVIA e INSTALAÇÃO**, para obra de pavimentação asfáltica e dragagem da rua grande do sul, no trecho compreendido entre as coordenadas S13°42'42.6" W59°15'42.9" e S13°43'07.8" W59°16'49.7", na Zona Urbana do Município de Campos de Júlio. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, aprovado pelo Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, em 09/04/2019, firmado entre o COMPROMITENTE Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e o COMPROMISSÁRIO: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ nº 04.414.964/0001-37. Objeto: Reconhecer como regulares pagamentos feitos pelo Município de Canabrava do Norte à empresa Manto Construções e Saneamento Ltda., por serviços efetivamente executados no âmbito do Convênio n. 220/2007, celebrado pelo Município com a FUNASA, e que tem como objeto a construção de Sistema de Tratamento de Água na sede do Município de Canabrava do Norte, bem como instar a referida empresa para que promova a conclusão da obra com urgência, visto que a vigência do Convênio se encerra em 11/08/2019. O compromissário deverá finalizar a execução da obra até a data de 11/08/2019. Assinam: João Cleiton Araújo de Medeiros, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT; GONÇALO APARECIDO BARROS pela empresa MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 108/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 108/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1918 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 030.767.051-13, com e-mail: zenilton.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 010/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.071.896/0001-28, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: gabinete do prefeito, Secretaria municipal de administração, secretaria municipal de Educação, esporte, lazer e cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de finanças, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços públicos e Urbanismos, Secretaria Municipal de Habitação trabalho e Assistência Social, oriundo do Processo Licitatório nº 052/2019, referente ao pregão n. 004/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital

da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ZENILTON AUGUSTO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 109/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 109/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1918 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 030.767.051-13, com e-mail: zenilton.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.093.224/0001-81, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: gabinete do prefeito, Secretaria municipal de administração, secretaria municipal de Educação, esporte, lazer e cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de finanças, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços públicos e Urbanismos, Secretaria Municipal de Habitação trabalho e Assistência Social, oriundo do Processo Licitatório nº 052/2019, referente ao pregão n. 004/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ZENILTON AUGUSTO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 110/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 110/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1918 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 030.767.051-13, com e-mail: zenilton.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 012/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ: 13.234.712/0001-17, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: gabinete do prefeito, Secretaria municipal de administração, secretaria municipal de Educação, esporte, lazer e cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de finanças, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infra-estrutura Serviços públicos e Urbanismos, Secretaria Municipal de Habita-

ção trabalho e Assistência Social, oriundo do Processo Licitatório nº 052/2019, referente ao pregão n. 004/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ZENILTON AUGUSTO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 111/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 111/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1918 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 030.767.051-13, com e-mail: zenilton.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 013/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLOBALCEN-TER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.330.299/0001-78, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: gabinete do prefeito, Secretaria municipal de administração, secretaria municipal de Educação, esporte, lazer e cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de finanças, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infra-estrutura Serviços públicos e Urbanismos, Secretaria Municipal de Habitação trabalho e Assistência Social, oriundo do Processo Licitatório nº 052/2019, referente ao pregão n. 004/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ZENILTON AUGUSTO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SMEELC EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2019/SMEELC EM 05 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 027.977.271-85, para elaborar o pré - orçamento de quantidade para licitar os materiais e produtos de limpeza, para uso da Escola Municipal Canãa, bem como, solicitar, distribuir os demais servidores e administrar o consumo, dos materiais e produtos de limpeza destinada a Escola Municipal Canãa, como titular.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ROSILENE DA SILVA RÊGO**, matrícula funcional nº 520 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.189.481-80, para elaborar o pré - orçamento de quantidade para licitar os materiais e produtos de limpeza, para uso da Escola Municipal Canãa, bem como, solicitar, distribuir os demais servidores e administrar o consumo, dos materiais e produtos de limpeza destinada a Escola Municipal Canãa, como suplente.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 112/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 112/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª Fabiana Anezi Almeida**, matrícula 443, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2019 À 30/09/2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Abril de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 09 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 114/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 114/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO SELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 04 (quatro) meses, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª Núria Louzeiro de Oliveira**, matrícula n. 2061, ocupante do cargo de Monitora de Alunos Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
19/03/2019 À 17/07/2019

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 19 de março de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 09 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 113/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 113/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 06 (seis) meses, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 2094, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
29/03/2019 À 25/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 29 de março de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 09 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 14117.983000/1180-06

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Equipamentos e matérias permanentes

Concedente: FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Valor do Convênio: 150.000,00

Valor Liberado: 150.000,00

Início da Vigência: 08/04/2019

Fim da Vigência: 08/04/2021

Valor da Contrapartida: 0,0

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

De Brasília para Canabrava do Norte – MT, 08 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

EXTRATO DO CONTRATO CPL 017/2019

DO OBJETO: Aquisição de Produtos de Padaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com um consumo Previsto para 30 (trinta) dias;

DO VALOR: R\$ 4.721,85 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 02 de Abril de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Iara Nunes 02691980162; CNPJ: 29.742.422/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO CPL 016/2019

DO OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, com um consumo Previsto para 30 (trinta) dias;

DO VALOR: R\$ 3.965,40 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 02 de Abril de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Aragones de Souza de Alecrim 96046171172; CNPJ:

13.021.989/0001-61

;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 209/2019

De 05 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do Processo nº 054/2019 – Pregão presencial nº 015/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA** no cargo de Assistente Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 006/2019/PREVICAN

“ Revogação da Portaria de Nomeação cargo em Comissão Servidor Público Municipal”.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 005/2019 a qual nomeia o servidor Josafat Moraes Maciel para o cargo de Gerente de APLIC, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 09 de Abril de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

PORTARIA Nº 207/2019

De 05 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2019 – Pregão presencial nº 013/2019** – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais**, de acordo com as especificações deste edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019

De 05 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidor no cargo de Gerente de atenção básica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2019 – Pregão presencial nº 014/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **aquisição de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

de do Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, servidor no cargo de Biomédico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2019

De 05 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2019 – Dispensa de Licitação nº 027/2019** – Objeto é aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a informatização da Vigilância Sanitária, conforme Resolução CIB/MT nº 050 de 09/05/2013 e ainda portaria nº 083/2018/GBSES, conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019

De 05 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 046/2019 – Pregão presencial nº 012/2019** – objeto é o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, conforme proposta Nº 13978.1860001/16-001 – **PROCESSO nº 25000158994201659 e PROPOSTAS Nºs. 13978.1860001/16-002 e 13978.1860001/15-002, PROCESSOS nº 25000161381201607 e 25000204049201555** (Ministério da Saúde), conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor no cargo de Assessor de Serviços Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **15 de Abril de 2019**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2018**.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP 03/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 03/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade do Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 26/04/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 10 de abril de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 270/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 270/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora comissionada **Sr.ª CLAUDIA MARIA BORGES**, portadora do RG nº 4954161-9 e CPF nº 706.548.679-68, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, indenização de 10 (dez) dias de férias, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, referente ao período de 08/06/2017 a 08/06/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 275/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública contratada **Sr.ª JOSIANE MARIA DA SILVA PENHA DO ROSÁRIO**, portadora do RG nº 13823957 e CPF nº 928.568.291-04, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 274/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS**, portadora do RG nº 0590707-1 e CPF nº 458.440.201-97, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 273/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º MANOEL BERNARDINO**, portador do RG nº 12793655 e CPF nº 903.778.851-34, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 272/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS**, portadora do RG nº 10462481 e CPF nº 468.635.321-15, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 271/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalfetiva **Sr.ª LILIANE DA SILVA OCAMPOS**, portadora do RG nº 748404 e CPF nº 537.404.401-04, na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 15/12/2015 a 15/12/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2019 e término em 09/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 195/GP/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 195/GP/2019, de 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 195/GP/2019, de 13/03/2019, sobre as férias da servidora efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART**, onde se lê: "terá início em 25/05/2019 e término em 23/06/2019."

Leia-se: "**terá início em 27/05/2019 e término em 25/06/2019.**"

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/GP/2019 EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 269/GP/2019

Em, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL
51.1	GERALDINA GLORIA DA SILVA	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B/10
118.1	MARIA HELENA MIRANDA DE OLIVEIRA	TEC. ADM. EDEUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	A/09
104.1	MÁRCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES	PSICOLOGO	D/04
1566.1	BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM	C/04
1569.1	EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	ENFERMEIRA	C/04
4171.1	FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ	TEC. EM ENFERMAGEM	C/02
1568.1	FLAVIA FERREIRA	ENFERMEIRA	C/03
1567.1	INÊS ERNESTINA DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	C/04
1585.1	VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES	TEC. DE INFORMÁTICA	C/02
192.1	ROSENIL LARA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	C/03

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 196/GP/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

ERRATA A PORTARIA Nº 196/GP/2019, de 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 196/GP/2019, de 13/03/2019, sobre as férias da servidora efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART**, onde se lê: "terá início em 24/06/2019 e término em 23/07/2019".

Leia-se: **"terá início em 26/06/2019 e término em 25/07/2019."**

Deve-se acrescentar: **"devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/07/2019"**.

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Abril de 2019**, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 03/04/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	32.046.774,43	33.486.241,69	PASSIVO CIRCULANTE	712.164,34	776.845,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.333.698,07	5.497.430,68	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.221,22	161.267,06
CREDITOS A CURTO PRAZO		5.679.852,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	675.227,91	287.911,31
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		519.445,36	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	25.715,21	22.826,13
CLIENTES		38.655,08	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		304.841,05
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		5.116.498,47			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		5.253,90			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	25.390.302,08	22.190.436,73			
ESTOQUES	322.774,28	118.521,47			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.098.723,31	26.666.597,78	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	22.323.619,91	18.613.628,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.153.387,39	2.204.617,95	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		39.714,76
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.153.387,39	2.204.617,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	115.590,75	117.497,15
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.631.075,85	2.559.113,01	PROVISOES A LONGO PRAZO	22.208.029,16	18.456.416,77
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-477.688,46	-354.495,06	TOTAL DO PASSIVO	23.035.784,25	19.390.474,23
IMOBILIZADO	28.945.335,92	24.461.979,83	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MOVEIS	11.834.977,42	8.946.267,22	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	21.446.640,76	19.082.654,11	RESULTADOS ACUMULADOS	40.109.713,49	40.762.365,24
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.336.282,26	-3.566.941,50	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-632.536,50	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.762.365,24	40.845.877,54

Emissão: 03/04/2019 07:54:08

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 03/04/2019

			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.115,25	-83.312,30
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.109.713,49	40.762.365,24
TOTAL	63.145.497,74	60.152.839,47	TOTAL	63.145.497,74	60.152.839,47
ATIVO FINANCEIRO	31.724.000,15	27.687.867,41	PASSIVO FINANCEIRO	789.820,45	897.955,20
ATIVO PERMANENTE	31.421.497,59	32.464.972,06	PASSIVO PERMANENTE	22.323.619,91	18.613.628,68
SALDO PATRIMONIAL			TOTAL	40.032.057,38	40.641.255,59

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	218.953,02	3.975.118,99	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.378.140,82	902.129,31
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	29.120,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.332.742,18	2.994.213,70
TOTAL	248.073,02	4.004.238,99	TOTAL	4.710.883,00	3.896.343,01

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	1.600.895,62	1.785.663,67
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	25.580.036,84	15.881.472,98
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	81.882,76	6.314.795,55
300000000 - Recursos Ordinários	141.126,60	245,57
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.189,34	108.388,19
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.747,42	5.097,46
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Uniao	474.126,63	177.644,44
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	372.814,37	68.717,87
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	6,28	102,36
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	179.691,68	41.733,70
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.285,30	83.957,29
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		21.737,86
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	130.713,06	7.511,28

Emissão: 03/04/2019 07:54:08

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 03/04/2019

123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.563,66	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	550.281,31	117.684,99
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	122.906,07	199.730,44
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	527.480,85	539.269,41
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	55.026,76	24.347,85
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	573,21	1.828,84
192000000 - Alienação de Bens	338,13	
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias		199.294,90
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	41.502,77	155.743,14
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.943,27	3.146,09
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		61,23
322000000 - Transferências de Convênios - Educação	364.141,68	308.340,12
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	68.811,24	59.172,06
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	573.354,55	368.897,30
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.959,42	36.895,45
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	7.380,66	13.212,55
392000000 - Alienação de Bens	14.400,22	14.387,13
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias		250.832,49
TOTAL	30.934.179,70	26.789.912,21

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPALANA PAULA FELDHAUS DIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 03/04/2019 07:54:08

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>			
<u>Ingressos</u>			
Receitas derivadas e originárias	1FC	16.036.734,14	20.408.343,54
Transferências correntes recebidas	2FC	31.208.832,51	28.352.499,05
Outros ingressos operacionais			11.129.503,56
<u>Desembolsos</u>			
Pessoal e demais despesas	3FC	35.670.994,21	35.013.408,30
Transferências concedidas	2FC	3.888.322,03	4.445.992,70
Outros desembolsos operacionais		3.762.999,55	3.175.114,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		3.923.250,86	17.255.830,40
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>			
<u>Desembolsos</u>			
Aquisição de ativo não circulante		3.235.362,80	1.378.667,32
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-3.235.362,80	-1.378.667,32
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>			
<u>Ingressos</u>			
Transferências de capital recebidas		1.553.594,77	156.000,00
<u>Desembolsos</u>			
Outros desembolsos de financiamentos		20.815,68	124.775,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		1.532.779,09	31.224,16
<u>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</u>		2.220.667,15	15.908.387,24
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		5.497.430,68	21.405.995,20
Caixa e Equivalente de caixa final		7.718.097,83	5.497.607,96



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2018

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	11.961.905,26	15.573.591,79
Receita de Contribuições	3.354.471,54	3.249.234,25
Receita de Serviços	45.548,27	32.903,75
Remuneração das Disponibilidades	462.744,55	821.862,10
Outras Receitas Derivadas e Originárias	212.064,52	730.751,65
Total das Receitas Derivadas e Originárias	16.036.734,14	20.408.343,54

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	14.540.378,08	13.094.013,07
de Estados e Distrito Federal	9.809.596,55	9.147.143,88
Intragovernamentais	1.886.566,08	6.111.342,10
Outras transferências correntes recebidas	4.972.291,80	
Total das Transferências Recebidas	31.208.832,51	28.352.499,05
Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	3.527.727,03	3.416.172,70
Outras transferências correntes concedidas	360.595,00	1.029.820,00
Total das Transferências Concedidas	3.888.322,03	4.445.992,70

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.570.012,37	1.441.722,53
Administração	4.227.747,12	4.106.382,26
Assistência Social	1.616.792,61	1.837.016,08
Previdência Social	1.662.743,78	1.404.641,84
Saúde	8.397.121,63	8.748.603,89
Educação	10.632.219,87	9.627.693,17

Emissão: 08/03/2019 12:37:10

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Cultura	147.678,49	106.055,64
Urbanismo	5.138.192,44	5.237.790,39
Gestão Ambiental	404.136,21	453.682,98
Agricultura	690.497,89	658.425,95
Transporte	263.942,81	384.217,86
Desporto e Lazer	559.168,83	616.599,37
Encargos Especiais	360.740,16	390.576,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	35.670.994,21	35.013.408,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 05/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	43.462.785,40	43.678.978,77	Despesa Orçamentária	41.134.077,70	38.719.862,42
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	19.291.307,25	22.045.499,52	Ordinária	17.624.609,05	17.102.134,83
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	338,13		Alienação de bens		
Assistência social	569.398,34	583.779,04	Assistência social	678.946,12	538.530,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.714,51	61.117,35	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	49.810,59	64.009,10
Educação	14.751.071,21	13.761.910,13	Educação	10.958.460,48	10.235.832,10
Outras áreas	3.130.243,74	1.691.143,05	Outras áreas	2.706.035,16	1.836.233,49
Saúde	9.317.605,90	9.019.373,32	Saúde	9.116.216,30	8.943.122,73
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.646.893,68	3.483.843,64			
Transferências Financeiras Recebidas	1.886.566,08	1.754.020,18	Transferências Financeiras Concedidas	1.886.566,08	1.754.020,18
Transferências Financeiras Recebidas	1.886.566,08	1.754.020,18	Transferências Financeiras Concedidas	1.886.566,08	1.754.020,18
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.472.656,49	4.211.720,11	Despesas Extra-Orçamentárias	5.228.206,88	5.430.197,33
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	77.656,11	121.109,65	Não processados pagos no período	121.109,65	
Processados inscritos no período	447.381,71	248.726,94	Processados pagos no período	207.221,87	933.899,31
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.940.008,32	3.841.883,52	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.244.849,37	3.859.283,67
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	7.610,35		Outras movimentações extra-orçamentárias	655.025,99	637.014,35
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.462.975,43	2.541.410,36			
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.462.975,43	2.541.410,36			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	27.687.867,41	21.405.995,20	Saldo em espécie do exercício seguinte	31.724.000,15	27.688.044,69

Emissão: 05/04/2019 09:29:34

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 05/04/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.497.430,68	3.341.900,16	Bancos conta movimento	6.333.698,07	5.497.607,96
Aplicações financeiras	22.190.436,73	18.064.095,04	Aplicações financeiras	25.390.302,08	22.190.436,73
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	79.972.850,81	73.592.124,62	TOTAL	79.972.850,81	73.592.124,62

ALTAMIR KURTEN
 PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADENOR BURILLE
 22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 05/04/2019 09:29:34

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	48.486.528,10	85.007.218,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.799.950,78	16.972.806,21
IMPOSTOS	11.569.949,16	16.642.269,67
TAXAS	230.001,62	330.536,54
CONTRIBUIÇÕES	3.223.554,41	3.066.335,61
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.948.456,57	2.967.783,01
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	275.097,84	98.552,60
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	33.390,39	81.942,27
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	33.390,39	81.942,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	573.337,14	1.069.609,97
JUROS E ENCARGOS DE MORA	110.592,59	184.991,38
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		62.756,49
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	462.744,55	821.862,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	32.892.710,87	28.508.507,29
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.886.566,08	1.754.020,18
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.006.144,79	26.754.478,87
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		8,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	4.060.125,06	3.042.202,68
REAVALIACAO DE ATIVOS	210.919,64	138.862,88
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.828.240,34	2.897.508,55
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	20.965,08	5.831,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-4.096.540,55	32.265.813,99
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-4.209.444,43	32.161.885,31
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	112.903,88	103.928,68



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	62.215.561,30	81.952.330,31
PESSOAL E ENCARGOS	19.312.091,97	18.584.486,49
REMUNERACAO A PESSOAL	16.683.297,12	16.109.147,98
ENCARGOS PATRONAIS	2.628.794,85	2.475.338,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.464.239,28	1.174.029,61
APOSENTADORIAS E REFORMAS	895.221,78	690.375,30
PENSOES	198.910,85	153.711,01
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	370.106,65	329.943,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.500.967,10	16.049.270,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.731.268,48	4.989.812,12
SERVICOS	9.973.340,91	10.251.666,29
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	796.357,71	807.791,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.454,08	95.486,72
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11,32	51.016,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.442,76	12.877,28
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		31.592,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.306.805,56	6.262.358,35
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.886.666,08	1.754.020,18
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.449.809,94	3.182.114,75
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	360.595,00	1.326.223,42
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	609.606,34	
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	128,20	
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	6.152.417,80	2.181.619,01
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	817.576,90	1.542.452,75
PERDAS INVOLUNTARIAS	16.924,62	10.015,07
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.317.916,28	629.151,19
TRIBUTÁRIAS	404.106,97	423.645,06
CONTRIBUICOES	404.106,97	423.645,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.066.478,54	37.181.434,80
INCENTIVOS	20.900,00	20.800,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	12.639.374,88	36.806.536,89
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	406.203,66	354.097,91
Resultado Patrimonial do Período	-13.729.033,20	3.054.887,71



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.641.606,21	1.120.628,08
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.815,68	124.775,84

ALTAMIR KURTEN
 PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

ADENOR BURILLE
 22117/PR.T.MT CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.599.500,00	42.273.278,36	39.566.661,11	39.489.005,00	39.041.623,29	93,59	2.706.617,25
DESPESAS CORRENTES	33.370.700,00	37.151.195,46	35.961.142,76	35.925.962,76	35.884.824,46	96,79	1.190.052,70
Pessoal e Encargos Sociais	15.985.000,00	19.642.978,74	19.208.914,66	19.208.914,66	19.208.914,66	97,79	434.064,08
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	8.759,19	8.442,76	8.442,76	8.442,76	96,38	316,43
Outras Despesas Correntes	17.310.700,00	17.499.457,53	16.743.785,34	16.708.605,34	16.667.467,04	95,68	755.672,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.000,00	3.658.282,90	3.605.518,35	3.563.042,24	3.156.798,83	98,55	52.764,55
Investimentos	2.640.000,00	3.634.769,69	3.584.702,67	3.542.226,56	3.135.983,15	98,62	50.067,02
Amortização da Dívida	125.000,00	23.513,21	20.815,68	20.815,68	20.815,68	88,52	2.697,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00					200.000,00
RESERVA DO RPPS	1.263.800,00	1.263.800,00					1.263.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.360.500,00	1.652.359,52	1.567.416,59	1.567.416,59	1.567.416,59	94,85	84.942,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	38.960.000,00	43.925.637,88	41.134.077,70	41.056.421,59	40.609.039,88	93,64	2.791.560,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	38.960.000,00	43.925.637,88	41.134.077,70	41.056.421,59	40.609.039,88	93,64	2.791.560,18
SUPERÁVIT (XIV)			2.328.707,70				-2.328.707,70
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	38.960.000,00	43.925.637,88	43.462.785,40	41.056.421,59	40.609.039,88	98,94	462.852,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (I)	1.360.500,00	1.652.359,52	1.567.416,59	1.567.416,59	1.567.416,59	94,85	84.942,93
Pessoal e Encargos Sociais	1.360.500,00	1.652.359,52	1.567.416,59	1.567.416,59	1.567.416,59	94,85	84.942,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I + II)	1.360.500,00	1.652.359,52	1.567.416,59	1.567.416,59	1.567.416,59	94,85	84.942,93
SUPERÁVIT (IV)	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	2.025.495,21		95,19	102.233,79
TOTAL (V) = (II + IV)	3.488.229,00	3.780.088,52	3.592.911,80	3.592.911,80	1.567.416,59	95,04	187.176,72

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 08/03/2019 11:26:55

Página 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS A PAGAR - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		21.730,00	21.730,00	21.730,00		
Outras Despesas Correntes		21.730,00	21.730,00	21.730,00		
DESPESAS DE CAPITAL		99.379,65	99.379,65	99.379,65		
Investimentos		99.379,65	99.379,65	99.379,65		
TOTAL		121.109,65	121.109,65	121.109,65		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		218.443,09	207.221,87		11.221,22
Pessoal e Encargos Sociais		161.267,06	150.045,84		11.221,22
Outras Despesas Correntes		57.176,03	57.176,03		
DESPESAS DE CAPITAL	223.277,56	30.283,85			253.561,41
Investimentos	223.277,56	30.283,85			253.561,41
TOTAL	223.277,56	248.726,94	207.221,87		264.782,63

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ALTAMIR KURTEN
 PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADENOR BURILLE
 22117/PR.T.MT CONTADOR

AVISO DE DISPENSA 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, de 09/04/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO**

PIO DE CLÁUDIA/MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA

CNPJ nº 17.717.382/000-52

Endereço: AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N - NOVA GUARITA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.978,80 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.832.271,00	37.118.568,16	41.437.290,19	111,63	4.318.722,03
RECEITAS CORRENTES	35.879.271,00	36.065.568,16	39.883.695,42	110,58	3.818.127,26
Receitas Tributárias	8.320.500,00	8.499.038,97	11.961.905,26	140,74	3.462.866,29
Impostos	7.978.000,00	8.156.538,97	11.706.250,11	143,51	3.549.711,14
Taxas	342.500,00	342.500,00	220.862,51	64,48	-121.637,49
Contribuições de Melhoria			34.792,64		34.792,64
Receitas de Contribuições	1.191.500,00	1.191.500,00	1.328.976,33	111,53	137.476,33
Contribuições Sociais	1.071.500,00	1.071.500,00	1.053.878,49	98,35	-17.621,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	275.097,84	229,24	155.097,84
Receita Patrimonial	586.000,00	586.000,00	462.744,55	78,96	-123.255,45
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	462.744,55	78,96	-123.255,45
Receitas de Serviços	360.000,00	360.000,00	45.548,27	12,65	-314.451,73
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	45.548,27	12,65	-314.451,73
Transferências Correntes	25.289.000,00	25.296.758,19	25.872.456,49	102,27	575.698,30
Outras Receitas Correntes	132.271,00	132.271,00	212.064,52	160,32	79.793,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.500,00	79.500,00	112.903,88	142,01	33.403,88
Demais Receitas Correntes	52.771,00	52.771,00	99.160,64	187,90	46.389,64
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	1.053.000,00	1.553.594,77	147,53	500.594,77
Transferências de Capital	953.000,00	1.053.000,00	1.553.594,77	147,53	500.594,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	95,19	-102.233,79
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	38.960.000,00	39.246.297,16	43.462.785,40	110,74	4.216.488,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	38.960.000,00	39.246.297,16	43.462.785,40	110,74	4.216.488,24
DÉFICIT (VII)		4.679.340,72			-4.679.340,72
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	38.960.000,00	43.925.637,88	43.462.785,40	98,94	-462.852,48
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		4.598.604,71	3.405.549,61		
Superávit Financeiro		4.598.604,71	3.405.549,61		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	95,19	-102.233,79
Receitas de Contribuições	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	95,19	-102.233,79
Contribuições Sociais	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	95,19	-102.233,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	95,19	-102.233,79
TOTAL (V) = (III + IV)	2.127.729,00	2.127.729,00	2.025.495,21	95,19	-102.233,79

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ALTAMIR KURTEN
 PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS

ADENOR BURILLE
 22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 08/03/2019 11:26:55

Página 2
 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1681/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1681/2019

“Prorroga o prazo do Processo Seletivo Público nº. 001/2018 realizado pelo Município de Cocalinho - MT e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público realizado pela Administração Pública Municipal será prorrogado por uma única vez e por igual período fixado no Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2018.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público passa a ter validade até 09 de Abril de 2020, ou até a homologação do concurso público em andamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, em 02 de Abril de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal de Cocalinho - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizara Licitação na modalidade de Pregão Presencial n 006/2019 para aquisição de 01(uma) patrulha mecanizada, que será realizada as 09:00(horas) Brasília do dia 29 de Abril de 2019, maiores informações e Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de licitações ou pelo fone 66 3586 1595.

Cocalinho – MT, 09 de Abril de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizara Licitação na modalidade de Pregão Presencial n 007/2019 para aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba com potencia Mínima de 180 CV, tração 4x2, capacidade mínima da caçamba de 5 m, movido a diesel. que será realizada as 14:00(horas) Brasília do dia 29 de Abril de 2019, maiores informações e Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de licitações ou pelo fone 66 3586 1595.

Cocalinho - MT, 09 de Abril de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.682/2.019, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.682/2.019, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE O 1º TERMO ADITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.661, DE 11 DE JANEIRO DE 2.019

A SENHORA **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PROCESSO SELETIVO N.º 001/2.018**, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público, para o provimento efetivo de cargos, da carreira do Serviço Público Municipal no dia 25 de março de 2.018 e “Edital” n.º 001/2.018;

Considerando o termo de homologação do mencionado Seletivo Público e Certidão, certificando que o Termo de Homologação do Processo Seletivo 001/2.018, foi afixado no “placar” da Prefeitura, no dia 09 de abril de 2.018;

Considerando a existência de vagas em órgãos da Administração Municipal;

Considerando a convocação da Prefeitura Municipal;

Considerando a prorrogação do Processo Seletivo Público n.º 001/2018, através do Decreto Municipal n.º 1.681/2.019

Considerando finalmente a necessidade no disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam prorrogados pelo período de 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos termos deste ato e amparo na legislação acima citadas, os contratos temporários celebrados com esta municipalidade com vencimento nesta data, conforme a seguir:

Número	Contratado	Objeto	Valor Mensal
001/2018	Rosângela Ferreira Dias	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Rural	R\$ 998,00
002/2018	Otair Cândido da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
003/2018	Marilsa Aparecida Barros	Técnica em Saúde Bucal/Úrbana	R\$ 1.896,03
005/2018	Simara Evaristo Soares	Técnica em Saúde Bucal/Úrbana	R\$ 1.896,03
006/2018	Ana Paula Rodrigues Leite	Professora Pedagogia – Escola do Campo	R\$ 2.762,28
007/2018	Lídia de Camargo Rodrigues	Professora Pedagogia – Escola do Campo	R\$ 2.762,28
011/2018	Lorena Rosa de Souza Prego	Odontóloga	R\$ 3.555,06
012/2018	Grasielle Dias de Lima	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R\$ 2.762,28
013/2018	Rosenildo Antônio Abellino dos Santos	Apoio Administrativo Educacional – Motorista II	R\$ 1.661,15
014/2018	Lucas Eduardo de Jesus Lima	Engenheiro Civil	R\$ 4.000,00
015/2018	Valter Alexandre Gomes	Técnico em Radiologia	R\$ 1.896,03
017/2018	Iracilene Cosmo da Silva de Lima	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R\$ 2.762,28
018/2018	Jéssica Sena da Silva	Psicóloga – Assistência Social	R\$ 2.725,55
019/2018	Marilsa Ferreira dos Santos Pereira	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R\$ 2.762,28
020/2018	Clésio Antônio Souza	Apoio Administrativo Educacional – Motorista I	R\$ 1.411,97
022/2018	Bruna Jackeline de Sousa Madureira	Enfermeira Plantonista	R\$ 3.587,05
023/2018	Isplesen Barros Ramos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
024/2018	Camila Soares Rosa	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
026/2018	Elias Santana da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
027/2018	José Fábio Mendes dos Santos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
029/2018	João Leite da Silva	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
031/2018	Thaislane Expedito de Freitas	Professora Pedagogia – Zona Urbana	R\$ 2.762,28
032/2018	Luzimar Martins dos Santos	Trabalhador Braçal/Agente de Serviços Urbanos	R\$ 998,00
033/2018	Claudia da Silva Araújo	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R\$ 998,00
034/2018	Juliana Cristina de Souza	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Rural	R\$ 998,00
035/2018	Maria Helena Marques de Oliveira	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R\$ 998,00
037/2018	André Dias da Conceição Costa	Fiscal de Postura	R\$ 1.317,84
038/2018	Cleonice Pereira Leite Queiroz	Professora Pedagogia – Zona Rural	R\$ 2.762,28
039/2018	Leide Daiane Soares de Castro	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Zona Urbana	R\$ 998,00
040/2018	Luana Flávia Pires da Silva	Técnico Administrativo Auxiliar – Turma (PNE)	R\$ 998,00
042/2018	Idalina Ribeiro de Miranda	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Urbana	R\$ 998,00

043/2018	Albertino Oliveira Gomes	Motorista - Ônibus	R\$ 1.661,15
044/2018	Romulo César Pereira de Lima	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Urbana	R\$ 998,00
045/2018	João Assis de Oliveira	Servente de Pedreiro	R\$ 998,00
046/2018	Marcilene Pereira de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Zona Urbana	R\$ 998,00
047/2018	Fabício Antônio Costa	Operador de Máquinas (Patroleiro)	R\$ 1.661,15
048/2018	Valdir Cândido Braga	Coveiro	R\$ 998,00
051/2018	Rafaela Pereira Aguiar	Profissional da Educação Física	R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Caso não haja mais a necessidade dos serviços contratados, principalmente em decorrência da convocação e posse dos aprovados no processo seletivo público **001/2018**, os mesmos terão suas rescisões antecipadas individualmente.

Art. 2.º - As cláusulas não alteradas por este ato permanecem em pleno vigor.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.019 – 33º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER

PORTARIA N.º 053/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Elaine Cristina Bianchi de Oliveira**, portadora do RG. n.º 1108067-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 635.617.359-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 019117611821 Zona “023”, Seção “0003”, devidamente matriculada sob o n.º 109, contando com um total de 11.726 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Enfermeira, Classe “B”, Nível “09”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 026/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de abril de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 054/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. PAULO FERREIRA DA SILVA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do Sr. Paulo Ferreira da Silva**, portador do RG n.º 1.357.050 SSP/PR, inscrito no CPF. n.º 761.820.531-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 012050171821, Zona. “0023”, Seção “0307, devidamente matriculado sob o n.º 993, contando com um total de 4.656 dias, ou seja, 12 (doze) anos 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, efetivo no cargo de Vigia, Classe “C”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 020/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de abril de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 029/2019

No Decreto **Nº.029/2019** que “**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, publicado em 03 de abril de 2019, edição nº 3199, Pagina 204 e 205 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Artigo 4º- A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Faculdade Facider, situada na Avenida Senador Júlio Campos nº 995, Bairro Centro.

Leia-se:

Artigo 4º- A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Sede do Lions Clube de Colider, situado na Avenida Vereador Jose Luiz da Silva, 491, esquina com a Avenida Daurly Riva, Bairro Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 09 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 031/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº. 599/1.997 E LEI Nº. 2703/2013.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover substituições e inclusões de novos membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I- Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal**Titular**

Nome: MARIO DA SILVA

Fone: 9 9721-2343

e-mail: net_mario@hotmail.com

Suplente

Nome: VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE

Fone: 9 9930-1523

II - Representante de Alunos**Titular**

Nome: MARIA ANTÔNIA SPONTAM MARQUES

Fone: 3541-2304

e-mail: maria.spontammarques@gmail.com

Suplente

Nome: HUGO LUIZ GOMES DE SOUZA

III- Representante dos Pais**Titular**

Nome: LIVIA CRISTINA NUNES PEREIRA

Fone: 9 9924-6991 ou 9 9963-0357

e-mail: 10desetembre2013@gmail.com

Suplente

Nome: VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES

Fone: 9 9605-1596

e-mail: vdomn@hotmail.com

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação**Titular (SECRETARIA)**

Nome: ROSEVANI VALÉRIO CALVI

Fone: 9 9991-4684

e-mail: rosevani-nene@hotmail.com

Suplente

Nome: LUCIANA DA SILVA SANTANA

Fone: 9 9669-0516

e-mail: luciana121919@hotmail.com

V- Representante do SINTEP Subsede de Colíder**Titular (VICE-PRESIDENTE)**

Nome: ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Fone: (66) 99621-6951

e-mail: eliz_oliver07@hotmail.com

Suplente

Nome: ERICA DE MELO SILVA

Fone: (66) 99654-4542

e-mail: hedryan34@hotmail.com

VI- Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente**Titular (PRESIDENTE)**

Nome: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Fone: 9 9677-6574

e-mail: vilmma.oliveira@gmail.com

Suplente

Nome: ANGELA TRAMARIN

Fone: 9 9624-9220

e-mail: angelatramarin@hotmail.com

VII- Representante da Prefeitura**Titular**

Nome: LUIZ FABIANO DA COSTA

Fone: 9 9604-3800

e-mail: luizfabianovera@gmail.com

Suplente

Nome: CLAUDINEIA VIEIRA

Fone: 9 9602-4720

e-mail: claudineia.vieira.colider@gmail.com

VIII- Representante de Vereadores que componha a Comissão Permanente de Educação**Titular**

Nome: JOSÉ MOREIRA

Fone: 9 8404-1780

e-mail: prof.josemoreira@hotmail.com

Suplente

Nome: EDINA MARTINS DE OLIVEIRA

Fone: 9 9621-7299

e-mail: edina.sintep@hotmail.com

IX- Secretário Municipal de Educação

Nome: MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO

Fone: 9 9604-5808

e-mail: marcio-fernandes@hotmail.com

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, correspondendo o período de 05 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 041/2018 de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder- MT, em 08 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 24 de Abril de 2019, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de tubos de concreto para serem utilizados na obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 09 de Abril de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**LICITAÇÃO
PORTARIAS - LICITAÇÃO**

PORTARIA/SMPFA Nº 088/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PARCERIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO** (titular) e a servidora **ANGELA MARIA TRAMARIN** (suplente), fiscal do Termo de Parceria nº 002/2015, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: IPGP - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 089/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRACIANO RENATO PEREGO** (titular) e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

VALOR: R\$ 3.968,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

VIGÊNCIA: 01/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 090/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRACIANO RENATO PEREGO** (titular) e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 035/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: SILSUL COMERCIO LTDA EPP

VALOR: R\$ 8.905,20

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

VIGÊNCIA: 01/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 091/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **FRACIANO RENATO PEREGO** (titular) e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

REGO (titular) e a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

VALOR: R\$ 76.648,50

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

VIGÊNCIA: 01/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 092/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **ADRIANO EZEQUIEL CRISTÓVÃO** (titular) e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), fiscal do Contrato nº **044/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: AMG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 24.516,15

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 30/06/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 093/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO LUNA** (titular) e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), fiscal do Contrato nº **101/2018**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ANILDO COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR: R\$ 177.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 094/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (titular) e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), fiscal do Contrato nº **045/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP

VALOR: R\$ 7.412,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 095/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (titular) e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), fiscal do Contrato nº **046/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

VALOR: R\$ 93.605,45

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 096/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear o servidor **SÉRGIO DORINI FILHO** (titular) e o servidor **LINDOMAR GONCALVES** (suplente), fiscal do Contrato nº **047/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA

VALOR: R\$ 384.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 097/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (titular) e a servidora **HELLEN PATRÍCIA BASILIO DE MELO** (suplente), fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 037/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

VALOR: R\$ 147.451,16

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 05/04/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 098/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear a servidora **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO** (titular) e a servidora **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO** (suplente), fiscal do Contrato nº **048/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP

VALOR: R\$ 13.200,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

Procedimento nº 27.423/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONCERTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS. PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA MV EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES** passando a registrar - se o valor total final de **R\$ 256.898,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais).**

Colniza - MT, 09 de ABRIL de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa Agenda assessoria, Planejamento e Informática Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.59.307/0001-68, sediada no município de Cuiabá/MT, na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte

OBJETO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO: a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2019.

DATA EMISSÃO: 28/03/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 06/04/2019

DATA VENCIMENTO: 06/06/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº:* **003/2019**

b) *Licitação de nº:* **003/2019**

c) *Modalidade:* **Dispensa de Licitação**

d) *Data da Homologação:* **05/04/2019**

e) *Objeto da Licitação:* Contratar empresa para fornecimento de materiais de expediente (papeleria), visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores da secretaria, arquivo, tesouraria e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Comodoro, pelo período de 09 (nove) meses.

f) **Fornecedor: A. J. CANOFRE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 24.314.026/0001-72;**

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999– **Material de Consumo.**

Comodoro/MT, 03 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATO Nº: 038/2019

DATA: 08/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: S. R. WARMLING AMARO & CIA LTDA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 02 – LOTE 9R, QUADRA 07, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 7.478,05 M2;

AVALIADO NO VALOR DE R\$59.824,40 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R\$8,00 (OITO REAIS) O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATO Nº: 037/2019

DATA: 08/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: ALIENAÇÃO DE TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 01 – LOTE 05 – QUADRA 09 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 16.484,20 M2; AVALIADO NO VALOR DE R\$65.936,80 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R\$4,00 (REAIS) O METRO QUADRADO.

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo de nº: 004/2019**

b) **Licitação de nº: 004/2019**

c) **Modalidade: Dispensa de Licitação**

d) **Data da Homologação: 05/04/2019**

e) **Objeto da Licitação:** Contratar serviços especializados na **Transmissão das Sessões do Poder Legislativo para maior transparência dos atos oficiais da Câmara Municipal**, por meio do Sistema de Teledifusão, na circunscrição do município de Comodoro/MT. A contratação é imprescindível para fortalecer a democracia e tem por finalidade a concretização do Princípio da Publicidade, que norteia a atuação da Administração Pública, bem como atender o direito dos cidadãos de serem informados sobre as operações de seus representantes parlamentares (Princípio da Transpa-

rência). Trata-se de mais uma ferramenta em favor dos crescentes anseios da sociedade, garantindo à população o acesso à informação sobre as atividades e os debates que vêm sendo desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo do Município.

f) **Fornecedor: FAVATTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.668.683/0001-31;**

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999– **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Comodoro/MT, 05 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 031/2019.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº031/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº031/2019**, realizada no dia 04/04/2019 as 09h00min, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RESULTADO

Licitação Deserta.

Será realizada a republicação do certame, sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.202, Página 144, do dia 08 de abril de 2019. Contratada: PAC SERVICES LTDA –ME CNPJ nº21.927.187/0001-43.

Onde lê se:

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS, DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 00461/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VIGÊNCIA: 05/04/2019 a 05/04/2020;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 308.854.63

DATA: Confresa, 05 de abril de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** PAC SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº.21.927.187/0001-43.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

Ler -se:

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS, DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 00461/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2019 a 05/04/2020;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de serviço.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 308.854.63

DATA: Confresa, 05 de abril de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** PAC SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº.21.927.187/0001-43.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

Confresa-MT, 09 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 53/2019 ADM DE 08 DE ABRIL 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	CLEITON GEOVANI KREMER DE CESARO
06- SEC. SAÚDE (MAC)	MARIA DE FÁTIMA F. PAIVA
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES

08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/IGD SUAS E CONFINCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	31/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	A SEVERINO DE SOUZA SUPER-MERCADO – EPP.	31.023.670/0001-57	R\$ 274.160,58
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARNES EMBUTIDOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 08/04/2019 a 08/04/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**PREVICON
EDITAL 001/2019**

ESTADO DE MATO GROSSO

Providência Municipal –PREVICON

C.N.P.J: 12.850.750/0001-31

CONFRESA-MT, 09 de abril de 2019.

EDITAL Nº. 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006, ARTIGO 12 § 8º. E CONSIDERANDO O MANDADO DE INTIMAÇÃO DE 01/03/2019 EXPEDIDO PELA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT.

CONVOCA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA:

AURITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA; CPF: 397.457.671-15

A SEGURADA DEVERÁ COMPARECER AO PREVICON NO MÁXIMO ATÉ O DECIMO QUINTO O DIA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

OBS: O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

GESTOR

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 033/2019.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº033/2019**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº033/2019**, realizada no dia 04/04/2019 as 14h00min, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RESULTADO

Licitação Deserta.

Será realizada a republicação do certame, sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 018/2019.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 018/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES EMBUTIDOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

A SEVERINO DE SOUZA SUPERMERCADO

CNPJ: 31.023.670/0001-57

END: RUA IPORA, 88 - CENTRO - CONFRESA/MT. FONE 66-3564-1012, CEP: 78.652-000

Vencedora dos itens:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 no valor global de **R\$ 274.160,58** - (duzentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 09 de ABRIL de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 54/2019 ADM DE 08 DE ABRIL 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Cleiton Geovani Kremer**, do Contrato abaixo discriminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO	31/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	EPROMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.	27.344.468/0001-50	R\$ 64.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO PERFURADORES OSSEO COM AR COMPRIMIDO, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias - 08/04/2019 a 08/06/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 05/2019

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SUBSTITUINDO O CNPJ DA FILIAL PELA MATRIZ.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.155, Página 213, do dia 29 de janeiro de 2019. Contratada: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 22.096.126/0002-25.**

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Alteração Contratual. Substituindo o CNPJ da **filial** BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096.126/0002-25 situado à Av. Olinda nº 960 sala 2103-A Ed. Lozandes, Setor Park Lozandes, Cidade Goiânia-GO CEP: 74.884-120 pelo CNPJ da **Matriz** BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44, situado à Rua Mario Rossignolo nº 406 Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rondonópolis-MT CEP: 78.745-790.

Confresa – MT, 09 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO, PARA EXECUTAR A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 15 m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO, QUE REALIZARÁ A COLETA DE LIXO URBANO DE CONFRESA DURANTE ESTE ANO DE 2019.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ: 03.093.902/0001-08

END: RUA LAUDICEIA LOTE, Nº 14, QD.17, LT. 14, SETOR JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000

FONE (66) 98452-9171

EMAIL evdossantosconstrutora@gmail.com

Vencedora do único item certame no valor global de **R\$ 294.000,00** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 09 de abril de 2019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 110/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº110/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº110/2018**, realizada no dia 29/01/2019 as 08h00min, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO N.º 852619/2017 JUNTO AO MINISTERIO DO ESPORTE.

RESULTADO

Licitação Deserta.

Será realizada a republicação do certame, sendo possível, mantidas as condições do edital.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA 004/2019

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

A **Prefeitura Municipal de Confresa**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Centro Oeste nº 286, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53,, doravante denominado de Parceiro Público, e **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67, qualificada como Or-

ganização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo Licitatório nº 29/2018 na Modalidade Concurso Público, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, neste ato representado na forma de seu estatuto por Ana Lucia Vieira de Sousa, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo;

Parágrafo Único- O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- I. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- II. Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho;
- b) Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas 13º (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);
- c) O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/11 (um onze avos) a título de provisionamento.
- d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores da Prefeitura Municipal de Confresa que ocupem cargo / funções semelhantes;
- e) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso salarial da categoria.

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante em nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica;
- b) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Confresa ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho;
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior -INSS Empresa;
- c) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada na Prefeitura Municipal de Confresa ou na região.

GRUPO 4 – Serviços Complementares

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

- Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal/fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;
- Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da **OSCIP**, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

GRUPO 5 – Medicamentos: Fornecimento de medicamentos para: Farmácia básica, injetáveis e Medicamentos de uso contínuo conforme determinação judicial, Laboratório de análise clínica, material RAI-O-X e Odontológico para os referidos medicamentos até os valores de referência da lista Brasília.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – DA OSCIP

- Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- Designar o servidor público municipal **GILSON GERSINO DE SOUZA** como GESTOR DE TERMO DE PARCERIA.
- Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado os Servidores, nomeados mediante portaria Municipal.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC.DE SAÚDE (HOSPITAL)	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	
06- SEC.DE SAÚDE (VISA/ AT. BÁSICA/ GESTÃO EM SAÚDE)	CLEYTON GEOVANI KREMER	
07-SEC.DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
04- SEC.DE FINANÇAS	MARCIA APARECIDA COSTA	
03- SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	50/2019
11-SEC.DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	
09- SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL (F.DE ASSISTÊNCIA / SCFV / IGD E PBF)	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES	
02- GABINETE DO PREFEITO	LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES	
08-SEC.DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	

- Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;
- Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE PARCERIA**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários à realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da Oscip)*:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido 78,65% (Setenta e Oito, e Sessenta e Cinco por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

b) Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para Férias e para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

c) O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes à esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Confresa, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe" –, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o **PARCEIRO PÚBLICO** a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

d) Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos.

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de 20% (Vinte por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de 37% (Trinta e Sete por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa, acrescido de 10% (Dez por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

GRUPO 5 - O valor da prestação dos serviços, acrescida 10% (Dez por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 5 a realização de atividades no fornecimento de medicamentos para: Farmácia básica, injetáveis e Medicamentos de uso contínuo conforme determinação judicial, Laboratório de análise clínica, material RAIO-X e Odontológico para os referidos medicamentos até os valores de referência da lista Brasíndice.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Confresa afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretário pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência;

b) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

b.1) Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Confresa;

b.2) Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado.

c) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

d) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCIP** de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.

d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

No caso de a **OSCIP** não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 006 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital; Fonte de Recurso: 0042 Código Reduzido: 895 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.42 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 1.119.825,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 006 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Hospital; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 894 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 254.152,87 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e sete centavos)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 006 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com Fisioterapia; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 917 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 34.663,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais, quatro centavos)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 006 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.022 – Manutenção e Encargos com o Caps; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 956 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 006 – Mac – Media E Alta Complexidade Projeto atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com o Hospital; Fonte de Recurso: 0046 Código Reduzido: 896 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.46 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 007 – Visa Projeto atividade: 2.025 – Manutenção E Encargos Com O Programa Dst/Aids; Fonte de Recurso: 0046 Código Reduzido: 1052 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.46 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 39.135,72 (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais, setenta e dois centavos)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 004 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com PSF; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 766 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **Valor: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos reais)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 004 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 669 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **Valor: R\$ 49.847,36 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais, trinta e seis centavos)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 004 – Atenção Básica Projeto atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com as UBS; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 580 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **Valor: R\$ 57.729,99 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais, noventa e nove centavos)**. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 003 – Gestão em Saúde Projeto atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde; Fonte de Recurso: 0002 Código Reduzido: 492 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.02 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 25.872,58 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais, cinquenta e oito centavos)**. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 002 – Urbanismo Projeto atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos com Setor e Urbanismo; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1220 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 242.466,25 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos)**. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 004 – Setor de Transportes Projeto atividade: 2.063 – Manutenção e Encargos com Setor de Transporte; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1327 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 214.226,57 (duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais, cinquenta e sete centavos)**. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Unidade: 005 – Departamento de Água e Esgoto - DAES Projeto atividade: 2.114 – Manutenção e Encargos com Depto de Água e Esgoto DAES; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1393 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 37.142,84 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais, oitenta e quatro centavos)**. Órgão: 04 – Secretaria De Finanças Unidade: 001 – Secretaria De Finanças Projeto atividade: 2.030 – Manutenção e Encargos Secretaria De Finanças; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 106 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 32.036,01 (trinta e dois mil, trinta e seis reais, um centavo)**. Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001 – Gestão Administrativa Projeto atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos Sec Administração; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 36 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

– Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 189.401,40 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais, quarenta centavos)**. Órgão: 11 – Secretaria de Planejamento Unidade: 001 – Secretaria de Planejamento Projeto atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos Sec Planejamento; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1979 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 92.219,07 (noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais, e sete centavos)**. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social Projeto atividade: 2.071 – Manutenção e Encargos Fundo de Assistência Social; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1674 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 18.689,52 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais, cinquenta e dois centavos)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social Projeto atividade: 2.071 – Manutenção e Encargos Fundo de Assistência Social; Fonte de Recurso: 0029 Código Reduzido: 1675 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.29 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 23.349,69 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais, sessenta e nove centavos)** Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social Projeto atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos com Programa SCFV; Fonte de Recurso: 0029 Código Reduzido: 1692 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.29 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 17.859,96 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos)**. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social Projeto atividade: 2.078 – Manutenção e Encargos com Programa IGD PBF; Fonte de Recurso: 0029 Código Reduzido: 1716 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.29 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 10.777,53 (dez mil, setecentos e setenta e sete reais, cinquenta e três centavos)**. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 009 – Assistência Comunitária Projeto atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com o CRAS; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1877 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 15.875,52 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos)**. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social Unidade: 009 – Assistência Comunitária Projeto atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos c/Sec.Munic.Trab.Ação Social; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1888 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 46.098,17 (quarenta e seis mil, noventa e oito reais, dezessete centavos)**. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito Projeto atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos com Gabinete; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 38.703,57 (trinta e oito mil, setecentos e três reais, cinquenta e sete centavos)**. Órgão: 08 – Secretaria Mun. Agric. Desen. Econ. Tur. E Meio Amb Unidade: 001 – Secretaria Mun. Agric. Desen. Econ. Tur. E Meio Amb Projeto Atividade: 2.050 – Manut E Enc. Com Sec. De Agricultura E Meio Amb; Fonte de Recurso: 0000 Código Reduzido: 1597 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica **Valor: R\$ 25.705,87 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais, oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro– A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 3(três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro– Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**;

II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III - Em caso de rescisão contratual imotivada gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO**, estará sujeito, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa no patamar equivalente à metade do valor a que teria direito o **PARCEIRO PRIVADO** até o prazo final estabelecido para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

A Prefeitura Municipal de Confresa poderá solicitar que a **OSCIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Parceria, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Prefeitura Municipal de Confresa para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Confresa – MT 03 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Ronio Condão Barros Milhomem Parceiro Público
INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº-034/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº030/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-034/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº030/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº030/2019 do tipo Menor Preço Por Item**, no dia **02 de MAIO de 2019, às 15:00 hrs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 09 de ABRIL de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº-001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de Retificação do Edital e Termo de Referência, comunica a **SUSPENSÃO SINE DIE** da entrega dos envelopes e realização da sessão pública e a abertura do **Processo Licitatório nº027/2019, Pregão Presencial – SRP nº023/2019**, que tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS**

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**CONFRESA-MT, 09 DE ABRIL DE 2019****CEZAR QUEIROZ DA SILVA****PREGOEIRO MUNICIPAL****PORTARIA Nº001/2019****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO****Ementa: PARECER. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO. CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO E DE MÚTUA COOPERAÇÃO. POSSIBILIDADE.****ASSUNTO: TERMO DE PARCERIA COM OSCIP****TERMO DE PARCERIA Nº: 004/2019****OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP**

OBJETO: Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de solicitação encaminhada pelo setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Confresa, tendo como objeto a elaboração de parecer acerca da legalidade e possibilidade de contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

O referido pedido respeita o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Termo de Parceria tem o fim de formar vínculo cooperativo para fomento e realização de atividade de interesse público no desenvolvimento de programas de governo.

Para tanto foi encaminhado a minuta do Termo de Parceria 003/2019.

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

2. DA POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DO TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**2.1. Da qualificação de uma OSCIP**

A Lei n. 9.790/99 dispõe sobre a qualificação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim, trata das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Em seu artigo 1º a Lei define que só podem qualificar-se como OSCIP, as organizações, em funcionamento há no mínimo 3 anos, e que atenderem os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias instituídos pela lei.

Além disso, o artigo 3º estabelece as finalidades que as pessoas jurídicas precisam ter para serem consideradas sem fins lucrativos, quais sejam:

*I - promoção da assistência social;**II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;**III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;**IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;**V - promoção da segurança alimentar e nutricional;**VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;**VII - promoção do voluntariado;**VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;**IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;**X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;**XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;**XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.**XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência).*

Dessa forma, com base nos artigos citados, certo é a afirmação de que no presente caso, o INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP, pode ser considerado uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, tendo em vista que tem como objetivo a promoção do bem-estar social e a qualidade de vida da população.

Assim, com base nos ensinamentos da Lei 9.790/99, é possível a atuação do IPGP junto à Prefeitura Municipal de Confresa para gerir e executar programas de trabalho por meio dos Termos de Parceria.

2.2. Da Adequação da OSCIP aos Requisitos da Legislação

Outra questão que deve ser rigorosamente observada é quanto a adequação da OSCIP em relação as normas trazidas pela legislação vigente. Ou seja, verificar se a mesma preenche os requisitos elencados no art. 4º da Lei 9.790/99, o qual determina assim:

Art. 4º Atendido o disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse

Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

*I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;**II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;**III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e con-*

tábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Nesse diapasão, após análise da documentação encaminhada, tem-se que a OSCIP em questão preenche os requisitos elencados na legislação vigente, o que, conseqüentemente, a torna apta, em questões documentais, para firmar o Termo de Parceria com o município.

2.3. Da elaboração do Termo de Parceria

Como já descrito, a qualificação da pessoa jurídica como OSCIP está subordinada a Lei Federal n. 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.100/99, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores.

Dessa forma, ressalta-se que o termo de parceria é o instrumento utilizado para formalizar a cooperação entre a Prefeitura Municipal e a OSCIP, o qual tem o fim de fomentar as atividades de interesse público que são executadas por ela.

Com isso, o artigo 9º da Lei 9.790/99 institui os moldes de formatação da cooperação da seguinte forma:

Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei.

Já o artigo 10º, da mesma lei, dispõe acerca das cláusulas essenciais para que seja pactuado o Termo de Parceria, sendo as seguintes:

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou

vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V - a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI - a de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Assim, de acordo com a minuta do Termo de Parceria encaminhada, certa é a presença das cláusulas essenciais. Além disso, o termo em análise também traz em seu corpo a constituição de uma Comissão fiscalizadora, o que coaduna com o artigo 11 da lei.

Dessa forma, preenchidos tais requisitos aqui citados, sendo eles o caráter cooperativo entre o ente público e a OSCIP, o respeito as cláusulas essenciais e a constituição de Comissão fiscalizadora, considera-se o presente pacto apto para ser aprovado.

2.4. Da comprovação do serviço prestado para posterior pagamento por parte da Administração Pública.

Considerando que atualmente há inúmeros casos de constatação, pelo TCE/MT, de desvio de recursos públicos através de OSCIP e que o órgão de controle está constantemente solicitando documentos deste Município sobre os Termos de Parceria firmados com OSCIP;

Esta Procuradora orienta que seja solicitado comprovação da Parceria Pública de que o serviço está sendo efetivamente prestado. Tal comprovação pode ser realizada através de espelho ponto dos prestadores de servidores ou de relatório mensal individualizado por prestador descrevendo todas as atividades realizadas no mês.

Após a referida comprovação, a Parceria está apta a receber o valor correspondente aos serviços prestados, bem como a respectiva taxa administrativa.

3. CONCLUSÃO

Após todo o exposto, o parecer é no sentido da legalidade e possibilidade de celebração do Termo de Parceria 004/2019, tendo em vista estar apto e de acordo com as orientações trazidas pela Lei 9.790/99 e 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Confresa – MT, 02 de abril de 2019.

Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN PROCURADORA GERALOAB/MT 26.480-O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº-029/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº025/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-029/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº025/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº025/2019 do tipo Menor Preço Por Item, no dia 03 de MAIO de 2019, às 09:00 hrs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU 192, BASE DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 09 de ABRIL de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº-001/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CPL Nº 002/2018.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.203, Página 492, do dia 9 de abril de 2019.

EMPRESA: **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**

CNPJ: 07.799.371/0001-24.

Onde lê se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a empresa A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE...

Ler -se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a empresa A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE...

Confresa-MT, 09 de abril de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CPL Nº 001/2018.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.203, Página 476 e 477, do dia 9 de abril de 2019.

EMPRESA: **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**

CNPJ: 07.799.371/0001-24.

Onde lê se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a empresa A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE...

Leia -se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a empresa A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE...

Confresa-MT, 09 de abril de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2019

“Altera artigos da Lei Complementar nº 001/2001 e dá outras providências”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do artigo 115, da Lei Complementar 001/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. ...

[...]

VI - licença para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro meses), cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;”

Art. 2º Os incisos II e V do artigo 116, da Lei Complementar 001/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. ...

[...]

II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, que exceder a 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses.

[...]

V - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere o inciso VI do art. 115.”

Art. 3º O artigo 117 da Lei Complementar 001/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117 O servidor público municipal será aposentado de acordo com os dispositivos constantes da lei que regulamenta o regime próprio de previdência social do Município de Conquista D'Oeste/MT.

Parágrafo Único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.”

Art. 4º Os artigos 165 e 167 da Lei Complementar 001/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 165 Os servidores municipais que trabalhem em condições de insalubridade ou de periculosidade, acima dos limites de tolerância estabelecidos em Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fazem jus aos seguintes adicionais:

I - Adicional de Insalubridade, nos percentuais de 10%, 20% e 40%, segundo se classificarem, respectivamente, nos graus mínimo, médio e máximo, calculados sobre o vencimento padrão do Município de Conquista D'Oeste;

II - Adicional de Periculosidade, no percentual de 30%, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O vencimento padrão de que trata o inciso I corresponde ao menor vencimento do quadro de cargos efetivos do Município de Conquista D'Oeste, atualmente no valor **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), que será corrigido na mesma época e percentuais das revisões gerais anuais e de eventuais reajustes salariais.

[...]

Art. 167. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a servidora deverá ser afastada de:

I - atividades consideradas perigosas ou insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;

II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da servidora, que recomende o afastamento **durante a gestação**;

III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da servidora, que recomende o afastamento **durante os primeiros 6 (seis) meses de lactação**."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente e, se necessário, suplementada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de março de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2019 PROCESSO 048/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (um) de Maio de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA** Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2019 PROCESSO 049/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍN.

11TONELADAS E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍN. 10 TONELADAS, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de Abril de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA** Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2019 PROCESSO 047/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DUPLAS E CINTOS DE SEGURANÇAS PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA** Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **Tomada de Preços nº 008/2018** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEB PROFª ANA TEREZA ARCOS KRAUSE, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	24.485.552/0001-03	INABILITADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	09.009.988/0001-24	INABILITADA
ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	00.869.073/0001-14	INABILITADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA	03.066.383/0001-99	INABILITADA
ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	11.206.966/0001-04	INABILITADA

TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	36.909.349/0001-98	INABILITADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP	70.490.578/0001-59	INABILITADA
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	11.644.826/0001-00	INABILITADA
SANEBRAS SANEAMENTO LTDA EPP	05.877.728/0001-10	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 09 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 02 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre nomeação e composição do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente – CTMA e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a composição do **Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente – CTMA** para o biênio 2019-2021, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

I- Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente Titular: Fabricio Roberson da Silva Lima Suplente: Mauro Francisco de Moura **II- Representante do Comércio Local** Titular: Benedito Borges de Carvalho Suplente: Larissa dos Santos Silva **III- Representante comunitário** Titular: Luciano Zumba de Souza Suplente: Moacyr Antônio de Carvalho **IV- Representante da Câmara Municipal de Vereadores** Titular: Ezenil de Moraes Magalhães Suplente: Antônia Aparecida Dantas da Silva **V- Representante do Clube de Serviços** Titular: Jose Carlos Neves Suplente: Sergio Alves Pereira

Diretoria do Conselho

Presidente: Fabricio Roberson da Silva Lima

Vice-Presidente: Benedito Borges de Carvalho

1º Secretário: Luciano Zumba de Souza

2º Secretário: Jose Carlos Neves

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 24/03/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, item 4, “R”**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, **DIVULGAR o Resultado Geral das Provas Objetivas e Práticas realizadas em 24/03/2019.**

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo encontram-se na íntegra a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: <http://www.curvelandia.mt.gov.br/>, a partir desta data.

Curvelândia – MT, 09 de Abril de 2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal

ROGERIO COIMBRA - Presidente da Comissão Organizadora

CRISTIANO DOS S. NASCIMENTO - Membro

MARIA SOCORRO DE S. PEREIRA - Membro

ROSANE Ap. DA S. PIRES - Membro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **SIMONE DE MATOS**, matrícula funcional nº 1681, efetiva no cargo de **PROFESSOR II - LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 12/05/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 09 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2019

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. **Irany de Oliveira e Silva**, Médico do Trabalho CRM 1784; e

Considerando a disponibilidade de vaga junto a recepção da Sede da Prefeitura Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, a servidora **KATIA MARQUES FERREIRA**, matrícula funcional nº1848, efetiva no cargo de **AUX. DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO**, a mesma deverá exercer a função de Recepcionista na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, devendo permanecer em readaptação até 03/04/2020 conforme determinação médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 09 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **005/2019**, realizada no dia **05/04/2019** às **08:00 horas**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NAS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM OFICINAS DE DANÇA, ARTESANATO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, CROCHÊ, INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS REALIZADAS PELO CRAS**, sagraram-se vencedoras do presente certame as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos lotes e valores:

a) ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO 02279066165 – CNPJ: 28.671.888/0001-03:

Lote 01 – Curso de Informática – Valor R\$ 25.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais);

Lote 02 – Curso de Manicure - Valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

Lote 03 – Curso de Artesanato – Valor R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

Lote 05 – Curso de Shantala - Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) ELIETE GOMS DE ARAÚJO 02356649107 – CNPJ: 32.433.524/0001-62:

Lote 04 – Curso de Confeção de Chocolate – Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Lote 06 – Curso de Aula de Dança - Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Lote 07 – Serviços de Preparação de Alimentos – Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Lote 08 – Serviços de Preparação de Salgados - Valor R\$ 13.387,50 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Denise/MT, 10 de Abril de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 02/2019/CGM

Dispõe sobre a permanência das famílias no Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O Comitê Gestor Municipal, de acordo com as competências estabelecidas pela Portaria Municipal nº. 177/2017 e em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 19/03/2019. Atendendo a lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017 e as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Operacional nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as 46 famílias beneficiárias para permanência no Programa Pró Família: Maria Lucia da Luz Sena Silva – CPF: 040.536.591.83 e Renilda Alves da Silva – CPF: 034.026.971.57

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 09 de abril de 2019.

Luciene Ribeiro Lourenço

Presidente do Comitê Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico nº 16/2019, DEFIRO a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RITA MARTINS DA SILVA, pelo prazo necessário para cuidar do seu esposo NATALIO JOSÉ DA SILVA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 21 de fevereiro de 2019, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Diamantino/MT, 05 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 073/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal Senhor **GI-ANE CRISTINA NEVES SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Janeiro de 2014 a 01 de Janeiro de 2019**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **GIANE CRISTINA NEVES SILVA**, matrícula funcional 1614-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **16 de Abril de 2019 a 14 de Julho de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME.

CNPJ nº: 09.538.122/0001-00

Valor total da ata: **R\$ 56.929,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 10 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ nº: **10.979.697/0001-48**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº **37522, 35144, 37391, 37537, 32338, 37518, 37524, 32033, 32296, 32308, 32343, 23230, 31855, 46043, 46161, 33661, 45648, 46202, 47310 e 46164**, perfazendo o valor total de **R\$ 77.370,00** (setenta e sete mil trezentos e setenta reais) e a empresa **P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: **09.538.122/0001-00**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº **37517, 32224, 23714, 45846, 37523, 37538, 37539, 37540, 37541, 37542, 45646, 45647, 45649, 46042, 46203, 47309 e 23300**, perfazendo o valor total de **R\$ 56.929,00** (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove

reais). Os itens de nº **35156, 37519, 37520, 3350, 32053, 35152, 37516, 46029, 31957, 37528, 37535, 37536, 45836, 45839, 46532 e 47983** foram **FRACASSADOS**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Art. 01º - O Presidente da Comissão do Concurso Público nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018;

NOME	CLA SITUAÇÃO			NOTA
Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos	1	Aprovado	001 - procurador jurídico - diamantino	87,5
Caio Alexandre Ojeda da Silva	2	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	81
Leandro Kreitlow	3	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	80,5
Giselle Belas de Oliveira Vieira	4	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	80
Priscila Daudt Sousa Ribeiro	5	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	78
Alisson Cesar de Carvalho	6	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	77
Brenno Ferreira da Silva	7	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	77
Nayana Karen da Silva Seba	8	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	72
Ana Luíze de Azevedo Santullo	9	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	71
Lisandra Prates Mansor	10	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	70,5
Uiliam Alves Stopa	11	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	70
Bruno Vinicius Santos	12	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	68,5
Dhiego Garcez Leite	13	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	48
Luciano Poletto	1	Aprovado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	78,5
Jackson Carvalho dos Santos	2	Classificado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	64,75
Jessica Cavalcante Rezino	3	Classificado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	63
Amália Alessa Silva	4	Classificado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	55,75
Marcos Diego da Silva	1	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	78
Jucinei donato da Silva	2	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	76
Juliana Fonseca Guedes	3	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	74
Felipe Gava Martins	4	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	74
Gracyanne Martins Pinheiro	5	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	72
Darlaine Santos Lima	6	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	71
Eder Basilio de Aquino	7	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	69
Elizabete Martins Neris	8	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	69
Mara Jackeline Almeida dos Santos	9	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	67
Jaqueline Maysa da Silva	10	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	67
Leuzania Vergilia de Jesus	11	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	66

Ines Martins de Souza	12	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	66
Rozilene Jose Barbosa	13	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65
Silvia Ferreira dos Santos	14	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65
Maria dos Anjos Ribeiro de Andrade	15	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65
Ester Vivalda da Silva	16	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65
Lindisleia de Aquino	17	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	64
Marcione de Oliveira	18	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	63
Angela Maria Ferreira	19	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	62
Kayque Rafael Ribeiro da Silva	20	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	62
Lidiani Ferreira Pinho	21	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	62
Kleiton Guia da Silva	22	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	61
Letícia Gomes de Moura	23	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	61
Marina Izabel de Moraes Santos	24	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	60
Silmara Oliveira da Cruz	25	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	60
Nalzira kurpel	26	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	60
Erica Canhachiro Moraes	27	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	59
Niedja Alves de Souza	28	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	59
Nilseia Maria da Costa	29	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	59
Cleria da Silva	30	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58
Claudia Cristina dos Santos	31	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58
Enir Fernandes de Souza Rosa	32	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58
Rosana de Abreu silva	33	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58
Denize Rodrigues da Silva	34	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58
João Gomes Cavalcante	35	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Eliane da Silva Santos Vieira	36	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Wilhasmar de Souza	37	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Lindiorne Prerira de Souza	38	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Taynara Priscila Moraes dos Santos	39	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Wilsilene Silva Souza da Costa	40	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Tamirys Emanuelle Barbosa da Cunha	41	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57
Moralina Pereira da Silva	42	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56

Joana Darc de Almeida Lyra	43	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56
Maria Albanisia Rodrigues da Silva Lima	44	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56
Maielle Bonfim da Silva Queiroz	45	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56
Milene da Costa	46	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Maria Neide Matos	47	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Joelma Silva Pinheiro	48	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Edineia Francisca de Barros	49	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Marcos Ribeiro Galvão	50	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Ana Caroline Furtado Almeida	51	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Leandro dos Santos Leite	52	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Gabriela Rose Mendes	53	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55
Ana Maria da Silva Almeida	54	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Adriana Maria dos Santos	55	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Udeverson de Almeida Freitas	56	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Rosenir Marques de Oliveira Desani	57	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Cinária Batista Coimbra	58	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Geralda Simao de Souza	59	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Soeli Silva de Figueiredo	60	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54
Neide Agostinha Souza da Luz	61	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53
Abel de Oliveira Pinto	62	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53
Jeniffer Araujo de Matos	63	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53
Maraiza Ferreira Garcia	64	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53
Derenice de Oliveira Neves	65	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53
Patrycia Conceição de Almeida Costa	66	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53
Geralda Mercedes do Couto	67	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	52
Eleazer Araujo de Almeida	68	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	52
Ester da Siva Santos	70	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51
Jhoice Carina da Silva Garai	71	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51
Marciely Aliny Ferreira	72	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51
Janete Santana de Sales	73	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51
Lindinalva da Paixão Barros	74	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50

Juliana Guia de Abreu	75	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50
Vania Ferreira Milton	76	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50
Bibiane Constantino Souto	77	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50
Lucelia Maria dos Santos	78	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50
Maria Josefa Servi	79	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Silvana Rodrigues de Oliveira Kuhn	80	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Lucimar Evangelista da Silva	81	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Marileide Domingues da Silva	82	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Marcia Gomes de Oliveira	83	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Maria Fatima de Lara	84	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Rosana de Barros Ferro	85	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Adelmo Ewuru Mahkukurye	86	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49
Solange de Sousa Teixeira	87	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Jackeline da Silva Assunção	88	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Juliany Eduarda da Silva	89	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Livia Regina de Oliveira Lopes	90	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Rejane do Nascimento Silva	91	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Lidiane Ferreira Quinteiro de Almeida	92	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Sanda Andrade Pereira	93	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48
Rute Martins Pinto	94	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47
Cyndicler de Almeida Lima	95	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47
Maria Angelica de Souza Honório da Silva	96	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47
Nair Lourença de O. Magalhaes	97	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47
Ana Lúcia Pêgo de Souza	98	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47
Cileide Marques de Oliveira	99	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47
Gleice de Sousa Campos	100	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	46
Josiana Maria Pereira	101	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45
Sandra de Oliveira da Cruz	102	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45
Izaura Ferreira do Nascimento	103	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45
Taina Ariadna da Silva	104	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45
Juracy Dourado de Souza	105	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45

Rhayelle Natasha Campos de Oliveira Santos	106	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	44
Maria Helena da Silva Vieira	107	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	44
Rafaella Arcelina Campos da Silva	108	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	44
Patrícia da Silva Campos	109	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	43
Joanil Melquiades de Santana	110	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	43
Basilia Gusmao Barroso Catule	111	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42
Maria da Gloria de Campos	112	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42
Francieli Soares de Matos	113	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42
Glaciele Pereira de Almeida Ascari	114	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42
Luecy Marques da Silva	115	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41
Dalva Rodrigues de Campos	116	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41
Marcos Pedroso de Barros	117	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41
Dorcelina Silva de Paula	118	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41
Neuza Fatima Ramos	119	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	40
Kevellyn Honorata de Sousa Dias	120	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	40
Claudineia Santos Lemos Passos	1	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	61
Pricilla Lopes Souza	2	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	58
Valdirene Barbosa da Silva Gribler	3	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	57
Lidinete Mendes de Almeida	4	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	56
Hanaiany dos Santos Smorim	5	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	54
Edeuza Xavier da Silva	6	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	53
Lenita Lins da Luz	7	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	49
Crstiele Ferreira Santana	8	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	48
Maria Aparecida Rodrigues Araujo	9	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	47
Luana Carla Cardoso de Souza	10	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - decio-lândia	44
Leidiane Reis de Carvalho	1	Aprovado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	77
Maria Eduarda Mufardini de Almeida	2	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	77
Rosileide dos Santos Lima	3	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	75
Irineia Rodrigues Vieira	4	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	65
Rosania Maria da Silva	5	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	64
Adelane Rodrigues Gualberto	6	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	64
Andressa Ferreira Costa	7	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	62
Marcia Maria da Costa	8	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	60
Eliandra cristina scatolin e silva	9	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	60

Maria Auxiliadora Barros de Souza	10	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	59
Raiqueles Maria da Silva	11	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	57
Talita de Paula Nunes Carneiro	12	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	52
Karolina Rodrigues de Matos	13	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	51
Claudileny Fernandes de Barros	14	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	49
Ester luiza sabino Azevedo	15	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	47
Elisangela da Correia	16	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	47
Graciane Aparecida de Moraes	17	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	44
Vanete Mufardini Gomes	18	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	40
Ailton Michel Moraes da Silva	1	Aprovado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	78
Aline Cristina Fracasso Pereira	2	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	76
Aline Amábilis Rezende Delboni	3	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	73
Isabela Rocha Lima	4	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	72
Gileade Lima e Sousa	5	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	71
Francisco Ferreira Castro Filho	6	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	69
Natasha Souza Mosso	7	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	69
Idaliny Maria Soares Braga	8	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	68
Maxwell Magalhães Cocco	9	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	68
Andreia de Souza Leite	10	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	66
Maria Tereza de Aquino	11	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	65
Edcarlos Cabral de Melo	12	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	65
Thomas Peether Cestari de Arruda	13	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64
Matheus Machado	14	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64
Raphael Barroso Ramos	15	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64
Jécktryzza Bergue Deuner de Almeida	16	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64
Késsya Marques Queiroz de Oliveira França Silva	17	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64
Mateus Bezerra Camargo	18	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64
Ellen Diane Oliveira Nascimento	19	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63
Cybele Araújo de Souza	20	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63
Helioisa Helena de Barros	21	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63
Joice Elisa Santin	22	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63
Julia de Souza Alves	23	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63
Leticia de Aguiar Matos	24	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62
Nestor Benito Bazan Danelichen	25	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62
Fagner Moema de Souza	26	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62
Karlen Diani de Lima Dutra	27	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62
Raquel Valeria Siqueira Pinho	28	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61
Lourivera Maria Magalhães de Almeida Moraes	29	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61
Wagner Alexandre Queiroz de Azeredo	30	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61
Nicholas da Costa Machado	31	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61
Aparecido Rodrigues da Costa	32	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61
Marques Mathias de Almeida Rucker	33	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61
Eliane Gonçalves Vilas Boas	34	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	60

Natália Aureliana Ferreira	35	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	60
Nathalia Simplicio de Araújo	36	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	60
Emiliano Zabata Antunes Barroso	37	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	59
Francieli Luci dos Passos Fontes	38	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	59
Bruno do Nascimento Arrais	39	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58
Gilmar Robalo da Rosa	40	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58
Rafael da Silva Lemes	41	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58
Ana Caroline Fonseca Meira	42	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58
Cynthia Raquel Moreira da Silva	43	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58
Eliane Maria da Silva	44	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	57
Edivaldo Jesus de Pinho Almeida	45	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	57
Eva Cristina Anjolin	46	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	57
Neide Morena da Costa	47	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56
Patricia Queli Elebrok	48	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56
Ana Claudia Macedo de Oliveira Silva	49	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56
Karytha Bulhoes Vieira	50	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56
Bianca Eduarda do Nascimento Almeida	51	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56
Helter dos Santos Prado	52	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56
Ronivaldo de Oliveira Pinto	53	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	55
Kelber Fernando Keller	54	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	55
Telma Henrique de Souza	55	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Guido Paulo de Lima e Silva	56	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Alfeu Urubatan Chagas	57	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Sirlene Paz Coleiras	58	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Lidercy Bortoletto de Oliveira	59	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Glauca Fernanda de Souza Bonfim	60	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Bruno Rocha Lima	61	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Marinara Giovanna de Almeida Souza	62	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54
Andrizeli Regis Gonçalves	63	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Gleici Daiani dos Reis Torres	64	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Diogo Alexandre de Souza Pedrosa	65	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Danielly Lopes do Amaral	66	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Nicolas William Zeilinger	67	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Rodrigo Ramos Bastos	68	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Leandra de Almeida	69	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Juliana Leticia do Carmo Duarte	70	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53
Cristiane Uhlik	71	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52
Leidiana Rodrigues do Nascimento	72	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52
Alice Pereira dos Santos	73	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52
Gabriela Pereira Pandolfo	74	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52
Thais de Souza Teixeira	75	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52
Ana Caroline Almeida de Campos	76	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52
Eliane Viana Gonçalves Rodrigues	77	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Giovany de Arruda Ferreira Leite	78	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51

Carolina de Mello Batista	79	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Rosimeire de Almeida Piloneto	80	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Fabio rossi coimbra	81	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Taina do nascimento araujo	82	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Luiz henrique almeida da luz	83	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Luiz fernando cavalcante lachman	84	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Carlos magno faria e souza	85	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51
Namir cristina luiz	86	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Luciene domingos de oliveira	87	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Dulciene Vieira de Barros	88	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Milaini Meure de Souza	89	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Adilaine aparecida de lima	90	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Janaina Dora da Silva	91	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Mariane rodrigues	92	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Gabriela nascimento da silva	93	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50
Carla luana veneziano almeida	94	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49
Claudinéia aparecida morales	95	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49
Willian agrepino soares da silva	96	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49
Daniely Ramos de Moraes	97	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49
Leticia aparecida oliveira martins	98	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49
Letícia lisboa pereira	99	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49
Adriana maria santos cunha	100	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Luana jaqueline tramontin	101	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Evilyn vitória ferreira correa	102	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Heber santana	103	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Ingrid Poliana de Souza Magalhaes	104	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Amanda maria souza silva	105	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Mayra Guilhermina de Oliveira	106	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Eriki hurtado dos santos	107	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48
Marcia lurdas da silva	108	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47
Ana cristina da silva neves	109	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47
Vanusa novais de araujo pereira de sousa	110	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47
Paola Ferreira dos Anjos	111	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47
Marcio cesar evangelista de paula	112	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Stallone jandriel de oliveira	113	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Fernando Ferreira da Costa	114	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Lili da Silva Soares	115	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Edemir martins folha	116	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Jocenir Jancem da Silva Schneider	117	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Lygia da Rocha Oliveira	118	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Mariana de Barros Magalhães	119	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46
Nathaly Padilha de Moraes	120	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45
Rosicleia Cristina da Silva	121	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45
Cíntia Paula hauss	122	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45

Jonatha winicius ardua dias ferreira	123	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45
Micaelle Andréia da Silva Rocha	124	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45
Laura teixeira lara	125	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45
Gilmar eduardo amorim felipe	126	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45
Marcio franco de marins	127	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Rosilene aparecida de almeida	128	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Luan junior de frança	129	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Eudes garcia da silva	130	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Jessica batisteli dos santos	131	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Erica pereira de andrade	132	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Donizete da Silva Araujo	133	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44
Milaine Doico de Pinho	134	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Daniela Leticia Almeida de Araujo	135	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Francisco Guilherme de Lima Junior	136	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Diovanna Pereira de Lima	137	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Gezenilton Rodrigues dos Santos	138	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Ozisd gomes de morais	139	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Nathalia Senturion dos Santos	140	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Leandro Gomes da Silva Ferrarezi	141	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43
Andreza matos araujo	142	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42
Indyara bastos ferreira da silva	143	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42
Gedvaldo de melo eler	144	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42
Murilo henrique tavares correa	145	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42
Diele Ferreira Iorin	146	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42
Maria Aparecida Moreno da Silva	147	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42
Walteir santos nascimento	148	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41
Vanilza maria da silva arruda	149	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41
Joselma simao de souza	150	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41
Priscila marques leite	151	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41
Luciely Helena Ferreira dos Santos	152	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41
Josiane gonçalves cordeiro	153	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41
Lenair oliveira portela	154	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40
Thiago Henrique de Oliveira de Souza	155	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40
Patrícia Ferreira de Araujo Tochio	156	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40
Dandara Antoniele da Silva Oliveira	157	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40
Talita Santos do Nascimento	158	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40
Danubio raffa marques de moraes	1	Aprovado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	160
Gean dias	2	Classificado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	151
José Lourenço dos Santos	3	Classificado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	149
Rui alves da costa	4	Classificado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	143
Jorge paulo oribes barbosa	1	Aprovado	008 - operador de pá carregadeira - diamantino	178
Charklei moreira martins	2	Classificado	008 - operador de pá carregadeira - diamantino	177
Silvano de souza	3	Classificado	008 - operador de pá carregadeira - diamantino	163
Izequiel da silva souza	1	Aprovado	009 - operador de escavadeira hidráulica - diamantino	148

Vandenilson alves versalli	1	Aprovado	010 - pedreiro - diamantino	150
Daniel da costa	2	Classificado	010 - pedreiro - diamantino	142
Thiago Mendes de Arruda	3	Classificado	010 - pedreiro - diamantino	139
Paulo vicente da silva	4	Classificado	010 - pedreiro - diamantino	138
Reginaldo Francisco de Araujo	1	Aprovado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	168
Amarildo nunes ferreira	2	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	164
Gideao kever silva lopes	3	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	162
Everson maique barros rosa	4	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	162
Agnaaldo marques de arruda	5	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	156
Valdinei rodrigues de oliveira	6	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	154
Jose Mauro de Jesus	7	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	153
Maciano da Silva Sousa	8	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	60
Marque rafael mendes braga	9	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	58
João de oliveira filho	10	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	57
Samuel eduardo de oliveira	11	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	55
Jucelio Miranda de Almeida	12	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	54
Eurides Ferreira de Almeida	13	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	52
Volmar santin	14	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	51
Antonio diego medeiros da silva	15	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	45
Ademar Antonio de Paula Ferreira	16	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	44
Beneval Campos de Almeida	17	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	42
Gilmar vicente de almeida	18	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41
Edilson ferreira da silva	19	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41
João de deus pinho	20	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41
Ronizio gomes de almeida	21	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41
Erick thiago de siqueira	1	Aprovado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	76
Pedro maia silva	2	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	70
Manoel armondes teixeira junior	3	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	65
Artenio A Pompeo de Campos	4	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	56
Gilmar pereira da silva	5	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	55
Jadson Chaves do Nascimento	6	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	42
Rodolfo lazaro tobiass porto silva	1	Aprovado	014 - fiscal tributário - diamantino	82
Pedro de almeida calvo	2	Aprovado	014 - fiscal tributário - diamantino	71,5
Michel Kássio de Carvalho Milanezi	1	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	77
Larissa botelho pedrini	2	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	73
Patricia mayane da silva santos	3	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	69
Mauricio Henrique dos Santos Lopes	4	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	68
Vaneida moreira da silva	5	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	67
Luiz fernando venturoli custodio	6	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	66,5
Jhonnatan de Mathias Medeiros Bragança	7	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	64
Maria cristina gusmao krohling	8	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	63
Roberto romeu gomes da costa	9	Aprovado	015 - médico - clinico geral - diamantino	63
Maysa millena de mattos luz	10	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	62
Fernando tiaraju quintana	11	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	61

Thais Monte da Cruz	12	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	61
Athos de Oliveira Matuda	13	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	58,5
Tony hiroshi katsuragawa	14	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	57
Evandro costa ribeiro	15	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	56
Luzitania vieira piovezan	16	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	54
Claudio junior gretter	17	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	53
Julio ricardo schlosser peria	18	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	53
Caroline reyes	19	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	53
Larissa vitorassi cayres	20	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	52
Sanrley negreiros da silva	21	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	51
Maitiara bruna teles gondim	22	Classificado	015 - médico - clinico geral - diamantino	50
Cleyton vilmar de oliveira zucchini	1	Aprovado	016 - contador público - diamantino	80
Djiony almeida mazur	2	Classificado	016 - contador público - diamantino	71,5
Vinicius regis de azevedo	3	Classificado	016 - contador público - diamantino	70
Roberto Weber da Silva	4	Classificado	016 - contador público - diamantino	64
Eliane Aparecida da Cruz	5	Classificado	016 - contador público - diamantino	63,5
Alan Reis de Oliveira	6	Classificado	016 - contador público - diamantino	63
Edimar Ferreira dos Anjos	7	Classificado	016 - contador público - diamantino	62
Karoline neitzke	8	Classificado	016 - contador público - diamantino	61,5
Jose luiz santos	9	Classificado	016 - contador público - diamantino	60
Kelly almeida campos	1	Aprovado	017 - enfermeiro - diamantino	79
Ludmila scarpatt felisbino	2	Aprovado	017 - enfermeiro - diamantino	77
Sebastiana das Graças Soares Cunha	3	Aprovado	017 - enfermeiro - diamantino	76
Phablo monteiro	4	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	75
Paula capistrano de oliveira carvalho	5	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	74,5
Bruna rafaela pais pedroso	6	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	74
Marielle Jeani Prasnievski da Silva	7	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	74
Silmara de Souza	8	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	73,5
Rosane pereira queiroz	9	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	73
Monique maira maciel	10	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	72
Rafaela de laura santos oliveira	11	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	72
Wérica Weryanne Rosa de Souza	12	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	71
Hugo giovane leal blecha	13	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	71
Nayara ferreira	14	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	70
Pedro wilson de lima santana	15	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69,5
Waldiney cani santos	16	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69,5
Luana cristine barros aguiar	17	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69,5
Sabrina paulo couto	18	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69
Nathalia fernandes	19	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69
Flávia Andreia Azevedo Alves da Silva	20	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	68,5
Yasmin alves moreira	21	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	68
Sonia cristina rodriques rissi	22	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	68
Karen izabel arruda lima	23	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66,5
Thaiza fernanda felipe dos santos	24	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66

Fiana Marques de Mattos	25	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66
Joseane teixeira morone carlos	26	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66
Jessica Maydan Moraes da Silva	27	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66
Kelly thais pestana bespalhuk	28	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66
Nagilla karolinny fontes arruda	29	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66
Elaine gabriela pereira	30	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65,5
Manoel raimundo crames castro	31	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65
Laiza strinta castelli	32	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65
Bianca lorranny rodrigues	33	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65
Silvia samara pedroso branco	34	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65
Kamyla alves ferreira	35	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65
Laura patricia teixeira nogueira	36	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65
Francieli mattei dos santos	37	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64,5
Grasiele matuchake rezende	38	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64,5
Bruno teodoro gomes	39	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64
Hallyne lessa	40	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64
Andresa cristina gnoatto	41	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64
Suellen faria alecrim	42	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64
Mara Jackeline Almeida dos Santos	43	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64
Carolina picoloto	44	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63
Ketiny kellen da silva amorim	45	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63
Thais fernanda de paula rodrigues	46	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63
Lesiani santiago rodrigues	47	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63
Rafael fernandes demarchi	48	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63
Ricarda Alessandra Machado minetto	49	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62,5
Jamile augusta passarini batista	50	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Grasiela cristina silva botelho silvestre	51	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Glaci aparecida vigiato	52	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Antonia Dinágila do Nascimento Ribeiro	53	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Maysa Bertollo de Araújo	54	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Jaqueline Agrepina da Silva	55	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Elaine rodrigues dos santos	56	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Marcia daniela trentin	57	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Raiane aparecida gonçalves	58	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62
Vivian thais tiecher simião	59	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61,5
Marciane aparecida similli	60	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61,5
Cleonice de paula	61	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Juliana anacleto cruz	62	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Jussara araujo pereira	63	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Leila jussara berlet	64	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Iramaia rosana mantelli pezatti marques	65	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Tatiane araujo oliveira	66	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Afannazio jazadji ferreira berto	67	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Amanda evangelista da silva	68	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61

Roseane pinheiro	69	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Gabrielle amaral bezagio	70	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61
Regiane marques de oliveira silva	71	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5
Paula fernandes de barros rispar	72	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5
Tatiane batista pereira	73	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5
Dayana dantas de oliveira	74	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5
Rosângela aparecida gonçalves	75	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60
Claudia souza peixoto	76	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60
Thalison fernandes pinheiro	77	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60
Leylane aparecida de Paula Gomes	78	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60
Jussara Carlos da Silva	79	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59,5
Reilly pereira melo	80	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59,5
Merielle aparecida custodio	81	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59,5
Flankya gomes pereira araujo	82	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59
Flaviana das dores barros	83	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59
Daiany christina de araujo campos	84	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59
Danielle priscilla tavares wasselai	85	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59
Thais di domenico	86	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59
Barbara maria antunes barroso	87	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59
Daniele merisio raimundi santos	88	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58,5
Fabiana Regina de Souza	89	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58,5
Danielli da Silva	90	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58,5
Ely ane carneiro martins	91	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Leandro andrade	92	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Maria priscila tomaz de paula	93	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Adriano alves dos santos	94	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Karina teixeira rocha	95	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Priscila barros schneider	96	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Theysa michelly de lamônica	97	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58
Elzinha nobres da silva alexo de castro	98	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57,5
Jamylle da Silva Souza	99	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57,5
Ellan dos santos dias	100	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57
Adilene maria da silva	101	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57
Jessica prestes silqueira	102	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57
Jessica Amanda da Cruz Gurka	103	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57
Bruno pereira do nascimento	104	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57
Juscilene gonçalves silva cavalcanti	105	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56,5
Gabrielly harala correa	106	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Cleide conceição da silva	107	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Geruza Cristina de Lima	108	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Iná kharyn manrique	109	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Thais helena da mata campos	110	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Rhayane Joyce Nascimento de Lara	111	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Bárbara christine barros amaral	112	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56

Ana Paula de Souza Castrão	113	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Edina Brito do Pinho	114	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56
Luciane Luzia Mendes	115	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Renate Langhorst	116	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Josineia Mineiro Portela	117	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Andrieli Piovezan Rocha	118	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Dennislaine Alves Lima Dantas	119	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Arestides Gomes da Silva Ferreira	120	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Karoline Almeida Mazur	121	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5
Mario Junior Cirqueira Bini	122	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Letícia Cristina França de Assis	123	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Vanessa Pereira Vilela	124	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Jaqueline Barros de Souza	125	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Valéria Scherer Alves	126	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Amanda Pereira de Siqueira	127	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Rosane da Silva Lima	128	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Maico Pereira de Brito	129	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Edilza Siqueira de Souza	130	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Nêmora da Silva Barros	131	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Hiasmin Marques Cardoso	132	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Valéria Arruda Vilela e Silva	133	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Igor Euclides Resende Silva	134	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Cláudio Mendes dos Santos Junior	135	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Leonardo Alves Rodrigues dos Santos	136	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Fernanda Pereira Aguiar	137	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Carla Cristina Burg	138	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55
Pérciles Ferreira Sobrinho	139	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Patrícia Conceição de Almeida Costa	140	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Patrícia dos Santos Pereira Cavalcante	141	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Sheylene Viviane Gomes Lima	142	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Alan Carlos Módolo Santos	143	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Leila Stoffel Maia	144	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Leonora Nicácia Moreira Teixeira	145	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Aline Andressa Rodrigues Sousa	146	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54
Karina Aparecida de Lara Ferreira Fontes	147	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53,5
Michelle Gomes da Silva dos Santos	148	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53,5
Thais da Silva Alves	149	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53,5
Valdinete Mendes da Silva	150	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Samuel Pinto Santos	151	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Marcelo Aparecido Vieira	152	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
GISLAINE Aparecida de Lima	153	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Giovanni Vanni Biliato	154	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Fabício Jesus Martins	155	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Jessica Maiara Costa Porto	156	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52,5

Adsleyane Ramos de França da Gama	157	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Fernanda Supleto Camargo	158	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Selma Araújo Dantas	159	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Isabella Vaz Simão	160	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Caroline Pimentel de Almeida	161	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Nayara Beni da Silva	162	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Camilla Yasmyne Domingues Montani	163	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Kalynne Magilly Pires de Oliveira Silva	164	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Tatiane Graminho	165	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Luís Fernando Ferreira Falcão	166	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51,5
Lilian Izidio Ferreira da Silva	167	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Roseany Patrícia Silva Rocha	168	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Nevair Aparecida Alves da Guia de Freitas	169	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Marcela Baravieira Costa	170	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Aline Porfírio da Silva	171	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Clariceia Monteiro Lima Krupinski	172	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Marcelo Augusto Pfeifer Puça	173	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Vanilda da Silva Fernandes	174	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Enezina Pereira de Almeida	175	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Myrian Gonçalves dos Reis	176	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Regiane Elidia Sampaio Regis Balbino	177	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Cileide Marques de Oliveira	178	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Patrícia Carolina Antunes de Arruda	179	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Vanessa Martins Hauer	180	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Simonia Brigido Cruz de Siqueira	181	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50,5
Janete Marlei Barbosa Vaz	182	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50,5
Fayanne Araújo Gaiava	183	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Geize Aparecida de Lima Oliveira	184	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Tayne Paula de Almeida	185	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Adelita Barros de Aguiar	186	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Sandra Fernandes de Paula	187	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Diogo Luiz Queiroz Arnoldo	188	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Joyce Lima	189	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Aliny Pereira de Almeida	190	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Alexandre Souza da Silva	1	Aprovado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	83
Edenilton de Araújo	2	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	81
Rafael Leandro da Silva	3	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	81
Ricardo Bampi	4	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	80
Alini do Nascimento Ribeiro	5	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	79
Jordane Gomes Oliveira	6	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	79
Rogério Francisco Adversari	7	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	76
Diane Izidoro de Moraes Chaves	8	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	75
Ana Paula Macedo da Silva	9	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	69
Rodolfo de Oliveira Martins Junior	10	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	67

Eurivelthon silva mendes	11	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	65	Dione ribeiro xavier	30	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	55
Cleyton Ferreira da Silva	12	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	65	Raquel souza camargo	31	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	53
Durvalino da Silva	13	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	61	Maria clara silva teixeira	32	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	52
Edvaldo alencar alves	14	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	61	Rubia rodrigues da silva	33	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	52
Gisnarde Lima e Sousa	15	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	61	Stailer ivo gallego	34	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	52
Carlos Ferreira de Barros	16	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	58	Nayanny paiva falção ferreira	35	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	51
Donilio barbosa pereira	17	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	57	Marcos vinicius pombo	36	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	51
Gedean dos santos nascimento	18	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	54	Andressa Gomes da Silva	37	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	47
Raquel gomes rosa	19	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	54	Thaís ferreira de almeida	38	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	44
Alexandre marques de oliveira silva	20	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	53	Natália priscilla de souza	39	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	42
Mikaele dos Santos Gomes	21	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	52	Viviane de souza cavalcante	40	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	12
Cleonice Aparecida de Oliveira	22	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	47	Ruan de campos marques	41	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	7
Jucelino Jesus de Souza	23	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	46	Gabriela Avelar Mendes de Carvalho	42	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	7
Natanael dos santos lima batista	24	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	45	Raylla Michelli de Melo Schmidt	43	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	7
Francisco de assis dias alvarenga junior	25	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	45	Tais bellaver	1	Aprovado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	76
Uelington Francisco da Silva Cordeiro	1	Aprovado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	75	Marcelo correa de magalhaes	2	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	76
Thainá patricia fuiza bahr	2	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	74	Trevisan Viana da Silva	3	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	75,5
Alessandra farias xavier	3	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	71	Monica zimmer rambo	4	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	73,5
Eric dias	4	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	70	Thyago munoz de freitas	5	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	72
Thereza cristina sampaio gaino	5	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	70	Guilherme ormond ribeiro de campos	6	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	69
Nicole cristiane roseto	6	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	69	Gabriela taques monteiro	7	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	67
João Vitor de Paula Almeida	7	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	68	Priscilla scarpatt figuereido	8	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66
Jeovania Marcia de Oliveira	8	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	66,5	Caio cesar souza vieira	9	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66
Larissa moura torres	9	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	65	Rayan alves machado	10	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66
Flávia renata barros sturmer	10	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	65	Renan felipe gonçalves berigo	11	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66
Caroline bianca pereira carrasco	11	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	64	Karine neves gomes	12	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66
Diully Anne Camargo de Freitas	12	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	64	Yasmin lemes melo	13	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	65
Monique crestani	13	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	62	Danilo santos pinheiro	14	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	65
Evandro alves pereira junior	14	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	62	Karine Varela da Silva	15	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	64
Kamila tiburcio torres	15	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	61	Ida maria batista peluzio	16	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	63
Luciana de Barros	16	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	61	Ana paula da silva trettel	17	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	62
Matheus assunção reis	17	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	60	Jhonnatan Kaique da Silva Rulim	18	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	61
Simone hiasmin argenton	18	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	59	Maiara soares de souza	19	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	61
Mirelli nadini morisso	19	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	59	Jamara francielly gonçalves silva fima	20	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59
Adriano evangelista barros siqueira	20	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	59	Keila michele gross	21	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59
Andreia camila silva	21	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	58	Deidiane Cerqueira de Assis Pereira Mello	22	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59
Daniel Macieski de Souza	22	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	58	Polyana paula mangolin prudêncio	23	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59
Igor santos masson	23	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	58	Laura leticia pinheiro benevides	24	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	57
Lays ohlweiler	24	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	57	Deise katielle silva almeida bismark	25	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	57
Angelica Carolina Ferreira da Costa Silva	25	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	56,5	Nayara cristina Constantino	26	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	57
Isabela thays souza di domenico	26	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	56	Julia gabriele conceição pondé	27	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	56
Amanda alicia laurentino da silva	27	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	56	Carlos erinaldo batista camacho	28	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	54
Angelica secchi	28	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	55	Gustavo moreno batemarque coutinho	29	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	52
Luana tavares scarpatt	29	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	55	Fabricia nunes feitosa	30	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	51,5

Michelle Lira Leles	31	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	51
Valdicley Taveira da Silva	32	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	50
Alan cristian pinto mejias	33	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	50
Thaynara alves bo-saipo	34	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	48
Benedito carlos xavier de oliveira	1	Aprovado	021 - técnico em contabilidade - diamantino	58
Vagner santos souza	2	Classificado	021 - técnico em contabilidade - diamantino	40
Gabriel luiz magalhães rupolo	1	Aprovado	022 - agente administrativo - diamantino	84
Leonardo jose alber-naz regis	2	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	68
Raquel anizia da silva	3	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	62
Elizeu barbosa sou-sa	4	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	62
Gabriela magalhães rupolo	5	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	62
Adriane marcia schmitt oribes barbosa	6	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	60
Fernando pereira concil	7	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	60
Francieli capistrano de azevedo	8	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	56
Valeria de souza prado de oliveira alencar	9	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	56
Elton ricardo de as-sunção	10	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54
Maria avelina de frança	11	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54
Carlos cesar de ar-ruda	12	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54
Marinalva Tavares de Matos	13	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54
João paulo schmitt oribes barbosa	14	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54
Luciene rosa santia-go	15	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52
Christian Herber dos Santos	16	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52
Rafael da Conceição Santana	17	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52
Fabiano filipovitz vollmer	18	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52
Cleber cauvila	19	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52
Fernando rondon da costa	20	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50
Mayara Ingrith de Almeida Santos	21	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50
Fernanda de souza tavares	22	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50
Maria regina pereira de souza silva go-mes	23	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50
Poliana sales gon-çalves	24	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50
Marilzete Agostinho da Silva Campos	25	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50
Maria solange giber-toni	26	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Solange leite de lima	27	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Eduardo walter pinto	28	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Anna Carolina Arru-da de Souza	29	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Mara Iza da Silva Sousa	30	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Aline cristina soares nunes	31	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Mariano da Silva Nascimento Neto	32	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48
Carlos andre bezer-ra ferreira	33	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46
Luciana silva santia-go	34	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46
Eliane Fernandes de Sousa	35	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46
Cristian moseyeu ri-bas nogueira	36	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46
Andrea becker rus-chel da silva	37	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44

Suelen aparecida do amaral carvalho	38	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44
Kátia flavia evange-lista elara	39	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44
Jarlaine de araujo flor	40	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44
Fabiola verônica la-ss da silva	41	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44
Igor inacio silva arru-da	42	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44
Bianca da Silva Fon-tes Teixeira	43	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44
Adilaine brito	44	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Bruno ferreira del-mondes	45	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Larissa mikaelle si-queira costa	46	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Ana Caroline San-tana de Oliveira	47	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Mariana de Souza Lara	48	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Keven kennedy nunes magalhães	49	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Andréia patricia souza galvão	50	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42
Diana Regina Vieira de Barros	51	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Amanda caroline guioi	52	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Mariane tavares ma-tos	53	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Ana cristina simiao boabaid regis	54	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Isabelly christiny de oliveira konrad	55	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Francielli velasquo alencar de almeida	56	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Filipe guedes kobi	57	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
Maisa furlan da silva	58	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40
João rodolfo carva-lho	1	Aprovado	023 - agente de trânsito - diamantino	93
Weidson zacarias nunes	2	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	93
Karoline dos santos ramos	3	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	76
Nivaldo franco de godoy	4	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	73
Cleiton da conceicao silva	5	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	73
Adriano santana da-mascena	6	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	67
Edvige pereira	7	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	64
Guilherme eduardo zamparoni garbosa	8	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	63
Luciene Flauzino Peçanha de Moraes	9	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	60
Lauro simao costa da silva	10	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	59
Danilo jose ormond	11	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	51
Etelvino joao santa-na	12	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	50
Micael renan men-des pereira	13	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	45
Eliosmar Praxedes da Silva	1	Aprovado	024 - técnico em radiologia - diamantino	82
Jean carlos da silva	2	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	76
Weder santos de al-meida	3	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	72
Maria gloria da silva	4	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	68
Darlene Araújo ma-tos	5	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	65
Marcello de almeida e silva	6	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	61
Elcio souza de al-meida	7	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	58
Eric dos Santoslima	8	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	58
Geissiane de souza silva	9	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	58
Darlan da Silva Soa-res	10	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	57

Marlene Maria de Lourdes	11	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	57
Leticia carris costa	12	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	53
Matildo da Silva Arruda	13	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	52
Jair paz	14	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	51
Luiz fernando de Souza Silva	15	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	48
Carla Daiane Carmo de Matos	16	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	45
José ricardo gomes ferreira abreu	17	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	43
Wanderson Jose de Amorim da Silva	18	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	42
Marcelo falconi lemes dos santos	19	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	42
Katrice Almeida de Souza	1	Aprovado	025 - educador físico - diamantino	76
Mariavania de Souza Silva	2	Classificado	025 - educador físico - diamantino	73
Marcos Chaves dos Santos	3	Classificado	025 - educador físico - diamantino	71,5
Victor jackson martins	4	Classificado	025 - educador físico - diamantino	71
Cleiton macedo santana	5	Classificado	025 - educador físico - diamantino	67
Simone almeida Brito	6	Classificado	025 - educador físico - diamantino	66
Carolina costa Silva	7	Classificado	025 - educador físico - diamantino	66
Willian fernando da Silva almeida	8	Classificado	025 - educador físico - diamantino	65
João Victor Plácido de Franca friebolin	9	Classificado	025 - educador físico - diamantino	65
Maria Aparecida Pêgo de Sousa	10	Classificado	025 - educador físico - diamantino	63
Johannes Bernardino da Silva	11	Classificado	025 - educador físico - diamantino	63
Leônidas José de Souza	12	Classificado	025 - educador físico - diamantino	62
Noemia nery soares	13	Classificado	025 - educador físico - diamantino	61
Marcione dias da Silva	14	Classificado	025 - educador físico - diamantino	56
Odemar bernardo ribeiro	15	Classificado	025 - educador físico - diamantino	50
Ana Maria Silva Quinteiro de Almeida	1	Aprovado	026 - assistente social - diamantino	84
Joseany Luiza de Amorim	2	Classificado	026 - assistente social - diamantino	82,5
Lucas xavier rodriques	3	Classificado	026 - assistente social - diamantino	78
Ana paula da Silva	4	Classificado	026 - assistente social - diamantino	73
Olga sanche Lesmo	5	Classificado	026 - assistente social - diamantino	71
Alridenis Silva de azevedo	6	Classificado	026 - assistente social - diamantino	70
Jessyka evellyn oliveira costa	7	Classificado	026 - assistente social - diamantino	68,5
Suzana przybyszewski barros	8	Classificado	026 - assistente social - diamantino	67
Francisneia socorro da Silva	9	Classificado	026 - assistente social - diamantino	66
Veronica regina xavier	10	Classificado	026 - assistente social - diamantino	66
Helida ivanna f da Silva ribeiro	11	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65,5
Lucilene rodrigues da Silva	12	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65
Silvia karolina ferreira	13	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65
Michelle da Silva Clemente Pereira	14	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65
Delaine regina bertoldi	15	Classificado	026 - assistente social - diamantino	64
Francisca de Paula da Silva Bezerra Soares	16	Classificado	026 - assistente social - diamantino	63,5
Divaci santos prado bassetto	17	Classificado	026 - assistente social - diamantino	63
Leticia mendes bueno	18	Classificado	026 - assistente social - diamantino	62,5
Cleide moreira de Souza	19	Classificado	026 - assistente social - diamantino	62
Lana maria goncalves figueiredo	20	Classificado	026 - assistente social - diamantino	62

Wellyka fabiane de arruda nascimento	21	Classificado	026 - assistente social - diamantino	61,5
Vera de Souza Benites	22	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60,5
Erlaine Silva	23	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60,5
Elzi laurindo gomes	24	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60
Rosilene costa de Souza Ximenes	25	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60
Joana de Sene Faria Amorim	26	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60
Jayna luzia arcanjo lima pulcherio	27	Classificado	026 - assistente social - diamantino	59,5
Tatiane da Costa Silva	28	Classificado	026 - assistente social - diamantino	59
Vivianny mawara lin campos	29	Classificado	026 - assistente social - diamantino	58
Eder franco de Brito Barcelos	30	Classificado	026 - assistente social - diamantino	58
Neily Moreira do Nascimento	31	Classificado	026 - assistente social - diamantino	57
Aline araujo martins	32	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56
Marcia deungaro Fernandes	33	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56
Fatima Aparecida Pêgo de Souza	34	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56
Layde Laura Pereira da Cruz	35	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56
Adriana dias Fernandes	36	Classificado	026 - assistente social - diamantino	55
Luciana carmen da Silva	37	Classificado	026 - assistente social - diamantino	53,5
Marcione Souza Passos	38	Classificado	026 - assistente social - diamantino	53
Luciane sanches waloszek	39	Classificado	026 - assistente social - diamantino	52
Vânia monge plácido	40	Classificado	026 - assistente social - diamantino	52
Genilce Carvalho de Moraes	41	Classificado	026 - assistente social - diamantino	51
Ana paula alves	42	Classificado	026 - assistente social - diamantino	51
Emerson Alves de Sá	1	Aprovado	027 - bioquímico - diamantino	88,5
Junio willian alves de oliveira	2	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	69
Jeniffer da Silva alencar mendes	3	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	67,5
Renata Borges da Silva	4	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	64
Maicon fernando maceda	5	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	62
Giovani Adriano de Oliveira	6	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	58
Ingrid condor loureiro da Silva	7	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	57
Diogo fernando de Almeida Ronnau	8	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	55
Patrick kennedy soares santana	9	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	55
Fábio andreotti	10	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	55
Solange aparecida mendes	11	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	51
Mariana conciani zago	1	Aprovado	028 - farmacêutico - diamantino	77
Anderleidi de Almeida Manthaya	2	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	73,5
Valdir Pereira dos Santos	3	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	73
Ingrid rodrigues trevisani	4	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	72,5
Jeyce Lilian Oliveira dos Reis	5	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	70,5
Fernando kurovski goncalves	6	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	70
Naira vidal mustasso	7	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	68
Isabelle kroling	8	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	68
Luisa daighe marques	9	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	66
Juliana da Silva Cazolato	10	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	65,5
Thaiza karolline ewald camargo	11	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	64

Leila santos neto	12	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	62
Viviani aparecida chaves cardoso	13	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	60
Juliana patricia gomes de moraes	14	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	59
Vinicius sabatine baiaier	15	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58
Fernanda franciele barbieri	16	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58
Evillyn jacinto Tofanelli	17	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58
Sara pereira de souza	18	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58
Mayara cristina ferreira	19	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	57,5
Daniela vieira da silva	20	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	57
Daiana Ciriaco da Silva	21	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	57
Cleyton kester da silva	22	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	56
Cintia fernanda da silva gomes	23	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	56
Simoni santos de oliveira	24	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	55
Henrique Araujo dos Santos	25	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	55
Mayara cristina ferreira kester	26	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	54
Kairo luiz aires de oliveira	27	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	53
Thiago quintino franca	28	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	53
Rosiane souza camargo	29	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52
Maria leticia da silva cunha	30	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52
Bonnie cristie alves simon	31	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52
Gladstone nunes dos anjos	32	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52
Camila vieira de oliveira	33	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51,5
Laleska piovesan bertoldo	34	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51
Thamyris Aparecida de Souza Alves	35	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51
Kauany farias pains	36	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51
Caroline andrea garske eler	37	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	50
Daiane de Oliveira Sabino	38	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	50
Sander da silva lemes	39	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	50
Nelcilene menacho	1	Aprovado	029 - psicólogo - diamantino	75
Diéssica coleraus radecki de azevedo	2	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	71,5
Naysi Angélica de Oliveira	3	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	71
Pâmella oliveira ramos bertholdi	4	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	68,5
Pedro ribeiro simões mathias	5	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	68
Cheila franceli banfi	6	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	67,5
Helena rodrigues barbosa	7	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	66
Maisa cristiane cezar harmel	8	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	64
Juliane domenil lima	9	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	64
Bárbara Lopes de Oliveira	10	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	63
Aureo Patrick de Araujo Costa Dutra	11	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	62
Carlene pivaflora-vante de Souza	12	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	61,5
Fabiana Sousa Queiroz Lopes de Lima	13	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	61
Vinnicius almeida nobre	14	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	60,5
Marcos daniel oliveira lima	15	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	60
Rubia de Fátima Mendes	16	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	60

Victor felipe oliveira peres	17	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	58
Camila Gutieres dos Santos Soares	18	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	58
Agatha Christie lemes sanches	19	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	57
Déborah Queiroz dos Santos Silva Nalini	20	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	55
Ellen gonçalves lopes	21	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	54,5
Bárbara David de Oliveira	22	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	54
Dafne conceição silva uhde	23	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	54
Maria aparecida bezerra de souza	24	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	53,5
Rosana Cristina Alves de Lima	25	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	52
Valeria pacher	26	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51,5
Angelica Maria de Arruda Oliveira	27	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51,5
Eliana soares ferreira cabral	28	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51,5
Carolina alves palermo	29	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51
Anderson ferreira oliveira	30	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	50,5
Antonio carlos fonseca miranda	1	Aprovado	030 - fisioterapeuta - diamantino	69
Poliana de souza medeiros	2	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	66
Nadine lima da silva	3	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	64
Poliani ferreira albuquerque	4	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	63
Thiago duffeque da silva	5	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	63
Amanda vanni borges	6	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62,5
Daiana francine campera	7	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62
Larissa Gonçalves da Cunha	8	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62
Itala gabrielle alencar	9	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62
Elaine tayara basilio da silva	10	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	61
Jessye Carvalho de Almeida	11	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	61
Karine Lima da Silva	12	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	60
Paula silva batista	13	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	58
Sebastiana fabia da silva	14	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	57
Karoline Alves dos Santos	15	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	57
Ariane rodrigues silva ferreira	16	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	57
Thais Aguiar da Cunha	17	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	56
Caroline stedten vitorassi	18	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	54
Ana flavia azevedo mendes	19	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	54
Janinne katuscia do carmo	20	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	53,5
Kathleen Priscilla Santos de Campos	21	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	53
Mailon cristian lauro	22	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	52
Rejane rodrigues leite	23	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	52
Karla regina joerke mendes Fukushima	24	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	51,5
Cristiane souza coelho	25	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	51
Lais Cristina Martins da Silva	26	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	50
Edilaine noberto	1	Aprovado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	68,5
Marta santana de pinho scardua	2	Aprovado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	68
Ana Cláudia de Araújo Silva	3	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	65,5

Janeth rodrigues pinto	4	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	64
Lucivania ormond da silva chagas	5	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	62,5
Luciana Pereira dos Santos	6	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	62
Leonice correa	7	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	62
Jeniffer aparecida barros da silva	8	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	61,5
Elaine rodrigues gualberto	9	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	60
Maria Aparecida Martins de Arruda	10	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	60
Larisa cristina da silva	11	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	59,5
Jandira mendes da silveira	12	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	59
Vanessa Camargo de Almeida	13	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	58,5
Edinalva Rodrigues de Abreu Almeida	14	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	58
Marly correa britis	15	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	57,5
Marcelia graziane das neves	16	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	57
Osvaldo agripino da silva junior	17	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	56
Cecilia da silva correa	18	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	56
Lucilene Ormond Pereira da Silva	19	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55,5
Vanessa ramos	20	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55,5
Mara lourdes dalchi-avon rocha	21	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55,5
Ligiane fermiano marin	22	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55
Katia cristina almeida lyra	23	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55
Valdeli de Almeida Chagas Brito	24	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54,5
Ana luzia da silva lima	25	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54,5
Erica krupek rizzi	26	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54,5
Elsa Silva Do carmo	27	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54
Gilma Rodrigues de Matos França	28	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54
Jéssica de Almeida Santana	29	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54
Lucineia ormond da silva	30	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	53,5
Tatiane quiara rodrigues leal	31	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52,5
Mireli vitor fernandes	32	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52,5
Luana aparecida ascarl salvalaggio	33	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52,5
Elianil Maria Nogueira Outeiro da silva	34	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52

Marcia araujo gomes	35	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	51
Luzineia almeida de frança	36	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	51
Vanussa Camargo de Almeida	37	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50,5
Girlaine Rodrigues de Matos Santana	38	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50,5
Marcia Lopes ribas Nogueira Márcia	39	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50,5
Maria ligia da silva rodrigues alves	40	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50
Elquelaine oliveira da silva	1	Aprovado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	64
Jessica nunes da silva	2	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	62
Marlene francisca magalhães	3	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	59
Vilma Ferreira Barbosa da Silva	4	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	55
Kalynca falcão locatelli	5	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	54
Zenilda Neto de Souza Goulart	6	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53,5
Maria rafaela brandão santos	7	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53,5
Geovania Neris dos santos	8	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53
Leide daiana ferreira dos santos	9	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53
Kissila rejane da silva siqueira santos	10	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	52,5
Michele Gomes da Costa	11	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	51,5
Maria Lúcia dos Santos	12	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	51,5
Jorge de oliveira amorim neto	1	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	81,5
Elizangela Gonzaga Nascimento Barbosa de Almeida	2	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	70
Luciana Maria da Silva Amorim	3	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	67
Agda fernanda da silva	4	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	66
Adriani Fatima Both dos Santos	5	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	65,5
Raquel Camargo da Silva	6	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	65,5
Ana Lúcia dos Reis Sana	7	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	64,5
Kellen simonini molina	8	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	63,5
Joice Aparecida dos Santos Rocha	9	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	63,5
Monica santos rodrigues	10	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	63,5
Cristiana rodrigues coimbra palmieri	11	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	62
Regiane pereira de almeida	12	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	60
Dagma Aparecida de Almeida	13	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	59,5

Rafaela Gomes da Silva	14	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	59,5
Tatiane Aparecida de Souza	15	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	59
Rhelmiton lins	16	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	58,5
Ghislaine da glória magalhães	17	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	58
Marli dos Santos Carvalho	18	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	58
Vera Lucia alves	19	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	57
Edileia rodrigues de souza	20	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	57
Myrtilla doico	21	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	57
Nivis vane rodrigues de Jesus	22	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	56,5
Genair dos reis maia	23	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	56
Marinete campos alves	24	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	56
Marina almeida da silva gaspar	25	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	55,5
Jurema nunes miranda	26	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	55,5
Marizete Rossi coimbra	27	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	54,5
Regina matos santana magalhães	28	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	54
Neide da silva	29	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	53,5
Anaci de almeida	30	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	52
Augusta Santana de Lara	31	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	51,5
Keila patricia silva santos	32	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	51,5
Danielly mendes lara	33	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	51,5
Darlene Maria de Almeida	34	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50,5
Jucileia martins de souza	35	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50,5
Juliana longaretti de almeida	36	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50,5
Jucineide de bonfim	37	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50
Berenice nogueira gomes	1	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	71,5
Ana paula zanini	2	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	70
Maria elizabete e silva	3	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	69,5
Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza	4	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	68,5
Seila aparecida santana	5	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	64
Alessandra marques dos santos	6	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	63,5
Sandra geni de souza viana	7	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	61

Alice maria rodrigues serafini	8	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	60,5
Andreia Frank de Vargas	9	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	56,5
Milena dos Santos Silva	10	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	55
Gleicy Kelly Vieira dos Santos	11	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	55
Rosenilda umbelina	12	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	50,5
Raquel parreira felipe	13	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	50,5
Rayane cristine provin negrão	1	Aprovado	035 - nutricionista - diamantino	67
Thaiane Araujo da Silva	2	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	60
Elaine euzébio Nunes	3	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	57
Priscila nayara vasconcelos posso	4	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	55
Nainne Mendes dos Santos	5	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	55
Mônica patricia macedo gonçalves	6	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	54
Daniela mendes da silva	7	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	53
Fabiana Lussani Antunes da Silva	8	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	53
Sabrina machado lima	9	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	53
Leila da costa jorte	10	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	51
Lorena targino de assis	11	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	50
Maria isabel da silva	12	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	50

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

GABINETE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS URBANOS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Des. Joaquim P.F. Mendes, nº 2287 - Prédio - Bairro Jardim Eldorado - Diamantino-MT, cadastrado no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 5, II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; e Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. E em especial a Lei Municipal nº 1.197/2017, que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos particulares com ou sem edificações, que no artigo primeiro determina que todos os terrenos deverão ser mantidos limpos, através de capinação ou outro meio adequado, ainda a recomendação do Ministério Público nº 005/2019 da 1PJC. Nos termos da legislação e considerando que a falta de limpeza ocasiona a proliferação de insetos, mosquitos, animais peçonhentos, caramujos, sujeitando os cidadãos a contrair doenças. Resolve NOTIFICAR os proprietários e possuidores de terrenos urbanos para que no prazo de até 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste edital, que façam a limpeza dos imóveis. Após este prazo e verificando a falta de limpeza, o auto de infração será lançado automaticamente.

Diamantino-MT, 09 de abril de 2019.

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA

Secretario Municipal de Finanças

SANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora efetiva: **MARTA MARIA DE SANTANA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1285609-6 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 807.112.861-91, nomeada para o Cargo de **Técnico Administrativo Educacional** na função de **Multimeios Didáticos** pelo Decreto Municipal nº. 006/2012 de 27 de Janeiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT, exonerada a pedido em 05 de Abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - K**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos) para os cargos de Professor(a) Educação Infantil e Professor(a) Ensino Fundamental, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas) para todos os cargos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373546	THIEME CRISTINA COUTO	09/04/1994	24,0	12,0	28,0	64,0	1
374108	ARLETE DA SILVA PAES	28/05/1980	24,0	12,0	24,0	60,0	2
373145	DONIZETE JOÃO DA SILVA	23/07/1983	16,0	12,0	32,0	60,0	3
373983	AGUINALDO RODRIGUES PEÇANHA	16/05/1992	28,0	16,0	12,0	56,0	4
373852	MICHAEL RENAN MENDES PEREIRA	10/01/2000	20,0	4,0	28,0	52,0	5
373585	GISLEIDE BABILY DE ALMEIDA COSTA	14/09/1999	12,0	12,0	28,0	52,0	6
373148	MARINES MENDES CAMILO	30/04/1982	24,0	8,0	16,0	48,0	7
372623	ROSEDELMA DO BONFIM ALMEIDA	21/09/1982	20,0	8,0	20,0	48,0	8
373296	JAQUELINE MOEMA	28/12/1984	20,0	12,0	16,0	48,0	9
373301	JOSIANE DE SOUZA JOSE FERREIRA	30/05/1999	16,0	4,0	28,0	48,0	10
373677	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	22/04/1992	16,0	8,0	20,0	44,0	11
372996	MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA	19/08/1998	16,0	8,0	20,0	44,0	12
373760	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	10/06/1978	8,0	4,0	32,0	44,0	13
372514	TATIANE SAMILE DE ALMEIDA SILVA	09/11/1992	16,0	12,0	12,0	40,0	14
374164	ADRIANA PEREIRA LOPES	24/10/1983	20,0	4,0	12,0	36,0	15
373763	RAQUEL TRINDADE SOUZA	05/12/1984	12,0	4,0	20,0	36,0	16
373073	CLAUDINEI JOSE PEREIRA	14/07/1990	12,0	12,0	12,0	36,0	17
373756	ZILDA GONÇALVES FERREIRA	23/01/1964	16,0	0,0	16,0	32,0	18
372486	CIVALDO COSTA ARAUJO	01/03/1998	12,0	4,0	12,0	28,0	19
372959	CARLINDA SOARES DE ALMEIDA	15/09/1986	12,0	0,0	12,0	24,0	20
373919	DIVANEI FERREIRA DE JESUS	13/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
372850	MARLON ALMEIDA DE OLIVEIRA	16/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DECIOLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
372331	JEFFERSON LOPES SANT ANA	02/03/1998	20,0	4,0	28,0	52,0	1
372334	TEREZINHA DE FATIMA CONCHE DE SOUZA MARCHI	15/07/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL (CAETÉ, BOJÚ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373710	LUIZ HENRIQUE	15/05/2000	16,0	4,0	28,0	48,0	1
373346	SILVIO SANTANA DA COSTA	21/05/1989	24,0	4,0	16,0	44,0	2
373144	ANA ROSA SANTOS BISPO	06/04/1978	20,0	16,0	8,0	44,0	3
374041	APARECIDA MARIA DE ALMEIDA	17/03/1983	20,0	0,0	20,0	40,0	4
373974	ANTONIA SANTANA DE ALMEIDA	26/12/1988	20,0	4,0	16,0	40,0	5

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373525	DENIS HEUSNER	16/09/1999	6,0	10,0	12,5	44,0	72,5	1
372663	LEONARDO FERREIRA CAMARGO	06/03/1986	12,0	7,5	12,5	36,0	68,0	2
373774	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	10/10/1987	6,0	10,0	5,0	44,0	65,0	3
374182	WILDSON MAGALHÃES	26/02/1995	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	4
373888	JOÃO SALGADO OLIVEIRA JUNIOR	21/06/1966	12,0	7,5	0,0	44,0	63,5	5
372478	DIRCEU FRANCISCO DA PAIXÃO	11/09/1985	9,0	12,5	5,0	36,0	62,5	6
373207	DENIS SANTOS SOUZA	21/01/1991	12,0	7,5	7,5	32,0	59,0	7

373425	JOÃO LUCAS SOUZA BARROSO	15/11/1994	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	8
373393	VALDECI GOMES FERREIRA	15/01/1978	15,0	7,5	5,0	28,0	55,5	9
372954	ALINE APARECIDA BRESSAN FLORES	11/05/1990	15,0	7,5	5,0	28,0	55,5	10
372923	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	28/05/1991	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	11
373998	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	16/07/1993	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	12
373993	KAIME SIQUEIRA COSTA	20/07/1998	9,0	7,5	7,5	28,0	52,0	13
373420	DICKSON MASSAYUKI ASSUTA SILVA	15/08/1989	6,0	7,5	5,0	32,0	50,5	14
373387	ELMAR SOARES	24/10/1959	9,0	10,0	2,5	28,0	49,5	15
373501	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	24/09/1982	6,0	7,5	7,5	28,0	49,0	16
374044	FELIPE NOGUEIRA LIBER	23/04/1998	15,0	7,5	2,5	24,0	49,0	17
372426	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	6,0	10,0	0,0	32,0	48,0	18
372823	FRANCISCO EDUARDO ALMEIDA DE BRITO	21/10/2000	9,0	7,5	7,5	24,0	48,0	19
372621	FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA	25/07/1993	6,0	10,0	7,5	24,0	47,5	20
373872	WELLINGTON MENDES VIEIRA	17/01/1993	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	21
373667	LINDOMAR DA SILVA COSTA	18/08/1986	3,0	2,5	5,0	36,0	46,5	22
373874	MAURO EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA	21/05/1997	9,0	2,5	5,0	28,0	44,5	23
373582	TANDY AYSLAN RONDON LOURENÇO	25/08/1991	6,0	7,5	2,5	28,0	44,0	24
373773	LUIZ PAULO RODRIGUES CANAVARROS	03/04/1987	3,0	7,5	5,0	28,0	43,5	25
372394	SANDRA LEITE DE LIMA	10/05/1978	9,0	5,0	5,0	24,0	43,0	26
373959	IGOR INACIO	21/01/1996	9,0	5,0	5,0	24,0	43,0	27
373620	BRUNO GLERIAN DE OLIVEIRA	27/04/1993	9,0	7,5	2,5	24,0	43,0	28
372330	CARLOS FERREIRA DE BARROS	20/05/1979	6,0	7,5	5,0	24,0	42,5	29
372842	JOAMIL PEREIRA DA ROSA JUNIOR	27/03/1999	6,0	7,5	5,0	24,0	42,5	30
372387	ANDRE LUIZ OLIVEIRA MARANHÃO	08/12/1992	12,0	10,0	0,0	20,0	42,0	31
373978	ELISVALDO DA SILVA SOUZA	02/02/1981	6,0	5,0	2,5	28,0	41,5	32
373752	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	09/05/1994	9,0	7,5	5,0	20,0	41,5	33
372624	MARCELO DE SOUSA PAESE	30/04/1980	12,0	7,5	10,0	12,0	41,5	34
373839	RICARDO GABRIEL ASCARI	17/12/1998	6,0	5,0	10,0	20,0	41,0	35
373740	ROMULO VINICIUS PADILHA	30/03/1993	3,0	5,0	7,5	24,0	39,5	36
373619	NAYARA SANTOS FERREIRA	17/11/1993	6,0	2,5	2,5	28,0	39,0	37
374183	NATANAEL FERNANDO DA SILVA	02/01/1996	6,0	5,0	0,0	28,0	39,0	38
372501	WESLEN SILVA PEDROSO DE BARROS	27/10/1999	9,0	7,5	2,5	20,0	39,0	39
374125	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	15/05/1993	12,0	5,0	5,0	16,0	38,0	40
374161	MAURÍCIO ROCHA PAIXAO	06/12/1981	6,0	5,0	2,5	24,0	37,5	41
373320	WILLIAN JOSE BONFIM GONÇALVES	30/06/1993	6,0	5,0	2,5	24,0	37,5	42
373558	LUIZMAR MACHADO	21/05/1962	3,0	2,5	5,0	24,0	34,5	43
373294	BRENO DA SILVA SOUZA	13/08/1999	3,0	2,5	5,0	24,0	34,5	44
373192	EDSON GODOI ALVES	13/09/1979	6,0	5,0	2,5	20,0	33,5	45
372989	SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS	08/11/1999	6,0	7,5	5,0	12,0	30,5	46
372768	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES RIUTO	22/09/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373173	ANDRE PAULO DE MATOS	30/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373026	BRUNO MARQUES MARTINS	26/07/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372703	GERALDO SENA LIMA JUNIOR	21/03/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372921	LEANDRO VIEIRA MORAES	06/08/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372875	MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO	11/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374059	PAULO GABRIEL DE FRANÇA AGUIAR	03/03/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372415	VALDEMIR ADÃO XAVIER DE OLIVEIRA	03/01/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373956	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/02/1969	28,0	8,0	36,0	72,0	1
373441	MARIA SALOME DE SOUZA	22/10/1983	20,0	20,0	32,0	72,0	2
374019	EDUARDO VIEIRA DE ASSUNCAO	02/10/1979	24,0	8,0	32,0	64,0	3
373696	SIGLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	23/02/1980	20,0	8,0	32,0	60,0	4
373954	LUCILENE MARIA DO ESPIRITO SANTO	11/05/1982	20,0	8,0	32,0	60,0	5
372822	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	18/07/1983	20,0	12,0	24,0	56,0	6
372317	ROZINEIDE SANTOS DA SILVA	19/05/1985	20,0	12,0	24,0	56,0	7
373020	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	15/03/1988	24,0	12,0	16,0	52,0	8
373928	CIRA MENDES VIEIRA	14/07/1964	20,0	4,0	28,0	52,0	9
373840	MARLY RODRIGUES PEREIRA	14/01/1979	20,0	8,0	24,0	52,0	10
374015	RAFAELLA PEREIRA VERDECIA	01/06/1993	20,0	8,0	24,0	52,0	11
373863	MARCIA ALMEIDA MORAIS GARCIA	18/08/1989	16,0	8,0	28,0	52,0	12
374069	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	14/09/1983	16,0	12,0	24,0	52,0	13
373138	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	01/12/1969	12,0	16,0	24,0	52,0	14
373995	JEAN FRANCISCO MENDES DA CONCEIÇÃO	08/09/1996	28,0	0,0	20,0	48,0	15
372568	REYNALDO FERREIRA DA SILVA	12/01/2001	24,0	0,0	24,0	48,0	16
372291	PATRICIA QUELI ELEBROK	23/02/1981	20,0	8,0	20,0	48,0	17
372704	CARLOS GABRIEL VANSAN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	04/01/2001	16,0	12,0	20,0	48,0	18
374075	PAULINO CLAUDIO DA SILVA	22/07/1984	16,0	16,0	16,0	48,0	19
374117	ANDREA SILVA COSTA	14/08/1984	12,0	8,0	28,0	48,0	20
372323	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	28/11/1991	24,0	8,0	12,0	44,0	21
373818	ERICK FABRICIO DA SILVA ALMEIDA	01/06/1991	20,0	8,0	16,0	44,0	22
373947	JOSIANE LEANDRA PEÇANHA	13/02/1990	16,0	0,0	28,0	44,0	23
373297	FERNANDA RODRIGUES DE MATOS	05/07/1989	16,0	8,0	20,0	44,0	24
373943	GEIGIANE DOMICIO DA SILVA	10/07/1986	20,0	4,0	16,0	40,0	25

372653	VALDINETH VANILZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS MACARIO	12/06/1981	16,0	12,0	8,0	36,0	26
374093	ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA	04/11/1981	12,0	8,0	16,0	36,0	27
372507	LUISA MARA ALMEIDA SANTOS	28/12/1994	8,0	0,0	28,0	36,0	28
372363	ROSENIL MARIA DE QUEIROZ	23/04/1979	8,0	16,0	12,0	36,0	29
373221	FRANCISCA DA SILVA	13/06/1973	8,0	0,0	20,0	28,0	30
373952	MARIA DOS REIS ALVES DA SILVA	06/01/1991	8,0	8,0	12,0	28,0	31
373618	JEANE MARIA DA SILVA	17/07/1980	12,0	4,0	4,0	20,0	32
374154	VANDIR DE LARA	13/12/1972	8,0	4,0	8,0	20,0	33
372670	MICHELE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	14/09/1986	8,0	4,0	8,0	20,0	34
373697	ELIANE ALVES DE SOUZA LESBON	15/07/1976	4,0	4,0	8,0	16,0	35
372757	ADMIR JOSE DA SILVA	28/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
373335	AMANDA DE MORAIS RIBEIRO	23/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
373626	KASSIANE DA SILVA ALMEIDA	20/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
373151	LUCILEIA CORTES SERRA	30/07/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
373636	ROSELAINE DA SILVA ALMEIDA	12/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE ZONA RURAL (CAETÉ, BOJUÍ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373851	SILVIA SOLANGE DE SOUZA	18/03/1961	12,0	16,0	24,0	52,0	1
373670	SILVANA ALVES DOS SANTOS	19/11/1973	24,0	8,0	16,0	48,0	2
372329	ANDREIA DE SOUZA LEITE	24/11/1982	20,0	0,0	24,0	44,0	3
372609	ROSILDA SOUSA DE LIMA DUTRA	20/12/1968	16,0	8,0	20,0	44,0	4
373979	RAQUEL GRACIELA GOMES DA SILVA	28/02/1987	16,0	8,0	12,0	36,0	5
373829	EMANOELLY RIBEIRO FERREIRA	23/10/1995	12,0	8,0	12,0	32,0	6
373373	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	21/11/1977	16,0	0,0	12,0	28,0	7
373518	AMABILI KAUANA PIMENTA	24/02/1999	16,0	4,0	8,0	28,0	8
374137	ELIZA DA SILVA ALVES	06/05/1979	8,0	16,0	4,0	28,0	9
373194	LORAINY CRISTINA SANTANA DE MAGALHÃES	08/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373800	EDNA SOLANGE DA CUNHA	18/11/1968	24,0	4,0	20,0	48,0	1
373831	JAYNNE LOPES SANTIAGO	15/10/1998	16,0	4,0	28,0	48,0	2
373770	FRANCIELI SOARES MATOS	27/09/1988	8,0	8,0	28,0	44,0	3
372627	MARICLEY MENDES CAMILO	17/05/1988	12,0	8,0	8,0	28,0	4
373164	DÉBORA ALVES DA SILVA	25/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
373860	ELISÂNGELA BARBOZA DOS SANTOS	21/11/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
372451	VERGINIA MARIA DA SILVA	06/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374170	MILENA KAROLINE LOPES DE SA	15/08/1999	12,0	4,0	2,0	30,0	48,0		48,0	1
374043	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373792	VANIA BATISTA MOREIRA	09/05/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373266	JUCIMEIA PEREIRA DA COSTA	29/07/1974	12,0	6,0	6,0	33,0	57,0		57,0	1
374098	LUCIANA CARMEN SILVA	08/07/1976	4,0	2,0	2,0	15,0	23,0		23,0	2
373259	FLAVIA CARNEIRO	26/04/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373784	LUCIANA ROSA BASÍLIO BOGO	30/07/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ATENDENTE DE CIDADANIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373857	ESTHER MATOS DE MARCHI	30/07/2000	28,0	16,0	28,0	72,0	1
372809	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	04/02/2000	28,0	12,0	28,0	68,0	2
373398	DIANA REGINA VIEIRA DE BARROS	02/03/1975	28,0	8,0	28,0	64,0	3
373615	VIENEI PETRINI	07/05/1964	16,0	8,0	40,0	64,0	4
373910	LETICIA ALVES DA CRUZ	29/05/1994	24,0	8,0	28,0	60,0	5
373103	WINGLEDY THAIS DA SILVA CASTRO	14/09/1992	20,0	12,0	28,0	60,0	6
372494	AMANDA CRISTINA GOMES BRANDÃO	28/12/1997	16,0	8,0	36,0	60,0	7
374135	BRUNO BERNARDES DE AGUIAR	01/09/1999	20,0	8,0	28,0	56,0	8
373357	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	01/01/1992	16,0	8,0	32,0	56,0	9
372657	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	06/10/1980	16,0	12,0	28,0	56,0	10
373828	ROZINARE LOPES MACEDO	18/10/1973	24,0	8,0	20,0	52,0	11
372824	JUNIOR ROCHA DE MORAES	23/07/1985	16,0	16,0	20,0	52,0	12

373976	ORIVALDO SOUZA DOS REIS	10/06/1986	20,0	12,0	16,0	48,0	13
372968	WILGNER GUILHER BARROS ALMEIDA	16/10/2000	16,0	8,0	24,0	48,0	14
372662	ANDREIA CARMEM RODRIGUES	12/02/1991	20,0	4,0	20,0	44,0	15
373931	VICTOR MIGUEL ASCARI	21/09/1995	20,0	4,0	20,0	44,0	16
372625	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/07/1991	16,0	4,0	24,0	44,0	17
373384	LEOMAR DIAS BODDENBERG	13/08/1997	16,0	12,0	16,0	44,0	18
374081	LUANA JAQUELINE TRAMONTIN	18/05/1985	12,0	8,0	24,0	44,0	19
373488	LEOMARA MENDES DA SILVA ROSA	13/05/1993	16,0	8,0	16,0	40,0	20
372825	CLAUDIA ADRIANA SALVIANO DA SILVA	03/01/2001	24,0	4,0	8,0	36,0	21
373282	JOSEILDA BEZERRA SANTOS	26/06/1985	16,0	8,0	12,0	36,0	22
373725	ISADORA AMANDA BONFIM FIGUEIREDO	08/09/1993	12,0	4,0	20,0	36,0	23
373778	JULIETA LARA DE PINHO	16/11/1989	12,0	8,0	16,0	36,0	24
374153	SABRINA DE LARA ARAUJO DA SILVA	03/09/1999	12,0	8,0	16,0	36,0	25
372778	MARCIA PEREIRA DA SILVA PARO	13/05/1984	20,0	4,0	8,0	32,0	26
372975	THALIA KAROLAINE DOS SANTOS	11/04/1997	16,0	4,0	12,0	32,0	27
374089	CAROLAINE REIS COSTA	10/10/1998	8,0	4,0	16,0	28,0	28
373152	EDNEY SERRA MOREIRA	26/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
373955	IRWING YAN ARRUDA LIMA	17/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
373088	JESSIANE DA SILVA CRUZ	04/11/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
374178	KEILA IRACEMA BAUERMANN SPEZIA SOUZA	14/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
373154	LEILSON CORTES SERRA	01/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
373968	LUZIANE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	28/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

ATENDENTE DE CIDADANIA – DECIOLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373096	CARLA LETÍCIA SANTOS NASCIMENTO	17/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
372321	CAMILA DE SOUZA MARCHI	11/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

ATENDENTE DE CIDADANIA - ZONA RURAL (CAETÉ, BOJUÍ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
372542	MAIARA CARNAUBA SAMPAIO	17/03/2000	24,0	8,0	36,0	68,0	1
373322	SILVANA PIRES	12/05/1981	20,0	8,0	32,0	60,0	2
373340	APARECIDO RODRIGUES DA COSTA	14/07/1996	16,0	8,0	32,0	56,0	3
373487	VANILDO LIMA DOS SANTOS	13/03/1975	20,0	8,0	24,0	52,0	4
374106	KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHAES	21/11/1998	20,0	12,0	20,0	52,0	5
373345	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA SANTANA	16/09/1996	16,0	12,0	24,0	52,0	6
373963	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	06/03/1992	20,0	8,0	20,0	48,0	7
372416	EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA	21/03/1990	12,0	4,0	32,0	48,0	8
373372	MARLENE CARREIRO DA SILVA	16/10/1982	16,0	4,0	24,0	44,0	9
374145	DIELE FERREIRA LORIN	21/11/1997	16,0	4,0	12,0	32,0	10
373932	RAFAELA NONATO CARNAUBA	16/09/1996	8,0	4,0	8,0	20,0	11
372869	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	01/08/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
373504	RAQUIELLY DA SILVA TRINDADE SOUZA	10/06/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373650	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	13/07/1999	15,0	10,0	5,0	28,0	58,0	1
372384	ROSILEIDE DOS SANTOS LIMA	01/03/1968	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	2
373790	CLAUDILENY FERNANDES DE BARROS	04/02/1991	6,0	5,0	0,0	32,0	43,0	3
374062	PERPETUA DIAS SOARES	07/03/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL (CAETÉ, BOJUÍ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373642	MICHELLE SOUZA LIMA	12/03/1992	9,0	10,0	2,5	28,0	49,5	1

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373917	DENIZE PATRÍCIA DA SILVA	25/11/1986	16,0	8,0	4,0	27,0	55,0		55,0	1
373706	JANAÍNA MARIA BOCCHI	23/10/1979	12,0	0,0	4,0	21,0	37,0		37,0	2
373245	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBORIO	11/01/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373855	ERIC DIAS	21/04/1991	10,0	8,0	10,0	48,0	76,0		76,0	1
372976	DANIEL MACIESKI	31/03/1997	6,0	2,0	6,0	45,0	59,0		59,0	2
373142	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	28/07/1987	10,0	8,0	2,0	36,0	56,0		56,0	3
373775	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	20/11/1990	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0		50,0	4
373715	THAIS OLIVEIRA DE SOUZA	19/02/1996	10,0	8,0	2,0	21,0	41,0		41,0	5

373629	ADRIELLY ROSA DE LIMA	29/06/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373528	EVANDRO ALVES PEREIRA JUNIOR	26/10/1966	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373997	MONICA ZIMMER RAMBO	24/02/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

DENTISTA – DECIOLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373034	KEILA MICHELE GROSS	07/04/1993	16,0	8,0	2,0	39,0	65,0		65,0	1
373962	MICHELY DIAS TAVARES	17/08/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373306	PATRICIA LOBO MENESES NETO	25/01/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

DENTISTA - ZONA RURAL (CAETÉ, BOJÚÍ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374179	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	12/08/1988	12,0	6,0	6,0	39,0	63,0		63,0	1
374174	MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA	12/03/1985	8,0	8,0	6,0	39,0	61,0	0,0	61,0	2
373716	GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	26/09/1995	10,0	2,0	8,0	36,0	56,0		56,0	3
373038	NAYANNY PAIVA FALCÃO FERREIRA	29/12/1991	8,0	4,0	0,0	33,0	45,0		45,0	4
373233	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	08/01/1992	8,0	4,0	2,0	24,0	38,0		38,0	5

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373714	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	28/06/1975	12,0	6,0	4,0	39,0	61,0	5,0	66,0	1
373382	ROSANDE RAMOS DA SILVA	26/03/1972	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0		60,0	2
372889	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	20/09/1974	8,0	6,0	6,0	39,0	59,0		59,0	3
373532	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997	14,0	4,0	4,0	36,0	58,0		58,0	4
373492	INÁ KHARYN MANRIQUE	26/07/1992	12,0	8,0	2,0	36,0	58,0		58,0	5
373628	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	13/03/1990	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	6
372544	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	14/03/1986	12,0	6,0	2,0	33,0	53,0		53,0	7
373256	MAURA REGINA COSTA	24/04/1985	12,0	4,0	8,0	27,0	51,0		51,0	8
372943	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	8,0	6,0	2,0	33,0	49,0		49,0	9
373314	KARINA APARECIDA DE LARA FERREIRA FONTES	14/02/1987	18,0	2,0	4,0	24,0	48,0		48,0	10
373415	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	01/07/1997	14,0	6,0	4,0	24,0	48,0		48,0	11
372699	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	20/11/1995	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	12
374175	PATRICIA APARECIDA DE CAMARGO QUINTEIRO	07/09/1978	10,0	4,0	4,0	27,0	45,0		45,0	13
372872	ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	13/04/1983	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	14
373118	MICHELE MEES	24/02/1983	8,0	6,0	4,0	24,0	42,0		42,0	15
373457	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	14/01/1995	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0		42,0	16
373231	FABRICIO JESUS MARTINS	01/11/1994	4,0	8,0	6,0	21,0	39,0		39,0	17
372285	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	29/08/1994	8,0	0,0	4,0	21,0	33,0		33,0	18
374150	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	20/07/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
374151	NEMORA DA SILVA BARROS	24/08/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO – DECIOLÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
372358	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	14,0	6,0	4,0	39,0	63,0	5,0	68,0	1
372431	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	8,0	4,0	2,0	33,0	47,0		47,0	2
372906	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	10,0	4,0	6,0	24,0	44,0		44,0	3
374060	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA DA GMA	22/09/1989	8,0	6,0	6,0	24,0	44,0		44,0	4
373809	LESIANI SANTIAGO RODRIGUES	02/11/1993	6,0	4,0	0,0	27,0	37,0		37,0	5
373232	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	07/11/1990	6,0	6,0	2,0	18,0	32,0		32,0	6
373782	EDINA BRITO DO PINHO	13/08/1990	8,0	2,0	2,0	12,0	24,0		24,0	7

ENFERMEIRO - ZONA RURAL (CAETÉ, BOJÚÍ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373755	SARAH MOSSOLINI LEWE	08/01/1998	12,0	4,0	8,0	15,0	39,0		39,0	1

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
372904	THAIZA KAROLINE EWALD CAMARGO	08/12/1993	10,0	6,0	6,0	51,0	73,0		73,0	1
373251	ISABELLE KROLING	06/06/1997	10,0	6,0	8,0	45,0	69,0		69,0	2
373497	SARA PEREIRA DE SOUZA	17/09/1992	8,0	4,0	6,0	39,0	57,0		57,0	3
374092	NICOLE BIDA DE SOUZA	28/06/1996	8,0	4,0	6,0	39,0	57,0		57,0	4
372994	AMANDA DANIELI ROCHA DE SOUZA	30/01/1987	10,0	6,0	6,0	27,0	49,0		49,0	5

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373484	AMANDA VANNI BORGES	08/08/1993	14,0	4,0	4,0	45,0	67,0	5,0	72,0	1
372569	ELAINE TAYARA BASILIO DA SILVA	04/02/1993	12,0	8,0	6,0	33,0	59,0	5,0	64,0	2
372377	JULIANA COCCO	19/05/1992	12,0	8,0	4,0	36,0	60,0		60,0	3
372316	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	29/05/1975	8,0	8,0	2,0	33,0	51,0	5,0	56,0	4
374167	WILSON RODRIGUES GUEDES FILHO	12/04/1988	6,0	4,0	6,0	33,0	49,0		49,0	5
372777	REJANE RODRIGUES LEITE	27/08/1986	10,0	6,0	8,0	21,0	45,0		45,0	6
373838	GRACIE SILVA MOURA	01/05/1971	4,0	0,0	0,0	27,0	31,0		31,0	7
374079	KAIENE VITÓRIA SALLES DE OLIVEIRA COSTA	27/02/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
373663	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	12/02/1987	12,0	12,0	36,0	60,0	90,0	75,0	1
373224	LUDERSON SANTOS QUINTINO	05/01/1972	24,0	12,0	36,0	72,0	75,0	73,5	2
372865	JOEL JOÃO DA SILVA	14/03/1980	16,0	8,0	32,0	56,0	90,0	73,0	3
373062	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	06/09/1982	24,0	12,0	24,0	60,0	**	---	Desclassificado
373810	JAIL SOUZA OLIVEIRA	23/03/1971	20,0	12,0	20,0	52,0	N/C	---	Desclassificado

** Não operou o equipamento quando da realização da prova prática.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
372769	MARCOS AILTON DE ALMEIDA	03/02/1988	24,0	16,0	28,0	68,0	100,0	84,0	1
372881	FÁBIO LIMA DE SOUZA	10/10/1980	20,0	8,0	32,0	60,0	100,0	80,0	2
373438	VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/05/1978	24,0	12,0	20,0	56,0	100,0	78,0	3
374102	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	31/10/1980	20,0	8,0	28,0	56,0	100,0	78,0	4
373591	EDIVALDO XAVIER SILVA	19/09/1964	16,0	8,0	28,0	52,0	100,0	76,0	5
373007	LUCIANO DURVAL DA SILVA	24/09/1987	20,0	20,0	16,0	56,0	95,0	75,5	6
373896	GUILHERME LOPES DA SILVA MATOS	18/03/1988	20,0	0,0	32,0	52,0	95,0	73,5	7

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
373003	SAMUEL EDUARDO DE OLIVEIRA	13/10/1961	16,0	8,0	28,0	52,0	100,0	76,0	1
373386	EZEQUIEL MIGUEL DE JESUS	27/04/1988	16,0	4,0	32,0	52,0	90,0	71,0	2

MOTORISTA EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
372857	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	09/12/1979	20,0	8,0	36,0	64,0	100,0	82,0	1
372758	ELI PEREIRA DE SOUZA	13/07/1984	20,0	8,0	36,0	64,0	100,0	82,0	2
373352	FRANCISCO SILVA CORRÊA	23/09/1981	20,0	12,0	32,0	64,0	100,0	82,0	3
372484	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	16/10/1990	32,0	8,0	24,0	64,0	95,0	79,5	4
372747	EDSON PEREIRA RODRIGUES	27/06/1971	24,0	8,0	36,0	68,0	88,0	78,0	5
372787	ALDINEI FERREIRA DA ROSA	08/06/1987	16,0	12,0	28,0	56,0	100,0	78,0	6
373179	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	09/04/1986	24,0	8,0	36,0	68,0	80,0	74,0	7
373612	JOÃO DE DEUS PINHO	18/03/1980	16,0	12,0	28,0	56,0	74,0	65,0	8
373362	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	26/11/1969	12,0	8,0	32,0	52,0	*	---	Desclassificado
373568	WALLIS RODRIGUES DA SILVA	12/01/1995	20,0	12,0	36,0	68,0	N/C	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Não houve candidato classificado para a prova prática.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373937	JOSÉ SANTANA DA SILVA	23/10/1969	12,0	0,0	24,0	36,0		1
373050	ALINOR PEREIRA DA COSTA	26/04/1964	0,0	8,0	4,0	12,0		2

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
372293	GENAIR DOS REIS MAIA	07/09/1976	10,0	8,0	2,0	45,0	65,0	5,0	70,0	1
373422	MARCIA REGINA BARBACOV OLIVEIRA	06/01/1986	12,0	6,0	8,0	39,0	65,0	5,0	70,0	2
373230	ERICA KRUEK RIZZI	20/08/1992	6,0	8,0	4,0	51,0	69,0		69,0	3
372361	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	24/04/1983	12,0	2,0	6,0	48,0	68,0		68,0	4
373432	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	18/02/1978	12,0	6,0	4,0	39,0	61,0	5,0	66,0	5
372460	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	27/04/1974	14,0	4,0	2,0	39,0	59,0	5,0	64,0	6
373750	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	12/06/1981	8,0	4,0	2,0	42,0	56,0	5,0	61,0	7
372515	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	22/05/1962	6,0	6,0	0,0	42,0	54,0	5,0	59,0	8
373033	DELENIR CONCEICAO QUEIROZ	19/04/1976	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	5,0	59,0	9
373819	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	10/07/1990	10,0	4,0	2,0	42,0	58,0		58,0	10
372986	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	01/10/1972	8,0	4,0	4,0	42,0	58,0		58,0	11
373894	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993	8,0	4,0	2,0	39,0	53,0	5,0	58,0	12
373129	VANESSA RAMOS	09/07/1981	12,0	6,0	2,0	33,0	53,0	5,0	58,0	13
372806	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	09/10/1976	4,0	4,0	4,0	45,0	57,0	0,0	57,0	14
373592	LENICE DE SOUZA BARBOSA	02/06/1968	8,0	6,0	4,0	39,0	57,0		57,0	15
373021	CECILIA DA SILVA CORREA	21/11/1972	10,0	4,0	2,0	36,0	52,0	5,0	57,0	16
372926	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	08/11/1972	4,0	6,0	6,0	36,0	52,0	5,0	57,0	17
373253	LOURDES FERREIRA DE ALMEIDA	11/04/1976	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0	5,0	56,0	18
373434	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	22/02/1972	2,0	4,0	2,0	42,0	50,0	5,0	55,0	19
373365	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	08/12/1977	12,0	4,0	0,0	39,0	55,0		55,0	20
373912	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	17/07/1993	6,0	6,0	4,0	39,0	55,0		55,0	21
373679	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	15/10/1970	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0	5,0	55,0	22
372425	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	15/08/1979	10,0	8,0	4,0	33,0	55,0	0,0	55,0	23
373878	JOSEFINA NOBRES SILVA	27/10/1970	8,0	2,0	2,0	42,0	54,0		54,0	24
373209	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	03/10/1976	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	5,0	54,0	25
373498	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	29/05/1988	12,0	8,0	4,0	30,0	54,0		54,0	26
372531	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	20/08/1979	6,0	8,0	6,0	33,0	53,0		53,0	27
372510	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	08/10/1966	10,0	2,0	0,0	33,0	45,0	7,5	52,5	28
373664	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	05/06/1978	10,0	2,0	2,0	33,0	47,0	5,0	52,0	29
373490	EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES	31/03/1978	10,0	4,0	0,0	33,0	47,0	5,0	52,0	30
373945	TATIANE LÚCIA DA COSTA	30/06/1980	8,0	2,0	0,0	36,0	46,0	5,0	51,0	31
373802	MARIA LLÍGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	06/03/1985	4,0	2,0	2,0	42,0	50,0		50,0	32
372896	ACACIA FERREIRA RODRIGUES	12/08/1981	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0		50,0	33
374066	IDALIA DE SOUZA ALVES	31/12/1962	10,0	4,0	4,0	27,0	45,0	5,0	50,0	34
373143	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	01/01/1968	6,0	6,0	2,0	30,0	44,0	5,0	49,0	35
374029	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	08/10/1978	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0	5,0	46,0	36
373556	GLORIA MARIA DA SILVA	21/09/1974	8,0	8,0	0,0	24,0	40,0	5,0	45,0	37
373587	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	08/08/1985	6,0	2,0	4,0	30,0	42,0		42,0	38
373019	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	04/02/1960	12,0	6,0	0,0	15,0	33,0	5,0	38,0	39
374077	RONISE SILVA CAMARGO	12/07/1974	8,0	0,0	0,0	27,0	35,0		35,0	40
372560	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978	8,0	4,0	2,0	21,0	35,0		35,0	41
373101	APARECIDA MACEDO DE OLIVEIRA	15/08/1975	2,0	0,0	2,0	30,0	34,0		34,0	42
372611	MARIA JOSEFA SERVI	05/07/1969	6,0	2,0	2,0	24,0	34,0		34,0	43
372534	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	05/09/1988	4,0	6,0	4,0	18,0	32,0		32,0	44
373193	CELMA LUIZ	15/12/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373877	ROSEMAR FALCÃO DA SILVA FERREIRA	04/12/1967	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373210	ROZANI ABREU ORMOND	14/04/1965	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL - (EMEI – TANIA MARA DREHER) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373609	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1984	14,0	10,0	4,0	45,0	73,0		73,0	1
373091	NEUSA ORTOLAN DE SOUZA MACHADO	22/01/1973	8,0	8,0	4,0	45,0	65,0		65,0	2

373133	ILDA ALVES DE OLIVEIRA	25/09/1973	12,0	4,0	2,0	30,0	48,0		48,0	3

PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373453	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	26/02/1986	12,0	4,0	4,0	48,0	68,0	5,0	73,0	1
372866	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	12/09/1991	10,0	4,0	6,0	48,0	68,0	5,0	73,0	2
372698	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	29/06/1993	10,0	4,0	2,0	51,0	67,0	5,0	72,0	3
373646	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	03/02/1975	12,0	6,0	4,0	45,0	67,0	5,0	72,0	4
373651	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	17/11/1971	10,0	4,0	4,0	48,0	66,0	5,0	71,0	5
373542	LUCIANA DA SILVA AMORIM	23/09/1976	14,0	6,0	4,0	45,0	69,0		69,0	6
372326	RAFAELA GOMES DA SILVA	03/05/1982	12,0	8,0	2,0	42,0	64,0	5,0	69,0	7
372596	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	09/03/1990	12,0	6,0	4,0	45,0	67,0		67,0	8
372835	ANACI DE ALMEIDA	12/08/1978	8,0	6,0	6,0	42,0	62,0	5,0	67,0	9
372973	ELOÁ SILVA DE MORAIS	08/05/1969	10,0	6,0	2,0	48,0	66,0		66,0	10
374103	GERUZA ARAUJO	05/01/1982	16,0	2,0	2,0	45,0	65,0		65,0	11
372737	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	23/12/1984	12,0	4,0	2,0	42,0	60,0	5,0	65,0	12
373350	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	17/09/1983	14,0	8,0	2,0	36,0	60,0	5,0	65,0	13
373856	HELENA BARBOSA DA COSTA	03/03/1980	6,0	6,0	2,0	45,0	59,0	5,0	64,0	14
373244	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	18/12/1976	12,0	4,0	4,0	39,0	59,0	5,0	64,0	15
372955	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	05/02/1978	14,0	8,0	4,0	33,0	59,0	5,0	64,0	16
373451	ANA LUCIA MARIA LEITE	13/10/1985	16,0	2,0	2,0	42,0	62,0	0,0	62,0	17
373545	JUCILÉIA MARTINS DE SOUZA	12/03/1979	12,0	4,0	0,0	45,0	61,0	0,0	61,0	18
373701	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	26/01/1983	6,0	6,0	2,0	42,0	56,0	5,0	61,0	19
373632	HELYARA ANTUNES DA SILVA	16/10/1989	10,0	8,0	4,0	39,0	61,0	0,0	61,0	20
373378	NAYARA MARTINS DE BARROS	19/04/1983	14,0	2,0	4,0	36,0	56,0	5,0	61,0	21
373333	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	01/04/1966	4,0	4,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	22
373658	SILVIA CALCOLIARI	11/10/1968	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	5,0	60,0	23
372688	LUCI NELY AGRIPINA DE BARRO	14/03/1973	8,0	8,0	0,0	39,0	55,0	5,0	60,0	24
372821	NEIDE DA SILVA	18/05/1970	6,0	8,0	2,0	39,0	55,0	5,0	60,0	25
373681	GEAN LIMA GONÇALVES	08/07/1988	12,0	4,0	8,0	36,0	60,0		60,0	26
372711	RAQUEL CRISTINA DEUNER	28/02/1977	6,0	6,0	4,0	42,0	58,0		58,0	27
373766	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	01/05/1965	12,0	6,0	2,0	33,0	53,0	5,0	58,0	28
372692	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	15/10/1982	10,0	6,0	4,0	33,0	53,0	5,0	58,0	29
373449	MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA	01/06/1963	10,0	4,0	2,0	36,0	52,0	5,0	57,0	30
373272	MARILZA DE LARA	18/06/1969	10,0	4,0	2,0	36,0	52,0	5,0	57,0	31
373368	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	03/03/1979	12,0	4,0	6,0	30,0	52,0	5,0	57,0	32
373191	LUCIANA MARIA LEITE	23/08/1982	8,0	4,0	2,0	42,0	56,0		56,0	33
373358	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	02/03/1986	8,0	2,0	2,0	39,0	51,0	5,0	56,0	34
372858	JUREMA NUNES MIRANDA	04/02/1970	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	5,0	56,0	35
372457	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	13/09/1976	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	5,0	56,0	36
373586	SORAIA MARIA DE MACEDO	08/05/1970	12,0	6,0	4,0	33,0	55,0	0,0	55,0	37
373813	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	02/03/1968	8,0	8,0	2,0	36,0	54,0		54,0	38
373467	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	18/12/1987	10,0	2,0	2,0	39,0	53,0		53,0	39
373168	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	05/09/1981	8,0	2,0	2,0	36,0	48,0	5,0	53,0	40
372467	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	09/10/1986	10,0	4,0	2,0	36,0	52,0		52,0	41
373035	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS	04/03/1983	8,0	6,0	2,0	36,0	52,0		52,0	42
373240	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/03/1975	8,0	6,0	0,0	33,0	47,0	5,0	52,0	43
373686	AGDA FERNANDA DA SILVA	24/10/1986	12,0	4,0	2,0	33,0	51,0	0,0	51,0	44
373462	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA	12/10/1969	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0		51,0	45
373854	LEUDA GUIA DE SOUZA	29/05/1986	10,0	2,0	0,0	33,0	45,0	5,0	50,0	46
373174	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	03/09/1978	12,0	4,0	4,0	30,0	50,0	0,0	50,0	47
372567	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	04/10/1974	4,0	2,0	2,0	36,0	44,0	5,0	49,0	48
373946	RENATA RODRIGUES DA CRUZ	19/05/1974	8,0	6,0	2,0	33,0	49,0	0,0	49,0	49
373867	IVANICE TEIXEIRA	03/06/1965	4,0	6,0	0,0	33,0	43,0	5,0	48,0	50
373471	VANIA NUNES MAGALHAES CAMPOS	24/05/1980	10,0	2,0	2,0	33,0	47,0	0,0	47,0	51
374026	JANELUCI BISPO FREIRE	04/03/1983	12,0	2,0	6,0	27,0	47,0	0,0	47,0	52
373536	VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA	10/08/1968	8,0	0,0	2,0	36,0	46,0	0,0	46,0	53
373540	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	09/01/1976	4,0	4,0	0,0	33,0	41,0	5,0	46,0	54
373472	EUCILENE GUSMÃO DE LARA	03/03/1990	6,0	6,0	2,0	27,0	41,0	5,0	46,0	55
372661	MARIZETE COIMBRA	27/03/1975	6,0	4,0	0,0	33,0	43,0	0,0	43,0	56
373051	MARCIA DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	27/02/1975	12,0	2,0	2,0	18,0	34,0	0,0	34,0	57
373850	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	17/12/1970	8,0	6,0	2,0	12,0	28,0	5,0	33,0	58
373288	MARICELIA MENDES DE SOUZA TATAIRA MACHADO	02/09/1977	8,0	4,0	0,0	18,0	30,0		30,0	59
373675	EDMARA ORMOND DA SILVA	02/06/1993	8,0	2,0	0,0	18,0	28,0		28,0	60
373816	ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO	08/10/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL – EMEI MARIA EUZÉBIA FERREIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373040	VALDINEI MONTALVAO	19/08/1983	10,0	8,0	6,0	42,0	66,0	5,0	71,0	1
373408	AUGUSTA SANTANA DE LARA	02/04/1977	10,0	8,0	2,0	45,0	65,0	5,0	70,0	2
373236	MYRTILLA DOICO	26/09/1983	12,0	6,0	2,0	42,0	62,0	5,0	67,0	3

373494	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	29/07/1991	8,0	6,0	4,0	45,0	63,0		63,0	4
374127	MÁRCIA LOPES RIBAS NGUEIRA	17/11/1975	12,0	6,0	2,0	42,0	62,0		62,0	5
373569	JANY PAULA PEREIRA LOPES	23/11/1982	10,0	4,0	4,0	39,0	57,0	5,0	62,0	6
373942	NATALINA FERREIRA MENDES	01/12/1976	10,0	6,0	2,0	42,0	60,0		60,0	7
373726	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	16/02/1984	4,0	4,0	2,0	36,0	46,0		46,0	8
373906	LUCIANA SANTOS PEREIRA	02/01/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL -COMUNIDADE RURAL DE DECIOLÂNDIA (EMEI – DÉCIO FURIGO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373241	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS KISSILA	17/09/1990	18,0	10,0	4,0	33,0	65,0	5,0	70,0	1
373234	ANA PAULA ZANINI	25/04/1991	12,0	6,0	2,0	42,0	62,0	5,0	67,0	2
373080	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	14,0	6,0	4,0	42,0	66,0	0,0	66,0	3
373421	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	13/07/1987	8,0	6,0	4,0	45,0	63,0		63,0	4
373671	VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA	02/11/1965	12,0	6,0	2,0	36,0	56,0	5,0	61,0	5
372861	RAQUEL PARREIRA FELIPE	28/01/1974	6,0	6,0	4,0	39,0	55,0	5,0	60,0	6
372571	JANE MARIA FALCÃO	18/09/1961	6,0	8,0	4,0	36,0	54,0	5,0	59,0	7
372877	CELINA SILVA	31/05/1977	4,0	8,0	4,0	33,0	49,0	5,0	54,0	8
373334	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS	05/07/1994	4,0	4,0	4,0	27,0	39,0		39,0	9

PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
373826	ADALGIZA IGNACIO	08/09/1966	14,0	8,0	8,0	45,0	75,0	5,0	80,0	1
373848	JULIETE SANTOS DE ALMEIDA MATOS	02/04/1985	10,0	2,0	8,0	33,0	53,0		53,0	2

PSICÓLOGO (SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
372674	ANA FLÁVIA ANTONIO MARTINS DE LIMA	22/05/1997	16,0	6,0	4,0	51,0	77,0		77,0	1
374180	ELLEN GONÇALVES LOPES	05/07/1985	14,0	6,0	6,0	48,0	74,0	0,0	74,0	2
373730	LUCIENE GONÇALVES DA CRUZ	22/01/1987	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0		39,0	3
373095	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	12/06/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373685	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
373625	MARIA ROMILDA DA SILVA	03/03/1966	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373053	ROSENIR MARQUES DE OLIVEIRA DESANI	04/09/1970	9,0	7,5	2,5	52,0	71,0	1
372428	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	26/11/1975	12,0	5,0	5,0	44,0	66,0	2
373137	MORALINA PEREIRA DA SILVA PEREIRA	15/01/1962	9,0	7,5	5,0	44,0	65,5	3
373461	NALZIRA KURPEL	28/09/1988	6,0	2,5	7,5	48,0	64,0	4
374128	JULLIANA DE ASSUNÇÃO FERREIRA FÉLIX	02/04/1984	3,0	2,5	7,5	44,0	57,0	5
372892	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	27/08/1969	9,0	12,5	2,5	32,0	56,0	6
373351	JOANA DARCI DE ALMEIDA LYRA	28/02/1981	6,0	7,5	0,0	40,0	53,5	7
374020	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	25/09/1978	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	8
373624	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR	13/09/1988	6,0	7,5	5,0	32,0	50,5	9
373621	MARLENE GOMES DA SILVA	07/07/1988	12,0	5,0	0,0	32,0	49,0	10
373052	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA	23/08/1970	9,0	2,5	7,5	28,0	47,0	11
373029	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	09/06/1971	9,0	5,0	7,5	24,0	45,5	12
373265	MARIA NEIDE MATOS	02/04/1960	6,0	10,0	2,5	20,0	38,5	13
374084	MARIA FATIMA DE LARA	21/04/1964	3,0	2,5	5,0	24,0	34,5	14

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL (CAETÉ, BOJUÍ E POSTO GIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373216	LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI	19/04/1975	6,0	2,5	0,0	32,0	40,5	1
373010	LUECY MARQUES DA SILVA	16/06/1961	3,0	7,5	5,0	24,0	39,5	2
373338	NILSEIA MARIA DA COSTA	02/10/1971	3,0	5,0	5,0	20,0	33,0	3
373803	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO	24/12/1972	6,0	2,5	0,0	20,0	28,5	4
374095	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL	29/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
372364	MARCOS GIOVANNY HENNRICH	28/11/1985	12,0	7,5	12,5	44,0	76,0	1
373788	GILEADE LIMA E SOUSA	14/05/1991	9,0	7,5	5,0	52,0	73,5	2
373820	FERNANDO DE PAULA LEAL BORBA	28/05/2001	9,0	7,5	7,5	48,0	72,0	3

373477	ALINE CRISTINA FRACASSO PEREIRA	20/08/1994	12,0	10,0	5,0	44,0	71,0	4
372937	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	01/03/1990	6,0	10,0	5,0	48,0	69,0	5
373797	VINÍCIUS SILVA BERNARDINO	16/07/1997	9,0	5,0	10,0	44,0	68,0	6
372449	MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA	15/07/1996	9,0	10,0	5,0	44,0	68,0	7
373009	TANIA LOPES MONTENEGRO	26/09/1983	9,0	7,5	5,0	44,0	65,5	8
373583	LAYANE LARA PEREIRA	28/09/2000	9,0	5,0	7,5	40,0	61,5	9
373090	JULIA LESKE WEILER	22/06/2001	9,0	10,0	2,5	40,0	61,5	10
373683	LUIS FELIPE CRUZ DE ASSIS	27/10/2000	12,0	5,0	12,5	32,0	61,5	11
372351	CAMILA PAULA OLIVEIRA BAPTISTA	24/10/2000	12,0	7,5	10,0	32,0	61,5	12
373260	CLEBER FERREIRA DA SILVA	09/08/1996	9,0	7,5	0,0	44,0	60,5	13
373465	ANA PAULA SCHNEIDER	04/12/1984	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	14
372967	DANIEL ESTEVÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	28/01/2000	9,0	5,0	12,5	32,0	58,5	15
372985	TATIANE DE MATTOS	26/02/1983	9,0	12,5	5,0	32,0	58,5	16
373261	ELAINE SANTOS ROCHA	24/10/1997	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	17
374101	CYBELE ARAÚJO DE SOUZA	02/09/1990	12,0	2,5	2,5	40,0	57,0	18
372408	DANIELE DIAS FERREIRA	07/04/1998	15,0	5,0	5,0	32,0	57,0	19
373711	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	14/10/1984	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	20
373367	CAMILA COUTO SILVA	31/01/1979	9,0	10,0	5,0	32,0	56,0	21
373808	PRISCILA GONCALVES DALEPIANE	29/07/1994	3,0	7,5	12,5	32,0	55,0	22
373326	DENIS CRISTINA BERTONI	31/07/1973	12,0	7,5	7,5	28,0	55,0	23
373507	THAISA MAIARA MEDEIROS	13/02/1994	9,0	5,0	7,5	32,0	53,5	24
372488	FERNANDO PEREIRA CONCI	01/03/1999	9,0	12,5	0,0	32,0	53,5	25
373089	AMABILLE FERNANDA BONFIM MOREIRA	14/07/2000	3,0	5,0	5,0	40,0	53,0	26
374068	RENAN CEZARI MEDINA	12/12/1995	3,0	7,5	2,5	40,0	53,0	27
373718	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE LACHAMAN	14/09/1998	6,0	10,0	5,0	32,0	53,0	28
372295	MATTHEUS GOMES MULLER	26/12/1994	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	29
372344	DANIELY GOMES DE ARAÚJO	03/06/2000	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	30
373394	DULCILENE VIEIRA DE BARROS	30/07/1967	12,0	10,0	2,5	28,0	52,5	31
373227	GABRIEL SOARES DA SILVA	29/08/1999	9,0	7,5	7,5	28,0	52,0	32
373479	ANNA CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA	03/06/2000	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	33
373853	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	29/04/1993	6,0	2,5	5,0	36,0	49,5	34
373886	EVA CRISTINA ANJOLIN	09/04/1990	6,0	5,0	2,5	36,0	49,5	35
372884	LETICIA LISBOA PEREIRA	19/08/1989	6,0	10,0	5,0	28,0	49,0	36
373202	ERICA PEREIRA ANDRADE	02/04/1986	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	37
373835	AROLDO CAMARGO NETO	03/06/1992	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	38
374171	RONIELLY AYRES	31/01/1991	6,0	7,5	2,5	32,0	48,0	39
372885	DANIELE ALMEIDA PEZZIN	24/02/1996	12,0	2,5	5,0	28,0	47,5	40
373814	MARINA ADELINA DA CRUZ	27/06/1974	9,0	7,5	2,5	28,0	47,0	41
372697	KEITYLA MAIELY LARA VIEIRA DA SILVA	26/09/2000	9,0	7,5	2,5	28,0	47,0	42
372496	ELIZANGELA SOARES DASILVA	18/12/1987	12,0	7,5	7,5	20,0	47,0	43
373444	EMELLY CRUZ ROCHA DE ALMEIDA	06/09/1995	6,0	5,0	7,5	28,0	46,5	44
373400	DENYSE VIEIRA DE BARROS	22/10/1972	3,0	10,0	5,0	28,0	46,0	45
372299	GABRIEL GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA	06/03/2001	9,0	5,0	7,5	24,0	45,5	46
373102	WELITON VIEIRA DO CARMO	08/04/1988	3,0	7,5	2,5	32,0	45,0	47
372873	RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO	19/12/1983	12,0	5,0	2,5	24,0	43,5	48
373460	NATHAN CEZARI MEDINA	08/03/2001	12,0	5,0	2,5	24,0	43,5	49
372398	ANA PAULA MARTELO GARLET	13/09/1998	6,0	2,5	2,5	32,0	43,0	50
373709	ERIVALDO LAURENTINO FILHO	02/06/1986	9,0	7,5	2,5	24,0	43,0	51
372716	FRANCIELLY VELASQUO ALENCAR DE ALMEIDA	06/09/1999	9,0	2,5	2,5	28,0	42,0	52
372891	GUILHERME CARDOSO ALMEIDA	28/11/2000	12,0	5,0	5,0	20,0	42,0	53
372312	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	20/09/1985	6,0	5,0	2,5	28,0	41,5	54
373517	ALISSON KEMILY DE OLIVEIRA	28/04/1995	9,0	2,5	5,0	24,0	40,5	55
372708	ANA LUIZA SOUZA CANEI	04/07/1990	9,0	5,0	2,5	24,0	40,5	56
373661	UMBERTO OLIVEIRA VERSALLI	22/11/2000	6,0	7,5	2,5	24,0	40,0	57
373177	THAINÁ GABRIELA BERTONI SILVA	30/05/1995	6,0	2,5	2,5	28,0	39,0	58
373071	MEIRIELE DOMICIA DA SILVA ALMEIDA	18/11/1997	6,0	5,0	2,5	24,0	37,5	59
372631	THAIS SANTOS DA CUNHA	11/06/1999	9,0	7,5	5,0	16,0	37,5	60
373361	IARA MARIA DOS SANTOS	17/09/1997	9,0	5,0	2,5	20,0	36,5	61
373824	BRUNA VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS	13/10/1998	6,0	2,5	2,5	24,0	35,0	62
373981	ADRIELI MARCILIO	03/12/1993	6,0	2,5	0,0	24,0	32,5	63
373662	EVERTON YAGO DA SILVA	13/11/1999	9,0	7,5	2,5	12,0	31,0	64
373225	LAURA REGINA DE BARROS	02/07/1981	6,0	5,0	2,5	16,0	29,5	65
373271	ALINE CAROLINA ADAO MARCELINO	21/04/1991	9,0	7,5	2,5	8,0	27,0	66
373524	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA	24/05/1992	6,0	2,5	5,0	12,0	25,5	67
374111	EVANETE PEREIRA DA SILVA	12/03/1979	6,0	2,5	2,5	12,0	23,0	68
373936	MIRELI TAQUES QUIRINO	04/02/2000	3,0	5,0	5,0	8,0	21,0	69
372668	JAQUELINE GOMES DA SILVA	24/09/1990	0,0	2,5	0,0	16,0	18,5	70
373927	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	30/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373012	ANDERSON BEZERRA LEAL	26/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373041	EVELYN CORREA PINTO	11/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374024	JHONATÁ SCHMOLLER OLIVEIRA	19/07/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372898	MARIANO DA SILVA NASCIMENTO NETO	15/02/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373889	SÁVIO SOUZA	07/03/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372632	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	22/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373669	THAIS MORAES CADÓ	04/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374144	VINICIUS SAN MARTINI RIBEIRO	10/11/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373639	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1991	12,0	10,0	12,5	44,0	78,5	1
372290	ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	08/10/1988	12,0	10,0	10,0	44,0	76,0	2
374138	MAIRA CRISTINA SAN MARTINI RIBEIRO	15/07/1968	9,0	7,5	10,0	48,0	74,5	3
373603	THIAGO GABRIEL GARCIA	25/10/2000	9,0	5,0	7,5	52,0	73,5	4
372573	ODALINA SILVA ALMEIDA PRADO	04/07/1983	6,0	7,5	7,5	52,0	73,0	5
373721	JANAÍNA DÉLIA ALMEIDA	05/03/1989	6,0	10,0	5,0	52,0	73,0	6
373366	KARINE ADRIELLE MARTINS VASCONCELOS SANTANA	30/06/1995	15,0	5,0	5,0	48,0	73,0	7
373452	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	28/12/1968	15,0	7,5	2,5	48,0	73,0	8
373081	WELLITON RICHARD MENDES	13/10/1994	12,0	5,0	7,5	48,0	72,5	9
372916	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	20/03/1988	12,0	7,5	5,0	48,0	72,5	10
372859	ELISA CAROLINA MULLER	10/09/2000	12,0	7,5	5,0	48,0	72,5	11
372700	BRUNA SCHWADE ZULPO	14/12/1999	9,0	7,5	7,5	48,0	72,0	12
372696	LEILA CRISTINA ALVES	26/02/1982	9,0	7,5	7,5	48,0	72,0	13
372812	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	29/12/1975	9,0	10,0	5,0	48,0	72,0	14
373967	CLAUDIA SUSAN SEIBERT	04/10/1981	15,0	7,5	5,0	44,0	71,5	15
372455	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	09/10/1987	15,0	7,5	5,0	44,0	71,5	16
373211	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA MORAIS	20/04/1981	12,0	7,5	7,5	44,0	71,0	17
373783	KELI CRISTINA ALMEIDA MELO DOS REIS	19/01/1988	6,0	7,5	5,0	52,0	70,5	18
374025	ELIANE MARIA DA SILVA	14/09/1982	9,0	10,0	7,5	44,0	70,5	19
373409	JUCÉLIA LOURENÇO DE ALMEIDA	11/04/1983	9,0	12,5	5,0	44,0	70,5	20
372422	EDUARDA XAVIER DA SILVA	18/08/2000	12,0	5,0	5,0	48,0	70,0	21
373923	FRANCINE FERREIRA SILVA	11/04/1979	15,0	5,0	10,0	40,0	70,0	22
373900	ESTELA SOUZA BATISTA	11/09/1998	15,0	7,5	7,5	40,0	70,0	23
372694	MATEUS BEZERRA CAMARGO	01/05/1999	12,0	10,0	7,5	40,0	69,5	24
374082	DÉBORAH OLIVEIRA RESINO DE ASSIS	18/12/1994	6,0	10,0	5,0	48,0	69,0	25
372519	ELIANE MARTINS DEL FIORE LIMA	11/08/1982	15,0	7,5	2,5	44,0	69,0	26
373806	SUELY MARIA ALMEIDA	21/04/1991	15,0	7,5	2,5	44,0	69,0	27
372382	VIRLENE VASCONCELOS DE MELO	17/12/1975	12,0	7,5	5,0	44,0	68,5	28
373006	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	22/06/1981	12,0	10,0	2,5	44,0	68,5	29
373480	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	24/02/1999	9,0	5,0	10,0	44,0	68,0	30
372626	MARIA ZILENE SALES	20/09/1967	9,0	7,5	7,5	44,0	68,0	31
374124	JOICY DA SILVA SOARES	26/05/1998	9,0	7,5	7,5	44,0	68,0	32
372297	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	15/02/1999	9,0	7,5	7,5	44,0	68,0	33
372371	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	18/10/1977	6,0	10,0	7,5	44,0	67,5	34
372965	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	02/08/1998	6,0	10,0	7,5	44,0	67,5	35
373789	AMANDA JOYCE TEIXEIRA	11/09/1996	9,0	5,0	5,0	48,0	67,0	36
373719	EVELLY STEFFANI MENDES PEDROSO	23/05/2000	9,0	5,0	5,0	48,0	67,0	37
372805	ELISANGELA CAPONI FEDRIGO	04/08/1979	12,0	7,5	7,5	40,0	67,0	38
373780	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	12/06/1983	12,0	7,5	7,5	40,0	67,0	39
373566	ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	15/02/1978	6,0	5,0	7,5	48,0	66,5	40
373795	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	16/07/1989	6,0	7,5	5,0	48,0	66,5	41
374023	JAQUELINE COSTA SANTOS	04/12/1993	9,0	7,5	10,0	40,0	66,5	42
374132	ALINE DE PAZOS TABOSA FONTES	26/05/1985	12,0	5,0	5,0	44,0	66,0	43
373660	SUELY FERREIRA DA SILVA	12/04/1988	15,0	5,0	10,0	36,0	66,0	44
373011	LINDIORYNE PEREIRA DE SOUZA	15/11/1975	9,0	5,0	7,5	44,0	65,5	45
373293	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	05/06/1989	9,0	5,0	7,5	44,0	65,5	46
372421	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	11/02/1997	9,0	5,0	7,5	44,0	65,5	47
374177	MAICO PEREIRA DE BRITO	25/07/1987	9,0	7,5	5,0	44,0	65,5	48
373948	VANÍZIA LARA DE ALMEIDA	18/09/1992	9,0	7,5	5,0	44,0	65,5	49
373905	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	24/09/1976	9,0	10,0	2,5	44,0	65,5	50
374038	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	20/10/1983	9,0	10,0	2,5	44,0	65,5	51
372294	ITAMARA ALMEIDA ARRUDA	21/11/1999	9,0	10,0	2,5	44,0	65,5	52
373215	IVETHRIZ PALOMA DE LARA NUNES	06/12/1996	6,0	7,5	7,5	44,0	65,0	53
373445	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	06/10/1981	15,0	5,0	5,0	40,0	65,0	54
372268	JESSICA SANTANA DA SILVA	09/03/1995	15,0	5,0	5,0	40,0	65,0	55
374112	ANY KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	17/02/1994	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	56
373652	ERICA BATISTA DA SILVA	15/01/1997	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	57
372782	ISABELA ROCHA LIMA	03/10/2000	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	58
373897	LAURA DIAS DE BARROS NETA	14/07/1976	12,0	7,5	5,0	40,0	64,5	59
372833	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980	12,0	10,0	2,5	40,0	64,5	60
373717	NATHÁLIA EDUARDA DE ARRUDA	16/02/1998	6,0	5,0	5,0	48,0	64,0	61
372910	LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA	20/09/2000	6,0	5,0	5,0	48,0	64,0	62
374003	NÍCOLAS WILLIAM ZEILINGER	27/05/2000	9,0	5,0	10,0	40,0	64,0	63
373072	REGIANE APARECIDA COSTA BUENO	26/09/1977	9,0	7,5	7,5	40,0	64,0	64
372912	ALANA TAINE SILVA	02/09/1995	9,0	7,5	7,5	40,0	64,0	65
374192	ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA	15/01/1968	9,0	10,0	5,0	40,0	64,0	66
372546	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	06/03/1988	9,0	10,0	5,0	40,0	64,0	67
373882	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	22/07/1976	15,0	7,5	5,0	36,0	63,5	68
372583	INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ	16/08/2000	15,0	7,5	5,0	36,0	63,5	69
374087	CARMELITA SARDANHA DE SOUZA	13/09/1987	9,0	5,0	5,0	44,0	63,0	70
373117	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ	22/05/1995	9,0	5,0	5,0	44,0	63,0	71
373684	KAMILA TARGINO DE MACEDO	13/07/1998	9,0	5,0	5,0	44,0	63,0	72

373771	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	31/08/1988	9,0	7,5	2,5	44,0	63,0	73
372964	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	17/10/1989	9,0	7,5	2,5	44,0	63,0	74
373307	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	06/12/1996	9,0	7,5	2,5	44,0	63,0	75
372376	LORRAINE MENDES DA SILVA	31/12/1999	3,0	10,0	10,0	40,0	63,0	76
372595	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	28/01/1995	12,0	10,0	5,0	36,0	63,0	77
372403	ALEXANDRA ARAUJO	04/05/1979	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	78
372808	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	79
372830	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	30/10/1995	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	80
373812	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	05/03/1985	6,0	7,5	5,0	44,0	62,5	81
372730	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	10/07/1986	6,0	7,5	5,0	44,0	62,5	82
373720	MAIZA MARIA LACHMAN	30/08/1996	6,0	7,5	5,0	44,0	62,5	83
373682	GESSICA LAIANE SANTOS NASCIMENTO	20/08/1994	15,0	5,0	2,5	40,0	62,5	84
372306	FRANCIELLY GONÇALVES	08/06/1990	9,0	7,5	10,0	36,0	62,5	85
372851	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	16/07/1992	9,0	7,5	10,0	36,0	62,5	86
372867	CLEYTON FERREIRA DA SILVA	14/10/1998	9,0	7,5	10,0	36,0	62,5	87
373475	ZILMARA DE SOUZA SILVA	20/02/1985	9,0	2,5	2,5	48,0	62,0	88
373385	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	13/11/1990	9,0	2,5	2,5	48,0	62,0	89
372562	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	23/03/1989	9,0	5,0	0,0	48,0	62,0	90
373987	BIANCA LEITE SILVA	02/04/1996	12,0	2,5	7,5	40,0	62,0	91
372803	JUSCIMEIRE EMÍLIA DA SILVA	07/07/1980	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	92
372498	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE	13/07/1984	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	93
373705	MARCIA APARECIDA LANZARINI	12/12/1985	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	94
372958	JÉSSICA MAIARA COSTA PORTO	15/03/1993	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	95
372987	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	07/11/1993	12,0	7,5	2,5	40,0	62,0	96
372374	BRUNA YARA BONFIM DE OLIVEIRA	24/05/1990	6,0	2,5	5,0	48,0	61,5	97
373442	NADIANE JERONIMO DA SILVA	15/06/1983	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	98
372862	ELIUE DE ALMEIDA	02/11/1994	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	99
372487	MARIANA DE BARROS MAGALHÃES	26/07/1997	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	100
373298	GABRIELA SILVA GARCIA	22/08/2000	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	101
372587	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	05/07/1984	9,0	10,0	2,5	40,0	61,5	102
373729	SUZANA CANDIA CABRAL	04/08/1992	3,0	7,5	2,5	48,0	61,0	103
372269	KELLE CRISTINA MENDES DE MORAES	18/05/1991	6,0	7,5	7,5	40,0	61,0	104
372454	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	17/10/1993	6,0	10,0	5,0	40,0	61,0	105
372897	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	31/07/1994	9,0	0,0	7,5	44,0	60,5	106
373197	ADELMA DOS SANTOS BANDEIRA	29/04/1989	9,0	2,5	5,0	44,0	60,5	107
373992	NATALIA CAROLINE FERREIRA GARCEZ	16/04/1994	9,0	5,0	2,5	44,0	60,5	108
374078	LARISSA DE ALMEIDA SALES	06/02/1998	12,0	7,5	5,0	36,0	60,5	109
373901	VERA LÚCIA RODRIGUES DE ABREU	15/06/1983	6,0	2,5	7,5	44,0	60,0	110
372644	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	11/04/1989	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	111
372509	ANA CRISTINA SIMIÃO BOABID RÉGIS	17/02/1996	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	112
373580	LETÍCIA LIMA DE OLIVEIRA	26/08/1999	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	113
372423	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	26/12/1986	6,0	7,5	2,5	44,0	60,0	114
373918	JAQUELINE DA SILVA SALES	31/03/1990	6,0	7,5	2,5	44,0	60,0	115
372899	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	12/12/1987	9,0	0,0	2,5	48,0	59,5	116
373305	GRACIELA PINHO E SILVA	17/07/1991	9,0	2,5	0,0	48,0	59,5	117
373623	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	25/02/1989	3,0	7,5	5,0	44,0	59,5	118
373659	PAMELA CRISTINA MORAES PRUDENCIO	26/02/1996	3,0	7,5	5,0	44,0	59,5	119
373723	IZABELLA BIANCA BONFIM LOPES	08/01/1999	12,0	2,5	5,0	40,0	59,5	120
373502	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	30/10/1991	12,0	5,0	2,5	40,0	59,5	121
373119	ROSANGELA ALMEIDA	12/12/1997	12,0	5,0	2,5	40,0	59,5	122
372348	BEATRIZ MESSIAS AMORIM	03/02/2000	12,0	5,0	2,5	40,0	59,5	123
372620	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	30/05/1994	6,0	10,0	7,5	36,0	59,5	124
372939	CENIRA MATIAS LOURENÇO	26/10/1975	15,0	10,0	2,5	32,0	59,5	125
372719	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	07/09/1988	6,0	2,5	2,5	48,0	59,0	126
373023	KAROLINE SOUZA COSTA	04/03/1991	9,0	2,5	7,5	40,0	59,0	127
372337	DANDARA DE IFAH LIMA	17/05/1995	9,0	10,0	0,0	40,0	59,0	128
373158	JEANE NICOLI DA SILVA	08/01/1997	6,0	5,0	7,5	40,0	58,5	129
373941	SONIA LEMES ARAUJO LIMA	25/11/1981	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	130
373456	KATIA CRISTINA SILVA SANTOS	14/07/1988	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	131
373054	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	02/08/1990	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	132
373588	HALLANA CAROLINE DE ALMEIDA CAMPOS	05/02/1994	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	133
372477	PAULA ROSA JESUS YAMAGUTI	19/08/1977	6,0	10,0	2,5	40,0	58,5	134
								135
373448	JACKELINE SANTANA DE JESUS	10/08/1996	9,0	2,5	2,5	44,0	58,0	136
372617	SIMONE ERDMANN SAUERBIER	29/11/1977	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	137
372283	CAROLINE MORAES SANTOS	29/04/1990	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	138
372429	AMANDA BELO DA SILVA	07/11/1993	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	139
373520	PAULA DIANDRA NUNES	13/10/1999	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	140
373466	JOÃO PEDRO PEREIRA MAGALHÃES	12/02/2001	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	141
373563	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	03/06/1999	6,0	10,0	10,0	32,0	58,0	142
372944	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA SILVA	04/01/1982	6,0	2,5	5,0	44,0	57,5	143
373304	MAYRA LORRANE RODRIGUES DE CAMPOS	10/04/1999	6,0	2,5	5,0	44,0	57,5	144
373213	CACILDA JANUARIA PADILHA	19/09/1972	6,0	5,0	2,5	44,0	57,5	145
								146
373274	EMANOELLY LEAL DE PAULA	27/10/2000	6,0	7,5	0,0	44,0	57,5	147
373008	MONICA BRAZ LIMA	20/10/1988	9,0	5,0	7,5	36,0	57,5	148
373254	ROSELIA MARIA DA SILVA	09/12/1979	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	149

373500	BRUNO ROCHA LIMA	30/03/1989	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	150
374051	ANA CLAUDIA ALVES SANTOS	03/02/1989	3,0	5,0	5,0	44,0	57,0	151
373377	MÔNICA PAOLA RODRIGUES GOMES	25/10/1997	3,0	5,0	5,0	44,0	57,0	152
372915	MARIANNE KASSIA DA SILVA	07/04/1998	6,0	5,0	10,0	36,0	57,0	153
372852	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1989	6,0	7,5	7,5	36,0	57,0	154
374172	VANESSA CRISTINA ARRUDA DO NASCIMENTO	23/01/1994	6,0	7,5	7,5	36,0	57,0	155
372266	ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI	22/04/1978	9,0	2,5	5,0	40,0	56,5	156
373827	LUCAS SILVA ROSA	31/08/1995	9,0	2,5	5,0	40,0	56,5	157
373388	JACQUELINE CAETANO PEREIRA	01/11/1987	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	158
373482	TATIANE ALEXANDRE MOREIRA	17/08/1990	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	159
372762	LUZIA MARIA DE ALMEIDA	17/02/1993	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	160
373533	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	24/02/1994	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	161
372894	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	14/02/1997	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	162
373801	JOYCE SANTANA DA SILVA	04/01/1999	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	163
373369	ALINE DA SILVA ALECRIM	22/07/1999	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	164
373794	FLAVIO NETO ALMEIDA DE ANDRADE	01/07/1984	9,0	7,5	0,0	40,0	56,5	165
373811	LUZIANE GOMES DOS SANTOS	05/03/1992	12,0	7,5	5,0	32,0	56,5	166
372664	THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE	19/12/1992	12,0	7,5	5,0	32,0	56,5	167
372643	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	28/05/1997	12,0	0,0	0,0	44,0	56,0	168
373859	MARIA TEREZA DE AQUINO	01/02/1983	6,0	5,0	5,0	40,0	56,0	169
372773	SOLANGE LEITE DE LIMA	06/05/1980	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	170
373450	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	10/05/1990	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	171
373622	MAYARA TANAN LORENSINI	25/04/1994	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	172
372738	LUCAS MATHEUS FERREIRA RODRIGUES	07/04/1995	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	173
372335	VANELLY BATISTA PEREIRA	05/07/1991	9,0	7,5	7,5	32,0	56,0	174
372464	INGRID CASTRO DE BRITO	15/04/1996	9,0	7,5	7,5	32,0	56,0	175
373695	JULIA MUFARDINI DE ALMEIDA	15/02/2001	9,0	7,5	7,5	32,0	56,0	176
373359	FABIANA XAVIER	18/11/1986	3,0	10,0	2,5	40,0	55,5	177
373559	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	28/09/1988	12,0	5,0	2,5	36,0	55,5	178
372717	TÂNIA LIMA FIN GONÇALVES	07/04/1994	12,0	5,0	2,5	36,0	55,5	179
372524	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	18/03/1996	12,0	5,0	2,5	36,0	55,5	180
374121	NEIZIELE REGIS GONÇAVES	26/12/1991	6,0	7,5	10,0	32,0	55,5	181
374011	GLEICIANA BARBOSA NUNES	07/01/1987	6,0	2,5	2,5	44,0	55,0	182
373881	FELIPE WESLEY ASSUNÇÃO DA SILVA	13/06/1992	6,0	2,5	2,5	44,0	55,0	183
372669	ILZELEYER DA SILVA REZENDE	08/10/1985	6,0	5,0	0,0	44,0	55,0	184
373318	CAMILA AMORIM DE QUEIROZ NASSER	25/10/1991	6,0	5,0	0,0	44,0	55,0	185
372313	MICKAELLY GOMES PEREIRA	03/08/1995	6,0	5,0	0,0	44,0	55,0	186
373521	JUCILENE BARROS AGUIAR	17/05/1973	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	187
373909	PATRICIA SOARES DA SILVA	30/01/1993	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	188
372526	DAYANE RODRIGUES JARA	01/05/1997	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	189
372481	INDIANARA NOGUEIRA	07/03/1974	9,0	7,5	2,5	36,0	55,0	190
372647	DANIELLY KAROLINE ALVES DE SOUZA	16/06/1998	9,0	7,5	2,5	36,0	55,0	191
373884	LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA	29/05/1970	9,0	10,0	0,0	36,0	55,0	192
372848	VILMA DE SOUZA	14/08/1970	12,0	10,0	5,0	28,0	55,0	193
374030	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	07/03/1997	12,0	2,5	0,0	40,0	54,5	194
372693	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	20/04/1991	6,0	5,0	7,5	36,0	54,5	195
373561	TAYANE GOMES SANDIM	08/02/1989	6,0	7,5	5,0	36,0	54,5	196
372956	MARCILENE SANTOS LEMOS	14/12/1964	6,0	10,0	2,5	36,0	54,5	197
374107	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FRANCA	06/10/1986	6,0	10,0	2,5	36,0	54,5	198
372836	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	13/07/2000	6,0	10,0	2,5	36,0	54,5	199
374119	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	29/10/1996	15,0	2,5	5,0	32,0	54,5	200
373796	POLIANA CORREA NASCIMENTO	29/11/1995	9,0	2,5	2,5	40,0	54,0	201
373644	BRUNA VALADARES ROHDE	23/12/1998	9,0	2,5	2,5	40,0	54,0	202
372895	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	17/09/1992	9,0	5,0	0,0	40,0	54,0	203
372332	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	11/03/1999	3,0	10,0	5,0	36,0	54,0	204
373114	RAQUEL LOPES DA SILVA	29/06/1989	12,0	5,0	5,0	32,0	54,0	205
373961	FLÁVIO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	10/12/1995	6,0	7,5	12,5	28,0	54,0	206
372302	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	15/04/1978	6,0	2,5	5,0	40,0	53,5	207
374083	BRUNA PINHEIRO PERES	20/09/2000	6,0	2,5	5,0	40,0	53,5	208
372574	MARIA GLÓRIA DA SILVA	24/05/1986	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	209
372856	LOANA PATRICIA ALVES SALES	17/05/1993	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	210
373553	GONÇALINA MARIA DE ALMEIDA	10/01/1995	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	211
372796	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	10/10/1997	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	212
373786	ANA CÉLIA OLIVEIRA CHINOTTI	05/08/1981	9,0	7,5	5,0	32,0	53,5	213
373793	JOVANIL SANTANA DE ALMEIDA	13/07/1996	3,0	2,5	7,5	40,0	53,0	214
372765	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	17/11/1977	3,0	5,0	5,0	40,0	53,0	215
373635	LEANDRA DE ALMEIDA	06/09/1988	3,0	5,0	5,0	40,0	53,0	216
372325	LUCIENE ROSA SANTIAGO	15/04/1974	3,0	7,5	2,5	40,0	53,0	217
373104	TANIA MARIA DE ALMEIDA	31/05/1975	12,0	2,5	2,5	36,0	53,0	218
373443	FRANCIELLY GLORIA DA SILVA	20/09/1987	6,0	7,5	7,5	32,0	53,0	219
373573	LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA	23/12/1998	6,0	7,5	7,5	32,0	53,0	220
372380	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	31/10/1988	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	221
373014	LILI DA SILVA SOARES	22/03/1996	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	222
373555	JOÃO DANTAS DE QUEIROZ FILHO	29/12/2000	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	223
373285	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	13/12/2000	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	224
374105	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	11/02/1968	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	225

372755	SUVERLÂNDIA LIMA MARCELINO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1991	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	226
372548	JAQUELINE LIMA DE CAMPOS	17/11/1992	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	227
372485	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	26/12/1998	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	228
373914	ANA EVA BOM DESPACHO DE MORAES	15/10/1972	9,0	7,5	0,0	36,0	52,5	229
373957	LUZIA AVELINA DE SA	09/04/1988	9,0	7,5	0,0	36,0	52,5	230
373986	TAIS PEREIRA DE MELO	14/12/1996	12,0	7,5	5,0	28,0	52,5	231
372828	TATIANE DA COSTA SILVA	23/11/1975	6,0	5,0	5,0	36,0	52,0	232
372274	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	24/11/1993	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	233
372345	WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA	28/06/1995	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	234
374021	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	03/10/2000	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	235
372414	SILVANA APARECIDA DA SILVA	27/07/1969	9,0	7,5	7,5	28,0	52,0	236
372978	LAUDYCEIA MIOTO SILVA	02/03/1988	9,0	7,5	7,5	28,0	52,0	237
372960	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA	26/01/2001	9,0	2,5	0,0	40,0	51,5	238
373002	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	21/11/1995	3,0	7,5	5,0	36,0	51,5	239
373915	LECY RAIANE NASCIMENTO DA SILVA	07/12/1995	12,0	2,5	5,0	32,0	51,5	240
372430	HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA	07/07/1976	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	241
372505	SELMA PAULINA DA SILVA	01/08/1989	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	242
372847	ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA	22/08/1999	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	243
372801	LUANA MACHADO MENDES	26/10/1993	6,0	5,0	0,0	40,0	51,0	244
373380	ANA MARIA MOTA DOS REIS	12/01/1987	9,0	2,5	7,5	32,0	51,0	245
374188	JADNE LAYNE SANTOS NASCIMENTO	01/10/1999	9,0	2,5	7,5	32,0	51,0	246
373427	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	22/01/1980	9,0	5,0	5,0	32,0	51,0	247
372392	DAIANA DE SOUZA SILVA	25/12/1985	9,0	5,0	5,0	32,0	51,0	248
373722	LUAN MORAES	12/03/1996	9,0	5,0	5,0	32,0	51,0	249
373309	DARCILENE DOS SANTOS	05/08/1965	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	250
372689	GISLAINE BARROS ALENCAR	04/08/1975	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	251
372838	GLEICE MACEDO SANTANA	23/06/1989	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	252
373903	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	10/08/1991	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	253
373687	LUANA AVELINA DE SA	06/10/1991	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	254
372638	IZABELLI ARAUJO DE ALMEIDA	18/07/1999	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	255
374116	ROSINÉIA DA SILVA CAMARGO	24/04/1978	3,0	2,5	5,0	40,0	50,5	256
373321	RITCHELE CABRAL DA SILVA	22/04/1995	6,0	5,0	7,5	32,0	50,5	257
372390	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	18/08/1973	6,0	7,5	5,0	32,0	50,5	258
373060	CLAUDINEIA MARIA SCHWADE ZULPO	12/08/1979	6,0	7,5	5,0	32,0	50,5	259
374034	ANA APARECIDA DE AQUINO	22/09/1980	9,0	2,5	2,5	36,0	50,0	260
373084	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	28/09/1981	9,0	5,0	0,0	36,0	50,0	261
372558	HEVELLIN GARLET SANTANA DE ALMEIDA	23/05/2000	3,0	7,5	7,5	32,0	50,0	262
372593	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	08/07/1984	12,0	2,5	7,5	28,0	50,0	263
372469	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	06/11/1981	12,0	5,0	5,0	28,0	50,0	264
373356	TATIANA FERREIRA DE PINHO	06/02/1978	12,0	7,5	2,5	28,0	50,0	265
372817	NERIS BATISTA DA SILVA	28/11/1971	3,0	2,5	0,0	44,0	49,5	266
373389	SUELLEM DO CARMO OLIVEIRA	24/10/1990	6,0	2,5	5,0	36,0	49,5	267
373252	JUVERSINA PEREIRA DA SILVA	18/09/1974	6,0	5,0	2,5	36,0	49,5	268
373281	ELAINE KAROLINE DA SILVA	04/12/1999	15,0	2,5	0,0	32,0	49,5	269
372359	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/10/1997	9,0	5,0	7,5	28,0	49,5	270
373883	JUCINEIDE DE BONFIM	26/11/1982	9,0	0,0	0,0	40,0	49,0	271
373934	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS ROSA	24/05/1990	9,0	0,0	0,0	40,0	49,0	272
373913	LAUDICÉLIA CLAUDINO DA SILVA CLAUDINO	05/08/1978	12,0	2,5	2,5	32,0	49,0	273
373514	TOMAZIA JOANA DA SILVA	01/05/1981	6,0	7,5	7,5	28,0	49,0	274
373908	FERNANDA BARROS BEZERRA	31/08/1994	6,0	2,5	0,0	40,0	48,5	275
373743	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA	11/05/1999	6,0	2,5	0,0	40,0	48,5	276
372598	LAIS JERONIMO DA SILVA	28/09/1993	9,0	2,5	5,0	32,0	48,5	277
372581	MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS	08/06/1982	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	278
373761	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/11/1990	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	279
373200	ANA JULIA LIMA DE ALMEIDA	14/04/2000	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	280
373474	LUCIENE SILVA CAMARGO	16/09/1990	9,0	7,5	0,0	32,0	48,5	281
373331	DAIANY CARMO PEREIRA	21/01/1998	12,0	5,0	7,5	24,0	48,5	282
373433	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	05/12/1998	3,0	5,0	0,0	40,0	48,0	283
372338	MARIA CARMELITA OLIVEIRA DA SILVA	23/02/1984	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	284
373598	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	12/05/1995	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	285
372970	STEFANNY SANTANA BARATTO	16/05/1999	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	286
372347	HIGOR MATEUS BRANBATI ALBUQUERQUE	27/01/1993	6,0	7,5	2,5	32,0	48,0	287
372966	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	03/08/1995	9,0	10,0	5,0	24,0	48,0	288
373149	NEIMA ALMEIDA LARA	11/05/1992	3,0	5,0	7,5	32,0	47,5	289
373204	CAROLINA MARIA PADILHA	29/09/1985	6,0	12,5	5,0	24,0	47,5	290
373219	ADRIELE SOARES CORREA	02/12/1983	6,0	2,5	2,5	36,0	47,0	291
373844	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	28/04/1999	6,0	2,5	2,5	36,0	47,0	292
373861	MAISSA LAYANE MEDEIROS ROCHA	25/02/2000	6,0	2,5	2,5	36,0	47,0	293
373846	LAURA TEIXEIRA LARA	19/05/1999	6,0	5,0	0,0	36,0	47,0	294
373845	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	01/11/1975	9,0	2,5	7,5	28,0	47,0	295
372540	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	09/07/1978	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	296
374065	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	02/12/1990	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	297
372523	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	24/04/1994	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	298
373308	WELLITON RODRIGUES SILVA	24/06/1996	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	299
372648	GABRIELA CORREA DE LIMA	15/02/2001	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	300
373355	GRACIETE GUSMAO DE LARA	22/07/1978	9,0	7,5	2,5	28,0	47,0	301

373476	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUSA	08/04/1987	9,0	7,5	2,5	28,0	47,0	302
373229	VILMA APARECIDA LEAL	20/08/1977	3,0	5,0	2,5	36,0	46,5	303
373267	NAYRA MORAES SANTANA	04/11/2000	3,0	5,0	2,5	36,0	46,5	304
								305
374046	CINELE DE LARA AZEVEDO	05/10/1988	9,0	2,5	2,5	32,0	46,0	306
372634	SUELEM SILVA COSTA	14/01/1996	9,0	2,5	2,5	32,0	46,0	307
373841	YARA CARDOSO DE ALMEIDA	17/01/1996	9,0	2,5	2,5	32,0	46,0	308
372462	NEDI SARA DA SILVA	27/03/1974	9,0	5,0	0,0	32,0	46,0	309
372929	MARIANA MORCELI DE FRANÇA	06/05/2001	9,0	5,0	0,0	32,0	46,0	310
372286	ADRIELLY MAYRA ALVES DOS SANTOS	21/02/1995	3,0	7,5	7,5	28,0	46,0	311
374032	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA SILVA	01/06/1976	6,0	2,5	5,0	32,0	45,5	312
373990	TAIINA CRISTINA CUNHA DA SILVA	13/09/1996	6,0	2,5	5,0	32,0	45,5	313
372815	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998	6,0	2,5	5,0	32,0	45,5	314
373832	AMELIA SILVA ROSA	17/05/1992	6,0	5,0	2,5	32,0	45,5	315
373613	LUANA RAIANE SILVA CAMARGO	06/12/1994	6,0	5,0	2,5	32,0	45,5	316
373430	GABRIELI APARECIDA DELLANI BARBACOV	12/10/2001	6,0	5,0	2,5	32,0	45,5	317
373290	CHRISTIANELLY MARCELLY DE SOUZA	01/11/1994	12,0	2,5	2,5	28,0	45,0	318
372521	ANA CRISTINA SILVA NEVES	04/10/1979	6,0	0,0	2,5	36,0	44,5	319
372948	GENILDA NUNES DA SILVA	03/04/1987	9,0	2,5	5,0	28,0	44,5	320
373284	EVANDRO DA SILVA SOUZA	01/05/1999	9,0	5,0	2,5	28,0	44,5	321
373496	AQUILEIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	15/08/1987	3,0	0,0	5,0	36,0	44,0	322
373136	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	26/06/1994	3,0	2,5	2,5	36,0	44,0	323
								324
373964	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	26/12/1990	6,0	5,0	5,0	28,0	44,0	325
372957	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	22/09/1984	6,0	7,5	2,5	28,0	44,0	326
372402	DANIELY RAMOS DE MORAES	27/04/1995	6,0	7,5	2,5	28,0	44,0	327
374049	CAMILA DA SILVA SOUZA	12/09/1989	9,0	7,5	7,5	20,0	44,0	328
373678	RAIANA CARDOSO DA SILVA	08/01/1992	9,0	0,0	2,5	32,0	43,5	329
373922	MARIA ALICE DE ALMEIDA	08/03/1977	3,0	5,0	7,5	28,0	43,5	330
373902	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIN	14/04/1977	3,0	10,0	2,5	28,0	43,5	331
373489	BRUNO DANIEL GUEDES	31/03/1996	6,0	2,5	2,5	32,0	43,0	332
373742	JOYCILLAIN PEDROSA DA SILVA	06/05/1993	6,0	5,0	0,0	32,0	43,0	333
374120	THAYSE DOS SANTOS TITO	25/04/1994	6,0	5,0	0,0	32,0	43,0	334
372566	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	18/07/1984	9,0	5,0	5,0	24,0	43,0	335
372712	DEISE DALVA DA SILVA	07/01/1977	3,0	5,0	2,5	32,0	42,5	336
372682	LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES	28/11/1997	3,0	5,0	2,5	32,0	42,5	337
372508	SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA	09/01/1976	3,0	7,5	0,0	32,0	42,5	338
373547	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	31/03/2001	12,0	2,5	0,0	28,0	42,5	339
372314	BIANCA VIEIRA CARAVIERI	01/05/1995	0,0	7,5	2,5	32,0	42,0	340
373735	MARIELLE SILVA ORMOND	18/12/1996	9,0	5,0	0,0	28,0	42,0	341
373551	CLARINDA MARIA DA SILVA	12/08/1977	9,0	5,0	7,5	20,0	41,5	342
373929	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	12/07/1994	9,0	5,0	7,5	20,0	41,5	343
373205	JOVANIA MARIA DA RESSUREIÇÃO	19/11/1988	3,0	5,0	5,0	28,0	41,0	344
372559	FRANCIELLY BARRETO RODRIGUES SILVA	05/02/1987	3,0	7,5	2,5	28,0	41,0	345
373226	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	24/10/1995	9,0	2,5	5,0	24,0	40,5	346
374196	JENIFFER LORRAINY MOLINA SILVA	23/02/2001	9,0	5,0	2,5	24,0	40,5	347
373447	CARLITA CASSIMIRA DE SOUZA	14/10/1981	3,0	2,5	2,5	32,0	40,0	348
372671	NATHALY PADILHA DE MORAES	23/11/1991	3,0	2,5	2,5	32,0	40,0	349
373648	BIANCA COSTA GOMES	30/05/2000	6,0	2,5	7,5	24,0	40,0	350
373739	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS	28/12/1985	6,0	5,0	5,0	24,0	40,0	351
373414	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	14/06/2000	6,0	5,0	5,0	24,0	40,0	352
373512	DELEZE REGIS DE JESUS	25/05/1973	6,0	7,5	2,5	24,0	40,0	353
373343	ELIZANGELA SUELY PINTO	31/03/1985	9,0	0,0	2,5	28,0	39,5	354
372883	ELMA BARBOSA DA COSTA	03/04/1968	6,0	5,0	0,0	28,0	39,0	355
373311	ANELITA DO NASCIMENTO SOUZA	20/03/1981	3,0	2,5	5,0	28,0	38,5	356
373303	CARLA ADRIANA DA SILVA	07/12/1991	3,0	2,5	5,0	28,0	38,5	357
373255	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	15/10/1968	6,0	7,5	5,0	20,0	38,5	358
373201	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	08/03/1984	0,0	10,0	0,0	28,0	38,0	359
373111	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	01/02/2000	9,0	5,0	0,0	24,0	38,0	360
373506	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	26/11/1993	6,0	2,5	5,0	24,0	37,5	361
372512	ELISANGELA AMORIM DE NOVAIS	30/11/1988	6,0	5,0	2,5	24,0	37,5	362
373779	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	0,0	2,5	2,5	32,0	37,0	363
373805	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	04/05/1981	9,0	0,0	0,0	28,0	37,0	364
373654	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/05/1992	3,0	2,5	2,5	28,0	36,0	365
372953	NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	19/05/1994	3,0	2,5	2,5	28,0	36,0	366
373807	EMILLY KARINELLY DA SILVA MENDES	05/11/1995	6,0	7,5	2,5	20,0	36,0	367
373481	DORVALICE JOSÉ DA SILVA	14/04/1982	0,0	5,0	2,5	28,0	35,5	368
373825	ROSELI DA COSTA MENDES	30/04/1974	9,0	0,0	2,5	24,0	35,5	369
373597	VALERIA FERREIRA DA SILVA	27/02/1998	6,0	2,5	2,5	24,0	35,0	370
374002	SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS	24/04/1967	6,0	10,0	2,5	16,0	34,5	371
374028	LUCIANE MARIA LEITE	30/04/1987	3,0	2,5	0,0	28,0	33,5	372
373016	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	12/10/1972	6,0	2,5	5,0	20,0	33,5	373
372745	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	05/05/1999	6,0	7,5	7,5	12,0	33,0	374
374187	DANIELE MARIA DA CRUZ DANIELE	10/08/1994	6,0	5,0	5,0	16,0	32,0	375
373429	JOSIANE DE ALMEIDA REGIS	30/08/1981	6,0	0,0	5,0	20,0	31,0	376
372309	ALENIR DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	03/05/1976	6,0	2,5	2,5	20,0	31,0	377
372770	ALINE SOARES CORREA BADU	01/05/1989	0,0	2,5	0,0	28,0	30,5	378

373217	NATALIA ROCHA DA SILVA	30/04/1993	3,0	5,0	2,5	20,0	30,5	379
373704	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	29/06/1977	9,0	2,5	2,5	16,0	30,0	380
374156	EDINETE LUIZA DE LIMA	18/08/1965	6,0	2,5	5,0	16,0	29,5	381
373842	ERLANE LINHARES CUNHA	14/01/1996	3,0	7,5	2,5	16,0	29,0	382
373606	ELUANA ALVES DOS SANTOS	11/03/1993	0,0	7,5	0,0	20,0	27,5	383
372687	AMANDA MOREIRA MARINHO DE OMENA	02/04/1996	0,0	5,0	5,0	16,0	26,0	384
373916	NADILA DE JESUS VIANA	23/01/2001	9,0	0,0	0,0	16,0	25,0	385
372459	MILENE CASTRO DE BRITO	19/07/1999	9,0	2,5	2,5	8,0	22,0	386
373431	FATIMA CRISTINA SIQUEIRA	20/05/1973	3,0	0,0	5,0	12,0	20,0	387
372918	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	03/05/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372761	BIANCA SANTOS PEREIRA	20/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372605	CAMILA XAVIER SPEZIA	05/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373798	CINTIA PAULA HAUSS	06/10/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373436	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374118	DEAN PEREIRA DE SOUZA	15/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373048	DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	18/02/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374016	ELIANE DE SOUZA	28/08/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372913	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372636	JOELMA SILVA PINHEIRO	19/09/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372890	JULIANE TAILINE REZENDE	29/05/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372456	KAREN FERNANDA BERTO LEMES	10/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373463	KARYTHA BULHOES VIEIRA	04/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372270	KÁTIA REGINA DA SILVA LARA	05/09/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373220	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	17/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373864	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	18/10/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373150	PABLO KAIQUE PEREIRA DUARTE MACIEL	02/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373984	POLIANA ALVES DE ALMEIDA	06/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372660	TELMA HENRIQUE DE SOUZA	30/06/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373057	THALIA CAROLINE VATTOS	16/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (EM DÉCIO FURIGO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
372308	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1993	12,0	7,5	2,5	48,0	70,0	1
372980	MILENA DOS SANTOS SILVA	29/08/1998	6,0	5,0	7,5	48,0	66,5	2
373576	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	3
372999	ERICA LAIANE DE OLIVEIRA GUIOMAR LINS	08/09/1993	3,0	5,0	5,0	32,0	45,0	4

TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (EMEI – JOSÉ FRANCISCO KROHLING)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373996	MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	27/08/1996	6,0	2,5	7,5	52,0	68,0	1
373665	RUBYA ADRIELLY LUBE	03/04/1995	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	2
372528	MARCIA MARIA SOUSA DA SILVA	27/02/1967	9,0	2,5	2,5	40,0	54,0	3
373165	JEANE MAGALHAES AMORIM	11/09/1998	9,0	5,0	5,0	24,0	43,0	4
373741	ESTER DE ALMEIDA LARA	22/06/1974	3,0	7,5	5,0	4,0	19,5	5

TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (EMEI – TANIA MARA DREHER)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373843	DANIELE SOUZA ZANETE	29/04/1991	12,0	5,0	5,0	48,0	70,0	1
372642	LUDMILLA FARIAS DA SILVA	06/05/1991	6,0	10,0	2,5	44,0	62,5	2
373787	CLEIDIANE ROMERA	11/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE'S****TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
372873	RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO	19/12/1983	12,0	5,0	2,5	24,0	43,5	1
372312	LEONARDO JOSE ALBERNAZ REGIS	20/09/1985	6,0	5,0	2,5	28,0	41,5	2

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino - MT, 09 de abril de 2019.

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 072/2019**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Abril de 2019** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO

2386-1	Cristiane Gomes de Barros	2010	C - 03 = R\$ 1.797,58	C - 04 = R\$ 1.893,86
2268-1	Joice Gomes Pinheiro	2010	C - 03 = R\$ 1.797,58	C - 04 = R\$ 1.893,86
1478-1	Emerson Silva Costa	2007	C - 04 = R\$ 2.306,70	C - 05 = R\$ 2.423,97
1477-1	Nelice Mariana da Costa	2007	C - 04 = R\$ 1.893,86	C - 05 = R\$ 1.990,18

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 08 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE
TERRENOS URBANOS.**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Des. Joaquim P.F. Mendes, nº 2287 - Prédio – Bairro Jardim Eldorado – Diamantino-MT, cadastrado no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 5, II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; e Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. E em especial a Lei Municipal nº 1.197/2017, que dispõe sobre a Limpeza de Terrenos particulares com ou sem edificações, que no artigo primeiro determina que todos os terrenos deverão ser mantidos limpos, através de capinação ou outro meio adequado, ainda a recomendação do Ministério Público nº 005/2019 da 1ª J.C. Nos termos da legislação e considerando que a falta de limpeza ocasiona a proliferação de insetos, mosquitos, animais peçonhentos, caramujos, sujeitando os cidadãos a contrair doenças. Resolve NOTIFICAR os proprietários e possuidores de terrenos urbanos para que no prazo de até 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste edital, que façam a limpeza dos imóveis. Após este prazo e verificando a falta de limpeza, o auto de infração será lançado automaticamente.

Diamantino-MT, 09 de abril de 2019.

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA

Secretário Municipal de Finanças

SANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Obras

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPOALFA LTDA.

CNPJ nº: 10.979.697/0001-48

Valor total da ata: **R\$ 77.370,00** (setenta e sete mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 10 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PARECER UNIFICADO**

DOM AQUINO – MT

As famílias que foram beneficiadas com o Programa Estadual Pró Família na entrega da primeira remessa dos cartões no município, é datada do dia 19 de agosto de 2017, completando um (01) ano no mês de agosto de 2018.

As famílias que estão sendo acompanhadas até a presente data, estão em cumprimento satisfatório das condicionalidades do Programa.

Como esse primeiro ano foi de estruturação do Programa, bem como a crescente crise em que o município se encontra, não foi possível acompanhar, ofertar cursos e serviços específicos de saúde para essas famílias, de maneira satisfatória. Sendo assim, segue as famílias que continuarão a participar do Programa nesse município:

NIS*	NOME COMPLETO*	CPF*
16111728084	Alessandra Roberta dos Santos	02344470107
23628171624	Deici Ferreira da Cruz	02034178106
20375817098	Aurelina dos Reis Araujo	69493219100
20128256588	Benedita Rodrigues de Paula	01283439158
20012197917	Janaina Marinelli Moreira	01988279119
16419525897	Lúcia Roberta dos Santos Pereira	05029876189
16489515521	Lucina Souza Santos	03458923136
16510318874	Crislaine Desidério	04341922106
20414754195	Claudinéia Souza da Silva	02571705105
2063419401	Joiseane Ferreira da Silva	05421028119
21264419238	Adriana Santos Prado	04362325107
20131683351	Eliane Rocha das Neves	01742200141
21076358367	Luciene Silva Marinho	02549974140
20706082472	Dallila dos Santos Gonçalves	06075850139
16557754565	Viviane Ferreira da Silva	70411643142
16207949561	Joana Rodrigues Batista	03800646188
16548595476	Vanderly Santos de Melo	02297341113
23682424063	Aline Naiara de Souza Alves	05391834155
16589925659	Rosimar Xavier da Silva	00959127119
20720668063	Daniela Rodrigues da Silva	01924928108
13030989401	Sônia Bueno da Silva	62781847100
16207763328	Irineia Alves de Lima	04930432170
23657836299	Ariane Maria de Jesus Leite	23657836299
16457284044	Maria de Fátima Nazaré Araújo	69493510115
12614695655	Lorivaldo Ramos	95136932104
16367492721	Lucilene Plácida Ferreira	04013391147
20946000055	Fabiana Batista Ferreira	00919590128
23682424063	Aline Naiara de Souza Alves	05391834155
13182809406	Juscileia Aguiar de Arruda Lopes	01194385184
17183538374	Lucineia Oliveira dos Santos Farine	05191926113
16270420815	Isaura Bonfim dos Santos	51415003149
16033690835	Fabiana Souza Almeida	04549668175
16207965060	Juliana Silva Meira	04035302104
16614356721	Suele de Souza Rocha	01085987132
20082484400	Iracema Barros Correa	02766869182
16503364459	Marilene da Silva Gomes	03814330137
16614356713	Suely de Sousa Rocha	96409053134
20125394297	Clarice da Silva	00200550136
12293790470	Maria Helena Jorjão	06217861879
13051794405	Jodilaine Mendes Lopes	69682631149
16257010900	Joseni Mendes Ribeiro	02677566150
16017952545	Edna Cristina Duarte de Souza	03827807107
16137171708	Elizabete Astrogilda da Silva	00338589180
16251033399	Jacira Maria de Souza	00025019904
20112921463	Francisca Aparecida da Conceição	02806121175
16207999577	Carmem de Almeida Nazaré	02033904156
12729451406	Silvia da Conceição Ferreira	69232245191
20945984043	Luciana Rosa da Silva	99083078191
20650648042	Munielly Francynni Rosa Castro	04212926105
20680026147	Luciana Conceição	02796067175
12304768824	Rosália Ribeiro Teles	45977526172

16696650092	Sebastiana Pereira Dias	03250564125
20304021118	Noeli de Matos Pereira	01468009150
16395005562	Carmem Desidério Figueiredo	02359097180
16545398955	Miriam Alves dos Santos	79208991172
20146600430	Luciene Aparecida Rener	02759597164
16382144062	Maria da Penha Rodrigues	92002862168
20373652091	Valdenice Aquino da Silva	04720141102
16383331966	Leidiane Ferreira de Souza	05569924159
16207949561	Joana Rodrigues Batista	03800646188
20699375333	Joelma Custódio de Oliveira	04563206105
19011403897	Ana Célia Pereira Moreira	94048142100
21005055650	Otilia Brandao Macedo	00510768105
21248826983	Adriana Vergilio	04926769174
20720668713	Sandra Gomes Alves	93688180100
16254964601	Josa de Jesus Souza Castro	01544927100
20502510816	Kesia França Lima	07158510123
16547791905	Nide Pereira da Silva	00097269182
16215313107	Janaina da Silva Pinheiro	02100367102
16679706069	Rosinei de Oliveira	01351108158
16381952394	Laine Oliveira das Dores	03132541176
16036121823	Aparecida Marques de Souza	04570914101
20972462672	Laura Cordeiro dos Santos	84634553104
16414025640	Maria Genoina de Moura Domiciano	02324549140
16207841736	Jercina Alves Pereira de Souza	35227869120
22813393990	Marta de Andrade Ribeiro	05411736188
16240372812	Geisse Martins da Silva	01564647137
16291841501	Janaina Nunes Pereira	03619373183
20634149350	Cristiane Ferreira da Silva	02889349110
16419526397	Luciana Roberta dos Santos Pereira	02571707159
16091232135	Antonia Nunes dos Santos	00520619145
16207993999	Carmen Josefa de Lima Farias	79523960997
16589893528	Regina Ferreira Souza	98973061615
16635687921	Roselia Araujo da Costa	01122187173
21270571941	Abalucia Simoni Moura Domiciano	05414915170
12403871542	Leonidas Costa Barbosa	49661604134
16450453636	Natalícia Pereira Dias	01552794164
23658728325	Kelly Cristina Oliveira Rodrigues	05240394105
23601647865	Uilson Barbosa da Silva	03030681165
16276551903	Iraçara Assis de Almeida	02109569174
16222086463	Camilla Nadyegge Silva Souza	03884396102
16207939620	Josiele Ferreira de Souza	06211519125

A assistente Social do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do município de Dom Aquino – MT, é de parecer favorável a permanência dessas famílias beneficiárias no Programa Pró - Família, conforme tipificação pela Lei de Criação referido do Programa.

As famílias de:

NIS/MATRICULA	NOME COMPLETO	CPF
16127915237	Elisângela Teixeira	05708154101
16162679552	Eliane Machado da Silva Feitosa	89871022204
21254538099	Andréia dos Santos Ferreira	05326917173
20409195760	Fábia Cris Souza dos Santos	06056808173

Substituirão as famílias que foram desvinculadas do Programa Pró Família no município de Dom Aquino – MT, por motivos diversos.

Joelma Santos Farias da Silva

Assistente Social

CRESS/MT 4618 – 20ª Região

Carmem Cristine Alves Valuz

PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL

Lucinéia Souza Ribeiro Zambonini

Márcio Almeida Rodrigues

Roseny dos Reis Lima Lacerda

Gláucia da Silva Macedo

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

CONTRATADO: JEFFERSON SALES PEREIRA SALES EVENTOS - CNPJ: 30.756.219/0001-86

OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO DO DÉCIMO OITAVO (18º) CAMPEONATO DE BAIROS 2019 DE DOM AQUINO-MT, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.

VALOR: R\$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

CONTRATADO: RONALDO ANGELO DE OLIVEIRA, CNPJ: 31.573.067/0001-49

OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CASA DA PRAÇA SITUADA A PRAÇA CENTRAL EMANUEL PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE DISPENSA 002/2019.

VALOR: R\$ 13.088,57 (Treze mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 655/2019

LEI MUNICIPAL Nº 655/2019 DATA: 09 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação, para a ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, sediada em Vera-MT.

Art. 2º - O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a ser concedido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) cada uma, vencíveis todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o convênio ser prorrogado, no interesse das partes por igual período e valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

05 - Secretaria Municipal De Assistência Social.

001 – Gabinete do Secretário.

08 - Assistência Social

244 – Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor.

1031 – Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3.3.70.41.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 4º - A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/____/2019.

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, em Feliz Natal –MT., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL PAVEI brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na _____, n.º _____, Centro, nesta cidade e comarca de Feliz Natal-MT, neste ato denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.429.344/0001-37, situada na _____ Entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. NILSO ODILIO TOLFO, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de Vera-MT neste ato denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.0 - O valor do repasse mensal é 10 parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) perfazendo para o exercício de 2019 o valor total R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.0 - A vigência deste convênio compreende a data de ____/____/2019, com efeitos retroativos à 02 de Março de 2019 até 30 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse das partes e até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.0 - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada no Orçamento programado para o corrente exercício, à seguinte conta:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.0 - Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste convênio, obrigam-se as partes:

DA CONCEDENTE

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social com objetivo de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio.

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Receber as prestações de contas.

DA CONVENENTE

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere a Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal MT a prestação de contas dos recursos recebidos conforme o estabelecido na Cláusula Sexta;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Caso necessário, promover licitação para contratação dos serviços ou aquisição, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, ou ainda, de acordo com nova legislação que vier a substituí-la;

e) Devolver à CONCEDENTE a parcela ou saldo de parcelas recebidas e por ventura não utilizada no objetivo proposto, devidamente atualizado;

f) Acolher até (.....) idosos, comprovadamente em situação de risco, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.0 - A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do repasse financeiro a CONVENENTE.

6.1 - A Prestação de Contas deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Relação de pagamentos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópia do despacho adjudicatório de homologação das licitações realizadas, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do convênio ou similares;

f) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, na conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, a disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativo ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.0 - A ausência de prestação de contas, nos prazos e formas estabelecidas, a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE a instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores, além de responsabilização na esfera penal, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.0 - O presente instrumento poderá ser ratificado ou alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.0 - Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando das constatações das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994.
- c) Falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.0 - Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal – Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo e conveniadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal– MT, ____ de _____ de 2.019

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação Frei Miguel

Bottacin de Apoio ao Idoso

Testemunhas:

Nome : _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

LEI MUNICIPAL Nº 653/2019**LEI MUNICIPAL Nº 653/2019**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO ACOAF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL - MT – ACOAF, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.618/0001-94, com sede na Avenida Perimetral Norte, em Feliz Natal, no valor total correspondente à R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a serem repassados em 10 parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para

custeio parcial das despesas da entidade, relativas a material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º. A referida doação à ACOAF - Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Feliz Natal - MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º. Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal De Assistência Social.

003 - Fundo Municipal da Criança.

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

2025 - Manutenção Programa de Proteção à Criança e Adolescente

3370410000 – Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 654/2019**LEI MUNICIPAL Nº 654/2019**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2018 À FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Lei Complementar nº 03/2007, de 05 de Julho de 2007, - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Feliz Natal, em conformidade com a Lei Complementar 048/2018.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a ser concedido é de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento), correspondente ao índice IPCA - (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período mencionado no caput deste artigo, acrescido de 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento), totalizando um reajuste salarial de 4,00% (Quatro por cento).

Art. 2º. - O reajuste ora concedido abrange os servidores municipais efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e conselheiros tutelares, excetuando-se os Professores, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 656/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 656/2019.

DATA: 09 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: Altera o Art. 108, Art. 50, III, IV da Lei Municipal nº 558/2016 que *Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.*

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. - 1º - Altera os incisos III e IV, do artigo 50 da Lei Municipal nº 558/2016, de 01 de Setembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art.50º-[...]

III – De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art.10 da Lei Federal n.º 10.887, igual 13,44% (Treze e quarenta e quatro), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, e composta uma alíquota a razão de 13,44%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e 5,30%, relativa ao custo suplementar para recuperação do passivo atuarial e financeiro, nos termos dos incisos I e II, até Dezembro de 2044, a contar da publicação desta Lei, incluído o percentual de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações;

Art.108º-[...]

Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial n.º 1.334, realizado em 22 de Fevereiro de 2019, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente e definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	20.177.598,27				
1	2019	20.786.639,61	(609.041,34)	1.176.602,24	567.560,90	5,30%
2	2020	21.391.813,09	(605.173,48)	1.210.857,34	605.683,86	5,60%
3	2021	21.992.138,60	(600.325,51)	1.244.838,03	644.512,53	5,90%
4	2022	22.586.566,29	(594.427,69)	1.278.484,88	684.057,19	6,20%
5	2023	23.173.972,27	(587.405,98)	1.311.734,28	724.328,30	6,50%
6	2024	23.729.293,50	(555.321,24)	1.343.167,56	787.846,32	7,00%
7	2025	24.249.335,11	(520.041,61)	1.372.603,87	852.562,27	7,50%
8	2026	24.730.691,84	(481.356,73)	1.399.850,48	918.493,75	8,00%
9	2027	25.139.005,87	(408.314,03)	1.422.962,60	1.014.648,57	8,75%
10	2028	25.467.953,52	(328.947,65)	1.441.582,27	1.112.634,63	9,50%
11	2029	25.710.803,05	(242.849,53)	1.455.328,47	1.212.478,95	10,25%
12	2030	25.828.729,32	(117.926,28)	1.462.003,55	1.344.077,27	11,25%
13	2031	25.811.575,59	17.153,73	1.461.032,58	1.478.186,31	12,25%
14	2032	25.648.536,41	163.039,18	1.451.803,95	1.614.843,13	13,25%
15	2033	25.262.878,55	385.657,86	1.429.974,26	1.815.632,11	14,75%
16	2034	24.637.159,35	625.719,21	1.394.556,19	2.020.275,39	16,25%
17	2035	23.752.829,13	884.330,22	1.344.499,76	2.228.829,98	17,75%
18	2036	22.580.753,73	1.172.075,40	1.278.155,87	2.450.231,27	19,32%
19	2037	21.099.210,98	1.481.542,75	1.194.294,96	2.675.837,71	20,89%
20	2038	19.285.109,70	1.814.101,28	1.091.609,98	2.905.711,26	22,46%
21	2039	17.113.906,71	2.171.202,99	968.711,70	3.139.914,69	24,03%
22	2040	14.559.518,79	2.554.387,92	824.123,71	3.378.511,62	25,60%
23	2041	11.594.229,43	2.965.289,36	656.277,14	3.621.566,50	27,17%
24	2042	8.188.589,90	3.405.639,53	463.505,09	3.869.144,62	28,74%
25	2043	4.311.314,41	3.877.275,49	244.036,66	4.121.312,15	30,31%
26	2044	(70.831,01)	4.382.145,42	(4.009,30)	4.378.136,12	31,88%
27	2045	-	-	-	-	-
28	2046	-	-	-	-	-

29	2047	-	-	-	-	-
30	2048	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

Art. 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 600/2018 de 18 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 875/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 875/2019

DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 282.200,00 (DUZENTOS E

OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0035.20111 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 150.000,00

003.12.361.0042.10081 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

003.12.361.0042.20065 MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 9.200,00

003.12.453.0042.20059 MANUT. PROGR. NAC. TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

006.12.365.0005.10092 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

006.12.365.0005.20072 ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS (PROG MANUT CRE)

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

007.13.392.0048.10096 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P/ BANDA MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

SUBTOTAL 282.200,00

TOTAL 282.200,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 230.000,00

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23.000,00

005.12.361.0042.20069 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.200,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA 20.000,00

SUBTOTAL 282.200,00

TOTAL 282.200,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº025/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 016/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **22/04/2019 às 70h30min (Horário de Curitiba/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 09 de ABRIL de 2019.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 874/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 874/2019

DE QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito Municipal de GAUCHA DO

NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente

a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 318.500,00 (TREZENTOS E

DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.26.782.0016.10060	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318.500,00
	SUBTOTAL	318.500,00
	TOTAL	318.500,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	158.500,00
	SUBTOTAL	318.500,00
	TOTAL	318.500,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAUCHA DO NORTE - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADITIVO CONTR 026/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de contrato nº 026/2018, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n.º. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66, S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO**, CNPJ nº 24.408.501/0001-70, Inscrição Municipal nº 013279sito a Rua buritis, Nº 19 BAIRRO: RECANTO DAS ACACIAS, CEP 78.600.000, Município BARRA DO GARÇAS, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **LUCAS ARAUJO DE MORAIS**, portador(a) da RG nº **2046311-1 SSP/MT** CPF nº **053.901.821-03**, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado Mato Grosso, CEP 78.600.000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 019/2018, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, com abertura em 27 de março de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 03 de abril de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1º Termo Aditivo, tem seu término em 03.04.2020.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO

CNPJ nº 24.408.501/0001-70

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica do Município Em 01 de Abril de 2019.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

AVISO SUSPENSÃO PR 11-2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a **licitação PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÃO PIPA E TRATORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

RETIRADA DO EDITAL: está **SUSPENSA** em virtude adequações termo de referência;

Após serem realizadas as referidas adequações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail cpl@generalcarneirmt.gov.br Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em horário de expediente. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 09 de abril de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **O. B. VIEIRA & CIA LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. O processo Administrativo refe-

rente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de abril de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **VISU-ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **020/2019**, Processo de Compra nº **568/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **VISU-ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**. **Data de Assinatura:** 09/04/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 568/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP.** Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada:** **VISU-ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP** representada pelo senhor **OLÁVIO REINEHR** - Guarantã do Norte/MT, 09 de abril de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 50.000 km do veículo Toyota Etios placa QBQ 5772, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 651/2019**. Guarantã do Norte-MT – 09 abril de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 300 (trezentos) dias para o contrato PMGN/MT/Nº173/2014.

DATA: 08/04/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Guarantã do Norte, 08 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, conforme especificado nesse Edital e seus anexos”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de abril de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 09 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
K A M PEREIRA – ME	08.497.090/0001-80
MAURO ALVES TRANSPORTES	08.580.753/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 09 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **K A M PEREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº.08.497.090/0001-80, situada na Rua Diamantino, S/N, bairro: Pioneiro, CEP: 78579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu proprietário Kelson Aparecido Maia Pereira, portador do RG nº 001090640 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 834.717.151-34, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 013/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor. Unit	Valor total
01	Linha Dom Aquino	37.000	Km	R\$ 3,60	R\$ 133.200,00
Valor Total: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **09/04/2019** até **09/04/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 013/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas serão efetuados ao contratado, de acordo com a medição da quilometragem percorrida durante o mês, com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, após a execução dos serviços contados a partir do recebimento das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante acompanhadas das medições;

3.1.1. A medição será realizada pela Secretaria solicitante;

3.1.2. A medição deverá ocorrer ao final de cada mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente e o contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis da secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. A detentora da ata deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante, tendo início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.3.1. Os serviços a serem executados deverá atender integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, sendo que, todas as despesas serão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços;

4.4. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.5. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.5.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.6. A detentora da ata sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Prestar os serviços solicitados, conforme solicitação da secretaria competente, a prestação dos serviços de segunda a sexta-feira conforme calendário de aulas do ano letivo, podendo ocorrer ocasionalmente o transporte nos fins de semana, ficando a contratada responsabilizada pelo pagamento do motorista e todas as despesas com o mesmo;
- 5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- 5.2.3. Apresentar todos os meses relatório de quilometragem rodado ao setor competente, juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.6. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.8. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.11. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.12. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.13. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.14. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.15. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.16. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.17. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

6.2.19. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.20. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

K A M PEREIRA – ME

Kelson Aparecido Maia Pereira - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Pregão Presencial nº 013/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº.08.580.753/0001-25, situada na Rod. MT 338 KM 180 – s/nº, Distrito Simione, na cidade de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000, neste ato representada por seu proprietário Mauro Alves, portador do RG nº 770816 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 534.977.321-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 013/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 013/2019.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor. Unit	Valor total
01	Linha Simone	27.000	Km	R\$ 3,60	R\$ 97.200,00
Valor Total: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **09/04/2019** até **09/04/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 013/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas serão efetuados ao contratado, de acordo com a medição da quilometragem percorrida durante o mês, com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, após a execução dos serviços contados a partir do recebimento das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante acompanhadas das medições;

3.1.1. A medição será realizada pela Secretaria solicitante;

3.1.2. A medição deverá ocorrer ao final de cada mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente e o contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis da secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. A detentora da ata deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante, tendo início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.3.1. Os serviços a serem executados deverá atender integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, sendo que, todas as despesas serão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços;

4.4. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.5. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.5.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.6. A detentora da ata sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Prestar os serviços solicitados, conforme solicitação da secretaria competente, a prestação dos serviços de segunda a sexta-feira conforme calendário de aulas do ano letivo, podendo ocorrer ocasionalmente o transporte nos fins de semana, ficando a contratada responsabilizada pelo pagamento do motorista e todas as despesas com o mesmo;

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses relatório de quilometragem rodado ao setor competente, juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.6. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

- 5.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.8.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.11.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.12.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.13.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.14.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.15.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.16.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.17.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 6.2.19.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.20.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.21.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURO ALVES TRANSPORTES – ME

Mauro Alves - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arqui-bancada no Município de Itanhanga-MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 09 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 052/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - PROCESSO DE ADESAO N° 009/2019**, para **“AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.420.916/0003-13, estabelecida a Rodovia dos Imigrantes, s/n – Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na cidade de Várzea Grande – MT – CEP: 78.132-400. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 44.250,00** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Emulsão Asfáltica RL 1C	15	TON	EMAM	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00
Valor total: R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).						

Itanhanga-MT, 09 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 035 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo,

621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ALEX DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;

- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 09 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 089, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **KATIA REGINA ALVES DA SILVA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 08 de abril de 2019**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- KATIA REGINA ALVES DA SILVA CPF: 985.181.601-97 Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 09 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 049/2018 de 15 de agosto de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 009 do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARA-GÃO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	20 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 24 - CPF do Pai e da Mãe
- 25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais
- 26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 09 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 088 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal **a partir de 15 de abril de 2019**, a Servidor abaixo relacionado:

1. FAGNER ROSA DE SOUZA, servidor público efetivo no Cargo de GUARDA, aprovado em Concurso Público, empossado em 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 09 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 009/2019

Data assinatura: 03/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRAMT

Contratada: VANCOUVER COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 07.709.260/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA TEODORO & SAMPAIO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL"

Valor Global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: Até 30/06/2019.

Inexigibilidade nº 002/2019

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ANA PAULA BRUNO RAFFA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 28/01/2019 à 26/07/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 27/07/2019.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2° - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO APROVADO
02	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3° - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22 - CPF do cônjuge, se for o caso

23 - CPF do Pai e da Mãe

23 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4° - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 09 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 087 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 134/2018- ITIPREV, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. Ana Maria de Almeida."

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria nº. 134/2018 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na edição do dia de 02 de julho de 2018, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em nome da servidora **Sra. Ana Maria de Almeida**, portadora do RG n.º 407 340 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 458.392.711-87, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.03.00023P**.

Onde se Lê: CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituci-

onal 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Lei Municipal nº 1.013/2018, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2017 e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018 que Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% e dá outras providências;

Lêia-se: CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Lei Municipal nº 1.013/2018, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2017 e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018 que Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06 % e dá outras providências;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.874 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº. 1.874 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O ENCASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para a realização de encascalhamento de 200 metros na estrada que dá acesso ao Sítio Capelinha de propriedade particular do SR. JOSÉ CARLOS GOMES;

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos:

a) 02 Caminhão Basculantes; b) 01 Pá Carregadeira;

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o SR. JOSÉ CARLOS GOMES, o abastecimento dos veículos e aquisição do cascalho para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade encascalhamento da estrada.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE MARÇO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos de uma academia ao ar livre na Praça Luiz de França de Moura no Município de Jaciara-MT, Convênio Nº11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **25 DE ABRIL DE 2019 – 09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 09 de abril de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 29/03/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME 08.603.621/0001-71**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438409	ABOBORA KABOTIA - GRANDE, SELECIONADA, DE OTIMA QUALIDADE	KILO	2,990	400,000	1.196,000
2	438410	ABOBRINHA VERDE - SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE,	KILO	2,990	400,000	1.196,000
3	438411	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO PACOTE COM 400G - BASE D	PACOTE	4,800	400,000	1.920,000
4	438412	ACUCAR TIPO CRISTAL 02 KG - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA	PACOTE	3,820	460,000	1.757,200
5	438413	ALFACE CRESPA OU LISA - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	MACO	3,180	400,000	1.272,000
6	438414	ALHO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE	KILO	20,800	100,000	2.080,000
7	438714	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500G, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO D	UNIDADE	5,490	351,000	1.926,990
8	438415	ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG, CLASSE LONGO FINO, AGULH	PACOTE	11,750	451,000	5.299,250
9	438417	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESE	KILO	4,880	451,000	2.200,880
10	438416	BANANA NANICA - GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PR	KILO	3,190	620,000	1.977,800
11	438418	BATATA DOCE - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME,	KILO	3,770	380,000	1.432,600
12	438419	BATATA INGLESA - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALI	KILO	4,630	300,000	1.389,000
13	438420	BETERRABA ESPECIAL TIPO A - SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QU	KILO	3,750	380,000	1.425,000
14	438421	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G, EMPACOTADO CONVENCIONAL	PACOTE	3,900	600,000	2.340,000
15	438422	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G, EMPACOTADO CO	PACOTE	4,150	600,000	2.490,000
16	438423	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, EMPACOTADO CON	PACOTE	3,900	600,000	2.340,000
17	438424	CACAU EM PO ALCALINO 100% - PCT COM 500G. ISENTO DE MATERI	PACOTE	12,480	300,000	3.744,000
18	438715	CANELA EM PO 30G. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALA	PACOTE	3,850	200,000	770,000
19	438425	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM OU PALETA SEM OSSO - DE COR VERME	KILO	16,950	1.800,000	30.510,000
20	438426	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, CO	KILO	4,280	255,000	1.091,400
21	438427	CEBOLINHA EM MACO - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, LIMPAS E LISAS	MACO	1,950	351,000	684,450
22	438428	CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, C	KILO	3,970	300,000	1.191,000
23	438430	CHA - MATE, PACOTE COM 250G CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E	PACOTE	5,450	351,000	1.912,950
24	438429	CHA DE ERVA DOCE PURA - PRODUZIDO A PARTIR DA ERVA DOCE (FO	PACOTE	4,890	351,000	1.716,390
25	438431	CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, CO	KILO	2,870	300,000	861,000
26	438432	COCO RALADO SEM ADICAO DE ACUCAR 100G - EMPACOTADO CONV	PACOTE	4,270	600,000	2.562,000
27	438433	COLORIFICO DE URUCUM 500G, EMPACOTADO CONVENCIONALMEN	PACOTE	4,850	300,000	1.455,000
28	438434	COUVE MANTEIGA EM MACO - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPA	MACO	2,750	600,000	1.650,000
29	438435	CREME DE LEITE CAIXA TETRA PACK COM 200G - COM 25% DE GORD	CAIXA	2,850	400,000	1.140,000
30	438436	ERVAS FINAS PACOTE COM 10 G - COMPOSTO POR ALECRIM, TOMIL	PACOTE	1,890	380,000	718,200
31	438437	ERVILHA SECA TIPO 01, 500G - GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BR	PACOTE	6,650	600,000	3.990,000
32	438438	EXTRATO DE TOMATE 340G - CONTENDO TOMATE, ACUCAR E SAL, SE	LATA	3,050	451,000	1.375,550
33	438439	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL, TIPO 01, GRUPO SECA, EXTRA FIN	PACOTE	5,850	230,000	1.345,500
34	438440	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE CONT	PACOTE	3,590	280,000	1.005,200
35	438441	FEIJAO CARIOCA TIPO 01, 01 KG, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO	PACOTE	7,470	600,000	4.482,000
36	438716	FERMENTO BIOLOGICO 125G- TIPO GRANULADO SECO INSTANTANE	PACOTE	7,990	31,000	247,690
37	438442	FERMENTO EM PO QUIMICO 250g - COM PIROFOSFATO ACIDO DE SO	POTE	6,900	180,000	1.242,000
38	438443	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE 01 KG. PRODUTO OBTID	PACOTE	3,480	120,000	417,600
39	438444	LARANJA PERA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME,	KILO	2,460	1.700,000	4.182,000
40	438445	LEITE CONDENSADO 395G - OBITIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE,	CAIXA	4,080	400,000	1.632,000
41	438446	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA CONTENDO 12 LITROS. LIQUIDO, FLUID	CAIXA	41,900	380,000	15.922,000
42	438717	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE S	KILO	10,900	1.250,000	13.625,000
43	438718	MACA NACIONAL FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIR	KILO	6,990	900,000	6.291,000
44	438448	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SE	PACOTE	3,470	500,000	1.735,000
45	438449	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEM	PACOTE	3,480	560,000	1.948,800
46	438450	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS 500G. MASSA SECA DE SEM	PACOTE	3,480	500,000	1.740,000
47	438451	MAMAO FORMOSA FRESCO - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FI	KILO	3,990	300,000	1.197,000
48	438452	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - SELECIONADA, DE OTIMA	KILO	3,380	120,000	405,600
49	438453	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPIDEOS 1 KG - PRODUTO I	KILO	9,450	200,000	1.890,000
50	438454	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA - DE OTIMA QUALIDA	KILO	2,470	1.500,000	3.705,000
51	438719	MILHO DE CANJICA 500g - MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, D	PACOTE	2,390	300,000	717,000
52	438455	MILHO VERDE EM CONSERVA 300g - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IME	LATA	1,870	450,000	841,500

53	438456	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - 450g (CHOC	PACOTE	3,480	600,000	2.088,000
54	438457	OLEO COMESTIVEL 500mL - AZEITE DE OLIVA, PURO, ISENTO DE RAN	LATA	16,400	200,000	3.280,000
55	438458	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - LIQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A	UNIDADE	3,460	400,000	1.384,000
56	438459	OREGANO DESIDRATADO - PACOTE CONTENDO 10 G. EMBALADO CO	PACOTE	2,350	320,000	752,000
57	438460	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAPIRA, VERMELHOS, CLASSE	CARTELA	12,780	600,000	7.668,000
58	438720	PAO - DO TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINH	KILO	12,500	500,000	6.250,000
59	438721	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MA	KILO	8,650	200,000	1.730,000
60	438461	PEITO DE FRANGO COMUM A GRANEL (KG) - COR AMARELO ROSADA,	KILO	7,600	1.200,000	9.120,000
61	438722	PESCADO EM CONSERVA, LATA 250G- TIPO SARDINHA, PREPARADOS	LATA	6,450	1.500,000	9.675,000
62	438723	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LE	KILO	7,990	180,000	1.438,200
63	438462	POLPA DE FRUTA PACOTE COM 1,2 KG- (MARACUJA, GOIABA, ACERO	PACOTE	19,500	400,000	7.800,000
64	438724	PRESUNTO - MAGRO - PRE COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO,	KILO	24,990	300,000	7.497,000
65	438463	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG - PRODUTO ELABORADO COM LEITE	KILO	30,990	200,000	6.198,000
66	438464	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA	KILO	3,670	150,000	550,500
67	438465	SAL REFINADO E IODADO 01 KG, COM GRANULACAO UNIFORME E CO	PACOTE	1,650	130,000	214,500
68	438466	SALSA EM MACO - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	MACO	1,990	200,000	398,000
69	438467	TOMATE PARA SALADA, EXTRA OU CAQUI TIPO 01 - SELECIONADO, M	KILO	5,830	450,000	2.623,500
70	438468	VINAGRE DE LIMAO OU VINHO TINTO 750 ML - PRODUTO NATURAL F	UNIDADE	4,870	300,000	1.461,000

TOTAL DO VENCEDOR 222.314,25

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 007/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada-MT, 09 de Abril de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2019

Termo de Adjudicação

Pregao 7 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4920	SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME	08.603.621/0001-71
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 222.314,250

Objeto

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 9 de abril de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2019

Termo de Homologação

Pregao Nº 7 / 2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4920	SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME	08.603.621/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 9 de abril de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 028/2019**Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.****EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:**Considerando** a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019****OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**CONTRATADO:** COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI; GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP; P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME; RM CONFECÇÕES LTDA

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 01/04/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 09 de abril de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 027/2019**Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.****EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:**Considerando** a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**CONTRATADO:** J.J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA; SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI.

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 21/02/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 09 de abril de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 029/2019**Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.****EDERZIO DE JESUS MENDES**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:**Considerando** a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**CONTRATADO:** APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA

Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 01/04/2019

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 09 de abril de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 024/2019, cuja abertura ocorreu às 08h10 - Local, do dia 09/04/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação / Construção de 03 Salas de Aula da Comunidade Distrito do Jaú**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **PERES & BOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.329.970/0001-99, localizada à Avenida Rio Arinos nº 1220-W, Parque Azóia, na cidade de Cuiabá/MT, sendo vencedora com o valor global do lote de R\$ 75.921,22 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Juara –MT, 09 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.354/2019****Decreto nº 1.354, de 08 de abril de 2019.****Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Juara-MT e das outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto da Presidência da República nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde, defi-

nindo entre outros, as etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional;

Considerando a Resolução nº 006, de 29 de março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT;

Considerando o teor do Ofício nº 027/2019/CMS/Juara de 01/04/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT, para o dia 07 de junho de 2019, com o tema "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT será coordenadora pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução do mencionado órgão colegiado.

Art. 4º As despesas decorrentes com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT, correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.353/2019

Decreto nº 1.353, de 08 de abril de 2019.

Altera o Decreto 1.298/2018 que nomeou membros do Conselho Previdenciário do PREV-Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 031/SISMUJ/2019 de 20/03/2019, que informa a substituição de seu membro no conselho.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.298, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREV-Juara, quanto aos representantes dos Segurados.

Representante dos Segurados:

Nome	CPF	Cargo
Luiz Frederico S. Chormiak	483.661.531-34	Membro / Presidente
Maria Emilia Salviano	352.811.971-34	Membro / Secretária
Ana Maria Giroto Zapata	067.833.978-31	Membro
Nelcy Paniagua Correa	939.211.101-06	Membro
Leandro Nepomuceno Filho	271.928.141-72	Membro
Fernanda Silveira Vaz	947.208.861-91	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À Previdência Social dos Servidores de Juruena".

RODOLFO PEREIRA DIAS Secretário de Administração e Finanças Gestor do PREVI-JURUENA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 906/2011.

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVI-JURUENA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juruena;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, CPF 567.541.161-53, RG 911.709 SSP/MT, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de Janeiro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Juruena/MT, 02 de janeiro de 2019.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE COMODATO

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, Município de Lambari D'oeste/MT, Cep: 78.278-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Edvaldo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0485346-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 429.364.111-49, domiciliado na sede do Paço Municipal, daqui por diante denominado COMODANTE, e **ROOSEVELT DE JESUS**, pessoa física, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2624695-3 SSP/MT, CPF nº 262.802.051-34, residente e domiciliado na avenida Boa Vista, Centro, Lambari D'Oeste/MT daqui por diante denominado COMODATÁRIO, celebram, pelo presente contrato de COMODATO, mediante as seguintes condições:

1) O COMODANTE é senhor legítimo de um Poço Artesiano, localizado na MT 170, KM 1,5, S/N, Coordenadas 15°19'43.60"S 57°59'45.10"O, Escala 1/2.000 no município de Lambari D'Oeste/MT,

2) O COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO o referido Poço Artesiano, que utilizará a água existente no poço artesiano para abastecimento dos cidadãos de Lambari D'Oeste e outros fins de interesse da comunidade por ele atendidos, a ser por ele mesmo executado, com autorização de projeto pelo Órgão competente, se for o caso.

3) O prazo de duração do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente, terminando em igual dia e mês do ano de 2021, época em que o COMODATÁRIO de-

volverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial o objeto deste contrato.

4) O prazo do que trata a cláusula terceira poderá ser prorrogado, caso haja conveniência para ambas as partes.

5) Sendo o presente contrato gratuito, obriga-se o COMODATÁRIO a cuidar e zelar pelo Poço Artesiano, objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizar-se do Poço Artesiano para outros fins, que não o contratado, inclusive respondendo por perdas e danos.

6) Havendo necessidade imperiosa e urgente, reconhecida em juízo, poderá o COMODANTE suspender o uso e gozo do Poço Artesiano emprestado, antes de findar o prazo convencional.

7) As cláusulas e condições deste contrato serão respeitadas pelo COMODANTE, bem como por seus sucessores; da mesma forma se compromete o COMODATÁRIO a respeitar estas cláusulas, como também não poderá futuramente pleitear do COMODANTE as despesas em benfeitorias que eventualmente possa realizar no imóvel.

8) O COMODATÁRIO se compromete a conservar os recursos naturais existentes na propriedade.

9) As partes desde já elegem o foro da comarca de Rio Branco/MT, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Lambari D'Oeste/MT, 08 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE/MT

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito

COMODANTE

ROOSEVELT DE JESUS COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1:

CPF nº:

2:

CPF nº:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 10 de abril de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de abril de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO COM OBJETIVO DE DETERMINAR O VTN (VALOR DE TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 E AINDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653-3 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 10 de abril de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2019, no dia 22/04/2019, às 09:00h, para futura e eventual Contratação De Profissional Especializado Em Enfermagem, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Básica de Saúde(PSF) Do Município De Luciara-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 011/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 09 de abril de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 28 de março de 2019, às 09:00h, para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa LUCIARA DANIELA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.845/0001-94, no valor global de R\$ 97.889,10 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Comissão de Pregão, 08 de abril de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RA-

TIFICOU, Adesão nº 003/2019 a favor da empresa **K3 COMÉRCIO VA-REJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.676.614/0001-41, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de veiculação de publicações oficiais do município, perfazendo o valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Ade-

são na Ata de Registro de Preços nº 029/2018, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 031/2018** da Secretaria de Estado de Gestão/SEGES.

Marcelândia/MT, 09 de abril de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 023-2019 - ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 1.041.086,35 (Um milhao e quarenta e um mil oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 15.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 102000000 Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00

07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 954.336,34

07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 122000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 977.336,34

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 143000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 129000000 Passagens e despesas com locomocao	R\$ 2.750,00

Sub-Total:R\$ 3.750,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 127000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 0,01

Sub-Total:R\$ 0,01

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00

Sub-Total:R\$ 40.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.041.086,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2019

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 30.000,00	

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 35.000,00	

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.39.00.00.00 124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.30.00.00.00 124000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.61.00.00.00 100000000 Aquisicao de Imoveis	R\$ 1.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.20.605.0007.1201.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
04.001.20.605.0007.1201.3.3.9.0.93.00.00.00 124000000 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 1.000,00
04.001.20.605.0007.1201.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.000,00
04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00
04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2019

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 165.000,00	

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 142000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 146000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 102000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 77.087,35
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 142000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 146000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00 147000000 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 147000000 Obras e Instalações	R\$ 41.999,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 123000000 Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000 Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 23/2019

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.1186.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 147000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 445.086,35	

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07.001.12.361.0017.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 115000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.000,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 80.000,00
07.001.12.361.0017.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 115000000 Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00
07.001.12.361.0017.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 6.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2019

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 16.000,00
07.001.12.361.0017.1151.4.4.9.0.51.00.00.00 115000000 Obras e Instalacoes	R\$ 3.000,00
07.001.12.361.0017.1151.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 Obras e Instalacoes	R\$ 3.000,00
07.001.12.361.0017.1151.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
07.001.12.365.0017.1154.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 209.000,00	

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 10.000,00	

14.001-Gabinete da Secretaria

14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R\$ 4.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e despesas com locomocao	R\$ 1.000,00
14.001.22.661.0031.2096.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e restituicoes	R\$ 6.000,00
14.001.04.122.0028.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
14.001.22.661.0012.1143.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
14.001.04.122.0028.2095.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
14.001.22.661.0012.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
14.001.04.122.0028.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias	R\$ 4.000,00
14.001.22.661.0012.1143.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 70.000,00	

17.001-Gabinete da Secretaria

17.001.26.782.0012.2105.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
17.001.26.782.0012.2105.3.3.9.0.40.00.00.00 100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R\$ 5.000,00
17.001.26.782.0012.2105.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 62.000,00
17.001.26.782.0012.2105.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 77.000,00	

Total Parcial Reduzido: R\$ 1.041.086,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Março de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de publicações de matérias em jornal de circulação diária

no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2019**DATA ASSINATURA:** 09/04/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Maiores informações através do Edital nº. 047/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de abril de 2019.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

– Presidente da Comissão de Licitação –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 002/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** toda População matupaense para participar da Audiência Pública a realizar-se no **dia 12 de Abril de 2019**, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, nesta cidade de Matupá – MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2019****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 014/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 09/2018.**

CONTRATADA:ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 121.932,36 (Cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Assinatura: 05/04/2019 **Vigência:** 05/04/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014/2019**

PORTARIA Nº 014/2019 –SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE**PATRIMÔNIO PORTARIA Nº009/2018****DE 19 DE JANEIRO DE 2018, PARA****BAIXA DE BENS PATRIMONIAL:**

O Diretor Geral do **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º CONSIDERANDO, que se faz necessário à baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do SAEMI;

Artigo 2º - Para baixa de bens patrimonial segue os seguintes devido à impossibilidade de conserto:

*1/000385- BEBEDOURO IBBL MATERHOUSE 110 V

*1/000464- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HPM 1319F.

*1/000433-IMPRESSORA DESKJET 3745

*1/000434-JATO TINTA HP D-1000(COLOR) (USB) (BIV) (S/CABO)

*1/000435-IMPRESSORA HP LASER JET 1320

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 05(cinco) dias do mês de abril do ano de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

1º ADITIVO AO CONTRATO 38/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.307.952/0001-10. **Objeto:** prorrogação do prazo de EXECUÇÃO da Obra, do contrato nº 38/2018, cujo objeto é a **Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse Nº 838054/2016/ Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global**, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa em anexo 1.2 – Fica prorrogado o prazo de execução da obra retroativamente a partir do dia 14/03/2019 até o dia 14/07/2019. 1.3 – O presente termo aditivo retroage seus efeitos à 14/03/2019. **Data:** 09/04/2019. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2019

PORTARIA Nº. 183/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Ruiter Gonçalves do Nascimento**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Ruiter Gonçalves do Nascimento**, portador do RG nº.2766497-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 061.243.261-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 153/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 14/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 23/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Abril de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de Nº 002/2019. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIEGO FERNANDES COM O SHOW EVANGELIZA SHOW PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT NO DIA 28/04/2019**. Favorecido: **ACORDE PRODUÇÕES E EDIÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.435.722/0001-25, com o valor Global de **R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)**. **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 09 de Abril de 2019. **Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de Nº 003/2019. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DENNER E DOUGLAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT NO DIA 26 E 30/04/2019**. Favorecido: **D.D PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.530.531/0001-29, com o valor Global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 09 de Abril de 2019. **Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2019

PORTARIA Nº. 186/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade o servidor **José Inácio de Loiola**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade o servidor **José Inácio de Loiola**, portador do RG nº. 178.172-3, inscrito no CPF nº. 427.903.361-72, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/04/2019 a 10/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 10/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de Nº 004/2019. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GABRIEL PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT NO DIA 30/04/2019**. Favorecido: **MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11, com o valor Global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 09 de Abril de 2019. **Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2019

PORTARIA Nº. 177/2019

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados no LOTE - 18”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 050/2012 e portarias 129/2014 e 152/2014, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NNº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO

1	BENEDITA SEBASTIANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 185/2019

PORTARIA Nº. 185/2019

"Prorrogação de Prazo para conclusão de

Processo Administrativo Disciplinar."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica Prorrogado o Prazo da Portaria nº. 142/2019, por mais 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 178/2019

PORTARIA Nº. 178/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2019, deste Município:

Presidente: Edson Friedrich

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: José Carlos da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 039/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 15/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 23/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVEN-**

TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, para atender a diversas Secretarias Municipais. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 09 de Abril de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 179/2019

PORTARIA Nº. 179/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2019, deste Município:

Pregoeira : Titular: NADIR DA SILVA QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira Suplente: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: YURI FERNANDO LEITE DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 122/2018.**

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de abril de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 182/2019

PORTARIA Nº. 182/2019

Dispõe sobre a interrupção definitiva de pagamento de proventos da Srª. Joanita Mendes de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Em Razão da decisão contida no procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria n.º 177/2018, para apurar possíveis irregularidade no pagamento de aposentadoria, fica determinado a interrupção de forma definitiva do pagamento dos proventos à Sra. **Joanita Mendes de Souza.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de interesse em contratar a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, sob o nº 001/2019. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FÓRUM E DA DUPLA JORGE E MIGUEL PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT NO DIA 26, 30 DE ABRIL DE 2019 E 04 DE MAIO DE 2019. Favorecido: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.085.304/0001-85, com o valor Global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 09 de Abril de 2019. **Edson Friederich** Presidente Da Comissão De Licitação.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2019**

PORTARIA Nº. 184/2019

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jeferson Souza de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Jeferson Souza de Almeida**, portador do RG nº 2249111-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 039.353.511-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 154/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei 500/2019 compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA; e

CONSIDERANDO a vacância do cargo em razão da renúncia da Conselheira Telma da Silva Nascimento, e a inexistência de suplentes remanescentes da eleição anterior, nos termos da legislação de regência, agravado pela licença noticiada da Conselheira Valdina Ascari, que se for consumada, deixará o Conselho Tutelar com 03 (três) Conselheiros titulares e sem suplentes, demandando, com urgência, e de forma abreviada, a realização de um processo de escolha suplementar para eleição de um conselheiro titular e cinco suplementar, por ordem de votação dos candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município em Reunião Extraordinária realizada em 08/04/2019, visando regulamentar o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar no âmbito deste Município, por unanimidade aprovou o texto da presente regulamentação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente resolução institui as normas e procedimentos para o processo de escolha suplementar para 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, com o fim de recompor o quadro de conselheiros titulares e suplentes eleitos, previsto legalmente para ser composto por 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, de acordo com a Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3º A duração do mandato suplementar dos Conselheiros Tutelares titular e suplente de regulamentado pela presente resolução, será de 17/06/2019 até 09/01/2020, para atender o processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei Federal 12.696/12.

Art. 4º Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do TRE.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Especial Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§ 3º Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 7º Compete à Mesa Eleitoral;

I - receber os votos dos eleitores;

II - resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

III - compor a Mesa Apuradora

Art. 8º Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I - presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - instalar a Mesa Eleitoral;

III - comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9º Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10 Compete ao Mesário Eleitoral:

I - auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e marastros dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - processar e julgar em grau de recurso:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e

d) demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.

III - publicar o calendário Eleitoral da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

IV - homologar os resultados finais da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

V - coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição suplementar do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por edital que deverá ser afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, no órgão oficial de publicação legal do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 1º Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme resolução 139/2010 do CONANDA evitando coincidir com o processo unificado de escolha dos conselhos tutelares a ser realizado em 06/10/2019.

§ 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral Suplementar a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15 O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I - data da Eleição;

II - número de vagas a serem preenchidas no Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

III - prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;

IV - os locais de votação;

IV - calendário eleitoral.

Art. 16 No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17 A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 18 Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 19 As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado em meio oficial de circulação do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I - atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;

a) Certidão Negativa Civil e Criminal,

b) Atestado de boa conduta

II - ter idade superior a 21 anos;

III - ser inscrito como eleitor no Município; (título eleitoral) e estar quites com a justiça eleitoral

IV – apresentar quitação com o serviço militar, se homem

V- ter concluído o ensino médio ou equivalente;

VI- não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro;

VII - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A todos os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, **sem exceção**, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos específicos de múltipla escolha, concernente ao estatuto da criança e do adolescente (ECA), a ser aplicada por comissão escolhida e composta por membros do CMDCA e técnicos de áreas afins, onde será exigido que o candidato obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) de acertos, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 21 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Parágrafo único. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 23 A inscrição dos **candidatos será individual** e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar um codinome (apelido), desde que não seja obsceno ou constitua ofensa aos costumes locais ou seja inapropriado para o trato com as crianças e adolescentes, à juízo da Comissão Especial eleitoral.

Art. 24 A Comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá, em 24 (vinte e quatro) horas, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 4º Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III

DA PROVA

Art. 26 A elaboração aplicação e correção da prova deverá ser realizada por técnicos de áreas afins a serem escolhidos pela plenária do CMDCA, com supervisão de seus membros.

§ 1º É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 2º Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 27 A prova de caráter eliminatório terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo do estatuto da Criança e do Adolescente, e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da prova.

Art. 28 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em meio Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29 Do resultado da prova caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos da Assistência Social, indicando a Secretaria Executiva do CMDCA, situado na Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, Prédio do CRAS - Nortelândia, Estado de Mato Grosso – Fone (65) 3346-1508.

Art. 30 Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão Revisora irrecorrível no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação oficial do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV

DO QUÓRUM DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Art. 33 As eleições suplementares para o Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso somente serão válidas com participação de no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 34 Obtido o quórum, o candidato mais votado será considerado eleito como Conselheiro Tutelar titular, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

Art. 35 Não obtido o quórum de eleitores necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem necessidade de abertura de novo prazo para inscrições de candidatos.

SEÇÃO V

DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 36 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO VI

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 38 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 39 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO VII

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 40. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 41 As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 42 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 43 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

§ 1º Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

§ 2º Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 44 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 45 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 46 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 47 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 48 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 49 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

III - os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

IV - após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

V - a Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

VI - se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - o eleitor escolherá 01 (um) candidato de sua preferência, assinando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VIII - ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 50 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 51 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art. 52 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 53 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 54 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 55 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinado pelo Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 56 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 57 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 58 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º Serão nulas as cédulas que:

- a) não corresponderem ao modelo oficial;
- b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão eleitoral, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
- c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e

Art. 59 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 60 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

- a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
- b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
- c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,
- d) número de votos computados a cada candidato.

Art. 61 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 62 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SEÇÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 63 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral, devendo ser instruída com cópia dos documentos pessoais e certidão de quitação eleitoral do impugnante.

Art. 64 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 65 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 66 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 67 Após o cumprimento do estabelecido nesta resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 68 Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 69 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 70 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 71 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em meio oficial de circulação do Município.

Art. 72 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

SEÇÃO X

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos até as 24 horas do dia 03 de junho de 2019.

Art. 74 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 75 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 76 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Con-

selheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), na primeira quinzena do mês de junho de 2019.

Art. 77 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

§ 1º Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data.

§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

Art. 78 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

I – certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

II - certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

III - declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92.

IV - outros documentos necessários à investidura na função, exigidos através de Edital de regulamentação suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 80 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

(assinatura no original)

Elena Regina Campanholi

Conselheira - CMDCA – Nortelândia/MT

Relatora da Matéria –

(assinatura no original)

JURÍDICO

PORTARIA GP/GS-SMAS Nº 463/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA GP/GS-SMAS Nº 463/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (COPES) DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, II, IV, V, e XXIV da LOM, e considerando o artigo 2º da Resolução nº 009/2019/CMDCA, datada de 08/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar (COPES) dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia/MT:

I - REPRESENTANTES O PODER PÚBLICO:

a - Eline Joyce Oliveira Cezar; (Secretaria Municipal de Saúde);

b – Shirley Divina da Silva; (Secretaria Municipal de Educação);

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a – Adriana Sacchetto Altran (Casa Espírita Bezerra de Menezes);

b – Sueli Cristina Aprinio do Nascimento (SINTEP/MT – Nortelândia – MT);

Art. 2º A Comissão especial será presidida pela Conselheira Sueli Cristina Aprinio do Nascimento, por decisão dos membros da Comissão Especial, conforme o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 009/2019/CMDCA, datada de 08/04/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 09º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 09/04/2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 004/2019.

O Município de NORTELÂNDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Março 2019, com início às 09:02, tendo como objeto contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino público no município de nortelândia, para o ano de 2019 das quais foram vencedoras as empresas: Itens 316358, 320546, FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES ME-DANIEL MOTO TRANSPORTES E VIAGENS inscrita no CNPJ sob o número 07.593.871/0001-05 no valor de R\$ 183.950,00; Itens 27475, 316357, MAIRA TAISE RINALDI ME inscrita no CNPJ sob o número 11.435.584/0001-44 no valor de R\$ 110.460,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELÂNDIA - MT, 9 de Abril de 2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS A MANUTENCAO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA**, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 29 de abril de 2019. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de abril de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

**JURIDICO
DECRETO Nº 312/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

DETERMINA A REVOGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DOS INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00,

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFR, com base no Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no DOE em 08/02/2019, através do Ofício nº 365/2019/CGAB/SINFR, de 13 de março de 2019, comunicou este Município sobre a rescisão unilateral do Convênio nº 1386-2016, por não ter sido efetivado qualquer repasse financeiro, inviabilizando a manutenção do contrato administrativo nº 013/2018, oriundo da TP 001/2018, cujo objeto é a recomposição de pavimento em Pré-Misturado à Frio (PMF) nas Ruas Pedro de Araújo Ramos, Sete de Setembro, Manoel Ribeiro de Campos, Filinto Müller, Duque de Caxias e Castelo Branco, na sede deste Município de Nortelândia – MT;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFR, com base no Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no DOE em 08/02/2019, através do Ofício nº 386/2019/CGAB/SINFR, de 13 de março de 2019, comunicou este Município sobre a rescisão unilateral do Convênio nº 1136-2017, por não ter sido efetivado qualquer repasse financeiro, inviabilizando a realização de processo licitatório e contratação para realização do objeto do aludido convênio, que é a construção da Praça Vereador Augusto Costa Lima - Augustão, na sede deste Município de Nortelândia – MT;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFR, com base no Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no DOE em 08/02/2019, através do Ofício nº 393/2019/CGAB/SINFR, de 13 de março de 2019, comunicou este Município sobre a rescisão unilateral do Convênio nº 1296-2016, por não ter sido efetivado qualquer repasse financeiro, inviabilizando a manutenção do PC nº 1349/2017, oriundo da TP 002/2017, cujo objeto é a recomposição de pavimento em Pré-Misturado à Frio (PMF) nas Ruas São Paulo, Quintino Bocaiuva, Mato Grosso e Cuiabá, na sede deste Município de Nortelândia – MT;

Considerando que o art. 85 da Lei Orgânica do Município de Nortelândia determina que todos os atos administrativos devem ser motivados, sendo a motivação o seu fundamento de validade;

Considerando que os contratos administrativos, processos de compra e licitatórios mencionados ao norte, somente seriam possíveis se houvesse a manutenção dos convênios e seus consequentes repasses financeiros à consecução dos objetos pactuados;

Considerando que o Município de Nortelândia não possui condições financeiras de manter às expensas dos recursos próprios as despesas que em tese teriam que ser despendidas para realização das obras urbanas objetos dos convênios rescindidos unilateralmente pelo ente concedente, ficando à conveniente, neste caso, obrigada a rescindir contratos e a revogar procedimentos em curso ou já concluídos em razão da ausência de recursos que façam frente a estas despesas;

Considerando a necessária e obrigatória existência de recursos orçamentários para que despesas como as objeto dos instrumentos de convênios rescindidos unilateralmente sejam levadas a efeito;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a rescisão unilateral do Contrato Administrativo 013/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, em razão da rescisão unilateral do Convênio nº 1386/2016 pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que torna impossível e inviável o atingimento do objeto pactuado, esvaziando e impossibilitando a realização dessa obra de melhoria urbana, a justificar a rescisão unilateral do instrumento contratual, em respeito ao art. 85 da LOM.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos decorrentes do Processo de Compra nº 1349, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2017, em razão da rescisão unilateral do Convênio nº 1296/2016 pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que torna impossível e inviável o atingimento do objeto pactuado, esvaziando e impossibilitando a realização dessa obra de melhoria urbana, a justificar a rescisão unilateral do instrumento contratual, em respeito ao art. 85 da LOM.

Art. 3º Ficam revogados todos os atos administrativos eventualmente praticados para consecução/atingimento do objeto do Convênio nº 1296/2016, em razão de sua rescisão unilateral pelo Governo do Estado de Mato Grosso, o que torna impossível e inviável o atingimento do objeto pactuado, esvaziando e impossibilitando a realização dessa obra de infraestrutura urbana, a justificar a rescisão unilateral do instrumento contratual, em respeito ao art. 85 da LOM.

tura urbana, a justificar a rescisão unilateral do instrumento contratual, em respeito ao art. 85 da LOM.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 09.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 462/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para metódica análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o anexo II onde nomeia o Fiscal do Contrato 02/2019, pelo Fiscal relacionado abaixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de Abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 09/04/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS ASSINADOS ATÉ JANEIRO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
07/01/2019	02/2019	PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA BOA ESPERANÇA OBJETO DO CONVENIO 786751/2013 DO MINISTERIO DAS CIDADES	R\$ 67.296,38 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)	07/01/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 24 de abril de 2019. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de abril de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 311, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

DECRETO Nº 311, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA -MT, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL – CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e,

CONSIDERANDO as altas precipitações pluviométricas ocorridas a partir janeiro de 2019, que ocasionaram inundações bruscas com fortes enxurradas e elevações dos níveis dos córregos e rios da região.

CONSIDERANDO a estrada estadual: MT – 343 sentido a BR 364 comunidade Santaninha, Alto da Serra, Gleba Ascari, afetando as comunidades, acarretando danos, isolamentos, causando prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO as precárias condições das estradas estaduais, bueiros, decorrente das chuvas, nas comunidades do São Francisco, Nossa Terra Nossa Gente, Raimundo da Rocha, Santaninha, 2 Irmãos, Alto da Serra, Gleba Ascari, João Paulo, Pedreira, João Padre, Quebra-Canela, Maria Benvida, e, principalmente, a destruição das pontes denominadas Bananal e Buriti, Comunidade Santaninha, Entrada da MT 343, que encontra-se em estado precário, sem condições de tráfego, e além da erosão e alagamentos, afetando as comunidades citadas com o transporte escolar, o transporte da saúde, transporte intermunicipal, segurança pública, abastecimento comercial e de alimentos e escoação da safra dos produtores daquela região, afetando mais de 930 (novecentos e trinta) famílias, direta e indiretamente.

CONSIDERANDO que o município de Nortelândia – MT, já sofreu vários prejuízos econômicos por questões de danos somados até o momento, já foram realizados as despesas na ordem aproximadamente em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil, reais, com gastos em despesas emergenciais, em combustível e recuperação de ponte, conforme relatório realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos e Limpeza, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia – MT, além da necessidade de recursos para dar continuidade aos trabalhos e ações de recuperação das pontes, bueiros e estradas, e os prejuízos de ordem econômica e social, sofridos pelos produtores e agricultores, conforme consta em relatórios fornecidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE .1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de reposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenizar ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º Com base no IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens

necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos desastres, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Ficam os órgãos competente autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.608/2012, de 10 abril de 2012.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 310 de 22 de março de 2019 e ratifica o Decreto nº 309 de 21 de março de 2019.

Art. 9º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 22.03.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 007-2019/CMDCA, DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pelas disposições da Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2019.

Art. 1º Esta RESOLUÇÃO dá nova redação e renumera os incisos do art. 20 da Resolução 007/2019/CMDCA, de 29/03/2019, e ao parágrafo único do mesmo dispositivo legal, que passam a vigor com a seguinte redação:

...

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I - atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;

a) Certidão Negativa Civil e Criminal,

b) Atestado de boa conduta

II - ter idade superior a 21 anos;

III - ser inscrito como eleitor no Município (título eleitoral) e estar quites com a justiça eleitoral;(N. R.)

IV – apresentar quitação com o serviço militar, se homem;

V- ter concluído o ensino médio ou equivalente; (N. R.)

VI - não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro;

VII - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente nos termos do parágrafo único deste artigo. (N. R.)

Parágrafo único. A todos os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, exceto os que estejam no exercício do cargo (candidatos a reeleição), aplicar-se-á uma prova de conhecimentos específicos de múltipla escolha, concorrente ao estatuto da criança e do adolescente (ECA), a ser aplicada por comissão escolhida e composta por membros do CMDCA e técnicos de áreas afins, onde será exigido que o candidato obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) de acertos, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente. (N. R.)

...

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

(assinatura no original)

Elena Regina Campanholi

Conselheira - CMDCA – Nortelândia/MT

Relatora da Matéria –

(assinatura no original)

JURÍDICO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com a Resolução nº 007/2019/ CMDCA, nos moldes das Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, editadas pelo CONANDA, faz publicar o Edital de Retificação ao Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado do quadro de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o **mandato de 10/01/2020 à 09/01/2024**.

1. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA:

1.1. O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei nº 293/2013, alterada pela Lei 500/2019 e Resolução nº 008/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nortelândia - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de **02 de junho de 2019**, sendo que a posse do(a) conselheiro(a) eleito e quadro de suplentes (cinco suplentes) ocorrerá na data de **13 de junho de 2019**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha suplementar para recomposição do quadro de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes, **tratando-se o presente processo de escolha para mandato complementar no período de 13/06/2019 à 09/01/2020;**

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 293/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia - MT visa preencher 01 (uma) vaga existente no colegiado em razão de renúncia da Conselheira Telma da Silva Nascimento, assim como para o quadro de suplentes do Conselho Tutelar (cinco suplentes);

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 41, da Lei Municipal nº 293/2013, alterada pela Lei 500/2019 e art. 20 da Resolução nº 007/2019/CMDCA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** reconhecida idoneidade moral;
- b)** bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;
- c)** idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d)** ter domicílio eleitoral no Município de Nortelândia, que será comprovado com apresentação do título eleitoral e de quitação eleitoral na forma da lei de regência;
- e)** estar no gozo de seus direitos políticos;
- f)** apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 2º grau ou equivalente;
- g)** ter conhecimentos mínimo de informática básica;
- h)** prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
- i)** ter sido aprovado em prova de conhecimento de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 293/2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 5 de abril de 2019, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (COPES):

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, se não o tiver feito, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar (**COPES**) de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar (**COPES**):

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da COPES caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

b) Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

c) Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

d) Quarta Etapa: Dia e Local(is) do Processo de Escolha Suplementar, Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração e Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

h) Quinta Etapa: Diplomação;

i) Sexta Etapa: Formação inicial e Posse

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia à Rua Ademar de Barros, nº 1108, nesta cidade de Nortelândia, das 7:00 às 11:00 horas e/ou por meio de formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia (www.nortelandia.mt.gov.br), entre os dias 22 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar (COPES) designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos no site do Município: www.nortelandia.mt.gov.br;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, na mesma data da publicação referida no item anterior.

10. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1. O exame de conhecimento específico será aplicado a todos os candidatos inscritos, exceto quanto aos que estejam no exercício do cargo, no dia 03 de maio de 2019 (03/05/2019) às 08:00 horas, na Escola Municipal Júlio Praxedes, no Bairro Bandeirantes, neste Município de Nortelândia, ficando facultado ao CMDCA designar outro local mediante a publicação de Edital com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à realização da prova.

10.2. A COPES divulgará o resultado do exame de conhecimento específico até as 21:00 horas do dia 03/05/2019 no site do Município de Nortelândia: www.nortelandia.mt.gov.br;

10.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso para a COPES até a data de 06/05/2019.

10.4. A COPES julgará o recurso e publicará a relação de candidatos aptos até a data de 07/05/2019 e publicará o resultado no site do Município de Nortelândia: www.nortelandia.mt.gov.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A COPES analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A COPES terá o prazo de 01 (um) dia, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a COPES fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da COPES serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da COPES caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido

no item anterior, devendo o recurso ser feito de forma escrita e protocolado na sede do CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias;

11.8. Esgotada a fase recursal, a COPES fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à COPES designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

12.8. Cabe à COPES supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da escolha suplementar, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia realizar-se-á no dia **02 de junho de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 36, parágrafo único da Lei Mu-

nicipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 5 de abril de 2019.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela COPES, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos o(a) candidato(a) mais votados para o mandato suplementar, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à COPES ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse,

após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a COPES encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do(a) candidato(a) eleito para o Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar conforme cronograma anexo deste Edital, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da COPES e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da COPES em data definida neste Edital.

15.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da COPES, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.4. Das decisões da COPES caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.5. A decisão proferida nos recursos pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

15.6. Esgotada a fase recursal, a COPES fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

16. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

16.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

16.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em data definida neste Edital.

17. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

17.1. A diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, eleitos, será até o dia 10 de junho de 2019 perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2. Aposse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Presidência do CMDCA no dia 13 de junho de 2019, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

17.2. Além do(a) candidato(a) mais votado, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, na forma do art. 36, parágrafo único, da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 5 de abril de 2019.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da COPES dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT (www.nortelandia.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COPES, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 293/2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 5 de abril de 2019.

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de

escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar no site do Município de Nortelândia: www.nortelandia.mt.gov.br;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a COPES, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da COPES se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

18.8. O CMDCA encaminhará cópia e comprovante de publicação do presente Edital ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal deste Município e Comarca.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE NORTELÂNDIA/MT REFERENTE AO EDITAL 002/2019 DO CMDCA

	Data	Atividade
1.	08/04/2019	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução para regulamentação do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
2.	08/04/2019	Elaboração e aprovação do Edital 02/2019 do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares – mandato de 17/06/2019 a 09/01/2020
3.	09/04/2019	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Simplificada 2019 – Conselho Tutelar (COPES)
4.	09/04/2019	Envio do Edital para análise do Ministério Público.
5.	09/abril	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 02/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 03/06/2019 à 09/01/2020 no site do Município, redes sociais ...
6.	22/04/2019 à 26/04/2019	Período de inscrição
7.	29/04/2019	Prazo para análise dos documentos pela COPES – CMDCA e publicação no site da relação de candidatos inscritos no site do município: www.nortelandia.mt.gov.br
8.	29/04/2019	Prazo para envio da relação de candidatos inscritos ao Ministério Público para ciência.
9.	29/04/2019	Providenciar para oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TRE/MT; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 02/06/2019.
10.	03/05/2019	Data de realização do exame de conhecimento específico conforme previsto no Edital
11.	03/05/2019	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico e relação de candidatos aptos no site do Município de Nortelândia: www.nortelandia.mt.gov.br
12.	06/05/2019	Data limite para interposição de recursos pelo candidato contra o resultado do exame de conhecimento específico
13.	06/05/2019	Data limite para impugnação de candidato por qualquer cidadão nos termos do Edital.
14.	07/05/2019	Data limite para julgamento de qualquer recurso do candidato contra o exame de conhecimento específico
15.	07/05/2019	Data limite para julgamento de eventuais impugnações de candidatos por qualquer cidadão nos termos do Edital.
16.	08/05/2019	Data de publicação de Edital com a relação de candidatos inscritos/aptos ao Processo de Escolha (Lista Provisória).
17.	08/05/2019 à 10/05/2019	Período de solicitação de impugnação das candidaturas à COPES
18.	13/05/2019	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
19.	15/05/2019	Termo (fim) do prazo de apresentação de defesa por candidatos impugnados

20.	16/05/2019	Prazo para a COPEs analisar a impugnação do candidato, inclusive a defesa, e apresentar a decisão fundamentada.
21.	17/05/2019	Termo (fim) do prazo de apresentação de recurso por candidatos impugnados ou interessados (impugnantes) ao CMDCA
22.	19/05/2019	Prazo para a COPEs analisar o recurso do candidato impugnado ou do interessado (impugnante), e apresentar a decisão fundamentada.
23.	19/05/2019	Publicação Edital com a relação dos candidatos inscritos (Lista Definitiva)
24.	20/05/2019	Envio da Lista Definitiva ao Ministério Público
25.	20/05/2019	Início da Campanha Eleitoral
26.	20/05/2019 à 31/05/2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar 2019 – Conselho Tutelar – mandato complementar JUN/2019 A JAN/2020
27.	02/06/2019	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2019
28.	02/06/2019	Apuração dos votos
29.	02/06/2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
30.	10/06/2019	Diplomação dos candidatos eleitos e suplentes
31.	11 e 12/06/2019	Curso de capacitação para o(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular eleito e para os Suplentes
32.	13 junho 2019	POSSE - INÍCIO DO MANDATO COMPLEMENTAR– duração até 09/01/2020

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

JURÍDICO
EDITAL Nº 003/2019/CMDCA - (RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 003/2019/CMDCA

(RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 5 de abril de 2019, e de acordo com a Resolução nº 007/2019/ CMDCA, alterada pela Resolução nº 10/2019/CMDCA, nos moldes das Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, editadas pelo CONANDA, faz publicar edital de retificação/alteração ao Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado do quadro de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o **mandato de 10/01/2020 à 09/01/2024**.

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL REGULAMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (EDITAL Nº 001/2019/CMDCA):

1.1. As alíneas **a** a **j** do subitem **3.1.** do Edital nº **001/2019/CMDCA**, que versam sob os requisitos que devem ser cumpridos pelos Conselheiros Tutelares, ficam reorganizados e passam a vigem com a seguinte redação:

...

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 41, da Lei Municipal nº 293/2013, e art. 20 da Resolução nº 007/2019/CMDCA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** reconhecida idoneidade moral;
- b)** bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;
- c)** idade superior a 21 (vinte e um) anos;

d) ser inscrito como eleitor no Município (título eleitoral) e estar quites com a justiça eleitoral;

e) estar no gozo de seus direitos políticos;

f) prova de quitação com o serviço militar, se homem;

g) apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º grau ou equivalente;

g) ter conhecimentos mínimo de informática básica;

h) prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

i) ter sido aprovado em prova de conhecimento de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com pelo menos 60% (sessenta por cento) de acertos.

(redação e renumeração dada em conformidade com a Resolução nº 010/2019/CMDCA por força da Lei Municipal nº 293/2013, com redação alterada pela Lei Municipal nº 500, de 5 de abril de 2019).

...

1.2. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 001/2019/CMDCA, de 29 de março de 2019.

2. Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ATRAVÉS DA FISCAL RESPONSÁVEL. NOTIFICADA: EMPRESA D.M. SILVA - EPP REFERENTE: CONTRATO Nº 053/2018

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Abril de 2019

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através da Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa D.M. Silva - EPP

REFERENTE: Contrato nº 053/2018, prestação de serviços de transporte de pacientes que se encontra em tratamento fora de domicílio (TFD)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, través da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, Valéria Aiko Miyashita, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a *Empresa D.M. Silva - EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede na Av. coronel Botelho, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto Sr. Douglas Martins Silva, quanto à uma denúncia recebida pelo aplicativo de mensagem Whatsapp, uma foto da VAN estacionada na frente da casa do motorista.

Analisando o relatório da prestação de serviço constatei que no relatório desse dia a quilometragem foi encaminhada conforme as fotos do hodômetro totalizando 224km, no entanto foi contada a quilometragem de forma corrida e não com o intervalo em que a VAN se deslocou até a cidade sede.

Comparando a quilometragem do relatório e a quilometragem fornecida pelo Google mapas, a diferença foi de apenas 16km, não justificando dessa forma um corte na quilometragem do relatório.

Diante do exposto solicitamos a empresa que caso a VAN necessite fazer qualquer outra rota no intervalo de velar e buscar os pacientes de TFD, que esteja então tirando foto no local da última entrega dos pacientes e depois fotografando o hodômetro na busca do primeiro paciente e da entrega do último paciente, evitando toda e qualquer complicação em caso de denúncias.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

Valéria Aiko Miyashita

Fiscal do Contrato nº 053/2018

REFERENTE: Contrato nº 053/2018, prestação de serviços de transporte de pacientes que se encontra em tratamento fora de domicílio (TFD)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, Valéria Aiko Miyashita, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a Empresa D.M. Silva - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede na Av. coronel Botelho, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto Sr. Douglas Martins Silva, quanto à uma denúncia recebida pelo aplicativo de mensagem Whatsapp, uma foto da VAN estacionada na frente da casa do motorista.

Analisando o relatório da prestação de serviço constatei que no relatório desse dia a quilometragem foi encaminhada conforme as fotos do hodômetro totalizando 224km, no entanto foi contada a quilometragem de forma corrida e não com o intervalo em que a VAN se deslocou até a cidade sede.

Comparando a quilometragem do relatório e a quilometragem fornecida pelo Google mapas, a diferença foi de apenas 16km, não justificando dessa forma um corte na quilometragem do relatório.

Diante do exposto solicitamos a empresa que caso a VAN necessite fazer qualquer outra rota no intervalo de velar e buscar os pacientes de TFD, que esteja então tirando foto no local da última entrega dos pacientes e depois fotografando o hodômetro na busca do primeiro paciente e da entrega do último paciente, evitando toda e qualquer complicação em caso de denúncias.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

Valéria Aiko Miyashita

Fiscal do Contrato nº 053/2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ATRAVÉS DA FISCAL RESPONSÁVEL. NOTIFICADA: EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

Nossa Senhora do livramento, 18 de Março de 2019

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através da Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA COM 104M2, DA LONA TÉRMICA E DA CAIXA DE MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, Julieldon E. G. Amaral Cintra, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a Empresa A.M. DE ABREU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.523.063/0001-98, com sede na rua, Almeida Barroso (Lot C Sul), nº 376, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-046, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pela Senhora Ana Maria de Abreu, referente a não prestação de serviço, dos dias 12/03/2019 ao 15/03/2019, descumprindo o contrato da limpeza duas vezes na semana, entramos em contato com o responsável, o mesmo, prometeu a limpeza no dia 16/03/2019 e não compareceu para prestar o serviço, as aulas foram prejudicadas nos dias 13/03/2019 e 18/03/2019, pois a água da piscina encontrava-se verde, conseqüentemente, impossibilitando a entrada de pessoas para a aula de hidroginástica.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

Julieldon E. G. Amaral Cintra

Fiscal do Contrato nº 26/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 000331/2019-1, cujo OBJETO é aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Fica suspenso o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, que seria realizado a abertura dia 10/04/2019, **em razão de alterações/correção no cadastro/campo - Tipo de Disputa**, na plataforma da BLL que foi lançado erroneamente por este setor. Fica redesignada a data de processamento do pregão conforme segue:

DATA DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/04/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/04/2019 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 29/04/2019 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.**

Nossa Senhora do Livramento – MT., 09 de abril de 2019.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ATRAVÉS DA FISCAL RESPONSÁVEL. NOTIFICADA: EMPRESA D.M. SILVA - EPP REFERENTE: CONTRATO Nº 053/2018, PRESTAÇÃO DE SER

Nossa Senhora do livramento, 12 de Março de 2019

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através da Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa D.M. Silva - EPP

REFERENTE: Contrato nº 053/2018, prestação de serviços de transporte de pacientes que se encontra em tratamento fora de domicílio (TFD)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, Valéria Aiko Miyashita, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a **Empresa D.M. Silva - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede na Av. coronel Botelho, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto Sr. Douglas Martins Silva, quanto à inconsistência referente ao relatório de prestação de serviço referente ao mês de fevereiro de 2019.

A inconsistência está no fato de que nos meses anteriores a média de quilômetros rodados para a prestação do serviço é de 230 km (duzentos e trinta quilômetros), havendo pacientes sendo transportados até o Hospital de Câncer e o Instituto dos Cegos, com suas sedes situadas na região do CPA II. No mês de fevereiro esses mesmos pacientes não fizeram uso do serviço de transporte, dessa forma a VAM não precisou se deslocar até a região do CPA II e no relatório a quilometragem permanece em torno de 230 km (duzentos e trinta quilômetros), não havendo justificativa para tal.

Comunicamos que por conta da inconsistência no relatório, no mês de fevereiro não serão consideradas as fotos do hodômetro, e sim os trajetos mais longos apresentados pelo site Google Maps.

A Empresa D. M. Silva – EPP se torna ciente e terá o prazo de três dias úteis para apresentar comprovações sobre a quilometragem rodada no mês de fevereiro de 2019, caso não apresente, será emitida a ordem de fornecimento com a quilometragem da soma dos trajetos mais longos apresentados pelo Google Maps.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

Valéria Aiko Miyashita

Fiscal do Contrato nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2019**

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

J. C. C. SILVA - ME

CNPJ: **07.339.491/0001-49**

Av. Ludovico da Riva Neto Nº 360, Centro.

Alta Floresta - MT

Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários da rede publica em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.**

Valor de contratação **R\$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, com recurso próprio da Secretaria de Administração.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 021/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o **J. C. C. SILVA - ME**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 021/2019, que trata da **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários da rede publica em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.**

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	CALÇA DIPLOMATA TECIDO BI ELASTIC TAMANHO 36 AO 46 (BORDADO)	38	86,00	3.268,00
02	CAMISETE MANGA LONGA TECIDO CEDRO-FIL TAMANHO PP AO GG (BORDADO)	14	82,00	1.148,00
03	CAMISETE MANGA CURTA TECIDO CEDRO-FIL TAMANHO PP AO GG (BORDADO)	38	80,00	3.040,00
04	SAIA SECRETARIA TECIDO LINHÃO TAMANHO PP AO GG (BORDADO)	14	62,00	868,00
05	VESTIDOS SLIM, TECIDO LINHÃO, TAMANHO PP AO GG. (BORDADO)	10	125,00	1.250,00
06	CALÇA SOCIAL MASCULINA, TECIDO BI ELASTIC, TAMANHO 34 AO 46.	37	80,00	2.960,00
07	CAMISA MANGA CURTA, TECIDO CEDRO-FIL, TAMANHO PP AO GG.	24	80,00	1.920,00
08	CAMISA MANGA LONGA, TECIDO CEDRO-FIL, TAMANHO PP AO GG.	17	82,00	1.394,00
				R\$ 15.848,00

Nova Bandeirantes – MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2019**

O **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **E.C ROSA SIMAO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.372.229/0001-18, com sede na Rua Alvorada nº 58, Bairro Cida-

de Alta, no Município de Itaúba – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como responsável técnico o Sr. **EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 968.594.231-53 e do RG nº. 1376270-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Alvorada, Bairro Cidade Alta, Cep: 78.510-000, no município de Itaúba - MT, contador devidamente habilitado junto ao **CRC-MT sob nº MT-018362/O-2**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. Que o Município de Nova Bandeirantes se encontra sem o servidor efetivo (contador);
3. A necessidade de dispor de profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 .O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **CONTADOR junto ao Município**, no período de 90 (noventa) dias, considerando que o contador efetivo do município Sr. **FABIO ROCHA DA SILVA**, (matrícula 4136), nomeado e empossado pelo Decreto nº 110/2016, foi exonerado pelo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2017, na qual recorreu junto ao Poder Judiciário impetrando o mandado de segurança MS 361-28.2018.8110091 aonde obteve decisão liminar favorável ao cargo. Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT agravou tal decisão através do processo 1010674-13.2018.8.11.0000 reconduzindo a suspensão da liminar até a prolação da sentença, estando o caso sob judice, a fim de preservar o interesse público e dar continuidade nos serviços, se faz necessário a contratação temporária em caráter excepcional de profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.3. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia **10/04/2019** até a data de **08/06/2019**.

1.4. O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, con-

forme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO a) A remuneração mensal paga ao contratado será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. b) O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia do mês seguinte ao serviço prestado, descontado todos os encargos exigidos por Lei. **Cláusula Quarta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato será empenhado obedecendo ao seguinte desdobramento orçamentário.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de finanças

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Cláusula Quinta: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula Sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E.C ROSA SIMAO – ME

E.C ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 30.372.229/0001-18

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 020/2019, que trata da **Aquisição de ferramentas e equipamentos para a oficina pertencente ao município e que atende a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 01 POLEGADA 320 KGFM CURTA C/ KIT PUMA	UN	01	1.651,44	1.651,44
2	JOGO DE CHAVE SOQUETE TORX 3/8 E 1/2 COM 20 PEÇAS	JG	01	205,81	205,81
3	MACACO JACARÉ 2 TONELADAS	PC	01	953,37	953,37
4	MACACO HIDRAULICO PNEUMATICO 32 TONELADAS	UN	02	1.044,64	2.089,28
5	PRENSA HIDRAULICA 60 TONELADAS	UN	01	8.836,66	8.836,66

6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA ½	UN	02	657,72	1.315,44
TOTAL GERAL				R\$ 15.052,00	

Nova Bandeirantes – MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 021/2019 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários da rede publica em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.**

J. C. C. SILVA - ME

CNPJ: **07.339.491/0001-49**

Av. Ludovico da Riva Neto Nº 360, Centro.

Alta Floresta - MT

Valor Global **R\$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, com recurso próprio da Secretaria de Administração.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

J. C. C. SILVA - ME

CNPJ: **07.339.491/0001-49**

Av. Ludovico da Riva Neto Nº 360, Centro.

Alta Floresta – MT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários da rede publica em atendimento a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R\$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 054/2019

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 020/2019 que tem como objeto **Aquisição de ferramentas e equipamentos para a oficina pertencente**

ao município e que atende a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

CNPJ: **24.774.390/0001-15**

Rua Fernando Correa da Costa Nº 1118, Centro.

Rondonópolis - MT

Valor Global **R\$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais)**, com recurso próprio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

CNPJ: **24.774.390/0001-15**

Rua Fernando Correa da Costa Nº 1118, Centro.

Rondonópolis - MT

OBJETO: **Aquisição de ferramentas e equipamentos para a oficina pertencente ao município e que atende a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R\$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais)**.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 054/2019

**DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2019**

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

CNPJ: **24.774.390/0001-15**

Rua Fernando Correa da Costa Nº 1118, Centro.

Rondonópolis - MT

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para a oficina pertencente ao município e que atende a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Valor de contratação **R\$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais)**, com recurso próprio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 020/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o **AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA**, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2019**

PARTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Aline Cristina de Santana Lima.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 1.043,75 (Um mil quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/03/2019 à 26/07/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Aline Cristina de Santana Lima – Contratada.

DECRETO Nº 026/2019. CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 026/2019.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sis-

tema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Es-

senciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Nova Brasilândia,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Nova Brasilândia/MT;

III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a. novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b. substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Nova Brasilândia/MT.

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Nova Brasilândia/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Nova Brasilândia/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a. Presidente.

b. Vice-Presidente.

c. Secretário Executivo.

d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT.

Art. 13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia - MT., 01 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENHIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **07.777.792/0001-54**

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

ASSINATURA: **05 de abril de 2019.**

VIGENCIA: **05 de abril de 2019 a 05 de dezembro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

CNPJ: **01.840.707/0001-79**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, através do Convenio nº. 867701/2018 SUDAM, firmado entre o ministério da Integração Nacional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Nova Brasilândia/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

VALOR **R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

ASSINATURA: **09 de abril de 2019.**

VIGENCIA: **09 de abril de 2019 a 09 de abril 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 075/2019

PORTARIA Nº 075/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA**, matrícula **1642**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 05/04/2019 até 04/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESOLUÇÃO 03/2019

RESOLUÇÃO Nº 03 /2.019

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso Sr. Claudiney da Silva, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do requerimento dos Vereadores João Aparecido de Gois, Fábio de Andrade Amorim Silva, Hermezindo José Medeiros Filho, Joventino Amadeu Dalabennetta, Adair José da Silva, José Alvares de Menezes, Antônio Augusto Barbosa e Elves José Pereira, tombado sob processo nº 03/2.019, nesta Casa de Leis e devidamente aprovado nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, do artigo 17, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 66, 67, e ainda nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do artigo 68 do regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, visando apurar possíveis irregularidades, supostamente praticadas pelo Chefe do Executivo municipal Sr. Uilson José da Silva, no prazo de 90 (noventa) dias, referente aos seguintes fatos determinados:

I – Conforme fatos e relatos, trazidos por denúncias, aos Nobres Vereadores, cumpre investigar sobre Contratação Pessoal por Tempo Determinado submetido a Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Administração Municipal, gestão 2017/2019:

a) - Denúncia feita pelo Sr. Diego Santos Barbosa, conforme relatado, fez o teste seletivo para vaga de motorista, sendo aprovado em primeiro lugar e ficando a disposição do poder municipal para contratação. Narra ainda, que foi informado que a secretaria de saúde estava precisando de motorista, mas quando constataram a lista de aprovados, vieram a convocar um motorista desclassificado do teste seletivo. Indignado com essa situação, segundo Diego Santos Barbosa procurou conversar com o prefeito, e obtendo como resposta que era apenas para substituir o motorista quando esse faltasse, que essa substituição é uma combinação entre eles. No entanto, o denunciante argumenta que esse tipo de substituição é irregular.

I - Dessa forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigação de possíveis irregularidades com desvio de finalidade do poder público, ao realizar essa forma de contratação pessoal, ferindo princípios que regem a administração pública, mais especificadamente princípio da impessoalidade, moralidade e legalidade, além de proporcionar para o Prefeito possíveis promoção pessoal e política.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

JOÃO APARECIDO DE GOIS

ADAIR JOSÉ DA SILVA

FABIO DE ANDRADE AMORIM SILVA

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito elegeu em reunião para Presidente o vereador João Aparecido de Gois, para Relator o vereador Adair José da Silva e como membro o vereador Fabio de Andrade Amorim Silva.

Art. 4º - Delega-se a Comissão referida no artigo anterior a responsabilidade pela condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do plenário;

Art. 5º - Ficam disponibilizados, tanto quanto possível, recursos humanos e técnicos que possam auxiliar a Comissão, na condução dos trabalhos, nos moldes do Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019**

PORTARIA Nº 077/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dia do mês de abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2019**

PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1473	Leila da Costa Jorte	B
479	Aparecido Rodrigues Porto	D

40 Zabelina De Assunção Ramos F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.2 – Prorrogação do prazo de execução conforme cronograma do departamento de engenharia em anexo até 09/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço de reforma do prédio. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 091/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original não será alterado, sendo de R\$ 63.922,81 (sessenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais).

Nova Lacerda-MT, 09 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2019 DATA: 09 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA ,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, os candidatos aprovados em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante dos respectivos Termos de Posse individuais e da relações abaixo discriminadas, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Exe-

cutivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
Ari da Silva	Agente de Fiscalização Tributária	286.264.512-53
Italo Raçal Souto Chaves	Agente de Fiscalização Tributária	047.553.731-90

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 09-04-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 095/2019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias aos servidores.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2453	ELLEN DA SILVA MONASKI	005.034.771-33
2601	NEUSA RHEINHEIMER	060.622.721-07

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 08 de Abril de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **COPACEL IND. E COM. DE CÁLCARIO E CEREALIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.951.459/0002-51, com sede na Rodovia MT 160, km477 Area Rural na cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador senhor **Ademir Luiz Rossetto** brasileiro, portador da C.I. RG. nº 1784013 SSP/PR e CPF/MF n.º 282.588.109-78 doravante denominada **“DETENTORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	Descrição	Valor por Tonelada	Valor Total
01	TON	800	PEDRA BRITA N°00 PEDRISCO - CALCÍTICA	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
02	TON	900	PEDRA BRITA N°01 - CALCÍTICA	R\$ 32,00	R\$ 28.800,00
03	TON	300	PÓ DE PEDRA - CALCÍTICA	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
Valor Total: 67.200,00					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 005/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação. **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **3.8.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9. Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **3.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora. **3.11.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **3.12.** As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS **06.001.15.451.0019.1038.449030 - 537**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 005/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, e providenciados imediatamente após requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Os produtos fornecidos pela empresa detentora não poderão, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 005/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de

domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A empresa fornecedora deverá fazer o carregamento dos produtos nos caminhões contratados pelo Município.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.
- 7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 7.3.1** Advertência;
 - 7.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 - 7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - 7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 e a proposta da empresa **COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO LTDA** classificada em 1º lugar nos itens acima citados no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 08 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

COPACEL IND. E COM. DE CALCÁRIO LTDA

CNPJ:00.951.459/0002-51

Ademir Luiz Rossetto

CPF/MF n. °282.588.109-78

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:**a) OSVALDO CORREIA****CPF: 206.441.081.34****b) MANOEL DA COSTA CAMPOS****CPF: 432.337.911.00**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/04/2019 as 09h00-min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – Registro de preços**, com o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **007/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 09 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2019

“Dispõe sobre Nomear no cargo Comissionado de Controlador Geral do Município ao Sr. Fernando Salles Micheletti.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado, o Sr. FERNANDO SALLES MICHELETTI, portador do RG Nº 2415619-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 046.869.951-16, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Abril de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - EXAMES CLÍNICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1508/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI - ME, CNPJ: 29.083.079/0001-43**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 10/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI – ME

CNPJ: 29.083.079/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, N° 26, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28391	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
2	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
3	35721	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UNIDADE	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
4	39690	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
5	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
6	39691	CULTURA DE FUNGOS	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
7	39692	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
8	30157	CULTURA+CONTAGEM DE COLONIAS+TSA	UNIDADE	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
9	39693	CURVA GLICEMICA	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
10	47033	DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
11	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
12	39694	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL TROMBOPLASTINA KPTT	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
13	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
14	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
15	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
16	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
17	39696	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	22379	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
19	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
20	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
21	22381	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
22	39697	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
23	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
24	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
25	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
26	39698	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
27	22386	DOSAGEM DE CREATINA	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
28	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
29	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
30	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
31	39699	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
32	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
33	22382	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
34	41955	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
35	39701	DOSAGEM DE GLICOSE DE TOLERANCIA	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
36	39695	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
37	24612	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
38	39702	DOSAGEM DE HOMOglobina GLICADA	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
39	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
40	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
41	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
42	39703	DOSAGEM DE INSULINA	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
43	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
44	39704	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
45	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00

46	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
47	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
48	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
49	22394	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
50	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
51	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
52	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
53	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
54	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
55	24619	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
56	22398	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
57	35719	HEMOGRAMA	UNIDADE	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
58	47034	PARVO VIRUS	UNIDADE	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
59	39705	PESQUISA DE ANTI TPO	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
60	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
61	30159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGG	UNIDADE	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
62	30158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGM	UNIDADE	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
63	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
64	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
65	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
66	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
67	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	30	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00
68	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
69	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
70	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
71	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
72	28392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
73	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
74	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
75	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
76	28393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
77	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
78	39706	PESQUISA DE BLATOMICOSE	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
79	39707	PESQUISA DE BRUCELOSE IGG	UND	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
80	39708	PESQUISA DE BRUCELOSE IGM	UND	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
81	39709	PESQUISA DE CA 125	UND	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
82	39710	PESQUISA DE CARIOTIPO BANDA G	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
83	39711	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
84	35720	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NOS SEDIMENTO URINARIO	UNIDADE	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
85	37906	PESQUISA DE FATOR ANTI-NÚCLEO FAN	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
86	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
87	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
88	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
89	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	UNIDADE	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
90	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	UNIDADE	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
91	28395	TESTE DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	UNIDADE	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00

92	28394	TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
93	30160	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
94	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	UNIDADE	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
					TOTAL	R\$ 64.321,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

BLOCO MAC

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 10/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI – ME

CNPJ: 29.083.079/0001-43

CONTRATADA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

PROCESSO Nº. 1508/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Pre-

sencial nº. 10/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de Abril de 2019, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI – ME, CNPJ: 29.083.079/0001-43, para um Valor Total de R\$ 64.321,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS**TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 012/2019 013/2019 014/2019 015/2019 016/2019 018/2019 019/2019 022/2019 023/2019 026/2016****CONTRATO Nº. 012/2019**

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARIA CASSIANA DOS SANTOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 012/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 013/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **NILMARA MORAES RIBEIRO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 013/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 014/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GREIDIELLE FACCO PAULINO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 014/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 015/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CAMILA BORGES DE ARAGÃO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 015/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 016/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 016/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 018/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **VALDOMIRO DA SILVA**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 018/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 019/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JULIA DE OLIVEIRA LANSANA**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 019/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 022/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JOSE LUIZ SOUZA FILHO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 022/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 7 (sete) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 13/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 023/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARTA DE CAMARGO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 014/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 7 (sete) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 13/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

CONTRATO Nº. 026/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **NATANAEL RODRIGUES CEO GERMANO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 026/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses e 5 (cinco) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 15/04/2019 e encerrando-se no dia 20/12/2019.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2019

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2019**

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor a

COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, os membros abaixo relacionados:

Representante dos alunos:

Titular: Maria Vitoria Nossol – CPF: 039.819.301-00

Suplente: Evelen Camilli Giroto – CPF: 058.601.151-05

Representante dos Pais:

Titular: Camila Borges de Aragão – CPF: 038.170.681-82

Suplente: Silvana Ap. da Cruz Araujo Martins – CPF: 075.761.869-33

Assessor Pedagógico:

Adamilton Gendelei Garcia – CPF: 246.558.908-35

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Valdinei de Oliveira Prado – CPF: 487.215.491-68

Suplente: Cesar Cordioli – CPF: 631.664.101-04

Representante dos Professores Municipais

Titular: José Alberto Lira – CPF 611.319.209-10

Suplente: Rosângela Slovinski Wons – CPF 531.992.001-68

Representante do Poder Executivo:

Titular: Adauto Moreira da Silva – CPF: 141 593.091-00

Suplente: Vilso Luiz Pegorini – CPF: 469.010.001-20

Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Lucimar Barbosa Martins – CPF:272.748.508-57

Suplente: Cirene Aparecida da Rosa – CPF:795.415.009-78

Representante do SINTEP:

Titular: José Joaquim Vieira Filho – CPF:095.107.988-35

Suplente: Marlene da Silva Ribeiro – CPF: 002.008.981-32

ARTIGO 2º - O Prazo de validade é de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA
PORTARIA Nº 017.2019****PORTARIA Nº. 17/2019****“Designa servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e das outras providências”.****MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Talita Tristão Teodoro**, Matrícula nº 75, portador do RG nº 2187686 – 0 SSP/MT e CPF nº 050.064.191 – 99, Servidora **Maria Auxiliadora Ferreira Coelho**, Matrícula nº 16, portadora do RG nº 1315028-6 SSP/MT e CPF nº 007.362.551-50, e o servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, matrícula nº 15, portador do RG nº 1449328-4 SSP/MT e do CPF nº 693.013.011-72, para comporem sob a Presidência do primeiro a Comissão permanente de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de janeiro de 2019.

Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**Presidente****PREFEITURA
PORTARIA Nº1412, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº1412, de 01 de Abril de 2019.

O Prefeito, no uso das atribuições previstas no artigo 145, I da Lei Complementar Municipal nº 23/2007, com fundamento no artigo 140 da Lei Complementar Municipal nº 23/2007, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor ENOQUE DE SOUZA LIMA, pregoeiro, matrícula funcional nº 48, lotado na Secretaria de Finanças, em conformidade com o artigo 140 da Lei Complementar Municipal nº 23/2007.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JOÃO TEODORO FILHO****Prefeito****Publicada no Diário Oficial nº****Data****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2019****Súmula:** “Delibera sobre a constituição da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente .”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal nº.700/2015, e na reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar sobre a constituição da Comissão Especial Eleitoral que se dará da seguinte forma:

Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes – Presidente – Representante do Poder Público;

Adriano Bortolin – Relator - Representante do Poder Público;

Janete Borile de Oliveira – Representante da Sociedade Civil;

Carlos Herberto Scholz - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Santa Helena - MT, 14 de março de 2019.

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREVIDENCIA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS DO UBIATÁ PREVI

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 747/2017.

CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIAS LTDA

CNPJ: 20.687.432/0001-20

Rua das Nogueiras, nº 1115, Sala 02 – Setor Comercial.Sinop – MT,CEP: 78.550-200

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 09 de Abril 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

TÉCNICO ADM. EDUC.SECRETARIO ESCOLAR – 40H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO DE RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PRO-VA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	LUAN RAFAEL BARBACOVİ BER-TO	8,5	APROVADO

Nova Ubitatã, MT – 09 de Abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG(na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. *****inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***** residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 001/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 001/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VILAILDE SANTANA DE SOUSA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **021304782002-0 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.814.013.63**, cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, **Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILAILDE SANTANA DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 003/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 003/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIENE SOUSA DE CARVALHO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **032478442006-6 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **019.162.633-30**, cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR**, **Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIENE SOUSA DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) WILSON HONORIO DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **9.998987-4 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **060.332.699.42**, cargo de **MOTORISTA**, **Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **OBRAS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WILSON HONORIO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREVIDENCIA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 747/2017.

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Rua Monsenhor Trebaure, n 210 centro Norte, Cuiabá - MT, CEP: 78.005-380

VALOR GLOBAL: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA GOMES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 16237862 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 012.426.331-38, cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA GOMES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 006/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 006/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLAUDIR ALBERTO MARTINS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 11687851 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob

o nº 832.331.641-49, cargo de **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDIR ALBERTO MARTINS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 007/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 007/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 13695835 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 016.635.201.27, cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 28 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E PROVA PRÁTICA – EXCEL

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E PROVA PRÁTICA – EXCEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Daniella Sehnem**, nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o que segue;

1- DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) CARGOS DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO E TÉCNICO DE INSPEÇÃO. 2- DIVULGA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – EXCEL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. 3- O Prazo para Recurso será nos dias 11 e 12 de abril de 2019, o recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO				
INSCRIÇÃO	ORD	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA
81	1	ANA PAULA MARTINS SILVA	Apto(a)	7,50
14	2	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	Apto(a)	7,50
27	3	FABIANA SOUZA GALVAO	Apto(a)	7,25
111	4	GELVAN DOS SANTOS	Apto(a)	6,50
15	5	MICHELLY CRISTINY MARTINS	Apto(a)	6,50
16	6	TAMARA CASTRO MIRANDA	Apto(a)	6,50
101	7	DALMI BORGES PEREIRA	Apto(a)	6,25
46	8	JEANE CORREA DA SILVA	Inapto(a)	6,25
11	9	ELTON FERREIRA DA SILVA	Apto(a)	6,00
9	10	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	Apto(a)	5,75
51	11	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	Apto(a)	5,75
34	12	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	Apto(a)	5,75
18	13	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	Apto(a)	5,50
77	14	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	Apto(a)	5,50
71	15	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	Apto(a)	5,50
35	16	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	Apto(a)	5,50
86	17	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	Apto(a)	5,00
84	18	SUELI ALVES CAMPOS	Apto(a)	5,00
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	ORD	NOME DO CANDIDATO	PROVA PRÁTICA DE EXCEL	PROVA OBJETIVA
102	1	LUCAS BENTO GUIMARAES	APTO	9,00
73	2	BRUNNA FERREIRA LOPES	INAPTO	7,50
44	3	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	AUSENTE	7,50
54	4	CINTIA SOUZA DE PAULA	AUSENTE	5,00
CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO				
INSCRIÇÃO	ORD	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA
22	1	WELVIS DA SILVA MIRANDA	Apto(a)	9,75
66	2	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	Apto(a)	9,00
31	3	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	Apto(a)	8,25
1	4	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	Apto(a)	8,25
94	5	LURIAN FERNANDA DA SILVA	Apto(a)	8,00
37	6	WANDERLEI SILVA DANTAS	Apto(a)	8,00
53	7	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	AUSENTE	8,00
39	8	LUCAS MOREIRA ALVES	Apto(a)	7,75
42	9	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	Apto(a)	7,75
59	10	LEANDRO FARIA DA SILVA	Apto(a)	7,75
21	11	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	Apto(a)	7,50
12	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	Apto(a)	7,25
55	13	SIMONE NOLETO DE SOUSA	AUSENTE	7,25
7	14	WILLIAM RODRIGUES NETO	Apto(a)	6,75
28	15	SIRLENE DIAS SOARES	AUSENTE	6,75
25	16	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	AUSENTE	6,75
115	17	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	AUSENTE	6,75
80	18	RONDELI BUENO DE SOUSA	Apto(a)	6,50
85	19	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	Apto(a)	6,50
41	20	JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	AUSENTE	6,25
88	21	ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	AUSENTE	6,25
96	22	VALDINEI DA SILVA PASSOS	AUSENTE	6,25
98	23	CLEIBER SOUZA SILVA	Apto(a)	6,25
100	24	FRANCINALDO ALVES CARVALHO	AUSENTE	6,00
43	25	JONATAN LUIZ DA SILVA	AUSENTE	6,00
3	26	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	AUSENTE	6,00
48	27	NICOLLE MESQUITA CORREIRA	Apto(a)	6,00
91	28	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	AUSENTE	5,75
20	29	SUELTON ALMEIDA MARTINS	AUSENTE	5,75
79	30	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	5,75
8	31	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	AUSENTE	5,75
69	32	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	Apto(a)	5,50
89	33	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	AUSENTE	5,25
33	34	HELDYS QUEIROZ GOMES	Apto(a)	5,25
112	35	ADOLFO LEITE RAMOS	Apto(a)	5,00
CARGO: TECNICO DE INSPEÇÃO – PCD				
INSCRIÇÃO	ORD	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA
23	1	RUDGERO ANTUNES MACIEL	APTO	7,75

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2019.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2019.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - CMDCA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.601, de 22 de agosto de 2011, alterada através da Lei Municipal n.º 1.710, de 11 de março de 2013 e demais legislação que trata da matéria, **RESOLVE**:

Art. 1º O Edital Complementar n.º 001/2019 que tem por *“objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n.º 1.601, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 1.710, de 11 de março de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca”*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ;

“para o quadriênio 2016/2019”

LEIA-SE:

“para o quadriênio 2020/2024”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Edital Complementar n.º 001/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação. Nova Xavantina – MT, 9 de abril de 2019.

Gilmar Bonfanti

Presidente do CMDCA

Huly Karla Furtado de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

Edital Complementar n.º 003/2019

“Dispõe sobre a confirmação do local de realização das Provas Objetivas para os candidatos inscritos no Processo Seletivo 001/2019, através do Edital Complementar 003/2017, para provimento dos cargos, e dá outras providências”.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a confirmação do local de realização das provas objetivas para os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para provimento dos cargos: **Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Serviços Gerais, Motorista II e Nutricionista**.

Art. 2º O local para realização das provas será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Avenida Kara José nº 395, no centro desta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme relacionados em anexo a este Edital Complementar.

Art. 3º O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de abril de 2019.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

Edital Complementar n.º 002/2019

Divulgação da Análise de Recursos Interposto ao Edital Complementar n.º 001/2019 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo 001/2019, para os cargos: **Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Serviços Gerais, Motorista II e Nutricionista**, do Município de Novo Horizonte do Norte.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar n.º 001/2019 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, para os cargos: **Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Serviços Gerais, Motorista II e Nutricionista**.

Art. 2º O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de abril de 2019.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024

EDITAL N.º 01/2019

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019. Torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 (10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024), aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local. Sob as seguintes normas:

CAPÍTULO 01

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 01 - O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de

2011, e Lei 1.249/2019 e Resolução 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Art. 02 - Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;

Art. 03 - Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar a ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO 02

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 04 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Art. 05 - Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, Lei 1249/2019 e Resolução 02/2019 do CMDCA;

Art. 06 - O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

Art. 07 - Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

CAPÍTULO 03

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 08 - Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6º da Lei Complementar 1.263 de 25 de março de 2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no Município de Novo Horizonte do Norte há mais de 2 (dois) anos;
- IV. Estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;
- V. Formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;
- VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII. Comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
- VIII. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- IX. Ser habilitado em CNH – AB, para conduzir o veículo destinado ao trabalho do Conselho Tutelar;

Parágrafo único - Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos e entrevistas, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO 04

DO FUNCIONAMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 09 – O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, obedecendo o disposto na seção III da Lei 1.249 de 25 de fevereiro de 2019, observada as seguintes regras:

I - nos dias úteis, atendimento das 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente;

II - nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º - Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 10 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será equivalente ao valor da referência 17 (dezessete) da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, instituída pelo Anexo 1, Tabela “B”, da Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010, devendo ser reajustada na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º - É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 11 - O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único - Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 12 - Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos;

CAPÍTULO 05

DOS IMPEDIMENTOS

Art.13 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO 06

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 6 (seis) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 15 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- l) Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

CAPÍTULO 07

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 16 - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital ou publicado em data posterior;

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- h) Termo de Posse.

CAPÍTULO 08

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 18 - A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

Art. 19 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente na Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, situada a rua: Augusto de Souza, 171, nos horários: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 conforme data estabelecida neste edital;

Art. 20 - A inscrição será realizada mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido disponibilizado no local da inscrição

a. - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

b. - Carteira de identidade ou documento equivalente;

c. - Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

d. Carteira de habilitação na categoria estipulada neste edital com base na Lei 1249/2019.

e. - Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

f. - Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

g. - A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

h. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

i. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

j. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO 09

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 21 - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

Art. 22 - A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

CAPÍTULO 10

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art. 23 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, observando os prazos estabelecidos neste edital, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

Art. 24 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02(dois), começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 dias para apresentar sua defesa;

Art. 25 - A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

Art. 26 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

Art. 27 - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Art. 28 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Art. 29 - Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

CAPITULO 11

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 30 - Conforme Art. 12 da Lei Municipal 1249/2019, a propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

§ 1º - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º - É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º - É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propaganda na internet.

Art. 31 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único - Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 32 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de blogs, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 33 - O descumprimento do disposto no arts 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º - Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º - Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

CAPITULO 12

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 34 - A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Novo Horizonte do Norte realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

Art. 35 - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e, ou cédulas para votação manual que serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

Art. 36 - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Art. 37 - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art. 38 - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

Art. 39 - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Art. 40 - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

Art. 41 - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Art. 42 - Será também considerado inválido o voto:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - Que tiver o sigilo violado.

Art. 43 - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

Art. 44 - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

CAPITULO 13

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45 - Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Art. 46 - É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e

o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Art. 47 - Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Art. 48 - Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO 14

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 49 - Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO 15

DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR

Art. 50 - A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

Art. 51 - Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO 16

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, www.novorizontedonorte.mt.gov.br, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1249/2019;

Art. 54 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

Art. 55 - É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Art. 56 - Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

Art. 57 - Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Art. 58 - O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 59 - O anexo descrito neste edital contendo o cronograma das ações do Processo de Escolha o para o Conselho Tutelar, será publicada em 05 dias a contar da publicação deste edital.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Novo Horizonte do Norte, 09 de abril de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 82/2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e dá outras providências”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova prática de Motorista II, do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2019.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira – Presidente

Abelino Cardoso dos Santos

Lindomar Ferreira Lopes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Abril de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.258 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Altera o art. 6º parágrafo único e art.44 da Lei Municipal nº 1.249/2019, que dispõe sobre a organização e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o art. 6º parágrafo único da Lei Municipal nº 1.249/2019 que dispõe sobre a organização e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 6º (...)

Parágrafo único: Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos e entrevistas, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º Acrescenta o inciso XV ao Art. 44 da Lei Municipal nº 1.249/2019.

Art. 44 (...)

XV – ser habilitado com CNH – AB, para conduzir o veículo destinado aos trabalhos do conselho tutelar.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando no que couber a Lei Municipal nº 1249/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º001/2019
PROCESSO N.º 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 186/2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **Direcionado Exclusivamente as MPes. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** Início da sessão: **Dia 25/04/2019, às 09h00min**, horário de Brasília/DF, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137, nos endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de abril de 2019.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PROCESSO N.º 007/2019**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 057/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 088/2018 da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso visando aquisição de tubos corrugados em PVC para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo Horizonte do Norte – MT.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: AGROMONT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.317.786/0001-78.

Valor: R\$ 254.250,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 057/2018, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer nº016/2019, exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, para o período de 06/03/2019 à 05/04/2019 ao servidor **JOAO GENTILINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12R1.831.167 SSP/SC e do CPF sob o nº. 576.213.229.34, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 938, referente ao quinquênio de 08/10/2012 a 07/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2019. DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 22/03/2019 à 20/04/2019, à servidora Sra. **BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.857.972-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 688.815.849.72, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculado sob o nº 868.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Previ-Mundo, aos 22 de março de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019. DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 22/03/2019 à 20/04/2019, à servidora Sra. **BERNADETE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.857.972-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 688.815.849.72, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculado sob o nº 868.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 22 de março de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, a servidora **CREUZA AMARO VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14537397 SSP/MT e CPF sob o nº 962.928.651.34, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1028, a partir do dia 12/03/2019 a 11/04/2019, referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 a 10/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, a servidora **ODETE MARTINS BALBINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51005740 SSP/PR e do CPF sob o nº 724.004.719.91, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (ZELADO-**

RA), matriculada no DRH sob o nº 852, a partir do dia 18/03/2019 a 18/04/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

EDNA CARLA BELLATTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14041316 SSP/MT e CPF sob o nº 999.130.201.82, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 960, do dia 01/03/2019 a 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017.

LUCIA SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10785930 SSP/MT e CPF sob o nº 846.693.061.20, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 888, a partir do dia 20/03/2019 a 19/04/2019, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2019.

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1788666-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 019.948.871.17, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, a partir do dia 04/03/2019 a 03/04/2019 referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019.

VILMAR BOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 34257850 SSP/PR e do CPF sob o nº 508.725.759.34, servidor no cargo de **CONTADOR**, matriculado no DRH sob o nº 71, do dia 01/03/2019 a 30/04/2019 referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2017 a 31/01/2018 e 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 028/2019

Dispensa de Licitação nº: 009/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA PARA AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de ovos de pascoa para evento em comemoração ao dia da pascoa para as crianças de nosso município. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2019.

FAVORECIDA: **MARTINS MONTEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

CNPJ: 32.897.611/0001-70

VALOR TOTAL: **R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 09 de Abril de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2018 - Município de Novo Santo Antônio – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 024/2018 Município de Novo Santo Antônio– MT.

INTERESSADO: EMIVAL VIEIRA DA SILVA 2922172210.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

A Ata de Registro de Preço n. 024/2018, Pregão Presencial 034/2018 do Município de Novo Santo Antônio - MT, que tem por objeto Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**

Ocorre que a Empresa não entregou os produtos nas condições estabelecidas no edital em atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

A Administração optou a em realizar o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 024/2018 de forma amigável. Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, 6.1. . Da Ata de Registro de Preço n. 024/2018, a Contratante pode solicitar o cancelamento por razões de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual. Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019 (PROCESSO Nº 27/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019

(PROCESSO Nº 27/2019)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **26 de Abril de 2.019, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 05/2019, para Obras e Serviços de Engenharia**. O Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-008-FNS, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1100/1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Abril de 2.019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2019**

Contrato nº. 42/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranaatinga; **CONTRATADA:** BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, objetivando a Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum e Diesel S-10) a pedido da Secretaria de Saúde do Município de Paranaatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Valor: **R\$ 135.016,35 (cento e trinta e cinco mil e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência: **05/04/2019 A 05/07/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de abril de 2019.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 136/SLC/2019**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, objetivando a Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum e Diesel S-10) a pedido da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.

Valor do Contrato: R\$ 135.016,35 (cento e trinta e cinco mil e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência DO CONTRATO: 05/04/2019 A 05/07/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais do Contrato nº 42/2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado como fiscal, fica designado como suplente o Servidor **Luiz Arthur Potrich**, Matrícula nº 2189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e Luiz Arthur Potrich, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Luiz Arthur Potrich

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 01/2018

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Josimar Marques Barbosa** e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 010/2018, de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Consultoria técnica e prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos básicos de engenharia e acompanhamento de obras realizadas no município de Paranatinga-MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Data de abertura **17/04/2019**, quarta-feira às **14:00 h (Hora Local)**. **Empresas Convidadas João Moreira de Souza – ME, CNPJ: 24.307.**

952/0001-10. Rafael da Silva Ferreira – ME, CNPJ: 32.581.633/0001-27 e Fabio Lopes de Araújo – ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatin-ga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Parana-tinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h. Em 09 de abril de 2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICA PORTARIA Nº 139/2019- SUSPENSÃO DA PORTARIA Nº 412/2018 QUE EXONEROU - LUCINEIDE ALVES

PORTARIA Nº 139/2019.

DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre SUSPENSÃO da Portaria nº 412/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo nº 006/2018 que determinou EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, em razão de ordem judicial **concedida e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a LIMINAR concedida nos autos do mandado de citação e intimação nº 1000072-57.2019.8.11.0022 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER a Portaria nº 412/2018 que EXONEROU o(a)Servidor(a) Público(a) Municipal **LUCINEIDE ALVES**,efetiva, Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar a partir do dia 08 de abril de 2019.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de abril.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

RETIFICA PORTARIA Nº 140/2019 - SUSPENDE A PORTARIA Nº 406/2018 QUE EXONEROU IVAIR FERREIRA DIAS

PORTARIA Nº 140/2019.

DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre SUSPENSÃO da Portaria nº 406/2018 proferida nos autos do Processo Administrativo nº 006/2018 que determinou EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, em razão de ordem judicial **concedida e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a LIMINAR concedida nos autos do mandado de citação e intimação nº 1000073-42.2019.8.11.0022 em trâmite perante a comarca de Pedra Preta-MT, que determinou a reintegração do servidor ao cargo ocupado até o ato exoneratório;

RESOLVE:

ART. 1º - SUSPENDER a Portaria nº 406/2018 que EXONEROU o(a)Servidor(a) Público(a) Municipal **IVAIR FERREIRA DIAS**,efetivo, Professor, lotada junto a Secretaria de Educação, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar a partir do dia 08 de abril de 2019.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de abril.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 019/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO POR HORAS MÁQUINAS E POR QUILOMETRAGEM (MÁQUINAS PESADAS E/OU CAMINHÃO PRANCHA), INCLUINDO OPERADOR/CONDUTOR (MOTORISTA), MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO, COMBUSTÍVEL, ETC... A FIM DE MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DE MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO, INSCRITA NO CNPJ: 05.994.511/0001-90**, com endereço na Avenida Presidente Medice, nº 1579 - Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-00 - fone: 066 99659 7771/99923 5435 e e-mail: **brito.macedo@uol.com.br**

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	Valor Unitário	Valor Total
02	2000	HRA	66821	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM OPERADOR - COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000 KG. POTENCIA MINIMA DE 215 HP. COM SISTEMA DE ESCAVAÇÃO COMPOSTO POR LANÇA DE NO MINIMO 4,5 ME BRAÇO SUPERIOR DE NO MINIMO 2,5M E CAÇAMBA DE 1,4M³ COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL INCLUSO.	JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME	R\$ 272,00	R\$ 544.000,00

03	2000	HRA	66823	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR - PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.150 KG, POTENCIA MINIMA DE 140 HP, LARGURA MINIMA DA LAMINA DE 3,5 M. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL INCLUSO	JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME	R\$ 249,00	R\$ 498.000,00
04	14400	KM RODADO	66825	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM MOTORISTA - COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 22.000 KG PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS NO PERIMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL INCLUSO.	JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME	R\$ 7,20	R\$ 103.680,00
				TOTAL			R\$ 1.145.680,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.145.680,00 (Hum milhão cento e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

Razão Social: **WANDERLEY APOLINARIO ME, INSCRITA NO CNPJ: 00.304.748/0001-88**, com endereço na Rod BR 364 KM 1777, - Bairro Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-00 - fone: 066 9996 0426 e e-mail: vandieselservicosmecanicos@outlook.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	HRA	66820	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR - COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17.000 KG, POTENCIA MINIMA DE 110 HP, EQUIPADO COM LAMINA PADRAO ESCARIFICADOR FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 3,5 M COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL INCLUSO.	WANDERLEY APOLINARIO - ME	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
				TOTAL			R\$ 220.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos mil reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

Razão Social: **JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO, INSCRITA NO CNPJ: 05.994.511/0001-90**, com endereço na Avenida Presidente Medice, nº 1579 - Bairro Centro – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-00 - fone: 066 99659 7771/99923 5435 e e-mail: brito.macedo@uol.com.br

Razão Social: **WANDERLEY APOLINARIO ME, INSCRITA NO CNPJ: 00.304.748/0001-88**, com endereço na Rod BR 364 KM 1777, - Bairro Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT – CEP: 78.795-00 - fone: 066 9996 0426 e e-mail: vandieselservicosmecanicos@outlook.com

Pedra Preta - MT, 09 de Abril de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EDITAL N°001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIENIO DE 2020/2023

EDITAL N°001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIENIO DE 2020/2023.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Preta - CMDCA, no uso de suas atribuições definidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 549/09 de 20/07/2009 alterada pela Lei Municipal nº 680/2012 de 20/11/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e estabelece normas disciplinando os procedimentos e dá outras providências.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 549/09 de 20/07/2009 alterada pela Lei Municipal nº 680/2012 de 20/11/2012 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 001/2019 de 03 de Abril de 2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Pedra Preta (www.pedrapreta.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município e possuir domicílio eleitoral;
- 3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 3.5. Apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;
- 3.6. Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso (2º grau) e ter dedicação exclusiva e disponibilidade de 24 horas com jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;
- 3.7. Ser submetido e aprovado a uma entrevista psicológica;
- 3.8. Possuir carteira nacional de habilitação categoria B;
- 3.9. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente;
- 3.10. Apresentar certidão civil e criminal no ato da posse.
- 3.11. Comprovante de especialização na área da infância e juventude, declaração ou atestado de experiência no trato com crianças e adolescentes de no mínimo 1 (um) ano sendo que o documento deverá ser assinado por representante legal da instituição, entidade civil, órgão público. (Ex. Monitor Infantil, Catequista, cuidador (a) infantil, etc).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

- 4.1. Dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;
- 4.2. O valor será de: R\$: 1.756,32 bem como os conselheiros gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.3 No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 549/09 de 20/07/2009 alterada pela Lei Municipal nº 680/2012 de 20/11/2012.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
- 6.3. A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Ficam impedidos também de participar do Processo de Escolha em Data Unificada aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e na Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar e ainda;

A. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.

B. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

C. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato e que foram empossados para exercer um segundo mandato, nos anos de 2011 e 2012, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

D. Para fim de candidatura os mandatos dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares anteriores ao Processo de Escolha em Data Unificada serão considerados com base na norma que orientou o seu processo de escolha.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de Conhecimento Específico (de caráter classificatório e eliminatório), homologação e aprovação das candidaturas; entrevista psicológica (de caráter eliminatório).

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – Quinta Etapa: Formação Inicial;

VI – Sexta Etapa: Diplomacia e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I deste Edital;

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Fernando Correa da Costa nº 825, Centro, Pedra Preta.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 18h00min de **22 a 26 de abril de 2019.**

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.5. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar documentos pessoais originais e cópia dos documentos autenticados em cartório;

9.7. Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;

9.8. No momento do "Preenchimento da Ficha de Inscrição", a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia (autenticada) dos seguintes documentos:

A) Cédula de Identidade;

B) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

C) Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade igual ou superior a vinte e um anos no ato das inscrições;

D) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

E) Carteira Nacional de Habilitação – CNH- Categoria B.

F) Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

G) Atestado de aptidão física e mental;

H) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar; I) Comprovante de Escolaridade de conclusão do Ensino Médio;

J) Duas (02) fotos 3x4 recente;

K) Declaração de não acúmulo de cargo público;

L) Apresentar certidões cíveis e criminais no âmbito federal e estadual;

M) Termo de Compromisso, conforme anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.

N) Comprovante de especialização na área da infância e juventude, declaração ou atestado de experiência no trato com crianças e adolescentes de no mínimo 1 (um) ano sendo que o documento deverá ser assinado por representante legal da instituição, entidade civil, órgão público. (Ex. Monitor Infantil, Catequista, cuidador (a) infantil, etc).

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e nos Editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3. Publicação da relação dos candidatos aptos a realizarem o certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme anexo IV deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 825, centro, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min; 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

11.5. **No dia 22 de maio de 2019**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada; 11.7. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

COLOCAR DATA DA PROVA.

12.1. A prova será objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE - Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, Constituição Federal e Língua Portuguesa. Conterá 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo 30 (trinta) questões específicas 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático descrito no ANEXO V, e um Texto dissertativo que versará sobre questões relacionadas à temática da Criança e do Adolescente e suas normas estarão especificados no Caderno de Questão.

12.2 - A prova objetiva terá um valor total de 40 pontos sendo um ponto para cada questão. O Texto dissertativo terá pontuação máxima de 10 pontos e mínima de 0,00. Serão classificados para o processo eleitoral, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de acerto de 50% na prova objetiva, e não tiverem obtido pontuação inferior a 5,0 no texto dissertativo.

12.3 – Só serão corrigidos o Texto dissertativo dos candidatos que tiverem obtido pontuação igual ou superior a 20 pontos (50%).

12.4 – A nota do Texto dissertativo será somado a nota da Prova Objetiva para classificação geral.

12.5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

12.6 - No ato da realização do certame, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e poderá deixar a sala somente depois de decorrida uma hora do início da prova. O candidato poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões, somente depois de decorridas duas horas de prova.

12.7 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

12.8 - Será excluído do certame o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

I- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos;

VIII- estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova (pagers, celulares, etc.) ou no local de realização da mesma;

IX- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X- não devolver integralmente o material solicitado;

XI- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.09 - As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

12.10 – O gabarito será publicado no dia **29/07/2019** às 08h00min na Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e na Câmara Municipal.

12.11 - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

12.12 - Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

12.13 - A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova objetiva, bem com a pontuação obtida pelos candidatos, será afixada na Prefeitura Municipal, Secretaria de Promoção e Assistência Social e na Câmara Municipal no dia **12/08/2019**.

13- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório. Somente os candidatos que obtiverem classificação na prova eliminatória e dissertativa do dia 18/08/2019 participarão da avaliação psicológica.

13.2 - O não comparecimento do candidato a esta etapa o desclassifica de todo o processo iniciado.

13.3 - A psicóloga, após avaliação, emitirá parecer favorável ou desfavorável para que o candidato passe para a próxima fase do processo, no caso, a eleição, onde será publicada nova resolução com os candidatos aptos ao início do pleito eleitoral no dia 26/08/2019.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Dos critérios de classificação;

13.2. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que: a) Obter um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova de Conhecimentos Específico e nota mínima a zero na prova de dissertação e parecer desfavorável do teste psicológico.

15. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 - A eleição será realizada no dia **06/10/2019**, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, na sede da Escola Estadual Treze de Maio, dela participando, como candidatos, todos os aprovados nas etapas anteriores.

15.2 – Até a data da eleição, a não confirmação da disponibilidade das urnas eletrônicas pelo Tribunal de Justiça, implicará a utilização de urnas com votação manual.

15.3 - Será utilizada Cédula Eleitoral que conterá o nome dos candidatos em ordem alfabética, onde que, para efeito de identificação na cédula de votação, será permitido aos candidatos anexar um cognome (“apelido”) ao seu nome.

15.4 - As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Especial Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da referida comissão.

15.5 - O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato.

15.6 - Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras e as cédulas com mais de cinco marcações de candidatos.

15.7 - Poderão votar todos os eleitores com domicílio eleitoral no município de Pedra Preta, munidos de documento oficial com foto e título de eleitor.

15.8. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, MT.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - propaganda eleitoral que caracterize abuso de poder econômico;

IV - promoção de transporte de eleitores;

V - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

VI – anúncios, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular sem o consentimento do proprietário.

16.2 - O candidato que, diretamente, ou por meio de outra pessoa, não atender as proibições estabelecidas nos itens acima, poderá ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento sumário, assegurada ampla defesa.

16.3 – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

16.4 - O sigilo do voto será assegurado mediante as providências de isolamento do eleitor na cabine eleitoral.

16.5 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

16.6 - Fica vetada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

16.7 - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros do CMDCA, o Promotor de Justiça e a Comissão Especial Eleitoral.

16.8 – A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em aprovação da Comissão Especial Eleitoral, poderá designar funcionários de seu quadro funcional para auxílio nos trabalhos.

16.9 - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos dos candidatos.

16.10 - Após a identificação e mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro Documento com foto, o votante assinará a relação respectiva, e só então efetivará seu voto, que se dará de forma individual e secreta.

16.11 - O votante que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar direito no local próprio da respectiva relação.

16.12 - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive o candidato e/ou Fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

16.13- Encerrada a votação o Presidente e demais membros da Mesa receptora de votos deverão lacrar a urna para a devida apuração.

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17. DO EMPATE

17.1. Dos Critérios de desempate na classificação;

17.1.1. Havendo empate, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir: a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos. c) Candidato que tiver mais idade.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos para cada conselho, em ordem decrescente de votação.

18.2. A apuração de votos terá início a partir do encerramento da votação, no mesmo local.

18.3. Caberá ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral à coordenação dos Trabalhos de Apuração.

18.4. As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora e computado o voto ao candidato correspondente.

18.5.- Em caso de voto branco ou nulo será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco" ou "nulo".

18.6. Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados.

18.7. Serão considerados Conselheiros Tutelares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por Conselho Tutelar e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada;

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

19.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

19.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa;

19.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

20. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos;

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

21. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Os candidatos eleitos serão convocados para nomeação e posse, seguindo-se rigorosamente a ordem de eleição até o limite de vagas estabelecido neste Edital.

21.2. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo a ser determinado em Edital Complementar perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato eleito, respeitando a ordem de classificação.

21.3 – O candidato não pode exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta ou indireta federal, estadual e municipal;

21.4. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) fotos 3X4 coloridas e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Declaração negativa, nos termos do art. 110, inciso X, da Lei Municipal nº 379/99, conforme anexo V deste edital;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil;

23 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

24 - CPF do cônjuge, se for o caso;

25 - CPF do Pai e da Mãe;

26 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais;

27 - Carteira Nacional de Habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pela Comissão Especial Eleitoral, sendo estas publicadas com antecedência.

22.2 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes submeter-se-ão a etapa de formação, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

22.3 - Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena do não recebimento da denúncia.

22.4 - Se for comprovado que o candidato recebeu qualquer tipo de ajuda de autoridades, partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal para realizar propaganda eleitoral ou usar de influência e favorecimento poderão ter sua candidatura cassada pela Comissão Especial Eleitoral.

22.5 - Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e pelo Promotor de Justiça da Comarca.

22.6 - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia **10/01/20120** em local e horário a ser determinado pelo CMDCA.

22.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Pedra Preta, 06 de Abril de 2019.

Neusely Jaquinta Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

INSCRIÇÃO N°:		
NOME:		
NOME SOCIAL:		
SEXO () F () M	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE FOTO
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	UF:
CONTATO:		
FILIAÇÃO: MÃE:		
PAI:		
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	QUAL:	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Itiquira/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____ Assinatura do (a) candidato (a)	_____ Responsável pela inscrição

..... PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2020-2023

INSCRIÇÃO N°	RG:	CPF:
NOME:		

_____ Responsável pela Inscrição ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado no Bairro _____, no município de _____, Estado do Mato Grosso, estado civil, _____, profissão _____, título de eleitor n° _____, seção _____, zona eleitoral _____, servidor(a) público (a) _____, lotado(a) no órgão/unidade _____, declaro para os devidos fins e sob pena da Lei, que residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no Município de _____, Estado do Mato Grosso, portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data. É a expressão de verdade e fé. Pedra Preta, _____ de _____ de 2019.

_____ **DECLARANTE**

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____, natural _____, estado civil _____, profissão _____, título de eleitor n° _____, seção _____, zona eleitoral _____, residente e domiciliado _____.

à _____ no _____ município de _____, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 8h00min às 18h00min ininterrupto, e previsão de regime de plantões rotativos. É a expressão de verdade e fé. Pedra Preta, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2019 – CMDCA:

Nome do (a) candidato (a): _____

Justificativa do Candidato (a): _____

Pedra Preta, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do representante da Comissão Especial

ANEXO V

Conteúdo para a prova Objetiva e Redação em Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8069 / 90. SINASE - Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas. Constituição Federal de 1988: Artigos 5º; 205, 206, 208, 226, 227, 228, 229

ANEXO VI

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA

Eventos básicos	Datas
Publicação do Edital	09/04/2019
Período de inscrições	22/04/2019 a 26/04/2019
Publicação da relação dos candidatos deferidos	10/05/2019
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	13/05/2019 a 17/05/2019
Divulgação dos resultados dos recursos	22/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	22/05/2019
Divulgação do local e horário da realização da Prova Objetiva	23/05/2019
Prova Objetiva e Dissertativa	28/07/2019
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	29/07/2019
Notificação do recurso da Prova eliminatória	30/07/2019 a 31/07/2019
Publicação dos candidatos classificados na prova objetiva e Dissertativa.	12/08/2019
Avaliação Psicológica	18/08/2019
Publicação dos candidatos habilitados	26/08/2019
Reunião para estabelecer compromisso Art.09º, §2º e Art.11º, § 6º, I, da Res. 170/2014 - CONANDA	28/08/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do Resultado Oficial	06/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2019

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para
Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019

Comissão Especial

Comissão Especial

Comissão Especial

PORTARIA Nº 143/2019 - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**PORTARIA Nº 143/2019. DE 09 DE ABRIL DE 2.019.**

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**, para apuração dos fatos relacionados ao não envio das informações referentes ao exercício de 2016 via APLIC ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dever imposto ao Município de Pedra Preta, por normativa do TCE/MT, de enviar informações à referida Corte por meio eletrônico, através do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.

CONSIDERANDO o não envio, no exercício financeiro de 2016, das citadas informações/cargas, gerando efeito cascata, vez que as informações/cargas do exercício seguinte (2017) somente seriam possíveis quando enviadas as do ano anterior;

CONSIDERANDO haver, no ano de 2016, empresa regularmente contratada para a prestação dos aludidos serviços, qual seja CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME;

CONSIDERANDO que o não envio das informações podem constituir, a princípio, responsabilidade da citada empresa, vindo ocasionar-lhe as sanções estabelecidas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 017/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e 1ue disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT à época dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem apurados os fatos, responsabilizando-se a quem, por ação ou omissão, tiver causado danos ao município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Comissão de **Sindicância** e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS, LUZANE FRANCISCA GOMES e Sr. CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ**, para, sob a presidência do segundo, **constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 004/2019 e atuarem na averiguação dos fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 017/2015;**

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

RETIFICA- PORTARIA Nº 042/2019 - LICENÇA PRÊMIO - DULCE MARIA DA SILVA**PORTARIA Nº. 142/2019. DE 09 DE ABRIL DE 2.019.**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Municipal, a Senhora DULCE MARIA DA SILVA, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento da senhora Dulce Maria da Silva;

CONSIDERANDO o memorando n.º 164/2019/SME;

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, a Senhora **DULCE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída do período de **26/04/2019 a 25/07/2019**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo o Pregoeiro declarou o evento como **deserto**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Abril de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2019**LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**Art. 1º - Suprimido.****Art. 2º - Suprimido.****Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesas, à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos e parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada, perfazendo o valor de R\$ 9.635.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – Suprimido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATO N.º 003/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Dotação:

Sec. Municipal de Meio Ambiente	110023

Valor Global: R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

Período: 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020.

Poconé, 08 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Comissão de Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere torna público, para conhecimento de todos que o vencedor da presente licitação destinada para **Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações** foi:

COOPERANGI CNPJ: 05.599.362/0001-64

Poconé-MT, 09 de Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE - 2018PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIABALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.566.100,00	16.603.992,40	3.013.454,06	12.348.277,93	4.255.714,47	2.984.121,46	11.146.319,30	5.457.673,10	9.853.460,09	
DESPESAS CORRENTES	14.678.100,00	15.495.388,77	2.987.007,68	12.088.087,36	3.407.301,41	2.924.956,96	10.950.054,47	4.545.334,30	9.658.569,26	
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.600,00	7.871.611,22	1.574.296,78	6.118.104,46	1.753.506,76	1.464.292,50	5.980.610,37	1.891.000,85	5.273.692,82	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	9.420,01		8.987,85	432,16	452,58	4.440,43	4.979,58	4.440,43	
Outras Despesas Correntes	7.178.500,00	7.614.357,54	1.412.710,90	5.960.995,05	1.653.362,49	1.460.211,88	4.965.003,67	2.649.353,87	4.380.436,01	
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.000,00	838.603,63	26.446,38	260.190,57	578.413,06	59.164,50	196.264,83	642.338,80	194.890,83	
Investimentos	1.488.000,00	673.453,63	19.230,00	95.162,49	578.291,14	19.230,00	96.672,99	576.780,64	95.298,99	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	165.150,00	7.216,38	165.028,08	121,92	39.934,50	99.591,84	65.558,16	99.591,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00			270.000,00			270.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	746.007,60	181.813,98	536.954,44	209.053,16	189.594,87	536.954,44	209.053,16	355.144,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.350.000,00	17.350.000,00	3.195.268,04	12.885.232,37	4.464.767,63	3.173.716,33	11.683.273,74	5.666.726,26	10.208.604,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.350.000,00	17.350.000,00	3.195.268,04	12.885.232,37	4.464.767,63	3.173.716,33	11.683.273,74	5.666.726,26	10.208.604,41	
SUPERÁVIT (XIII)									1.226.652,66	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.350.000,00	17.350.000,00	3.195.268,04	12.885.232,37	4.464.767,63	3.173.716,33	11.683.273,74	5.666.726,26	11.435.257,07	
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	746.007,60	181.813,98	536.954,44	209.053,16	189.594,87	536.954,44	209.053,16	355.144,32	
DESPESAS CORRENTES	783.900,00	746.007,60	181.813,98	536.954,44	209.053,16	189.594,87	536.954,44	209.053,16	355.144,32	
Pessoal e Encargos Sociais	783.900,00	746.007,60	181.813,98	536.954,44	209.053,16	189.594,87	536.954,44	209.053,16	355.144,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.969.095,26	17,11	11.435.257,07	65,91	5.914.742,93
RECEITAS CORRENTES	16.940.000,00	16.940.000,00	2.969.095,26	17,53	11.435.257,07	67,50	5.504.742,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.114.000,00	1.114.000,00	336.821,21	30,24	1.283.051,98	115,18	-169.051,98
Impostos	1.026.550,00	1.026.550,00	318.631,17	31,04	1.227.704,70	119,60	-201.154,70
Taxas	87.450,00	87.450,00	18.190,04	20,80	55.347,28	63,29	32.102,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	290.200,00	290.200,00			49.139,53	16,93	241.060,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.200,00	290.200,00			49.139,53	16,93	241.060,47
RECEITA PATRIMONIAL	535.300,00	535.300,00	7.139,12	1,33	33.278,09	6,22	502.021,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,00	300,00					300,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	7.139,12	1,33	33.278,09	6,22	501.721,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	78.915,55	25,46	319.240,57	102,98	-9.240,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	309.000,00	309.000,00	78.915,55	25,54	319.240,57	103,31	-10.240,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.689.800,00	14.689.800,00	2.546.219,38	17,33	9.750.247,17	66,37	4.939.552,83
Transferências da União e de suas Entidades	8.028.800,00	8.028.800,00	1.334.233,86	16,62	5.143.085,29	64,06	2.885.714,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.661.000,00	4.661.000,00	762.383,73	16,36	2.904.742,39	62,32	1.756.257,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	449.601,79	22,48	1.702.419,49	85,12	297.580,51
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	700,00			299,73	42,82	400,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00			299,73	74,93	100,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00					410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.969.095,26	17,11	11.435.257,07	65,91	5.914.742,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.969.095,26	17,11	11.435.257,07	65,91	5.914.742,93
DÉFICIT (VI)					248.016,67		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.969.095,26	17,11	11.683.273,74	67,34	5.666.726,26

Emissão: 08/04/2019 14:47:52
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais
Reabertura de Créditos Adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15,756,100,00	15,793,992,40	3,013,454,06	12,348,277,93	95,83	3,445,714,47	2,984,121,46	11,146,319,30	95,40	4,647,673,10	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3,668,500,00	3,126,736,62	551,712,34	2,371,834,51	18,40	754,902,11	522,205,19	2,009,617,61	17,20	1,117,119,01	0,00
Administração Geral	958,500,00	604,122,00	95,757,24	397,616,61	3,08	206,505,39	98,003,92	353,383,29	3,02	250,738,71	0,00
Administração Financeira	2,710,000,00	2,522,614,62	455,955,10	1,974,217,90	15,32	548,396,72	424,201,27	1,656,234,32	14,17	866,380,30	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,255,000,00	1,232,259,44	228,659,43	933,222,47	7,24	299,036,97	225,383,12	873,348,62	7,47	358,910,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141,000,00	118,186,11	17,789,15	74,690,63	0,57	43,495,48	17,789,15	74,690,63	0,63	43,495,48	0,00
Assistência Comunitária	1,114,000,00	1,114,073,33	210,870,28	858,531,84	6,66	255,541,49	207,593,97	798,657,99	6,83	315,415,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2,912,600,00	3,576,044,39	740,185,89	2,897,707,04	22,48	678,337,35	652,556,99	2,616,799,76	22,39	959,244,63	0,00
Atenção Básica	2,353,100,00	3,145,044,39	700,541,24	2,606,654,80	20,22	538,389,59	594,528,34	2,362,515,52	20,22	782,528,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229,500,00	210,300,00	0,00	136,650,38	1,06	73,649,62	18,384,00	99,882,38	0,85	110,417,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192,000,00	54,000,00	9,782,47	20,097,56	0,15	33,902,44	9,782,47	20,097,56	0,17	33,902,44	0,00
Vigilância Sanitária	120,000,00	80,800,00	0,00	52,404,13	0,40	28,395,87	0,00	52,404,13	0,44	28,395,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	18,000,00	85,900,00	29,862,18	81,900,17	0,63	3,999,83	29,862,18	81,900,17	0,70	3,999,83	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4,008,500,00	3,967,127,15	865,697,25	3,633,509,94	28,19	333,617,21	887,349,70	3,350,675,19	28,67	616,451,96	0,00
Ensino Fundamental	3,528,000,00	3,562,155,03	772,261,59	3,259,077,39	25,29	303,077,64	793,914,04	2,976,242,64	25,47	585,912,39	0,00
Educação Infantil	480,500,00	404,972,12	93,435,66	374,432,55	2,90	30,539,57	93,435,66	374,432,55	3,20	30,539,57	0,00
CULTURA	119,000,00	87,780,00	3,080,00	84,090,35	0,65	3,689,65	3,080,00	8,940,35	0,07	78,839,65	0,00
Difusão Cultural	119,000,00	87,780,00	3,080,00	84,090,35	0,65	3,689,65	3,080,00	8,940,35	0,07	78,839,65	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1,552,000,00	1,762,856,00	273,205,57	1,017,812,76	7,89	745,043,24	285,401,82	959,601,53	8,21	803,254,47	0,00
Serviços Urbanos	1,432,000,00	1,654,000,00	273,205,57	1,017,812,76	7,89	636,187,24	285,401,82	959,601,53	8,21	694,398,47	0,00
Demais Subfunções	120,000,00	108,856,00	0,00	0,00	0,00	108,856,00	0,00	0,00	0,00	108,856,00	0,00
HABITAÇÃO	37,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
Habitação Urbana	37,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
SANEAMENTO	473,000,00	582,889,55	108,928,67	511,837,85	3,97	71,051,70	111,795,33	507,761,29	4,34	75,128,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	473,000,00	582,889,55	108,928,67	511,837,85	3,97	71,051,70	111,795,33	507,761,29	4,34	75,128,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50,000,00	27,900,00	5,033,60	20,134,40	0,15	7,765,60	5,033,60	20,134,40	0,17	7,765,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50,000,00	27,900,00	5,033,60	20,134,40	0,15	7,765,60	5,033,60	20,134,40	0,17	7,765,60	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	148,000,00	84,859,64	9,628,09	38,149,92	0,29	46,709,72	12,772,09	38,149,92	0,32	46,709,72	0,00
Abastecimento	148,000,00	84,859,64	9,628,09	38,149,92	0,29	46,709,72	12,772,09	38,149,92	0,32	46,709,72	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294,000,00	161,319,60	14,177,64	82,058,01	0,63	79,261,59	14,177,64	82,058,01	0,70	79,261,59	0,00

Emissão: 08/04/2019 14:49:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Turismo	294.000,00	161.319,60	14.177,64	82.058,01	0,63	79.261,59	14.177,64	82.058,01	0,70	79.261,59	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTES	640.000,00	657.100,00	197.019,29	522.978,19	4,05	134.121,81	199.068,99	514.273,79	4,40	142.826,21	0,00
Transporte Rodoviário	640.000,00	657.100,00	197.019,29	522.978,19	4,05	134.121,81	199.068,99	514.273,79	4,40	142.826,21	0,00
DESPORTO E LAZER	48.500,00	70.550,00	8.909,91	60.926,56	0,47	9.623,44	24.909,91	60.926,56	0,52	9.623,44	0,00
Desporto Comunitário	48.500,00	70.550,00	8.909,91	60.926,56	0,47	9.623,44	24.909,91	60.926,56	0,52	9.623,44	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	174.570,01	7.216,38	174.015,93	1,35	554,08	40.387,08	104.032,27	0,89	70.537,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	174.570,01	7.216,38	174.015,93	1,35	554,08	40.387,08	104.032,27	0,89	70.537,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	753.900,00	716.007,60	181.813,98	536.954,44	4,16	179.053,16	189.594,87	536.954,44	4,59	179.053,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.510.000,00	16.510.000,00	3.195.268,04	12.885.232,37	100,00	3.624.767,63	3.173.716,33	11.683.273,74	100,00	4.826.726,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753.900,00	716.007,60	181.813,98	536.954,44	100,00	179.053,16	189.594,87	536.954,44	100,00	179.053,16	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	146.500,00	137.218,90	27.610,75	81.854,57	15,24	55.364,33	27.610,75	81.854,57	15,24	55.364,33	0,00
Administração Geral	6.500,00	1.500,00	793,09	793,09	0,14	706,91	793,09	793,09	0,14	706,91	0,00
Administração Financeira	140.000,00	135.718,90	26.817,66	81.061,48	15,09	54.657,42	26.817,66	81.061,48	15,09	54.657,42	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	42.532,13	8.559,68	25.412,35	4,73	17.119,78	8.559,68	25.412,35	4,73	17.119,78	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	42.532,13	8.559,68	25.412,35	4,73	17.119,78	8.559,68	25.412,35	4,73	17.119,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	217.400,00	173.110,75	45.028,58	141.257,90	26,30	31.852,85	49.176,01	141.257,90	26,30	31.852,85	0,00
Atenção Básica	196.900,00	159.810,75	41.438,77	130.607,59	24,32	29.203,16	45.586,20	130.607,59	24,32	29.203,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.800,00	3.589,81	8.968,08	1,67	1.831,92	3.589,81	8.968,08	1,67	1.831,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	1.682,23	0,31	317,77	0,00	1.682,23	0,31	317,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	268.500,00	273.786,02	69.519,58	207.268,73	38,60	66.517,29	69.519,58	207.268,73	38,60	66.517,29	0,00
Ensino Fundamental	238.000,00	238.000,00	59.586,69	174.032,49	32,41	63.967,51	59.586,69	174.032,49	32,41	63.967,51	0,00
Educação Infantil	30.500,00	35.786,02	9.932,89	33.236,24	6,18	2.549,78	9.932,89	33.236,24	6,18	2.549,78	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Emissão: 08/04/2019 14:49:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	50,000,00	55,000,00	19,790,10	54,924,71	10,22	75,29	19,790,10	54,924,71	10,22	75,29	0,00
Serviços Urbanos	50,000,00	55,000,00	19,790,10	54,924,71	10,22	75,29	19,790,10	54,924,71	10,22	75,29	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15,000,00	27,359,80	11,305,29	26,236,18	4,88	1,123,62	14,938,75	26,236,18	4,88	1,123,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	15,000,00	27,359,80	11,305,29	26,236,18	4,88	1,123,62	14,938,75	26,236,18	4,88	1,123,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
Abastecimento	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00
Turismo	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753,900,00	716,007,60	181,813,98	536,954,44	100,00	179,053,16	189,594,87	536,954,44	100,00	179,053,16	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.367.412,10	1.484.799,72	1.504.008,06	2.884.832,18	1.445.614,48	2.082.799,85	1.080.095,11	1.833.602,20	1.684.341,13	1.390.494,59	1.779.245,98	1.509.292,11	20.026.537,51	18.886.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.228,11	115.983,58	220.263,80	603.733,25	94.559,69	282.959,00	81.768,64	239.399,22	132.018,89	115.525,33	190.615,08	146.206,13	2.453.260,72	1.114.000,00
IPTU	5.763,99	11.838,22	4.761,33	2.197,36	7.450,09	2.836,46	1.221,92	5.415,57	27.145,81	28.182,93	19.648,75	26.333,64	142.796,07	281.250,00
ISS	188.889,56	87.933,13	134.471,19	421.975,27	34.034,94	223.802,46	47.919,00	194.361,54	78.599,63	40.314,72	31.917,58	52.703,77	1.536.922,79	275.300,00
ITBI	25.480,00	9.415,84	37.658,74	1.500,00	23.134,24	18.438,60	12.764,18	27.231,00	2.540,00	7.271,51	98.381,46	35.235,90	299.051,47	310.000,00
IRRF	7.233,26	430,07	35.013,38	147.515,81	27.594,48	32.447,66	13.237,99	1.532,42	15.494,88	36.101,50	27.805,32	26.604,75	371.011,52	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.861,30	6.366,32	8.359,16	30.544,81	2.345,94	5.433,82	6.625,55	10.858,69	8.238,57	3.654,67	12.861,97	5.328,07	103.478,87	87.450,00
Contribuições	8.018,61	10.013,36	14.312,80	32.441,78	16.697,75	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	52.512,96	535.300,00
Receita Patrimonial	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45	4.882,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	33.278,09	535.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45	4.882,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	3.636,22	3.502,90	19.234,87	300,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	38.607,57	39.329,69	47.294,17	37.914,04	41.062,81	45.136,90	44.063,76	38.476,57	35.328,14	36.256,84	37.408,71	41.506,84	482.386,04	310.000,00
Transferências Correntes	1.077.591,26	1.308.368,67	1.220.955,86	2.198.036,96	1.272.673,77	1.733.703,57	949.269,86	1.551.532,08	1.512.708,58	1.234.925,48	1.547.585,97	1.318.076,24	16.925.428,30	16.616.000,00
Cota Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	256.215,70	755.961,32	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.652.338,37	6.211.000,00
Cota Parte do ICMS	288.788,28	209.106,39	307.340,71	296.333,90	280.470,20	238.370,14	232.508,06	205.439,16	299.777,62	205.284,43	327.133,91	278.224,08	3.168.776,88	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	19.814,37	18.727,99	18.708,32	12.747,45	25.973,84	34.190,01	46.315,31	32.504,46	35.970,74	28.862,96	40.407,03	22.606,86	336.829,34	250.000,00
Cota Parte do ITR	21.166,40	275.058,49	64.614,07	58.643,88	29.009,35	2.562,21	374,51	339,06	590,74	9.226,49	4.343,38	3.387,58	469.316,16	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	978,95	978,95	978,95	978,95	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	11.813,16	20.000,00
Transferência LC 61/1989	1.703,36	1.811,71	3.464,84	2.652,40	1.866,78	1.562,28	1.956,68	1.760,98	2.048,67	1.641,90	1.705,91	2.177,81	24.673,32	19.000,00
Transferências FUNDEB	119.634,94	154.638,64	142.557,26	463.482,16	220.282,43	216.327,50	195.223,86	182.505,69	249.024,64	187.453,58	235.621,07	213.980,72	2.582.732,49	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	231.083,30	201.054,19	223.528,81	748.271,58	151.987,60	502.594,62	215.688,57	372.034,24	288.520,17	206.082,94	261.528,39	286.574,17	3.678.948,58	4.316.000,00
Outras Receitas Correntes	7.099,78	6.091,20	11.349,80	6.624,68	193,50	79,50	3,20	23,53					31.465,19	700,00
DEDUÇÕES (II)	290.067,74	380.345,50	340.561,72	393.452,14	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	155.448,43	163.994,40	2.774.655,48	1.926.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.067,74	380.345,50	340.561,72	393.452,14	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	155.448,43	163.994,40	2.774.655,48	1.926.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.077.344,36	1.104.454,22	1.163.446,34	2.471.380,04	1.265.911,17	1.880.616,09	972.815,03	1.634.556,07	1.489.718,19	1.222.545,26	1.623.797,55	1.345.297,71	17.251.882,03	16.940.000,00

Emissão: 08/04/2019 14:52:50

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	900.555,61	983.512,50
Receitas de Contribuições dos Segurados	614.000,00	614.000,00	444.048,56	452.157,24
Civil	614.000,00	614.000,00	444.048,56	452.157,24
Ativo	614.000,00	614.000,00	443.046,37	452.157,24
Inativo	0,00	0,00	1.002,19	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	890.800,00	890.800,00	454.943,80	531.355,26
Civil	890.800,00	890.800,00	454.943,80	478.799,37
Ativo	890.800,00	890.800,00	454.943,80	478.799,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	52.555,89
Receita Patrimonial	95.000,00	95.000,00	1.563,25	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	1.563,25	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.600.000,00	1.600.000,00	900.555,61	983.512,50

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	282.000,00	282.000,00	116.508,08	175.480,07	77.324,82	138.376,11	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	116.508,08	175.480,07	77.324,82	138.376,11	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	90.000,00	120.000,00	116.508,08	0,00	77.324,82	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	998.000,00	998.000,00	426.726,78	281.659,17	426.726,78	281.659,17	0,00	0,00
Benefícios - Civil	988.000,00	988.000,00	426.726,78	281.659,17	426.726,78	281.659,17	0,00	0,00
Aposentadorias	588.000,00	588.000,00	370.040,89	281.659,17	370.040,89	281.659,17	0,00	0,00
	445.000,00	445.000,00	286.296,77	0,00	286.296,77	0,00	0,00	0,00
	143.000,00	143.000,00	83.744,12	0,00	83.744,12	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	56.685,89	0,00	56.685,89	0,00	0,00	0,00
	400.000,00	400.000,00	56.685,89	0,00	56.685,89	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.280.000,00	1.280.000,00	543.234,86	457.139,24	504.051,60	420.035,28	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	320.000,00	320.000,00	357.320,75	526.373,26	396.504,01	563.477,22	900.555,61	983.512,50
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,00					

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
VALOR		320.000,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00						
Outros Aportes para o RPPS		0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA						
		2018		2017				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1,14		132.265,82				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		13.068.767,43		12.130.009,85				
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	16,940,000.00	11,435,257.07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,114,000.00	1,283,051.98	
IPTU	281,250.00	118,235.17	
ISS	275,300.00	703,653.64	
ITBI	310,000.00	224,996.89	
IRRF	160,000.00	180,819.00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87,450.00	55,347.28	
Contribuições	290,200.00	49,139.53	
Receita Patrimonial	535,300.00	33,278.09	
Aplicações Financeiras (II)	535,000.00	33,278.09	
Outras Receitas Patrimoniais	300.00	0.00	
Transferências Correntes	14,689,800.00	9,750,247.17	
Cota-parte do FPM	5,098,800.00	3,845,285.71	
Cota-parte do ICMS	2,880,000.00	1,653,766.26	
Cota-parte do IPVA	200,000.00	212,539.33	
Cota Parte do ITR	160,000.00	39,866.75	
Transferências da LC 87/1996	16,000.00	6,317.92	
Transferências da LC 61/1989	19,000.00	15,041.01	
Transferências do FUNDEB	2,000,000.00	1,702,419.49	
Outras Transferências Correntes	4,316,000.00	2,275,010.70	
Demais Receitas Correntes	310,700.00	319,540.30	
Outras Receitas Financeiras (III)	200.00	0.00	
Receitas Correntes Restantes	310,500.00	319,540.30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	16,404,800.00	11,401,978.98	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	410,000.00	0.00	
Operações de Crédito (VI)	0.00	0.00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0.00	0.00	
Alienação de Bens	10,000.00	0.00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0.00	0.00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0.00	0.00	
Outras Alienações de Bens	10,000.00	0.00	
Transferências de Capital	400,000.00	0.00	
Convênios	400,000.00	0.00	
Outras Transferências de Capital	0.00	0.00	
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0.00	0.00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	410,000.00	0.00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16,814,800.00	11,401,978.98	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15,495,388.77	12,088,087.36	10,957,004.47	9,665,519.26	1,131,501.39	3,235.44	3,235.44
Pessoal e Encargos Sociais	7,871,611.22	6,118,104.46	5,980,610.37	5,273,692.82	523,507.71	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9,420.01	8,987.85	4,440.43	4,440.43	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	7,614,357.54	5,960,995.05	4,971,953.67	4,387,386.01	607,993.68	3,235.44	3,235.44
Transferências Constitucionais e Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Correntes	7,614,357.54	5,960,995.05	4,971,953.67	4,387,386.01	607,993.68	3,235.44	3,235.44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15,485,968.76	12,079,099.51	10,952,564.04	9,661,078.83	1,131,501.39	3,235.44	3,235.44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	838,603.63	260,190.57	189,314.83	187,940.83	5,926.00	0.00	0.00
Investimentos	673,453.63	95,162.49	89,722.99	88,348.99	5,926.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	165,150.00	165,028.08	99,591.84	99,591.84	0.00	0.00	0.00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	673,453.63	95,162.49	89,722.99	88,348.99	5,926.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16,429,422.39	12,174,262.00	11,042,287.03	9,749,427.82	1,137,427.39	3,235.44	3,235.44

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

511,888.33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		33,278,09
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		545,166,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1,123,142,63	1,001,113,46
DEDUÇÕES (XXIX)	469,718,60	1,230,722,14
Disponibilidade de Caixa	427,375,93	1,146,640,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	1,744,939,54	1,323,521,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1,317,563,61	176,880,54
Demais Haveres Financeiros	42,342,67	84,081,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	653,424,03	-229,608,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		883,032,71
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2018)
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1,140,683,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1,001,113,46
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		743,463,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		710,185,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.342,92	1.206.965,01	1.137.427,39		176.880,54		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	180.410,14
EXECUTIVO	107.342,92	1.206.965,01	1.137.427,39		176.880,54		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	180.410,14
GABINETE DO PREFEITO		29.758,04	29.758,04									
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		2.080,00	2.080,00									
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	23.151,51	135.451,15	129.409,25		29.193,41		900,00	900,00	900,00			29.193,41
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.120,93	164.130,19	148.374,26		22.876,86		5.355,04	1.935,44	1.935,44		3.419,60	26.296,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.081,75	367.605,22	336.394,17		63.292,80		110,00				110,00	63.402,80
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		89.916,27	88.953,27		963,00		400,00	400,00	400,00			963,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		4.521,67	4.521,67									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	34.395,56	188.262,67	172.696,93		49.961,30							49.961,30
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	220.206,20	220.206,20		10.593,17							10.593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.516,80	2.516,80									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.516,80	2.516,80									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.255,68	3.255,68									
TOTAL (III) = (I + II)	107.342,92	1.210.220,69	1.140.683,07		176.880,54		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	180.410,14

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3.255,68	3.255,68									
EXECUTIVO		3.255,68	3.255,68									
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		3.255,68	3.255,68									

Emissão: 08/04/2019 às 14:56

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

em Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	866.550,00	866.550,00	1.046.885,70	120,81 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	281.250,00	281.250,00	118.235,17	42,04 %
1.1.1-IPTU	192.000,00	192.000,00	59.108,97	30,79 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.250,00	89.250,00	59.126,20	66,25 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	310.000,00	310.000,00	224.996,89	72,58 %
1.2.1-ITBI	310.000,00	310.000,00	224.996,89	72,58 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	275.300,00	275.300,00	703.653,64	255,60 %
1.3.1-ISS	264.000,00	264.000,00	697.063,31	264,04 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.300,00	11.300,00	6.590,33	58,32 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.300.000,00	10.300.000,00	7.143.045,36	69,35 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.211.000,00	6.211.000,00	4.736.234,86	76,26 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.561.000,00	5.561.000,00	4.454.746,78	80,11 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	281.488,08	93,83 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.067.207,60	57,42 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	7.897,36	39,49 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	15.041,01	79,16 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	49.833,32	24,92 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	266.831,21	106,73 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.166.550,00	11.166.550,00	8.189.931,06	73,34 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	197.066,86	67,95 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	102.100,01	145,86 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	46.202,40	77,00 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	7.082,01	15,74 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	41.682,44	83,36 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	635.000,00	635.000,00	52.022,05	8,19 %
6.1-Transferências de Convênios	635.000,00	635.000,00	52.022,05	8,19 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	925.000,00	925.000,00	249.088,91	26,93 %

Emissão: 08/04/2019 14:56:38
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.930.000,00	1.930.000,00	1.372.311,44	71,10 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.112.200,00	1.112.200,00	890.949,35	80,11 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	413.441,52	57,42 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.579,47	39,49 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.800,00	3.800,00	3.008,20	79,16 %	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)	40.000,00	40.000,00	9.966,66	24,92 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	53.366,24	106,73 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.702.419,49	85,12 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.702.419,49	85,12 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	70.000,00	70.000,00	330.108,05	471,58 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1-Com Educação Infantil						
13.2-Com Ensino Fundamental						
14-OUTRAS DESPESAS						
14.1-Com Educação Infantil						
14.2-Com Ensino Fundamental						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)						
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						10.498,04
16.1-FUNDEB 60%						6.373,57
16.2-FUNDEB 40%						4.124,47
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1-FUNDEB 60%						
17.2-FUNDEB 40%						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						10.498,04

Emissão: 08/04/2019 14:56:38
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.Page 2 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.498,04
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16,1 + 17,1)) / (11) \times 100$ %	-0,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16,2 + 17,2)) / (11) \times 100$ %	-0,24
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19,1 + 19,2))$	100,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	118.000,00	48.100,00	30.330,19	63,06 %	30.277,82	62,95 %	52,37
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	118.000,00	48.100,00	30.330,19	63,06 %	30.277,82	62,95 %	52,37
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							330.108,05
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							40.036,53
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)							370.144,58
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)							-370.144,58
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)							-4,52

Emissão: 08/04/2019 14:56:38
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.159.000,00	4.192.813,17	3.810.448,48	90,88 %	3.527.666,10	84,14 %	282.782,38
43-TOTAL OUTRAS DESP., CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC., P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.159.000,00	4.192.813,17	3.810.448,48	90,88 %	3.527.666,10	84,14 %	282.782,38
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.277.000,00	4.240.913,17	3.840.778,67	90,56 %	3.557.943,92	83,90 %	282.834,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					21.729,80		
45,1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					21.729,80		
45,2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					535,22		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.702.419,49		102.100,01
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					11.033,26		
48,1-Orçamento do Exercício							
48,2-Restos a Pagar					11.033,26		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					1.691.921,45		102.100,01
51-(+) Ajustes					133.547,34		
51,1-Retensões					133.547,34		
51,2-Conciliação Bancária							
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					1.825.468,79		102.100,01

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00						10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00						10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (fb - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.026.550,00	1.026.550,00	1.227.704,70	119,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	192.000,00	192.000,00	58.108,97	30,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	224.996,89	72,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	264.000,00	264.000,00	697.063,31	264,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	180.819,00	113,01
Imposto Territorial Rural - ITR	13.000,00	13.000,00	3.345,21	25,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	75.850,00	75.850,00	56.974,85	75,12
Dívida Ativa dos Impostos	11.700,00	11.700,00	5.396,47	46,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.650.000,00	9.650.000,00	6.861.557,28	71,10
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.561.000,00	5.561.000,00	4.454.746,78	80,11
Cota-Parte FPM	200.000,00	200.000,00	49.833,32	24,92
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	266.831,21	106,73
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.067.207,60	57,42
Cota-Parte ICMS	19.000,00	19.000,00	15.041,01	79,16
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	7.897,36	39,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	7.897,36	39,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	7.897,36	39,49
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.676.550,00	10.676.550,00	8.089.261,98	75,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.021.000,00	2.021.000,00	861.181,65	42,61
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	745.912,82	41,44
Provenientes dos Estados	221.000,00	221.000,00	115.268,83	52,16
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	450.000,00	450.000,00	1.003,88	0,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.471.000,00	2.471.000,00	862.185,53	34,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.916.000,00	3.729.847,64	2.750.752,06	73,75	2.750.752,06	73,75	
Pessoal e Encargos Sociais	1.776.000,00	1.938.964,39	1.465.176,50	75,56	1.465.176,50	75,56	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.140.000,00	1.790.883,25	1.285.575,56	71,79	1.285.575,56	71,79	
DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00	19.307,50	7.305,60	37,84	7.305,60	37,84	
Investimentos							
Inversões Financeiras	214.000,00	19.307,50	7.305,60	37,84	7.305,60	37,84	
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.130.000,00	3.749.155,14	2.758.057,66	73,56	2.758.057,66	73,56	

Emissão: 08/04/2019 14:57:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.107.500,00	3.749.155,14	2.758.057,66	100,00	2.758.057,66	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.700,00	410.504,70	110.581,89	4,01	110.581,89	4,01	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.326.800,00	3.338.650,44	2.647.475,77	95,99	2.647.475,77	95,99	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.107.500,00	3.749.155,14	2.758.057,66	100,00	2.758.057,66	100,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	22.500,00						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI)(h ou i) / IIIb x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %					0,00		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]					-1.213.389,30		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017	110,00			110,00		110,00	
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL	110,00			110,00		110,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							

Emissão: 08/04/2019 14:57:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.550.000,00	3.304.855,14	2.493.123,11	90,39	2.493.123,11	90,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	210.800,00	99.882,38	3,62	99.882,38	3,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	54.000,00	20.097,56	0,73	20.097,56	0,73	
Vigilância Sanitária	130.000,00	91.600,00	61.372,21	2,23	61.372,21	2,23	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	87.900,00	83.582,40	3,03	83.582,40	3,03	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	3.130.000,00	3.749.155,14	2.758.057,66	100,00	2.758.057,66	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2018							
				No Bimestre				Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS		0,00						0,00			0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00			0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00						0,00			0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00			0,00
Provisões de PPP		0,00						0,00			0,00
Outros Passivos		0,00						0,00			0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00						0,00			0,00
Obrigações Contratuais		0,00						0,00			0,00
Riscos Não Provisionados		0,00						0,00			0,00
Garantias Concedidas		0,00						0,00			0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00						0,00			0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.067.018,11	15.263.564,60	15.462.675,00	15.664.382,77	15.868.721,77	16.075.726,35	16.285.431,25	16.497.871,72	16.713.083,44	16.931.102,56	17.151.965,69
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		17.350.000,00			
Previsão Atualizada		17.350.000,00			
Receitas Realizadas		11.435.257,07			
Déficit Orçamentário		248.016,67			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS		17.350.000,00			
Dotação Inicial		17.350.000,00			
Créditos Adicionais		17.350.000,00			
Dotação Atualizada		12.885.232,37			
Despesas Empenhadas		11.683.273,74			
Despesas Liquidadas		10.208.604,41			
Despesas Pagas					
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		12.885.232,37			
Despesas Liquidadas		11.683.273,74			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		17.251.882,03			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			545.166,42	0%	
Resultado Primário			511.888,33	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.317.563,61		1.137.427,39	180.136,22
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.765,04		3.235,44	3.529,60
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		1.324.328,65		1.140.662,83	183.665,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		-370.144,58	25,00 %	-4,52 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil		-10.498,04	60,00 %	-0,62 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		62.366,37	776.237,26		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			10.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Atões e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	0,00 %	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 08/04/2019 14:58:23

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 557/2007, estará realizando licitação

na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro para **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica "PMF", para realização de Tapa buracos em Pontal do Araguaia, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/04/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de abril de 2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE - 2018

	MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	813.557,96	794.530,57	763.648,79	1.444.107,84	794.670,11	689.517,69	810.443,80	877.089,17	779.731,95	912.224,72	875.408,71	778.478,66	10.333.410,77	
Pessoal Ativo	813.557,96	794.530,57	763.648,79	887.868,44	794.670,11	689.517,69	810.443,80	877.089,17	779.731,95	912.224,72	875.408,71	778.478,66	9.777.171,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	781.861,31	760.918,03	732.421,07	826.800,74	762.491,90	668.449,78	711.132,79	733.406,18	666.909,87	792.803,76	747.520,54	661.965,61	8.845.781,58	
Obrigações Patronais	31.696,65	33.612,54	31.228,72	61.067,70	32.178,21	21.067,91	99.311,01	143.682,99	112.822,08	119.420,96	127.888,17	117.413,05	931.389,99	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas				556.239,20									556.239,20	
Aposentadorias, Reserva e Reformas				305.438,52									305.438,52	
Pensões				124.171,97									124.171,97	
Outros Benefícios Previdenciários				126.628,71									126.628,71	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				556.239,20			7.495,84	5.000,00	3.165,00		6.660,44		578.560,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							7.495,84	5.000,00	3.165,00		6.660,44		22.321,28	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				556.239,20									556.239,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	813.557,96	794.530,57	763.648,79	887.868,44	794.670,11	689.517,69	802.947,96	872.089,17	776.566,95	912.224,72	868.748,27	778.478,66	9.754.850,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.754.850,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.251.882,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.251.882,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	9.754.850,29	56,54 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.316.016,30	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	8.850.215,48	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.384.414,67	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

NOTAS:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	56,54 %	2,54 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.123.142,63	1.064.623,40	1.001.113,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.123.142,63	1.064.623,40	1.001.113,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.123.142,63	1.064.623,40	1.001.113,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	654.077,92	631.640,59	582.563,41	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	469.064,71	432.982,81	418.550,05	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	469.718,60	1.873.254,77	1.230.722,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	427.375,93	1.811.169,91	1.146.640,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54	2.026.626,25	1.323.521,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.317.563,61	215.456,34	176.880,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	42.342,67	62.084,86	84.081,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	653.424,03	-808.631,37	-229.608,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.067.018,11	16.340.664,37	17.251.882,03	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,45	6,52	5,80	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,34	-4,95	-1,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	150.670,18	163.406,64	172.518,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	135.603,16	147.065,98	155.266,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	84.975,64	146.151,26	214.781,40	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.765,04	3.529,60	3.529,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.067.018,11	16.340.664,37	17.251.882,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.251.882,03	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.760.301,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.484.271,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.207.631,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - Anexo-05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.625.335,68	70.616,26	797.121,66	3.529,60	58.413,87	0,00	695.654,29	652.285,36	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.120.411,52	18.310,20	543.203,33	3.419,60	33.091,19	0,00	522.387,20	282.782,38	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	-317.030,00	51.616,06	238.928,30	110,00	22.149,66	0,00	-629.834,02	284.517,15	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	821.954,16	690,00	14.990,03	0,00	3.173,02	0,00	803.101,11	84.985,83	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-301.814,59	106.264,28	677.547,67	0,00	156.848,44	0,00	-1.242.474,98	549.673,27	0,00
Recursos Ordinários	-301.814,59	106.264,28	677.547,67	0,00	156.848,44	0,00	-1.242.474,98	549.673,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.323.521,09	176.880,54	1.474.669,33	3.529,60	215.262,31	0,00	-546.820,69	1.201.958,63	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
em Reais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.251.882,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-229.608,68	-1,33
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	172.518,82	1,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.760.301,12	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	1.207.631,74	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 08/04/2019 15:02:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.Page 1 de 1
Homologado**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****EDITAL Nº001/CMDCA/2019 - RETIFICADO****ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR****EDITAL Nº001/CMDCA/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar que se dará pelos eleitores de Ponte Branca, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia 06 de outubro de 2019, com posse em 10 de janeiro de 2019, para o quadriênio 2020/2024, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 529/2015;

1.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 557/2015 e Resolução nº06/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca-MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[1] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 529/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos;

- a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante apresentação de certificado negativo cível e criminal da justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelos quais o Município esteja compreendido;
- b) Ter Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no Município de Ponte Branca – MT há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;
- h) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais mediante comprovação ou declaração;
- i) Não exercer cargo ou mandato público eletivo mediante declaração;
- j) não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 557/2015 para o funcionamento do órgão, onde os mesmo terão que cumpri seus horários das 07h30min às 11:30min e 13h30min às 17h00min horas, sem prejuízo e somente com escalas e atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT funcionará, todos os dias úteis (segunda-sexta) sem escalas, em prédio exclusivo, com dedicação exclusiva, cumprimento de plantão aos sábados, domingos e feriados com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários;

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será, mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar;

§ 2º A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do CMDCA.

§ 3º - Na Qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os mesmos terão remuneração conforme a Lei Municipal 321/2013, além dos seguintes benefícios:

§ 4º Cobertura Previdenciária, Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas das 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, Licença Maternidade, Licença Paternidade Gratificação Natalina.

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.398,40 (Hum Mil Trezentos e Noventa Oito Reais e Quarenta Centavos).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. A comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- l) Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
- m) Escolher e divulgar os locais de votação;
- n) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
- o) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;
- p) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a Comissão Organizadora da Eleição, constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme reunião do dia 04/04/2019, com a seguinte composição:

Presidente: Camila de Sousa Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Vice – Presidente : Márcia Monteiro da Silva Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Membros: Mariene Batista do Nascimento - Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

Mayara Plácido Almeida - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Patrícia Rodrigues Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMS

Regina Auxiliadora Moreira Urel - Secretaria Municipal de Saúde

Denise Aféle da Silva - Secretaria Municipal de Saúde

Sebastião Gustavo Primo Parreira - Setor Jurídico.

Glimara Nogueira Gonçalves - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, De acordo com Anexo I.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Arlinda Pimenta, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, das 14h 00min às 17h 00min, horário local. Com a recepcionista do CRAS a Servidora Sr.^a Marlene Batista do Nascimento;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos;

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Certificado e /ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de acordo com o Anexo I;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar lista nominal contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.4. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de acordo com o anexo I;

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DAS PROVAS

11.1. A realização da prova escrita contará de questões objetivas sobre o direito da criança e do adolescente versará sobre questões de conhecimentos gerais, questões sobre o Estatuto da Criança e dos Adolescentes – ECA e língua Portuguesa e informática e terá caráter obrigatório e eliminatório;

11.2. Somente poderão submeter-se a prova de conhecimentos gerais os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura constantes na Lei 529/2015;

11.3. Após o resultado final das provas de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o ECA, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, fará publicar a lista dos possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares;

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado;

11.5. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trajando-se adequadamente de forma que não atente ao pudor;

11.6. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova será permitida dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade de valor legal do qual conste filiação, retrato e assinatura;

11.7. Iniciada a aplicação das provas não será permitido o acesso de candidatos retardatários;

11.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou comunicação de dados, informações ou similares;

11.9. Não haverá prova fora do local e horários determinados. Os casos especiais serão analisados pela comissão organizadora com anuência do Ministério Público;

11.10. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos;

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar forma de consulta não permitida;

11.12. A data da prova será: 06/07/2019, Local: Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 08h 00min às 12h 00min, horário de Brasília.

11.13. A Prova de Aferição de conhecimentos tem caráter classificatório. Conterá com 30 (Trinta) questões objetivas sobre artigos da Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente, 05 (cinco) questões sobre conhecimentos básicos de informática e 05(cinco) questões de língua Portuguesa, totalizando 40 questões. Cada questão terá o valor de 03 (três) pontos.

2 Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul, documento com foto e comprovante de inscrição. Será impedidos de realizar essa etapa o candidato que não apresentar os documentos exigidos, assim como aqueles que se apresentarem após o início da prova.

3 O resultado classificatório da Prova de Conhecimento será publicado até o dia 20 de Julho de 2019 no site www.prefeituradepontebrancamt.com.br, no mural informativo da Prefeitura Municipal, no Mural Informativo do CRAS e no Mural Informativo da Câmara Municipal de Vereadores.

4- O candidato terá o prazo de 03(três) dias, a partir da data de publicação, (20 á 24 de Julho) para interposição de recursos referente a prova, cabendo aos CMDCA publicar a decisão final até 29 de Julho, para publicação da decisão da comissão.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica que terá caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função;

12.2. O processo de avaliação psicológica constará na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades e peculiaridades da área de atuação;

12.3. Não se realizará qualquer teste fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado, nenhum tratamento privilegiado;

12.4. O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica, munido de documentos pessoais;

12.5. A avaliação psicológica será no dia 17/08/2019, Local: Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 07h 30min. Horário de Brasília.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca-MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h 00min às 17h 00min (Horário de Brasília), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

- 14.2.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 14.3.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 14.4.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 14.5.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 14.6.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 14.7.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 14.8.** Será também considerado inválido o voto:
- a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d)** que tiver o sigilo violado.
- 14.9.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 14.10.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

- 15.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 15.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 15.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 15.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE

- 17.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
- 17.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;
- 18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 557/2015;
- 18.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 18.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 18.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 18.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 18.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA/MT, aos 04 dias do mês de abril de dois mil e dezenove (04/04 /2019).

CMDCA /TITULARES		
CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	FUNÇÃO
Simone Bento de Resende	Secretaria municipal de educação	Membro
Luiz Carlos da Rocha e Silva	Igreja Católica	Membro
Camila de Sousa Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Presidenta
Ludymilla Gomes de Lima	Civil – Pastoral da Criança	Membro
Márcia Monteiro da Silva	Secretaria Municipal Assistência Social	Vice Presidente
Carleane Campos Cunha	Igreja Assembléia de Deus	Membro
SUPLENTE		
Daniel Santos Barbosa	Secretaria Municipal Assistência Social	Membro
Lucia Nogueira Moreira Pissolato	Secretaria municipal de educação	Membro
Ana Maria Vasconcelos	Civil - Pastoral da Criança	Membro
Reylla Rodrigues Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Marizete Domingos Plácido de Oliveira	Igreja Católica	Membro
Laudemira Ana Rezende Gregório	Igreja Assembléia de Deus	Membro

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Ponte Branca, MT de 04 de abril de 2019

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL REFERENTE AO EDITAL N° 01/2019 DO CMDCA

	Data	Atividade
1.	02.04.2019	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
2.	03.04.2019	Elaboração e aprovação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024
3.	03.04.2019	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
4.	04.04.2019	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.
5.	06 abril	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...
6.	05.07.2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7.	15.04 a 06.05.2019	Período de inscrição
8.		Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9.	10.06.2019	Publicação dos candidatos inscritos
10.	11.06 a 14.06.2019	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
11.	15.06 a 17.06.2019	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
12.	18.06.2019	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
13.	19.06 a 24.06.2019	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14.	30.06.2019	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita.
15.	06.07.2019	Prova Escrita.
16.	08.07.2019	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
17.	09.07.2019	Publicação do Gabarito
18.	19.07.2019	Resultado final da prova objetiva
19.	22.07.2019	Apresentação de recurso dos resultado preliminar da prova de conhecimento
20.	23.07.2019	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
21.	17.08.2019	Avaliação Psicológica
22.	19.08.2019	Resultado final
23.	20.08.2019	Prazo para recurso do resultado da avaliação psicológica

24.	21.08.2019	Publicação da Lista de Edital dos candidatos homologados
25.	26.08 a 05.10.2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
26.	20.08.2019	Publicação do Edital do Local de Votação
27.	20.08.2019	Relação dos nomes dos fiscais de votação e apuração
28.	16.09.2019	Informar os órgãos públicos onde será realizada a eleição
29.	03.10.2019	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
30.	05.10.2019	Último dia para propaganda eleitoral
31.	06 outubro	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
32.	06.10.2019	Apuração dos votos
33.	09.10.2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
34.	14.10.2019	Último dia para recurso contra resultado eleição
35.	15.10.2019	Publicação resultado final
36.	07.11.2019	Entrega dos documentos na secretaria executiva do CMDCA
37.	18.12.2019	Diplomação dos Conselheiros
38.	10.01.2020	Entrega de Certificação
39.	10 janeiro 2020	INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

ANEXO II

FOTO 5X7

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:

Nome do (a) candidato (a):		
Nome com o qual deseja concorrer		
RG:	CPF:	
Órgão expedidor:	Título de Eleitor:	_____ zona _____
	Seção:	_____
Filiação:		
Estado civil:		
Profissão:		
Escolaridade:	Endereço Residencial:	
	Bairro:	CEP:
	Telefones:	

Abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no Estado _____ em, ____/____/____ e portador da Carteira de Identidade n.º, expedido por _____, **VEU REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **Gestão 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 001/2019 de 03 de abril de 2019 e na Resolução N.º, 02/2/19 de 03 de abril de 2019, expedidos pelo CMDCA e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

ANEXO III**SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR E ATUAL**

Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.

E-mail do (a) Requerente: [3]

EU, _____, estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço mural do CMDCA, AMM, Câmara Municipal do Município de Ponte Branca/MT.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Ponte Branca – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Ponte Branca – MT, portador do RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Ponte Branca-MT _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Ponte Branca – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho e o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela Lei 557/2015 do Conselho Tutelar de Ponte Branca/MT.

É a expressão de verdade e fé.

Ponte Branca-MT _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL Nº 01/CMDCA/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR		Nº DA Inscrição
NOME :		
ESTADO CIVIL :		
DATA DE Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____		
Documento de Identificação nº _____ UF _____		
CPF _____		
Endereço _____		
Bairro _____		
Profissão _____		
Escolaridade _____		
Curso _____		
Especialização _____		
Email _____ Telefone : () _____		
Documentos apresentados:		
MARQUE UM X AO LADO DA CÓPIA ANEXADA		
Documento Oficial Carteira de Identidade – RG (original e copia)	Comprovante de Residência, conta de água, luz ou telefone	
Fotocopia CPF	Certidão de Quitação Eleitoral	
Certificado Reservista para Sexo Masculino	Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido	
Pis ou Pasep	Declaração do Candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro	
Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio	Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça estadual	
Título de eleitor	Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	
Eu _____ Declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencher todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar		

Assinatura do candidato

Assinatura de Membro da Comissão

Data da inscrição ____/____/____

ANEXO VII**DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A INSCRIÇÃO FOI:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

MOTIVOS DA INDEFERIÇÃO:

Ponte Branca /MT _____ / _____ /2019

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas
4. Resultado do Teste Psicológico

Fundamento:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

[3]NÃO ESQUEÇA DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Nº 09/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019.

Onde se lê:

R\$ 304.647,030 (Trezentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Lê-se:

R\$ 304.647,03 (Trezentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos)

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Produtos e Equipamentos de Informática e material permanente para atender as secretarias desta municipalidade, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:** 25/04/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Nor-

te/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 15 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Caminhonetes sem motorista para atender a Secretaria de Educação em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento:** 26/04/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva**Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 078/2019 INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
FARMÁCIA E TERAPIA DE PORTO ESTRELA**

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPIA DE PORTO ESTRELA/MT – CPFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT, a fim de promover a Política Estadual de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela, no Mato Grosso.

Art. 2º A CPFT da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela/MT é de natureza técnico científica permanente.

Art. 3º Nomear a CPFT da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela, conforme abaixo listado:

Fernando Casado Ramos - Medico – CRM/MT 10077

Danilo Prudente de Mello - Bioquímico – CRF/MT 2.761

Priscila Pantolfi Ferrarini - Farmacêutica – CRF/MT 2.014

Cesar Renée Vargas Ramos - Odontólogo – CRO/MT 3.843

Alessa Polegati Ceconello - Enfermeira – COREN/MT 156.004

Luciane Paes Franco - Enfermeira – COREN/MT 136.744

Art. 4º A CPFT da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela/MT, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º - A CPFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Porto Estrela/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Porto Estrela/MT.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CPFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SMS/Porto Estrela/MT, ações referentes aos processos de fármaco-vigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Porto Estrela/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Porto Estrela/MT.

Art. 6º A CPFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CPFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CPFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CPFT será composta por um Comitê Executivo com:

a- Presidente.

b- Vice-Presidente.

c- Secretário Executivo.

d- Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CPFT devendo os demais

membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º A CPFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11º A CPFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º Fica revogada quaisquer disposições contrárias, principalmente a portaria nº 0169/2016.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 09 de Abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0634/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av José Antonio de Faria nº 2035 – centro – CEP: 78.398-000
CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

LEI MUNICIPAL Nº 0634/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR **ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS** COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** NO ORÇAMENTO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até **20 (Vinte) parcelas mensais, sem juros e encargos** os débitos junto ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, referente às competências abaixo discriminadas:

DÉBITOS PERÍODO 03/2012 a 12/2012.

Competência	Valor Originário (R\$)	JUROS	MULTAS	CRÉDITOS	TOTAL
03/2012	13.822,44	-	-	-	13.822,44
07/2012	12.354,58	-	-	-	12.354,58
08/2012	23.837,92	-	-	-	23.837,92
09/2012	9.678,47	-	-	-	9.678,47
10/2012	5.232,06	-	-	-	5.232,06
11/2012	4.969,65	-	-	-	4.969,65
12/2012	8.370,36	-	-	-27.571,34	-19.200,98
TOTAL	78.265,48	0,00	0,00	-27.571,34	50.694,14

Art. 2º - O valor total do parcelamento será de **R\$ 50.694,14 (Cinquenta Mil, Seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, sem juros e encargos, sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 2.534,84 (Dois Mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 2.534,70 (Dois Mil Quinhentos e trinta e Quatro reais e setenta centavos)**, ambas com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 25.347,14 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quatorze Centavos)**, para contabilização da despesa do parcelamento oriundo desta lei, conforme abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 003 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0030 – Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributária

Projeto/Atividade: 9005 – **Serviço da Dívida Interna - Consórcio Interm. de Saúde**

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Resg 0100000000 – Livre Aplicação R\$=25.347,14

Total..... R\$=25.347,14

Art. 4º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada:

EC/GZ

Av. José A. de Faria, nº 2035, Centro – CEP: 78.398-000 Fone/Fax: 3384-1244 CNPJ nº 24.740.268/0001-28

site: www.portoestrela.mt.gov.br

e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

Av José Antonio de Faria nº 2035 – centro – CEP: 78.398-000

CNPJ/MF: 24.740268/0001-28

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistente Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0110 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso / Elemento da Despesa:

33.70.41.00.00 – Contribuições 0102000000 – Saúde 15% R\$=25.347,14

Total..... R\$= 25.347,14

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação necessária para Incluir no **PPA (2018-2021), LDO-2019 e Lei Orçamentária Anual do corrente exercício**, o Projeto Atividade e natureza despesa, criado através do Artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transferências, transposições e remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos, anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 09 de Abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

EC/GZ

Av. José A. de Faria, nº 2035, Centro – CEP: 78.398-000 Fone/Fax: 3384-1244 CNPJ nº 24.740.268/0001-28

site: www.portoestrela.mt.gov.br

e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0633/2019



LEI MUNICIPAL Nº 0633/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA**, pertencente ao Município de Nova Olímpia e a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.816,00 (Três Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais)**, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro em favor da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ANJO DA GUARDA**, pertencente ao Município de Nova Olímpia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 03.38.920.0001-30.

Art. 2º - O Auxílio Financeiro a ser concedido será de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, mensais, independente do número de crianças e adolescentes institucionalizadas, durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizados a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.816,00 (Três Mil Oitocentos e Dezesesseis Reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06003	Gabinete do Secretário	
06003 08	Assistência Social	
06003 08 122	Administração Geral	
06002 08 122 0020	Gestão Administrativa	
06 002 08 122 0020 2053	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3370410000 – 0100000000	Contribuições	R\$ 3.816,00

TOTAL.....R\$ 3.816,00

Art. 4º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

LRS / GZ / SAP

Av. José Ant. de Faria, Nº. 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
 site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ESTADO DE MATO GROSSO

06–	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06003	Gabinete do Secretario
06003 08	Assistência Social
06003 08 122	Administração Geral
06002 08 122 0020	Gestão Administrativa
06 002 08 122 0020 2053	Manutenção das Atividades da Assistência Social
3390390000 – 0100000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Juridica R\$ 3.816,00

Art. 5º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 09 de Abril de 2019.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LRS / GZ / SAP

Av. José Ant. de Faria, N°. 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitação, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: contratação de empresa para aquisições de materiais hidráulicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia 23/04/2019 as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de Abril de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 073/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Consultoria no envio do Aplic, englobando as cargas mensais de 2018 para o atendimento da Prefeitura Municipal de Rondolândia**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **25/04/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Nº 037/2019

Dispensa de licitação. Nº 022/2019

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Alta e Média Complexidade, visto que, Medicamento não tem para fornecer na Farmácia Básica, Medicamentos de Alto Custo para atender as necessidades da paciente em tratamento de saúde da secretaria municipal de saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora do item licitado, **Drogafab Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 10.388.805/0001-08**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 09 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AGNALDO LOVO.

Objeto: locação imóvel funcionamento da sede administrativa da procuradoria Geral do Município.

Licitação: DL nº 026/2018 – proc. Adm. Nº 081/2018-SEMA, de 12/06/2018

Fundamentação: Cláusula Quarta do Contrato nº 09/PGM/PMR/18 c/c Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e decisão administrativa nº 013/GAB/PMR/2019 (publ. D.O.E-AMM, ed. 3.177, de 28/02/2019, p. 217).

Valor global do aditivo: R\$ 6.510,00 – valor mensal alugueres: R\$ 930,00

Prazo: 06 meses - Vigência: 18/02/2019 a 17/08/2019.

Dotação: 08.08.01.04.122.0106.2.144.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – SEMAD - Empenho nº 373/2019.

Ass.: 28/02/2019

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A Comissão constituída através do Decreto nº 1.596/GAB/PMR, de 29 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.599/GAB/PMR, de 1 de abril de 2019, nos termos estabelecidos no item 10.11, do Edital nº 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, sem prejuízos à candidatos já inscritos, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item das localidades de atuações e distribuição de vagas por escola (anexos), **ONDE SE LÊ:**

ESCOLAS DA TERRA INDÍGENA ZORO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWĀ KEJ ALAKIT			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bilíngue	Orientador Bilíngue	Auxiliar de Cozinha Bilíngue
Sede (Barreira)	1	2	1
Anexo II – Webaj Karej	1	1	-
Anexo III – Mata Verde	1	-	-
Anexo IV - Abe-sewap	1	-	-
TOTAL	4	3	1

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ

LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bi-lingue	Orientador Bi-lingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede (Aldeia do José)	2	1	1
Anexo II – Paraíso da Serra	1	-	-
Anexo IV – Santa Cruz	1	-	-
Anexo V – Zarup Wej	1	-	-
TOTAL	5	1	1

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bi-lingue	Orientador Bi-lingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede	1	2	-
Anexo I – Duabirej (Caneco)	1	1	1
Anexo II – Duandjorej	2	-	1
Anexo IV - Imbupeaxurej	1	1	-
Anexo V – APIZ	1	1	1
TOTAL	6	5	3

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWÄ			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bi-lingue	Orientador Bi-lingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede – Bubyrej	2	-	-
Anexo IV – Gala Anjurej	1	-	-
Anexo V – Anguj Tapua	-	-	1
TOTAL	3	0	1

TRANSPORTE ESCOLAR			
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Condutor transporte escolar bilingue	Barqueiro bilingue	Monitor de transporte escolar bilingue (terrestre e fluvial)
Linha Pacarana à Zarup Wej	1	-	1
Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M. I. Tamali'syn	-	-	1
Linha Central à Zawã Karej Pangyjej	-	-	1
Linha Castanhal à Zawã Karej Pangyjej	-	-	1
Travessia do Rio Branco (Adeia Angu Tapua)	-	-	1
Travessia Rio Branco (E.E. Zawã Karej Pangyjej)	-	1	1
TOTAL	1	1	6

LEIA-SE:

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÄ KEJ ALAKIT			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bilingue	Orientador Bilingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede (Barreira)	1	1	1
Anexo I - Ikarej	1	-	-
Anexo II – Webaj Karej	1	1	-
Anexo III – Mata Verde	1	-	-
Anexo IV - Abesewap	1	-	-
TOTAL	5	2	1

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bi-lingue	Orientador Bi-lingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede (Aldeia do José)	2	1	1
Anexo II – Paraíso da Serra	1	-	-
Anexo IV – Santa Cruz	1	-	-
Anexo V – Zarup Wej	1	-	-

TOTAL	5	1	1

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bi-lingue	Orientador Bi-lingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede	1	2	-
Anexo I – Duabirej (Caneco)	1	1	1
Anexo II – Duandjorej	1	-	1
Anexo IV - Imbupeaxurej	1	1	-
Anexo V – APIZ	1	1	1
TOTAL	5	5	3

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWÄ			
LOCALIDADES ANEXOS/ALDEIAS	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Professor Bi-lingue	Orientador Bi-lingue	Auxiliar de Cozinha Bilingue
Sede – Bubyrej	1	-	-
Anexo III – Rio Azul	1	1	-
Anexo IV – Gala Anjurej	1	-	-
Anexo V – Anguj Tapua	-	-	1
TOTAL	3	1	1

TRANSPORTE ESCOLAR			
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO - VAGAS		
	Condutor transporte escolar bilingue	Barqueiro bilingue	Monitor de transporte escolar bilingue (terrestre e fluvial)
Linha Pacarana à Zarup Wej	-	-	1
Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M. I. Tamali'syn	1	-	1
Linha Central à Zawã Karej Pangyjej	-	-	1
Linha Castanhal à Zawã Karej Pangyjej	-	-	1
Travessia do Rio Branco (Adeia Angu Tapua)	-	-	1
Travessia Rio Branco (E.E. Zawã Karej Pangyjej)	-	1	1
TOTAL	1	1	6

2. No anexo IV, ONDE SE LÊ:**ANEXO IV**

ÁREA INDÍGENA ZORÓ	
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÄ KEJ ALAKIT	() Sede (Barreira) () Anexo II – Webaj Karej () Anexo III – Mata Verde () Anexo IV - Abesewap
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ	() Sede (Aldeia do José) () Anexo II – Paraíso da Serra () Anexo IV – Santa Cruz () Anexo V – Zarup Wej
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN	() Sede () Anexo I – Duabirej (Caneco) () Anexo II – Duandjorej () Anexo IV - Imbupeaxurej () Anexo V – APIZ
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWÄ	() Sede – Bubyrej () Anexo IV – Gala Anjurej () Anexo V – Anguj Tapua
TRANSPORTE ESCOLAR	() Linha Pacarana à Zarup Wej () Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M.I. Tamali'syn () Linha Central à Zawã Karej Pangyjej () Linha Castanhal à Zawã Karej Pangyjej () Travessia do Rio Branco (Adeia Angu Tapua) () Travessia Rio Branco (E.E. Zawã Karej Pangyjej)
ÁREA INDÍGENA SURUI	

() E.M.I. SERTANISTA APOENA MEIRELES	() Sede () Aldeia Panãg
TRANSPORTE ESCOLAR	() Aldeia do Henrique à E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles
Cargo/função a que concorre:	
() Professor Bilingue	
() Orientador Bilingue	
() Auxiliar de Cozinha Bilingue	
() Condutor transporte escolar bilingue	
() Barqueiro bilingue	
() Monitor de transporte escolar bilingue (terrestre e fluvial)	
() Inspetor de Pátio	

LEIA-SE:

ANEXO IV

ÁREA INDÍGENA ZORÓ	
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWĀ KEJ ALAKIT	() Sede (Barreira) () Anexo I - Ikarej () Anexo II – Webaj Karej () Anexo III – Mata Verde () Anexo IV - Abesewap
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ	() Sede (Aldeia do José) () Anexo II – Paraíso da Serra () Anexo IV – Santa Cruz () Anexo V – Zarup Wej
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN	() Sede () Anexo I – Duabirej (Caneco) () Anexo II – Duandjurej () Anexo IV - Imbupeauxurej () Anexo V – APIZ
() ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWĀ	() Sede – Bubyrej () Anexo III – Rio Azul () Anexo IV – Gala Anjurej () Anexo V – Anguj Tapua
TRANSPORTE ESCOLAR	() Linha Pacarana à Zarup Wej () Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M.I. Tamali'syn () Linha Central à Zawā Karej Pangy-jei () Linha Castanhal à Zawā Karej Pangyjei () Travessia do Rio Branco (Aldeia Angu Tapua) () Travessia Rio Branco (E.E. Zawā Karej Pangyjei)
ÁREA INDÍGENA SURUI	
() E.M.I. SERTANISTA APOENA MEIRELES	() Sede () Aldeia Panãg
TRANSPORTE ESCOLAR	() Aldeia do Henrique à E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles
Cargo/função a que concorre:	
() Professor Bilingue	
() Orientador Bilingue	
() Auxiliar de Cozinha Bilingue	
() Condutor transporte escolar bilingue	
() Barqueiro bilingue	
() Monitor de transporte escolar bilingue (terrestre e fluvial)	
() Inspetor de Pátio	

Rondolândia-MT, 08 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo.

Neidson Gomes Temponi

Presidente Comissão

Clemildo Araújo Brito

Membro

Agnaldo Pereira da Conceição

Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/
2018-PMR**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AGNALDO LOVO.

OBJETO: termo de rescisão amigável em razão da mudança da sede administrativa a Procuradoria jurídica para as dependências do Paço Municipal, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

09/04/2019

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AGNALDO LOVO.

Objeto: locação imóvel funcionamento da sede administrativa da procuradoria Geral do Município.

Licitação: DL nº 023/2018 – proc. Adm. Nº 078/2018-SEMA, de 12/06/2018

Fundamentação: Clausula Quarta do Contrato nº 08/PGM/PMR/18 c/c Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e decisão administrativa nº 014/GAB/PMR/2019 (publ. D.O.E-AMM, ed. 3.177, de 28/02/2019, p. 220).

Valor global do aditivo: R\$ 6.510,00 – valor mensal alugueres: R\$ 950,00

Prazo: 06 meses - Vigência: 18/02/2019 a 17/08/2019.

Dotação: 08.08.01.04.122.0106.2.144.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – SEMAD - Empenho nº 374/2019.

Ass.: 28/02/2019

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e WANDERSON BARQUES CARDOSO.

Objeto: locação de imóvel funcionamento da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Licitação: DL nº 07/2019 – art. 24, inciso X da lei nº 8.666/93 – proc. nº 11/2019-SEMEC

Fonte recursos: 08.08.01.04.122.0106.2.114.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – (000306) – Emp.nº 578/2019

Valor global do contrato: R\$ 10.450,00

PRAZO: 11 meses.

Ass.: 07/03/2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº. 007/2019**

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 023/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realizar exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial**

de Brasília), do dia: **24/04/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 09 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ nº 08.983.460-0001-99.

Objeto: prestação de serviços de transporte escolar

Assunto: contrato matriz.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 – proc. Adm. Nº 005/2019-SEMEC

Fonte recursos: 04..04.0112.361.0111.2.134.3.390.39.73.00.00.00.002 – Empenho nº 450/2019

Valor global: R\$ 117.500,00

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Vigência: (05) cinco meses e (07) sete dias – Início: 07/03/2019 – término: 15/08/2019.

Ass.: 07/03/2019.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2019-PGM/PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **P e s LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA**, CNPJ n.º 30.011.884/001-40.

Objeto: prestação de serviços de transporte escolar

Assunto: contrato matriz.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 – proc. Adm. Nº 005/2019-SEMEC

Fonte recursos: 04.04.0112.361.0111.2.134.3.390.39.73.00.00.00.0022 – (000074) – Emp.nº 451/2019

:04.04.0112.361.0111.2.134.3.390.39.73.00.00.00.1000 – (000076) – Emp.nº 452/2019

: 04.04.0112.361.0111.2.134.3.390.39.73.00.00.00.0030 – (000075) – Emp.nº 454/2019

valor global: R\$ 263.770,00

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Vigência: (05) cinco meses e (07) sete dias – Início: 07/03/2019 – término: 15/08/2019.

Ass.: 07/03/2019.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2019-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **MARIA FELIPA EGUEZ**, CONFEA/CREA/MT nº 5047/D-MT

Objeto: prestação de serviços de geologia destinado a realização de novo estudo hidrogeológico com diagnostico ambiental da área do cemitério municipal são José nos moldes da Resolução COMAMA objetivando sanar pendências no processo de licenciamento ambiental que tramita perante a SEMA/MT

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Licitação: 17/2019 – art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 – proc. nº 030/2019-SEMEIA

Fonte recursos: 10.10.01.18.122.0120.2.159.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – (000346) – Emp.nº 574/2019

Valor global do contrato: R\$ 17.000,00

Prazo execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 26/03/2019 até 26/03/2020.

Ass.: 26/03/2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 23/2019, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realizar exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 09 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2018, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica Alimentícia para distribuição gratuita e efetivação dos direitos previstos na lei que dispõe a regulamentação de benefícios eventuais”,**

sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **RR de Souza & Cia LT-DA/ME, CNPJ: 13.662.140/0001-77**, com a proposta no valor total e Global da Licitação de **R\$ 39.181,50 (Trinta e nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza PRE-SIDENTE DA CPLMS/2019

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/
PMR/2018**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **P e s LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 30.011.884/001-40.**

Objeto: prestação serviços transporte de universitários.

Licitação: Pregão Presencial nº 51/2018-PMR – proc. Adm. Nº 089/2018-SEMEC, DE 29/06/2018

Fundamentação: Clausula Terceira do Contrato nº 12/PGM/PMR/18 ART. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor global do contrato: R\$ 16.940,00

PARAZO: 22 dias.

Vigência: 11/03/2019 A 10/04/2019

Dotação: 04.04.01.12.364.0112.1.135.3.3.90.39.72.00.00.0000 – Empe-
nho nº 495 de 11/03/2019

Ass.: 11/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 013/2019**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Texto:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 013/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE /MT., cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 09/04/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras a seguinte empresa:

NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, com a proposta de R\$ 216.699,50 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Rosário Oeste/MT, 09 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de máquinas e tratores, para a Secretaria de Infra-Estrutura

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

ROSÁRIO OESTE 25 de março de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 09 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Objeto: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATIVOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **ZERO HORAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 09 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO

ARP Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS**”, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme especificação no **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses; fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**, proveniente do Pregão Presencial Nº 019/2018, que tem como objeto a “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS**”, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme especificação no **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses; fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie; foi **CANCELADA** por interesse da Administração Pública Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 04 Abril de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBLIÇÃO DO ITEM 01)

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de **PATRULHA MECANIZADA**, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital”; exclusivo para o **ITEM 01**.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/04/2019. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 09 de Abril de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2019 CONSELHO TUTELA**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e decreto municipal nº102/SAD/2017, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **06 de outubro de 2019**, com posse em **10 de janeiro de 2020**, para o quadriênio **10.01.2020 a 09.01.2024**, nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. DO CONSELHO TUTELAR:

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os

deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1015/2015;

1.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 419/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Comarca da Justiça Estadual e Justiça Federal da Região pelas quais o Município esteja inserido;

Observação as certidões podem ser emitida no: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...>

<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos até a data da posse;

III - Residir no Município de Santa Cruz do Xingu - MT há pelo menos 2(dois) anos ao tempo da inscrição;

IV - Ter ensino médio completo à data da posse, mediante Certificado e/ou Declaração de conclusão;

V - Ser aprovado em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovado pela inscrição eleitoral e declaração assinada pelo próprio pretendente;

VII - Não exercer atividades político/partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais à data da posse;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§1º. Os requisitos previstos nos incisos VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação e posse, serão declarados nulos.

2.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2015, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, e receberão proventos no valor conforme Lei Municipal.

3.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, com contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

4.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

4.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

5.1. A Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

5.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

6.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

6.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas;

6.4. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

6.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

6.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

8.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação dos inscritos;

8.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

8.3. A Comissão Especial Eleitoral julgará as impugnações na forma da legislação indicada no preâmbulo deste Edital, fazendo publicações fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de eventuais interposições de recursos;

8.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias e, esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

8.5. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

9.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

9.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

9.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

9.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

9.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

9.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer;

9.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

9.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

9.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

9.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

9.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

9.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

10.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h,

conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, **observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;**

10.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

10.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

10.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

10.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

10.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

10.7. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

10.8. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

10.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

10.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

11. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

11.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

11.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

13. DA POSSE:

13.1. A posse dos 05 (cinco) titulares e suplentes será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1015/2015;

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referente o presente Edital;

14.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

14.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

14.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

14.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato.

Publique-se

Santa Cruz do Xingu -MT, 05 de abril de 2019

Mauricio Teles da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2019

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS	
Publicação do Edital	06/04/2019	
Inscrições	18/06/2019 a 03/07/2019	

Análise dos documentos de inscrições	08/07/2019 a 18/07/2019	
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	22/07/2019	
Prazo para recurso	24/07/2019 a 30/07/2019	
Análise dos recursos	01/08/2019 a 15/08/2019	
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	19/08/2019	
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	20/08/2019	
Realização da Prova Objetiva	22/08/2019	
Divulgação do Gabarito da Prova	23/08/2019	
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	30/08/2019	
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	02/09/2019 a 04/09/2019	
Resultado e publicação final da prova Objetiva	11/07/2019	
Avaliação Psicológica	16/09/2019 a 20/09/2019	
Resultado da avaliação Psicológica	23/09/2019	
Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	06/10/2019	
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	10/10/2019	
Publicação do resultado da Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	11/10/2019	
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020	

ANEXO II AO EDITAL Nº 1/2019**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Santa Cruz do Xingu – MT portador do RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Santa Cruz do Xingu – MT, _____ de _____ de 2019.

ANEXO III AO EDITAL Nº 1/2019**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 419/2015 de reestruturação do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu - MT

É a expressão de verdade e fé.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de 2019.

ANEXO IV AO EDITAL Nº 1/2019**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

Sexo: () F	() M. Data de Nascimento: ____/____/____	Idade: ____
Naturalidade: _____		Nacionalidade: _____
Estado: _____	Civil: _____	
Escolaridade: _____	CPF: _____	n° _____
RG n° _____		

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município: _____ UF _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PORTARIA Nº 0083/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Ironir Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 924.387.411-04, para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para todos os servidores da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, cujo fornecedor é: empresa RR Lopes Eireli – ME Comércio e Serviços, inscrito no CNPJ sob nº 22.548.304/0001-20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se em especial a portaria nº 054/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender a Secretaria municipal de Obras, **tor-na público que no dia 24 de ABRIL de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrive-lato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de ABRIL de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE “CASA LAR”, LOCALIZADA NA RUA DAS CONCHAS, LOTE URBANO Nº11, DA QUADRA G, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **BENEDITO RIBEIRO DA SILVA** - CPF nº 004.560.411-84.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.0000 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO****EDITAL Nº 001/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AFONSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 350 de 25 de outubro de 2013 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 350/2013 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 350/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 350/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a vinte e um (21) anos;

III - Comprovar que reside no Município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Possuir ensino Médio Completo;

VI - Bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuídos civil e criminal da Comarca;

VII - Ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornada de oito (8) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme previsto no art. 23, da Lei Municipal nº 350/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/ sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados para prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Bairro Vila Alta, nesta cidade, no período de 07h00min às 11h00min e das 13:00 horas as 17:00, entre os dias 13 de Maio de 2019 e 27 de Maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura deverá apresentar: 1 foto 3x4 colorida, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Apresentar, certificado de conclusão de 1º. Grau ou equivalente;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da

Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 350/2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santo Afonso – MT, 05 de abril de 2019

Leusidene Aparecida Souto

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA de Santo Afonso

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;

2 – Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: 09/04/2019;

3 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min do dia 13/05/2019 às 17h00min do dia 27/05/2019;

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 28/05/2019 a 29/05/2019;

5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 30/05/2019, com remessa ao Ministério Público;

6 - Prazo para recurso de 31/05/2019 a 03/06/2019;

7 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 04/06/2019 a 05/06/2019;

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 06/06/2019;

9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 07/06/2019;

10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 10/06/2019;

16 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista de aptos a eleição: 12/06/2019;

17 – Reunião preparatória para campanha: 13/06/2019, às 13h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

18 – Início da campanha: 14/06/2019

19 - Dia da votação: 06/10/2019;

20 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

21 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 08/10/2019;

22 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 10/10/2019;

23 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;

24 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 11/10/2019 a 15/10/2019;

25 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;

26 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 16/10/2019;

27 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Edital nº. 01/2019.

Nome do Candidato: _____, portador do CPF nº.

Eu, candidato (a) inscrito (a) no referido Processo de Escolha, regulamentado pelo Edital nº. 01/2019, Venho solicitar revisão de análise do (a) _____

Fundamentação:

Santo Afonso – MT, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO RECURSO

Eu: _____ recebi o referido recurso, do Candidato _____, referente

Assinatura do Servidor: _____
Santo Afonso – MT, ____/____/____, às _____ horas.

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.****JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,**

I – Fará realizar Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 1º Quadrimestre de 2019, deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 11 de Abril de 2019, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.**DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.****REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****SANTO AFONSO-MT, 09 DE ABRIL DE 2019.****JOABE ALMEIDA DOS SANTOS****CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ____/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** O município de Santo Afonso através de sua pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min horas**, do dia **22/04/2019**. Emsua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, **Licitação pregão presencial 007/2019 sistema registro de preço ____/2019**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site do município **www.santoafonso.mt.gov.br**.**Santo Afonso - MT, em 09 de Abril de 2019.****Michele Guedes Rodrigues****Pregoeira oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 70/GP/2019****PORTARIA Nº 70/GP/2019***“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Neli Terezinha Kayser Ferreira**”***O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 027/GP/2018 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Neli Terezinha Kayser Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0256736-9 SSP/MT e CPF nº 326.063.111-91, efetiva no cargo de professora, Classe “C”, Referência “08”- Tabela - 01, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula nº 216; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº **2019.04.00015P**, a partir de **01/04/2019** até posterior deliberação.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, efeitos a partir de **01/04/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019–SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de especializada para aquisição e instalação de reservatório de água, tipo taça e cilíndrica, para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos. A sessão será realizada às **10h30min do dia 25 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O Conselho Previdenciário do - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.212, de 06 de Abril de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de março 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 25 de março de 2019.

GUILHERME RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS DO CONSELHO:

Izabel Bordin

Membro do Conselho Previdenciário

Joelino Francisco da Cruz

Membro do Conselho Previdenciário

JOIRCY APARECIDA TAQUES

Membro do Conselho Previdenciário

Demétrio da Silva Rodrigues

Membro do Conselho Previdenciário

José Santana da Silva

Membro do Conselho Previdenciário

Diego Felipe S. de Sá

Membro do Conselho Previdenciário

Flávio Ferreira Dias de Oliveira

Membro do Conselho Previdenciário

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PORTARIA N.º 68/2019

PORTARIA N.º 68/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n.º 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 042/GP/2017 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n.º 0463967-7 SSP/MT e CPF n.º 474.872.321-15, efetiva no cargo de professora, Tabela - 01, Classe “C”, Referência “10”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 184; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 27 (vinte e sete) anos e 05 (cinco) meses de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2019.04.00013P**, a partir de **01/04/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, seus efeitos a partir de **01/04/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 26 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO PP 008-2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 –SRP** A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às **08h00min do dia 24 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 05 de abril de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 39/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009-2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 –SRPA** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AÇUCAR , CAFÉ E CHA** , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às **07h30min do dia 25 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 08 de abril de 2019. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**JURIDICO****DECRETO Nº 021/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o lançamento, vencimento, forma de pagamento e a entrega do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do município de Santo Antônio do Leste – MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 051/2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal do município de Santo Antônio do Leste – MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, para o exercício de 2019 em Cota Única ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. O parcelamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, somente será efetuado para valores cuja parcela seja igual ou superior a 16 (dezesesseis) UPFM equivalente a R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).

Art. 2º. Fica estipulada a data de vencimento da Cota Única e da 1ª parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para 20 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam estipuladas as datas de vencimentos das parcelas do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para:

I – 1ª Parcela - dia 20(vinte) de maio de 2019;

II - 2ª Parcela - dia 20(vinte) de junho de 2019;

III - 3ª Parcela - dia 20(vinte) de julho de 2019;

Art. 4º. Sobre o tributo as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Fiscal do Município (UPFM), bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 10% (dez por cento).

Art. 5º. O Município de Santo Antônio do Leste, por meio de seu Poder Executivo, disponibilizará aos contribuintes, DAM contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para impugnação da exigência, visando a facilitação do processo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Conselheiros Tutelares do município de Santo Antonio do Leste – MT, e regulamenta o processo de eleição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

Período: dia 10/04/2019 a 30/04/2019

Horário: 07:00 hrs às 11:00 hrs das 13:00 hrs às 17:00 hrs na Secretaria de Assistência Social (Rua Góias, 367, Jardim Santa Inês, Fone: 3488-1080).

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade;

B) título de eleitor do Município;

C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) certificado de conclusão de nível médio;

E) certidão negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Certidão de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Público;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

A) Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semi-liberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

B) Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

D) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

E) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – Representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

F) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

G) Encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

H) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional;

I) Expedir notificações;

J) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

K) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

L) Representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal;

M) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

4 – ETAPAS:

4.1 - Inscrição dos candidatos;

4.2 - Prova de Conhecimentos: Avaliação escrita e psicológica (de caráter eliminatório)

4.3 - Eleição.

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 09/04/2019

Inscrições: 10/04/2019 a 30/04/2019

Publicação do resultado das inscrições: 06/05/2019

Recurso das inscrições: 07/05/2019 e 09/05/2019

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 13/05/2019

Aplicação da Prova Escrita: 09/06/2019 as 08h00min às 11h00min

Gabarito preliminar: 10/06/2019

Recurso contra o gabarito: 11/06/2019 a 14/06/2019

Análise do recurso: 17/06/2019 a 25/06/2019

Resultado do gabarito oficial: 28/06/2019

Aplicação da Avaliação Psicológica: 15/07/2019 a 17/07/2019

Resultado da Avaliação Psicológica: 22/07/2019

Convocação de Registro de Candidatura: 27/07/2019

Programa Eleitoral: 24/08/2019 a 30/09/2019

Eleições Unificadas: 06/10/2019

Publicação do Resultado das Eleições: 07/10/2019

Posse dos Conselheiros: 13/01/2020

6 - DAS VAGAS E DO SUBSÍDIO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 - Serão destinadas **05 (cinco)** vagas de Conselheiros Titulares, sendo **05 (cinco)** candidatos mais votados e serão considerados suplentes os **05 (cinco)** imediatamente.

6.2 - Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior nota na Prova Escrita, seguindo para o de maior idade.

6.3 - O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.355,59 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Lei Municipal nº 065/2002.

6.4 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é em caráter de dedicação exclusiva, com plantões, em escala, divididos em noturno, feriado e fins de semana.

6.5 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando for a benefício da criança e do adolescente.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 – DA PROVA E DO RECURSO

8.1 - A prova de conhecimento será escrita, constituída de 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.

8.2 - Os candidatos que não obtiverem 60 pontos, ou seja, 60% de acertos geral, serão considerados inaptos.

8.3 - A prova será aplicada no dia 09/06/2019 Escola Municipal Domingos Azzolini das 8:00 h às 11: 00.

8.4 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo que o portão será fechado às 7h e 50 minutos.

8.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova;

8.6 - Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

8.7 - O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade).

8.8 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Matéria.

8.9 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

8.10 - Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

8.11 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.12 - As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

8.13 - Ao receber o gabarito o candidato deverá conferir se seu nome e documento de identificação encontram-se corretos e assiná-los.

8.14 - As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 - O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e deixar o celular ou outro aparelho eletrônico com o fiscal de sala.

8.16 - Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

8.17 - As 11 (onze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita será divulgado no dia 10/06/2019 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antonio do Leste, no jornal de circulação local e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

8.19 - O período para apresentação de recurso contra o gabarito será do dia 11/06/2019 a 14/06/2019 após a publicação do seu resultado.

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 17/06/2019 a 25/06/2019 e será divulgado o gabarito oficial no dia 28/06/2019 após o protocolo do Recurso.

8.21 - O mandato do Conselho Tutelar, será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 15/07/2019 a 17/07/2019 na sede do Conselho Tutelar.

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, com título eleitoral do município de Santo Antonio do Leste – MT, que estão quites com as obrigações eleitorais;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

10.2 - Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.3 - Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, conforme artigo 10.4.

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 24 horas, pós-notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 24 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º – A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida e será afixada no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e no CRAS e no site da Prefeitura;

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Escola Municipal Domingos Azzolini, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto a impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas;

§ 2º – Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 3º – A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

K) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

L) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

10.4 - Das Proibições

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, resguardado os estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de forma igualitária.

De acordo com a Resolução n. 170 de 2014 do CONANDA, no Art. 8º - *A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar promoverem campanha para qualquer candidato.

H) É vedada a fixação de placas, faixas e afins em locais públicos, de acordo com a Lei 9.504/1994, Art. 37: *Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.*

I) De acordo com Art. 21 da Lei 637/2006 § 5º, acrescido pela Lei 1020/2012, *“no processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.*

10.5 - Da votação:

A) O Local de votação será: Escola Municipal Domingos Azzolini

B) A Votação ocorrerá no período de 08:00h (oito) às 17:00 h (dezessete horas) do dia 06/10/2019;

C) Às 17 h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os Candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O Nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O Votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No Local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servido público que for convocado para trabalhar nas eleições terá um dia de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

L) Fica proibido o transporte de eleitores até o local de votação por carros particulares.

10.6 - Mesa de votação

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

10.7 - Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O Resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O Processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os Cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

B) Ao resultado das provas (gabarito);

C) A realização da eleição;

D) Ao resultado final.

12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor;

12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA;

12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados;

12.7 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;

12.8 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

12.9 - Na ocorrência do disposto nos itens 12.7 e 12.8, poderá haver, eventualmente, alteração de classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

12.10 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá no dia 13/01/2020, para um mandato de 04 (quatro) anos.

14 – DA PUBLICAÇÃO

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Abril de 2019.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE CULTURAL”. ARTISTA: DAVI SACER, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **FAVORECIDA:** JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204/CNPJ Nº 32.372.827/0001-12. **VALOR GLOBAL:** R\$40.000,00(quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 08 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO Nº 009/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE CULTURAL”. ARTISTA: DAVI SACER, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. Firmado em 10 de abril de 2019. **FAVORECIDA:** JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, inscrita no CNPJ Nº 32.372.827/0001-12. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VILNEI FELIX CORREIA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na PA Zeca da Doca, nº 20 (Lote) - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 245.945.630-15 e Identidade nº 1.129.335-7 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.083.386.386-7, nascido no dia 01/03/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de abril de 2019

VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO NEVES PEIXOTO, Brasileiro, Casado, Músico, residente e domiciliado na Avenida José Fragélli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 017.694.941-03 e Identidade nº 1.566.111-3 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.094.562.186-2, nascido no dia 12/01/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 168, 25 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 168, 25 de março de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, **LUANA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG: 1701414-0 SSP/MT, CPF Nº 012.604.191-18, residente e domiciliada na Rua 04 s/nº, Parque Amazonas - São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao contrato nº **21/2019 EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ Nº 10.717.170/0001-45**, com a finalidade de **aquisição de Cloro e Sulfato para o Tratamento da Água do DAE do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, conforme proposta vencedora e Ordem de Fornecimento, que fazem parte integrante deste Termo, em conformidade com as especificações constantes no Edital, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais

contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 25 de março de 2019.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Nome _____ por _____ Extensão _____

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 09 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 164, 25 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 164, 25 de março de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, **CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG: 865.743-2 SSP/MT, CPF Nº 460.131.721-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Pires s/nº, Vila São José - São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº **022/2019 EMPRESA: WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA – ME CNPJ 24.724.692/0001-89**, com a finalidade de fornecer materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/2019, processo 007/2019, nº **023/2019 EMPRESA: SIMONE LUIZA PIRES COMÉRCIO – ME, CNPJ 33.042.565/0001-90**, com a finalidade de fornecer materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/2019, processo 007/2019 e nº **24/2019 EMPRESA: VIEIRA DE SOUSA – ME CNPJ 13.074.028/0001-15**, com a finalidade de fornecer materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA), com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/2019, processo 007/2019.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN

ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE. São Félix do Araguaia- MT, 25 de março de 2019.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente em:

Assinatura

Nome _____	por _____	Extensão _____
Temunha: _____	CPF: _____	Testemunha: _____
_____	_____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019**. Cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, 02 (DUAS) CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO D' ÁGUA NAS REGIÕES DO VARJÃO E DO ASSENTAMENTO SANDRINI. CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista o não comparecimento de nenhum participante para o processo licitatório.

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **22 de abril de 2019. (segunda- feira)** às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

São Jose do Povo-MT, 09 de abril de 2019.

Maria Irandi Duarte

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 35/2019 - DE 9 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 35/2019 - DE 9 de Abril de 2019

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido da Secretaria de Administração e dá outras providencias.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Exonerar o Srº ALESSANDRO GOMES DO AMARAL, portador do RG 1133296 - 4 e do CPF 705.325.911-00, funcionário era efetivo através do concurso nº 001/2006, no cargo de Pintor, neste Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de julho de 2008, onde o referido funcionário deixou de exercer suas funções, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 9 de Abril de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 078/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Eva do Monte Braga	Técnico em Enfermagem	15/3/2019	70- Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 15 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO LEI Nº 1.222, DE 9 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 1.222 DE 9 DE ABRIL DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA LIXO RECICLADO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, VALDOMIRO LACHOVZ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa Lixo Reciclado na Escola, a funcionar nas escolas da rede pública municipal, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º - O programa Lixo Reciclado na Escola, consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências da

escola, sob orientação da direção da escola, professores e demais funcionários.

§ 1º - As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º - Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e Organizações Não Governamentais.

Art. 3º - O Processo de coleta seletiva que se refere esta Lei, consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, etc e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo Único - Os recipientes a que se refere o caput deste artigo deverá ser utilizado para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem. Na forma abaixo:

I – VERDE – para armazenamento de vidro;

II – AZUL – para armazenamento de papel e papelão;

III – VERMELHA – para armazenamento de plásticos; e

IV – AMARELA – para armazenamento de alumínio.

Art. 4º - ao início de cada ano letivo, será formado um Conselho do Lixo em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no programa.

Art. 5º - Compete ao Conselho do Lixo, juntamente com a direção da escola, apresentar, semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado.

Art. 6º - Caberá ainda ao Conselho do Lixo:

I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade, a qual a escola esteja instalada;

II – promover atividades didáticas pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;

III – participar e organizar, junto à comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;

IV – instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;

V – manter controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar;

VI – organização de gincanas ecológicas interclasses com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis;

Art. 7º - O lucro financeiro obtido com a comercialização do lixo será revertido em material didático pedagógico, de informática e benfeitorias para a própria escola.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.221, DE 9 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0012 – Gestão Democrática da Cultura

2084 – Auxílio e Apoio a Associação Comunitária Beneficente Rioclarense

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 36.000,00

Fonte de Recurso – 0.1.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Eficaz

2032 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 36.000,00

Fonte de Recurso – 0.1.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização no PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.125/2017) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.195/2018), nos termos do artigo 16, § 1º, inciso I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.220, DE 9 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL A RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE RIOCLARENSE - ACOBER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ACOBER – **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE RIOCLARENSE - ACOBER**, Rádio Comunitária FM DE PAZ, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, ins-

crita no CNPJ sob nº 02.737.006/0001-71, no valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a partir de 1º de abril de 2019, durante o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência social, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para o recebimento do subsídio, bem como das despesas por ele custeadas.

Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do crédito de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0012 – Gestão Democrática da Cultura

2084 – Auxílio e Apoio a Associação Comunitária Beneficente Rioclarense

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 36.000,00

Fonte de Recurso – 0.1.00 – Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.219, DE 9 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA 22ª EXPOCLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para realizar transferência de recursos financeiros, a título de cooperação financeira, para a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.415/0001-88, localizada na Rodovia MT 010, Zona Rural, KM 02, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º. O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência de recursos financeiros será no importe de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), a ser financiado pelo tesouro Municipal, no exercício de 2019.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados exclusivamente para a realização da **22ª EXPOCLARO**, no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0012 – Gestão Democrática Da Cultura

1033 – Auxílio e apoio para realização da EXPOCLARO

3.3.60.41.00.00 – Contribuições

Art. 4º. Os recursos decorrentes desta cooperação serão liberados da seguinte maneira:

- R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no dia 30/04/2019;

- R\$ 17.000,00 (dezessete) no dia 31/05/2019;

- R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) no dia 30/06/2019;

- R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) no dia 31/07/2019.

Art. 5º. A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto no próprio Termo de Convênio a ser celebrado.

§ 1º A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverá ser assinada pelo representante da entidade Conveniada.

Art. 6º. Para viabilização da presente Lei o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 086/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ARLINDO LEONEL FERREIRA.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA**.

Art. 2º - O período averbado totaliza 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 085/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **março/2019**, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DE:
ADIRAN CELESTINO DA SILVA	AUX. ADM. EDUC.	AI	AII	Retroativo à fev/19
APARECIDO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA EDUC.	AI	AII	Retroativo à fev/19
CIBELE RUBIAN G. N. FERNANDES	TDI	AI	AII	Retroativo à fev/19
CÍCERO ARAÚJO	MOTORISTA EDUC.	AI	AII	Retroativo à fev/19
EDINA MARTELLO O. CANDIDO	AGENTE ADM. EDUC	AI	AII	Retroativo à fev/19
JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	TDI	AI	AII	Retroativo à fev/19
MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA	AUX. SERV. GE-RAIS - EDUC	AI	AII	Retroativo à fev/19
MARILICE BONINE	TDI	AI	AII	Retroativo à fev/19
RAFAELA CRISTINA STOS FRANCISCO	TDI	AI	AII	Retroativo à fev/19
RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - EDUC	AI	AII	Retroativo à fev/19
RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO	MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR	AI	AII	Retroativo à fev/19
SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	AGENTE ADM. EDUC	AI	AII	Retroativo à fev/19
SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI	MOTORISTA - EDUC	CI	CII	Retroativo à out/17
VALTER GONÇALVES SCUDELER	MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR	AI	AII	Retroativo à fev/19

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento à servidora descrita no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 084/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **março/2019**, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B5	B6	-
ADRIANO BATISTA	ELETRICISTA	A1	A2	-
ALEXSSANDRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	A1	A2	Retroativo à fev/19
AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A1	A2	Retroativo à fev/19
DALVA DUTRA CAMILO	ACS	A1	A2	Retroativo à fev/19
DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	ASSISTENTE SOCIAL	B2	B3	Retroativo à fev/19
ELIZABETH VAREIRO WATANABE	RECEPCIONISTA	A1	A2	Retroativo à fev/19
EVERALDO MENDES PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	A1	A2	-
FERNANDO BARBOSA VIEIRA	GARI	A1	A2	Retroativo à jan/19
FLAVIA DE OLIVEIRA F. DA SILVA	PSICÓLOGA	A1	A2	Retroativo à fev/19
JAQUELINE FREITAS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	A1	A2	Retroativo à fev/19
KAREN NASGORSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A1	A2	Retroativo à dez/18
KEILA SOARES TOYAMA	ACS	A1	A2	Retroativo à fev/19
LUCAS XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	A1	A2	Retroativo à fev/19
MARCIA VIRGINIA RAMIRES	RECEPCIONISTA	A1	A2	Retroativo à fev/19
MARIA DE FATIMA MASCHIO	COZINHEIRA	B8	B9	Retroativo à fev/19
MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	ACS	A1	A2	Retroativo à fev/19
MATILDO DA SILVA ARRUDA	TECNICO EM RAIO X	A1	A2	Retroativo à fev/19
MAURO SERGIO TOMAZ	MOTORISTA	A1	A2	Retroativo à fev/19
NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	A1	A2	Retroativo à fev/19
REGINA DOMINGAS DA COSTA	AGENTE COM. DE SAÚDE	A1	A2	Retroativo à dez/18
RICARDO FERNANDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A1	A2	-
SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA	A1	A2	-
TAIS CAROLINE SOARES KUHN	ENFERMEIRA	A1	A2	Retroativo à fev/19
THALITA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	A1	A2	Retroativo à fev/19

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva proprogressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 083/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção ao servidor da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **março/2019**, de acordo com a Lei nº 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
MARIA APARECIDA ALBINO MILA	COZINHEIRA EDUC	B6	C1	Retroativo à fev/19

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva promoção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2019.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 082/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Aline Yara da Silva Maschio	Após cumprimento de licença à gestante	27/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 081/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear novos membros, titulares e respectivos suplentes, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, em substituição aos membros nomeados pela Portaria nº 191/2017, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	SUPLENTE
Joana Crnavali Sanches CPF Nº 571.165.391-15 RG Nº 289.270 SSP-MT	Leida Jacob Mariano CPF Nº 468.414.581-68 RG Nº 680.037 SSP-MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	
TITULARES	SUPLENTES
Denise Lourena Néia CPF Nº 411.970.461-00 RG Nº 1.881.880-9 SSP-PR	Sirlene Jesus dos Santos CPF Nº 538.062.121-04 RG Nº 652.045

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 080/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Juliana da Silva Zaguetti Kissel	120 dias	19/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 19 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 079/2019, DE 16 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE

Fernanda Uemura	120 dias	16/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 16 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 077/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Rozilda de Oliveira Ramos Barbosa	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	14/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 076/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Marcia Aparecida Magalhães	Professor Cursos Superior S/E	14/3/2019	21- Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 075/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Max Douglas Silva Fonseca	Coordenador	14/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 074/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Maria Aparecida Magalhães	Por convocação durante período de licença para trato de assuntos particulares	14/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 073/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Max Douglas Silva Fonseca	Encarregado de Departamento	13/3/2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 13 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 072/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Joaquim Gonçalves da Silva	Após cumprir licença para tratamento de saúde	11/3/2019
Sebastião Alves de Souza	Após cumprir licença para tratamento de saúde	11/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 071/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Eva do Monte Braga	Após cumprir licença para tratamento de saúde	8/3/2019
João Donisetti Zardo	Após cumprir licença para tratamento de saúde	4/3/2019
Juscelina Gonzaga da Silva Santos	Após cumprir licença para tratamento de saúde	8/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 070/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro ao servidor abaixo, de acordo com o disposto no Art. 115, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Mark Garlane da Silva	02 (dois) anos	6/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 069/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Denise Lourena Neia	Professor Magistério	6/3/2019	79- Aposentadoria Especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 068/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para exercerem os cargos comissionados, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Adriana Batista dos Anjos	Encarregado de Departamento	5/3/2019
Marcelo Izaias	Encarregado de Departamento	6/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 067/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Jennifer da Costa Souza	Conforme Perícia Médica	7/3/2019
Roberto Revelino Silva	90 dias	28/1/2019

Rozilda de Oliveira Ramos Barbosa	31 dias	7/3/2019
Suedi Pereira dos Santos	Conforme Perícia Médica	7/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 066/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Adriana Batista dos Anjos	Gerente de Programas	4/3/2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Bruno dos Santos Nascimento	Gerente de Programas	4/3/2019	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 065/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação da servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Ramona Lais Fernandes Araujo	Cozinheira	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Educação e Cultura	1º/3/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 064/2019, DE 8 DE MARÇO DE 2019****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, à Servidora abaixo, no mês de março/2019, conforme descrito:

NOME
ADELVINA LUIS VINHAL
ADENICIO TEODORO FERREIRA
ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA
ADRIANA BATISTA DOS ANJOS
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO
ADRIANA PEREIRA
ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA
ALBERTO CARDOSO DE CASTRO
ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA
ANA GREICY GIL ALFEN
ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM
ANA LUCIA SOUSA GOMES
ANGELA DOMINGAS DA SILVA
ANGELA SALIETE HENRIQUE FERREIRA
ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES
ANTONIO ATAIDE DA SILVA
ARILDO ROBERTO DA CRUZ
BENEDITO MARCELO LEMES
BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO
CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA
CLAUDIELI CRISTINA SIRICO
CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA
CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO
CLEBERSON JESUINO GOMES
CLEIDE CABOCLO DIAS
CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA
DAMIANA FURTADO LEITE GOBATO
DENISE LOURENA NEIA
DINEIA LOPES DOS SANTOS
DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO
DJANIRA SANTANA
EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO
EDNA RODRIGUES DA SILVA
EDVALDO TAVARES DA SILVA
ELIANE APARECIDA DAS NEVES
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
ELISANGELA CARMO GUSMAO
ELIZABETH VAREIRO WATANABE
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA
ESTELA GONZALEZ AREDES LIMA
EVA DO MONTE BRAGA
EZAURA AMARAL MACHADO
FRANCISCO ACACIO XAVIER ALVES
FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
GEANI APARECIDA LUPI
GILBERTO CARLOS DA SILVA
GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO
HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA
IDALINA DE OLIVEIRA
INES APARECIDA SAVIANI
IRENE LUIZ BEZZERRA
IRENILZA RODRIGUES AQUINO MAIA
IVANETE SILVA DOS PRAZERES
IZABEL APARECIDA DA SILVA
JEANE LUCIA COSTA FERREIRA
JOSANE DA SILVA GARCIA
JOSE DA SOLEDADE
JOSE EUDASIO RODRIGUES
JOSIANI DOS SANTOS JERICO
JOSINEIDE DOS SANTOS
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO
KERLI CRISTINA SILVA
LEONIA DUTRA CAMILO
LEONILDA GODOY
LINDALVA MARQUES AYELLO
LINDALVA PEREIRA SATEL
LUCIA DE FATIMA DA MOTA MAXIMIANO
LUCIANA CRISTINA TENFEN

LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ
LUCYNEIDE DA SILVA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
LUZINETE BATISTA DA SILVA
MANOEL MARINHEIRO NETO
MARCIA APARECIDA MAGALHAES
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
MARIA APARECIDA MUNIZ
MARIA APARECIDA SANTIAGO
MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS
MARIA ELIZABETH DA SILVA
MARIA GERALDA CAMPOS
MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA
MARIA VERA LUCIA LOPES
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB
MARLI FATIMA FELINI
MARLI GOMES DA SILVA
MARLI MARIA BOTH
MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO
MARTA ARRUDA PINTO
MAX DOUGLAS SILVA FONSECA
MIRIAM YOSHIDA RAMOS
NAIR DOS REIS DA SILVA ARAUJO
NIVALDO GIANINI FILHO
NORMA SUELY RIBEIRO SILVA
PATRICIA BRITO SILVA
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO
REGIANE VIEIRA GOMES
REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE
RICARDO FERNANDO DE SOUZA
ROSALINA PEREIRA PESTANA
ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA
SANDRA MARA THIEME
SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS
SIMONE ERCIAN DE SOUZA
SIMONE MARQUES
SONIA APARECIDA BATISTELLA
TACIANA MASTELLA
TAKESHI TAKANO
TANIA PATRICIA TENFEN
VANESSA CARNAVALI DA SILVA
WELLINGTON PRESSINATO DOSWALDO
ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do poder executivo, feitos por meio de radiodifusão no município de São José do Rio Claro.** Data de Abertura: às 13h00min, do dia 24 de abril de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do

município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 09 de abril de 2019. Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. ASS: 08/04/2019; VCT: 08/04/2020; Fornecedor: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo para a oficina e lavador da secretaria de infraestrutura no município de São José do Rio Claro-MT. **Valor: R\$ 19.615,00.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: Nº 10.717.170/0001-45**, com o valor total de **R\$ 19.615,00 (Dezenove mil seiscentos e quinze reais)**. São José do Rio Claro – MT, 09 de abril de 2019. **Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2019**

PORTARIA Nº 068/2019

DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 03 de abril de 2019 a 03 de abril de 2021 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA portador do RG nº 1324904-5 – SSP/MT, CPF nº 989.795.821-53 e

OAB/MT 24.860, como PROCURADOR do município até nomeação de aprovado em concurso público ao referido cargo, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE ABRIL DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 033/2018 referente ao Pregão Presencial nº 005/2018, da Prefeitura municipal de Jaciara, com objeto "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias ao valor global de R\$300.642,05 (trezentos mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) onde sagrou vencedora a empresa GRÁFICA VALE EIRELI - ME. São Pedro da Cipa – MT 09 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.801/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1254, para **Responder** no Cargo em comissão de **Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 10 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.802/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **JOSE APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 654.632 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção de Estradas**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores **ILSON FERREIRA COSTA, MARIA SUELY MAGALHAES GOMES, CLAUDEMIRO TEODORO E TIAGO DOS SANTOS**, sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019– Procuradoria Geral**- do Município De Tabaporã-MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior
Maria Suely Magalhães Gomes	Secretário	Professor	86	Nível Superior
Claudemiro Teodoro	Membro Titular	Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário	760	Nível Superior
Tiago dos Santos	Membro Suplente	Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado 003/2019 – Procuradoria Geral, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores **ILSON FERREIRA COSTA, MARIA SUELY MAGALHAES GOMES, CLAUDEMIRO TEODORO, TIAGO DOS SANTOS**, sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019– Secretaria Municipal de Saúde** - do Município de Tabaporã-MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior
Maria Suely Magalhães Gomes	Secretário	Professor	86	Nível Superior
Claudemiro Teodoro	Membro Titular	Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário	760	Nível Superior
Tiago dos Santos	Membro Suplente	Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores **ILSON FERREIRA COSTA, MARIA SUELY MAGALHAES GOMES, CLAUDEMIRO TEODORO, TIAGO DOS SANTOS**, sob presidência do primeiro, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** do Município de Tabaporã-MT.

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior
Maria Suely Magalhaes Gomes	Secretário	Professor	86	Nível Superior
Claudemiro Teodoro	Membro Titular	Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário	760	Nível Superior
Tiago dos Santos	Membro Suplente	Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado 002/2019 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.800/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **REVOGAR o Decreto nº 3.567/2018, que designa o servidor CLAUD NOBREGA RANTIM para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Estradas**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em virtude do mesmo não estar mais desempenhando a função.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 10 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
8	3594	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	10737676	13427962 SSPMT	27	67.5	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 10/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 11/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Abril de 2019

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

- a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;
- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de abril de 2019

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 2º SEMESTRE DE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 790.356.041-72
	Data: 09/04/2019 17:06:21
	• Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 015.260.281-07
	Data: 09/04/2019 17:04:16

O Código do Recibo da declaração homologada em 09/04/2019, às 17:06:32, é:

02.YG.NY-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE 2018.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
Período de referência: 2º semestre		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	UNIDADES				UNIDADES				UNIDADES				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-2>	<MR-3>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-10>	<MR-11>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)													
DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL (I)	1.420.446,13	1.151.805,61	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	16.874.075,54
Pessoal Ativo	1.420.446,13	1.151.805,61	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	16.874.075,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.257.884,49	1.058.522,05	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	1.164.817,85	15.104.613,84
Outras Despesas Variáveis	162.561,64	93.283,56	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	214.680,87	1.769.461,70
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Demissão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação													
Reservas e Pensionistas com Recursos Insuficientes													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.420.446,13	1.151.805,61	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	1.379.498,72	16.874.075,54

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32,884,775,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32,884,775,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	16,874,075,54	51,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17,757,778,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16,869,889,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15,982,000,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício em que Excedeu o Limite		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		No Quadrimestre/Semestre		Exercício do Primeiro Período Seguinte	
Limites Máximo (a)		% DTP (b)		Primeiro Período Seguinte	
Limites Máximo (a)		% Excedente (c) = (b-a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3-c)	
Limites Máximo (a)		% DTP (b)		Limites (e) = (b-d)	
Limites Máximo (a)		% DTP (b)		% DTP (f)	
Limites Máximo (a)		% DTP (b)		Redutor Residual (g) = (e-a)	
Limites Máximo (a)		% DTP (b)		Limites (h) = (a)	
Limites Máximo (a)		% DTP (b)		% DTP (i)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8,984,480,17	8,624,424,60	8,747,136,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8,016,333,79	7,760,561,82	7,987,556,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8,016,333,79	7,760,561,82	7,987,556,95
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8,016,333,79	7,760,561,82	7,987,556,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	968,146,38	863,862,78	759,579,18
DEDUÇÕES (II)	2,805,045,33	5,812,340,00	5,556,063,89
Disponibilidade de Caixa	2,805,045,33	5,812,340,00	5,556,063,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,116,558,01	7,405,301,96	6,746,935,39
(-) Restos a Pagar Processados	3,311,512,68	1,592,961,96	1,190,871,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6,179,434,84	2,812,084,60	3,191,072,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31,590,750,48	31,657,428,94	32,884,775,69
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	28,44	27,24	26,60
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	19,56	8,88	9,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5,054,520,08	5,065,188,63	5,261,564,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4,549,068,07	4,558,669,77	4,735,407,70
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	26,796,842,72	26,796,842,72	26,796,842,72
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	375,176,81	469,345,63	342,935,31
RP Não-Processados	206,604,32	43,917,96	2,149,437,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Exercício de Desacumulação do Limite		Trajetória de Retorno ao Limite			
	Quartilização/Restante em que Exceder o Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Mínimo (a)	% Excedente (c) = (b-a)	Restante Mínimo de 25% do Excedente (d) = (25% c)	% DCL (f)	Limite (g) = (b-d)	% DCL (f)
Limite Máximo (a)	-	-				
% Excedente (c) = (b-a)	-	-				
Restante Mínimo de 25% do Excedente (d) = (25% c)	-	-				
% DCL (f)	-	-				
Limite (g) = (b-d)	-	-				
Restante Residual (h) = (f-a)	-	-				
Limite (h) = (a)	-	-				
% DCL (f)	-	-				
Restante Residual (g) = (f-a)	-	-				
Limite (g) = (a)	-	-				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações sobre o Ciclo das Contas Públicas do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26,325,625,40	31,343,151,98	32,884,775,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32,117,262,99	38,238,645,42	40,119,426,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	28,905,536,69	34,414,780,88	36,107,483,71
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.884.775,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.261.564,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.735.407,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.301.934,30	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2018
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.884.775,69
	32.884.775,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	-	-
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.874.075,54	51,31
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.757.778,87	54,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.869.889,93	51,30
	15.982.000,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
Dívida Consolidada	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.812.084,60	3.191.072,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
Garantias de Valores	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
Operações de Crédito	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.149.437,71	2.863.109,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2018
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107
 Date: 2019.04.09 17:03:31 AMT
 Perfil: Contador Responsável
 Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172
 Date: 2019.04.09 17:05:36 AMT
 Perfil: Titular do Poder Executivo
 Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

DA FINALIDADE: Consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal. **JUSTIFICATIVA:** O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e Plano de Desenvolvimento Econômico conforme proposta e detalhamento.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está amparado pela Lei n.º 8.666/93, em especial pelo Inciso XIII, do Artigo 24.

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...] instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

OBJETO	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.
CONTRATADA	SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
VALOR GLO-BAL	R\$ 161.100,00
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, EM ESPECIAL PELO INCISO XIII, DO ARTIGO 24.
DISPENSA DE LICITAÇÃO	02/2019
VIGÊNCIA	31/07/2020
FORMA DE PAGAMENTO	R\$ 161.100,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS), QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (QUINZE) PARCELA(S) DE R\$ 10.740,00 CADA, ATRAVÉS DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE DO SEBRAE MT – AG. BANCO DO BRASIL 4205-6 C/C 119.078-4 COM VENCIMENTO NOS DIAS 25 DOS MESES SUBSEQUENTES.
DOTAÇÃO	DOTAÇÃO: 06.003.04.122.0008.2.188.3390.39

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em conso-

nância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Terra Nova do Norte-MT, 05 de abril de 2019.

Valter Kuhn/Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 39/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 29 DE ABRIL DE 2019 – 08-00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, E LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVAONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 32/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 25/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa para fornecimento de material de consumo para atender as seguintes oficinas: artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIB. DE AVIAMENTOS

TOTAL:13.618,88

J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA-ME

TOTAL:4.856,50

REZER E FRUTUOSO LTDA-ME

TOTAL:12.748,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2019

Extrato de Contrato: 16/2019
Contratantes: PMT/LIBERATO GABRIEL DE MORAES FILHO-ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo do Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos Copa e Cozinha,
Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020
Valor Global: R\$: 17.389,50
Data da Assinatura: 19/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2019

Extrato de Contrato: 14/2019
Contratantes: PMT/ MIRLENE DE CASTRO SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professorá na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil, em substituição a titular Maria de Fátima A. dos Santos – em gozo de Licença Prêmio
Vigência: 01/03/2019 a 01/09/2019
Valor Global: R\$:11.509,80
Data da Assinatura: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2019

Extrato de Contrato: 18/2019
Contratantes: PMT/ EMPRESA- BIOSEGURANÇA LTDA-ME
Objeto.: Contratação de Empresa especializada em Projetos, para elaboração de Projeto Reforma do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas, PSF, Escola Urbana e Escola Rural de Batovi, todos do Município de Tesouro – MT
Vigência: 26/03/2019 a 26/06/2019
Valor Global: R\$: 58.000,00
Data da Assinatura: 26/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2019

Extrato de Contrato: 17/2019
Contratantes: PMT/ EMPR.- BRAULIO NUNES GARCIA FERREIRA –ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Projetos, para elaboração de Projeto Reforma do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas, PSF, Escola Urbana e Escola Rural de Batovi, todos do Município de Tesouro – MT
Vigência: 26/03/2019 a 26/06/2019
Valor Global: R\$: 126.000,00
Data da Assinatura: 26/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15-2019

Extrato de Contrato: 15/2019
Contratantes: PMT/ ELIENI LEANDRO DE ARAUJO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professorá na Escola de Ensino Infantil Criança Esperança, em substituição a Professora Ires S. Dalla Costa.
Vigência: 01/03/2019 a 01/09/2019
Valor Global: R\$:10.806,42
Data da Assinatura: 12/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 25 de Abril de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de PNEUS para atender as necessidades das Secretarias solicitantes. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 MENOR
PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 26 de abril de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra, visando o termino de quadra esportiva coberta na Escola Municipal São José. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO, que será reaberto o processo licitatório para o dia 23 de abril de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. O edital completo e seus anexos com está disponível no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados somente por e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de abril de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019
MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 24 de Abril de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de combustível e gás (P-13). O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de abril 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO:Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo 013/2019, **AUTORIZO** a Contratação direta, através de dispensa de licitação, visando O fornecimento de Gêneros Alimentícios junto à empresa **CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO** inscrita como pessoa jurídica sob nº 18.979.738/0001-08, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Educação pelo período de 30 dias visando o abastecimento das escolas e creche municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial da União DOU para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 09 de abril de 2019.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 13.160.566/0001-22, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Aquisição de máquina pesada do tipo pá carregadeira, com recurso do Convênio/Contrato de Repasse nº 871679/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **VALOR CONTRATO:** R\$ 276.500,00 **DATA EMISSÃO:** 09/04/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**ATA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16/
2019.**

Tipo Menor Preço Por Item

Às oito horas do dia Nove do mês de Abril de dois Mil e Dezenove, O pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de

São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, Elisângela Renata Costa Silva, Ana Maria Jesus Silva e Ana Paula Soares de Barros, Equipe de Apoio, reuniu-se com a finalidade específica de promover a Prorrogação do Pregão Presencial Registro de Preço 16/2019. Por motivo de não comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame considerada deserta, ficando assim definida a nova data de abertura deste Pregão Presencial 16/2019 no dia 23 de Abril de 2019 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

Elisângela Renata Costa Silva Membro	Ana Paula Soares de Barros Membro	Ana Maria Jesus Silva Membro

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte do recurso	Previsão Término
	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Executado %	A executar %		
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	136.986,30	4.109,58	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 039810/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA	31/12/2019
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	234.833,66	45.166,34	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 027331/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA	14/03/2019
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	270.476,19	50.000,00	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 027115/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS	31/12/2019
AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ	196.236,59	4.004,83	0,00	0,00	Convênio nº 0654/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	31/12/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVALE.	84.000,00	2.700,00	100,00	0,00	Proposta de Convênio nº 0989/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	31/12/2018
AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	40.000,00	2.200,00	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 0650/2018 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	13/04/2019
APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS	150.000,00	4.500,00	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 0611/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	10/04/2019
REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCOTTE	150.000,00	92.075,53	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 0097/2018 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	06/02/2019
AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	30.000,00	900,00	0,00	0,00	Proposta de Convênio nº 1449/2018 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	31/12/2018
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	394.640,27	111.359,73	45,62	54,38	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO	21/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 048/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa J. C. MULTIEVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.478.133/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado termos e condições do art. 25, III, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, bem como na proposta da contratada e no Projeto Básico nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 581796/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção e montagem de estrutura para Via Sacra, que consiste numa tradição mais acarinhada pelos religiosos, sobretudo durante a quaresma. É um exercício espiritual de ampla solidez, que pretende reacender na mente e no coração a contemplação dos acontecimentos supremos da entrega de Cristo por nossa redenção, ocasionando atitudes íntimas e cordiais de compunção de coração, confiança, gratidão, generosidade e identidade com Cristo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.367.0102. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora Maria Alice de Barros Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 340875 – SSP/MT e inscrita no CPF n. 328.717.241-72.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

J. C. MULTIEVENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 031/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AB3 CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.084.627/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, nos termos e condições do Contrato n. 031/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 581925/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 "CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", e o item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e a "CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato de nº. 031/2016, cujo objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Salim Nadaf nº. 1.307, Centro - Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado de Apoio à Inclusão "João Ribeiro Filho", no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 12.465,40 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) importando assim, o valor global no montan-

te de R\$ 149.584,80 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.367.0102 – P/A: 2.251. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST P.J. FONTE 0101. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização para a efetivação deste Contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, com a Secretaria de Educação, que designa para este ato a Servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986783-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

AB3 CONSTRUTORA, IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 038/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 32/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 100/2018, no Termo de Referência nº 15/2018 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 578042/2019. OBJETO: Tem por objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF n. 812.040.001-15.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2019

PABLO GUSTAVO MOREAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Processo nº 584323/2019. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet, para nova sede da Secretaria de Saúde do Município Várzea Grande/MT. em nome de **OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43**, no valor de **R\$ 30.504,55** (trinta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2019. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE N. 01/2019.

ProcessoN. 571748/2019. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Suspensos, com Estação Elevatória do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas dará no dia **17 de abril de 2019, às 14h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ProcessoN. 583847/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas:** Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaías, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Vêu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e **Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas:** Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros; **LOTE 2 – Bairro Costa Verde as seguintes Ruas:** Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com 1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3 – Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas:** Rua santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. A realização esta prevista para o **dia 14 de maio de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2019. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

ProcessoN. 581874/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivo eletrônico Tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 25 de abril de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 227/CPSPAD/SAD/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº024/2015, instaurado pela Portaria nº 376/CPSPAD/SAD/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, em 14/08/2015e Errata, no dia 04/09/2015, cujo julgamento final se deu no dia04/04/2019;

Considerando ainda, que a penalidade contida no Parágrafo Único do Artigo 147 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicável quando há infração aos incisosIV, X e XIII do Art. 142, da mesma Lei, tem caráter “ad eternum” sendo desproporcional ao caso ora analisadocontrariando o Ar. 5º XLVII alínea “b” da Constituição Federal, esta Autoridade baseada também nas jurisprudências suscita o Art. 147 como atenuante e,

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidorALTAIR RODRIGUES DA SILVA,matrícula 87310, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 142,IV, X e XIII da Lei Municipal nº 1.164/91 eprocedeu de forma desidiosa, tipificada no artigo 127, XIVdo mesmo diploma legal,e converter a exoneração concedida através do Ato nº 2621/2012em DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO, conforme Art. 137, inciso V da Lei Municipal 1.164/1991 e declarar o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo período de 08 (oito) anos, conforme Art. 147 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.878.857/0001-10, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no Artigo 57, II, §4º c/c art. 65, §8º, ambos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, no Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 15/2014, no Termo de Contrato nº. 040/2014, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT, bem como nos demais documentos acostados nos autos do Processo Gespro nº. 582333/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº. 040/2014 a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 5.1. e 5.2 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a prestação de serviços técnicos de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM – índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS. **UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.457 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST–PJ. Fonte: 0100. VALOR:** Fica reajustado pelo índice do mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que,

designa para este Ato, na função de suplente, o Senhor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1395925-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.325.101-96; e, na função de titular, o Senhor JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1407486-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 021.463.351-90.

ASSINATURA: 02.04.2019

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a DAYANE ELLE COSTA SOUZA, devidamente inscrita no CPF nº. 021.067.901-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 06/2016, no Termo de Contrato nº. 035/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 580563/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº 035/2016 o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, o item. 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1. da “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande - MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB. Ten. Waldemiro Delgado Bertulio, para atender a secretaria do Município de Várzea Grande/MT. **UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST– PF. Fonte: 0101. VALOR:** O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 6.197,08 (Seis mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 74.364,96 (Setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designada pela Secretária de Educação, para este ato, a Senhora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSSPJ/MT e inscrita no CPF nº. 362.502.791-72, Matrícula nº 57.631.

ASSINATURA: 05.04.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

Locadora

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Processo nº 571701/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias doMunicípiodeVárzea Grande. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**Onde sagrou se vencedora No **LOTE UNICO**a empresa**CON-SÓRCIO SINALTA PROPISTA - CONTINUA** composto pelas empresas

SINALTA PROPISTA SINALIZACAO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 55.386.445/0001-43 e **CONTINUA COMERCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO EIRELI – EPP** (Em Recuperação Judicial) inscrita no CNPJ n.º 01.967.727/0001-05.1º Colocado: valor total de **R\$ 6.885.000,00** (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais). A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de Abril de 2019. **Carlinho Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2018

Processo N. 549070/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: **19.699.306/0001-06**, no **lote 01** com o valor de **R\$ 64.258,05** (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos), no **lote 02** com o valor de **R\$ 71.625,75** (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), no **lote 03** com o valor de **R\$ 91.603,69** (Noventa e Um Mil Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), no **lote 04** com o valor de **R\$ 80.688,61** (Oitenta Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), no **lote 05** com o valor de **R\$ 59.114,46** (Cinquenta e Nove Reais e Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos), no **lote 06** com o valor de **R\$ 86.408,07** (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oito Reais Sete Centavos), no **lote 07** com o valor de **R\$ 64.895,38** (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), no **lote 08** com o valor de **R\$ 62.291,90** (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), no **lote 09** com o valor de **R\$ 90.771,18** (Noventa Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Dezoito Centavos), no **lote 10** com o valor de **R\$ 50.551,81** (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), no **lote 11** com o valor de **R\$ 59.282,35** (Cinquenta e

Nove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), no **lote 12** com o valor de **R\$ 44.958,03** (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos), no **lote 13** com o valor de **R\$ 55.357,75** (Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), no **lote 14** com o valor de **R\$ 47.996,49** (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) e no **lote 15** com o valor de **R\$ 62.371,38** (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O Presente documento esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Processo nº 558319/2018. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **08/04/2019**, Onde sagrou se vencedoras as seguintes empresas: **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, vencedora dos **lotes 01 e 04**, com o valor total de **R\$ 3.145.000,00** (três milhões cento e quarenta e cinco mil reais); **STAR PRIME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.395.164/0001-99, vencedora do **lote 02**, com o valor total de **R\$ 433.500,00** (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais) e **CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.802/0001-58, vencedora do **lote 03**, com o valor total de **R\$ 169.995,00** (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019.

Processo nº 573691/2019. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Homenagens e Troféus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **03/04/2019**, Onde sagrou se vencedoras as seguintes empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Validade: 12 Meses

GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME CNPJ nº 03.750.414/0001-26					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de Homenagem – em aço inox com fixada em acrílico cristal, (baixo e alto) corossão, espessura mínima do acrílico 5 mm, espessura mínima do aço inox 0,6 mm, acrílico medindo 20x25 cm (AxL), aço inox medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não deverá ser fixada ao estojo. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	13	R\$ 339,00	R\$ 4.407,00
04	Placa de Homenagem – Placa em aço inox, (baixo e alto) corossão, espessura mínima 0,6 mm, medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não deverá ser fixada ao estojo. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	60	R\$ 349,50	R\$ 20.970,00
05	Placa de Homenagem – Placa em aço inox, baixo corossão espessura mínima 0,6 mm, medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, foto e arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não deverá ser fixada ao estojo. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	13	R\$ 390,00	R\$ 5.070,00
Valor Total R\$30.447,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais)					

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:**GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME**

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**Validade: 12 Meses**

FAZONI SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EPP CNPJ nº 17.495.962/0001-61					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Placa de Homenagem – Placa em acrílico cristal, baixo e alto corrosão espessura mínima 5 mm, medindo 10x15 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, foto e arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não deverá ser fixada ao estojo. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	13	R\$ 274,00	R\$ 3.562,00
03	Placa de Homenagem – Placa em acrílico cristal, baixo e alto corrosão espessura mínima 5 mm, medindo 15x20 cm (AxL), com texto em torno de 30 linhas, foto e arte inclusa e a definir, contendo estojo coberto com tecido veludo, na cor a escolher, para acondicionar a placa de homenagem, a placa não deverá ser fixada ao estojo. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	13	R\$ 274,00	R\$ 3.562,00
06	Troféu em acrílico cristal, baixo e alto corrosão, espessura mínima 5 mm, medindo 18x10 (AxL) cm, com texto, arte inclusa e a definir, com base de apoio em acrílico cristal 10 mm, fixador em aço inox. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
07	Troféu em acrílico cristal, baixo e alto corrosão, espessura mínima 5 mm, medindo 12x12 cm (AxL), com texto, arte inclusa e a definir, com base de apoio em MDF. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	60	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
08	Troféu em aço inox, baixo corrosão, espessura 0,6 mm, medindo 15x08 cm (AxL), com texto, arte inclusa e a definir, com base de em aço inox. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	60	R\$ 326,00	R\$ 19.560,00
Valor Total R\$ 59.384,00 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)					

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2019.

CONTRATANTE:**PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:**FAZONI SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EPP**

CNPJ nº 17.495.962/0001-61

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

Processo nº 560652/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de implantação de meio-fio de concreto pré-moldado e sarjeta em concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação E Obras do Município de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **03/04/2019**, Onde sagrou se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**Validade: 12 (doze) meses**

LOTE 01					
A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP					
CNPJ nº 24.683.120/0001-07					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO. MARCA: PRÓPRIA	METRO	50.000	R\$ 26,00	R\$ 1.300.00,00
Valor Total R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)					

Várzea Grande – MT 04 de abril de 2019

CONTRATANTE:**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:**A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**

CNPJ nº 24.683.120/0001-07

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

“contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas”.

A PREGOEIRA OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT, comunica que realizará às **09h15min do dia 19 de Abril de 2019**, na sala de licitação, localizado na **Av. Castelo Branco, nº 245, Centro, Várzea Grande – Comercial em frente ao Terminal André Maggi**, Várzea Grande – MT, a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de várzea grande – MT.

Informações pelo telefone (65) 3688 - 9609 ou pelo e-mail licitacao@daevg.com.br.

Várzea Grande - MT, 09 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO CRISTIANE PEREIRA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº 18 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado** o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE

TÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SMAE, criada pela Lei Municipal Complementar n.º 4.182/2.016, constitui órgão da administração direta regendo-se por este regulamento, em conformidade com as diretrizes e normas fixadas na Lei Orgânica do Município e demais legislação reguladora da Administração Pública, tendo responsabilidade de resguardar os interesses do município junto à União e ao Governo do Estado de Mato Grosso, devendo realizar as articulações em nível Federal,

Estadual e Municipal, além da elaboração das políticas públicas para o desenvolvimento a longo prazo do município de Várzea Grande – MT.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 2º Constituem competências da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:

- I. dar assistência direta e imediata à Prefeita Municipal;
- II. acompanhar e articular projetos de interesse do município junto à União e o Governo do Estado de Mato Grosso;
- III. desenvolver projetos que visem o progresso do Município;
- IV. coordenação no desempenho de atividades que permitam a avaliação de planos, programas e projetos;
- V. assessoramento com finalidade de coordenação e planejamento estratégico municipal, promover estudos, elaborar, coordenar e controlar planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pela Prefeita Municipal; e
- VI. coordenação a formulação e acompanhamento na execução dos programas de estrutura básica, representando o Executivo Municipal nos órgãos governamentais federais e estaduais.

TÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, é composta por:

- I. Direção Superior;
- II. Assessoramento Superior; e
- III. Administração Sistêmica.

Art. 4º Os níveis de atuação e operacionais referidos no *caput* deste artigo compreendem:

- I. Nível de Direção Superior: representado pelos Secretários e Subsecretários Municipais, com funções relativas à liderança e articulação das atividades institucionais e administrativas da Secretaria, inclusive as relações intergovernamentais;
- II. Nível de Assessoramento Superior: relativo ao assessoramento técnico-administrativo especializado nos órgãos da Administração Municipal; e
- III. Nível de Administração Sistêmica: compreendendo os setores responsáveis pelas atividades auxiliares relativas às áreas administrativas e financeiras de cada Órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A organização obedecerá o seguinte hierarquia:

- I. Nível de Direção Superior
 1. Gabinete do Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
 2. Chefe de Gabinete
- II. Nível de Assessoramento Superior
 1. Assessor de Gestão
 2. Assessor Técnico
- III. Nível de Administração
 1. Coordenador

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Seção I

Direção Superior

Art. 6º Aos ocupantes de cargos nível de direção de superior incumbe, além das responsabilidades específicas das unidades e dos programas sob sua direção, o seguinte:

I. observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade; II. planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência; III. compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos; IV. desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando ao público tratamento rápido e satisfatório; V. acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção; VI. elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do Órgão ou entidade, encaminhando-o, compatibilizado com as diretrizes do Governo, à aprovação do chefe do Poder Executivo; VII. referendar atos legislativos e normativos baixados pelo Prefeito Municipal; VIII. encaminhar a Proposta Orçamentária do Órgão ou Entidade, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município; IX. firmar, isoladamente ou com interveniência de outros titulares de Órgãos ou Entidades Municipais, acordos, contratos e outros ajustes de interesse da Administração Pública Municipal afeto a sua área de atuação; X. propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos Órgãos e Entidades sob sua subordinação e vinculação; XI. promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos que se recomendarem no âmbito de sua competência; XII. convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação; XIII. participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação; XIV. homologar as deliberações de órgãos colegiados; XV. propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta ou Indireta, observando o que dispuser a legislação; XVI. determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos, e aplicar punições disciplinares a seus subordinados; XVII. propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação; XVIII. aprovar normas internas; XIX. aprovar e encaminhar prestações de contas; XX. prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal; XXI. ordenar despesas e delegar competência; XXII. autorizar viagens de serviço no País e conceder diárias; XXIII. elaborar relatórios de atividades, contendo avaliação dos programas executados pelos órgãos sob sua subordinação; XXIV. propor a lotação ideal de pessoal do Órgão ou Entidade; XXV. propor ao Prefeito Municipal, relativamente às entidades vinculadas e supervisionadas, a intervenção em órgãos de Direção, a substituição de dirigente ou a extinção da entidade; e XXVI. outras atividades correlatas.

Art. 7º Ao titular da Secretaria cabe orientar, coordenar e executar as atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, referendar os atos, ordenar serviços e pagamento, além de despachar diretamente e com a (o) Prefeita (o) Municipal.

Seção II

Assessoramento Superior

Art. 8º A Assessoria Superior compete, fundamentalmente:

I. auxiliar o Secretário Municipal da pasta nas atividades que dependam de apoio especializado ou técnico; II. prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo; III. auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do Secretário; IV. preparar relatórios, análises, pareceres e conferências; V. analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete; VI. receber, elaborar, despachar, controlar, e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete; VII. realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado; VIII. planejar, organizar, coordenar e supervisionar as políticas de administração de pessoal, bem como, o controle de elaborar e executar a política de gestão de pessoas da Secretaria, observando as normas e orientações

da legislação de recursos humanos, mantendo intercâmbio com o órgão responsável pela fiscalização e auditoria interna da Administração; IX. registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais, financeiros e frequência dos servidores; X. executar os procedimentos de concessão e controle de férias, licenças prêmios, afastamentos, transferências, cedências e outros; XI. alimentar e manter atualizados os dados necessários para a execução das atividades do processamento da folha de pagamento; XII. arquivar e controlar os documentos funcionais e financeiros dos servidores; e XIII. acompanhar o protocolo de atendimento e recepção dos chefes de Estado.

Seção III

Chefe de Gabinete

Art. 9º Ao Chefe de Gabinete, compete: I. coordenar as atividades dos servidores lotados no gabinete do titular da pasta, definindo suas atribuições e movimentações funcionais; II. assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência; III. assistir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades; e IV. monitorar e gerenciar, contínua e permanentemente, serviços para diagnóstico e proposição de melhorias e de inovações para administração pública.

Seção IV

Assessor de Gestão

Art. 10. Ao Assessor de Gestão, compete:

I. examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias, para sua perfeita instrução; II. prestar assessoramento técnico, especializado e direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhe são inerentes; III. representar o titular da pasta, quando solicitado; e IV. desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Seção V

Coordenadoria

Art. 11. À Coordenadoria, incumbi a prestar assessoramento direto ao titular da pasta, compete:

I. coordenar, avaliar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos; II. compilar resultados institucionais, através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros, e recomendar, ao titular da pasta, providências sempre que necessário; III. elaborar, junto com o secretário e demais unidades administrativas do órgão, a Proposta Orçamentária, bem como a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do órgão; IV. viabilizar a infraestrutura para o funcionamento dos projetos, serviços e ações da secretaria e dos conselhos e fundos administrativamente a ela vinculados; V. coordenar as ações de planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela secretaria; VI. assessorar o Secretário em assuntos relacionados a administração geral; VII. manter registro e acompanhamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos; VIII. acompanhar o controle de gastos da secretaria; e IX. exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Seção VI

Assessor Técnico

Art. 12. Compete ao Assessor Técnico, o assessoramento técnico especializado a todas as unidades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, e ainda:

I. prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetido, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes; II. examinar e emitir manifestação nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; III. coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado; IV. providenciar o cumprimento das solicitações do titular da pasta, bem como, programar audiências afetas a Secretaria e encaminhar as partes aos órgãos com-

petentes; V. examinar expedientes submetidos à consideração do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias à sua perfeita instrução; VI. receber e atender com cordialidade a todos quantos procuram o titular da pasta, encaminhando-os e orientando-os; VII. elaborar a correspondência oficial e os atos administrativos do titular da pasta, quando solicitado; VIII. planejar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo seu órgão, bem como, promover a organização e arquivo de documento; IX. receber, encaminhar e providenciar as respostas dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município; e X. executar outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO III

HIERARQUIA DE TRABALHO

Art. 13. A hierarquia de trabalho respeitará o organograma presente na Lei Municipal Complementar n.º 4.182/2.016, devendo todo o exercício laboral ser precedido de comunicação ao superior imediato, sendo o Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos o chefe superior imediato.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de Março de 2.019.

ADRIANA CORRÊA DA COSTA AREA LEÃO MONTEIRO

Secretária Municipal Interina de Assuntos Estratégicos

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º: TC FUSVAG 01/2017 – *Gespro*00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

INTIMADOS:

1. **Murilo Domingos**(*por meio de seus herdeiros ou interessados*) – REVELIA 2. **Arlison Costa de Arruda** – Dr. Ismael Alves da Silva, OAB/MT n.º 11855 3. **Jazon Baracat de Lima** – Dra. Raffaella Santos Martins, OAB/MT n.º 14516 4. **Antônio Augusto de Carvalho**(*por meio de seus herdeiros ou interessados*) – REVELIA 5. **Reinaldo João Della Pasqua** – REVELIA 6. **Jorge Araújo Lafetá Neto** – Dr. Newton Souza Cardoso Júnior, OAB/MT n.º 13958 7. **Antônio Dalvo de Oliveira** – Dr. José Patrocínio de Brito Júnior, OAB/MT n.º 4636 8. **João Santana Botelho** – *Sem Advogado*

A comissão de Tomada de Contas Especial, vem INTIMÁ-LOS para que possam apresentar **MANIFESTAÇÃO** no Autos TC FUSVAG 01/2017, no prazo comum de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao pagamento do Precatório referência n.º 94573/2008 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme às fls. 703/704 da Tomada de Contas Especial.

Segue texto completo em anexo único.

Várzea Grande, 10 de abril de 2019.

Willian Gonçalves de Arruda

Presidente

Suzete Jesus e Silva

Secretária

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

TEOR DAS FLS 703/704

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DOS PRECATÓRIOS

REFERÊNCIA: 94573/2008

ESPÉCIE: PRECATÓRIO

CREDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENTES S/A – CEMAT

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – FUSVAG

Vistos, Trata-se de Precatório Requisitório, de natureza comum, oriundo da Ação de Cobrança nº 09/2005, ajuizada por CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENTES S/A - CEMAT - em desfavor da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – FUSVAG.

Em atendimento à ordem cronológica de apresentação, foi realizada audiência de conciliação em 10/05/2018 (f. 337).

No ato conciliatório, a credora ofereceu desconto em relação ao valor indicado no cálculo oficial e propôs receber o crédito à vista no importe de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). O devedor, por sua vez, contrapropôs o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de entrada e quatro parcelas fixas e mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A pedido da credora e visando analisar a proposta apresentada pelo devedor, a audiência foi suspensa pelo prazo de 10 (dez) dias.

Às f. 350/351, ENERGISA MATO GROSSO apresentou nova oferta para quitação da dívida, nos seguintes parâmetros: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) à vista ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a prazo, sendo a entrada de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) + 07 parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Fazenda Pública Municipal de VÁRZEA GRANDE concordou com o pagamento à vista (f. 357/358), no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

É o relatório. Decido.

Em consulta à planilha dos requisitos devidos pela extinta FUSVAG, este precatório está posicionado em 2º lugar na ordem cronológica de apresentação.

Todavia, foi designada audiência para o PR 48611/2008, posicionado em 1º lugar na cronologia, tendo como credora a empresa EUROFARMA. Porém, embora devidamente intimada, não compareceu ao ato. Desse modo, para não configurar preterição ao direito de preferência, bem como para não prejudicar o normal andamento da fila de credores, determino ao Departamento Auxiliar da Presidência provisionar o valor devido no PR 48611/2008. Anote-se na planilha respectiva.

Por outro lado, por traduzir a soberana manifestação de vontade das partes e para que surtam os efeitos legais e jurídicos desejados, HOMOLOGO por sentença o acordo formalizado entre devedor e empresa credora para a quitação do presente precatório no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Em conformidade com o art. 270, caput, do RITJ/MT, intime-se a empresa credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados bancários para depósito do valor devido.

Impostos e/ou contribuições previdenciárias, se existentes, serão calculados, retidos e recolhidos, observando-se a natureza jurídica da ação e da empresa credora, ressalvada, ainda, a vedação de cessão de crédito após esta homologação.

Após o efetivo recebimento do valor acordado (R\$ 1.200.000,00), a credora dará plena, geral e irrevogável quitação do valor grafado no PR 94573/2008 e ação originária.

Dê-se ciência desta decisão ao Juízo Requisitante, às partes e à PGJ.

Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de julho de 2018.

ONIVALDO BUDNY

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência e Conciliador da Central dos Precatórios

PORTARIA Nº 0078 /2019/ GS/SMECEL/VG

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão responsável pelo encaminhamento, organização, e realização do processo de escolha de diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, regido pela Lei de Gestão Democrática e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Prof. Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a lei Municipal n.º 2.380/01 que se configurou na materialização, em forma de texto político, da vontade e decisão de todos envolvidos no debate para formulação e estruturação da escolha Democrática da Equipe Gestora das Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Várzea Grande e outras providências para o fortalecimento da democracia no interno das escolas;

Considerando ainda as **Leis Municipais ns. 3.520/2010 e 4.428/19 e o Decreto n. 61/2011**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir uma Comissão cuja atribuição se pautará na organização e realização do processo eleitoral para escolha de diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Várzea Grande;

Artigo 2º - Fará parte da Comissão, os membros abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Profa. Benedita Santana Ponce** e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

I. Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães- Ass. Jurídica/SMECEL;

II. Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon- Super. Pedagógica/SMECEL;

III. Catarina Maria da Silva Nogueira- Ger. Normas e Legislação/SMECEL

IV. Gilson Pequeno da Silva- Coord. Eventos/SMECEL;

V. Charles Fabiano Araujo Quadro- Coord. Gestão de Pessoas/SMECEL;

VI. Odinéia Terezinha do Prado -Coord. Gestão de Pessoas/SMECEL;

VII. Agnaldo Fernandes da Silva- Super. Pedagógica/SMECEL

VIII. Paulo Sergio Chimello- Super. Pedagógica/SMECEL

IX. Elidio Antonio Correa- CME/VG

X. Juscelino Dias de Moura- SINTEP- subsede VG.

Artigo 3º- O trabalho da Comissão se findará com a posse dos novos diretores.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA**ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07/01/2019, pág.237, sobre **PORTARIA Nº 06/2019 – REDESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES** da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação, segue devidamente retificada, por erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação, portanto:

Onde se lê:

Várzea grande/MT, 04 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Várzea grande/MT, 04 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

VÁRZEA GRANDE, 09 DE ABRIL 2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário de Administração.

PORTARIA Nº77/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeis.	C/H. CLASSE NÍVEL
Danilo José Bee	Tec. de Nível Superior	Tec. de Nível Superior	02/02/2009	04a.02m.25d	25H B-05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº76 /2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Gisele Cristine de Campos Xavier	Prof – Nível Médio	Prof – Nível Médio	12/08/1999		25H	C-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/04/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 010/2019, na Lei Federal n. 13019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 580743/2019. OBJETO: Tem por objeto do Termo de Colaboração o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08.243.0041 P/A: 1.483. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL. FONTE: 0129. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2019.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 050/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 08/2018, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 503498/2018. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB “Profª Angela Jardim Botelho”, EMEB “Maria Pedrosa de Miranda”, EMEB “Profª Marilce Benedita de Arruda”, EMEB “Ednilson Francisco Kolling”, EMEB “Ruth Martins Santana” e EMEB “Jayme Veríssimo de Campos de Junior” e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo “Jorge Mussa”, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamen-

tos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato para o LOTE 04 é de R\$ 271.564,30 (Duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); para o LOTE 05 é de R\$ 201.863,89 (Duzentos e um mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), e para o LOTE 07 é de R\$ 287.726,25 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), no valor total de R\$ 761.154,44 (Setecentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA de EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104 P/A: 1.522. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 1.569. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, o servidor – Engenheiro Civil LUAN BRENO ZANOLLO MILANI - CREA MT 040706.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 01/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 011/2019, na Lei Federal n. 13019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 581495/2019. OBJETO: Tem por objeto o atendimento especializado destinado à 100 (cem) crianças e adolescentes que apresentam dificuldades nas áreas cognitiva, psicológica, motora ou sócio-afetiva a possibilidade de um atendimento especializado tendo o cavalo como instrumento terapêutico, resgatar a intencionalidade da ação educativa, assegurando a aprendizagem de todos os praticantes; organizar ação pedagógica visando melhorar a qualidade de ensino e o dia a dia dos praticantes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 119.585,18 (Cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), serão repassados em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08.243.0041 P/A: 1.546. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria,

passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2019.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 052/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.201.539/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Ata de Registro de Preços n. 23/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 565413/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme termo de referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 14.598.499,79 (Quatorze milhões quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o o servidor WALDINEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 024/2019**, tendo como objeto a contratação de Empresa Técnica para prestar serviço de topografia do tipo planialtimétrico de pequeno porte para atender aos projetos ativos e em execução no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **HELTON CARVALHO PASSINI, CNPJ: 30.907.192/0001-85**, com valor de: **R\$ 2.100,00** (dois mil e duzentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 025/2019**, tendo como objeto a contratação de centro terapêutico especializado em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos, para tratamento compulsório/voluntário da paciente SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI, CNPJ: 17.467.151/0001-57**, com valor de: **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.135/2019

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município; e considerando o requerimento, protocolado em 20 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EVANILDES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA TOLEDO**, residente e domiciliada na Av. do Contorno neste Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 07203519 SSP/MT e CPF n. 581.822.921-15, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio**, por um período de **03 (três) meses** Consecutivo, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **10/03/2010 a 10/03/2015** tendo início tendo início **12/04/2019** e término em **12/07/2019**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 026/2019**, tendo como objeto a aquisição de adubo para manutenção do campo de futebol Beira Rio e Paulo Volpato, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **A VOLPATO & R VOLPATO LTDA, CNPJ: 00.319.835/0001-09**, com valor de: **R\$ 16.636,30** (dezesesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 027/2019**, tendo como objeto a locação de imóvel para acomodar o museu público municipal, conforme termo de referência, opina em efetuar a contra-

tação da empresa: **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 011.520.332-04**, com valor de: **R\$ 14.686,92** (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

DECRETO N. 046, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- III. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII. Cartão do PIS/PASEP;
- VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;
- IX. Título de Eleitor;
- X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;
- XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;
- XV. Comprovante de Escolaridade;
- XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;
- XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA****PREFEITO****ANEXO I****DECRETO N. 046/2019****MÉDICO CLÍNICO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324858	RAYSSA GABRIELE VIEIRA	29/02/1996	6,0	12,0	6,0	44,0	68,0		68,0	5

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328406	JOSÉ ALVES FROES FILHO	21/07/1973	30,00	20,00	20,00	70,00	87,00	78,50	12
328115	CLAUDIO DOS SANTOS SOUZA	30/10/1982	40,00	5,00	20,00	65,00	90,00	77,50	13
326562	RIVELINO DURAN	07/04/1978	30,00	20,00	20,00	70,00	80,00	75,00	14
328582	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/04/1967	30,00	10,00	20,00	60,00	85,00	72,50	15

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324519	RAYMARI DE MORAES CRUZ	17/01/1996	28,0	16,0	16,0	12,0	72,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO****PORTARIA N. 134/2019.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEROLEN MELISSA DA SILVA MARCON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 22658769 SSP/MT e do CPF 044.671.891-22, residente e domiciliada neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova a Comissão Especial para Organização do Processo de Eleição de Conselheiro Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA

RICA-MT – CMDCA_VR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Ado-

lescente) e Lei Municipal nº 1.163/2013 em Sessão Plenária Ordinária do dia 09 de abril de 2019.

Considerando a necessidade do cumprimento das normas contidas na Resolução Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, que dispõe sobre os parâmetros para a eleição dos Conselhos Tutelares no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a comissão Especial para Organização do Processo de Eleição de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes conselheiros: Lovane Schmitz - Presidente

Fernanda Richard da Silva - Secretária

Deunise Reich Schmidt - Membro

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 09 de abril de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente do CMDCA

PORTARIA N.º 076/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT, para o cargo de **Diretora do Departamento de Licitação e Contrato**, para o período de **08/04 a 17/05/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1- **Nomear** Sra. SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA, inscrita no CPF N° 881.312.972-68 e portadora do RG 15478173 SSP/MT, para o cargo de **PREGOEIRA**, para o período de **08/04 a 17/05/2019**, em substituição à servidora CRISTINA MAGALHÃES CASTRO que se encontra em período de férias.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA*Prefeito Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2019****PORTARIA N.º 072/2019.**

DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe “C”** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **ELITH VALADARES DE ARAGAO** matrícula n° 138, de acordo com o *artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 05/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2019****PORTARIA N.º 073/2019.**

DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualifi-

cação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe “C”** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS** matrícula n° 624, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 06/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2019****PORTARIA N.º 074/2019.**

DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente), para a **Classe “C”** (requisito da classe B mais outro título de especialista ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) ao servidor **MACIO SULEK** matrícula n° 2335, de acordo com o *artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 007/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2019****PORTARIA N.º 075/2019.**

DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional), para a **Classe “C”** (requisito da classe B, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde) ao servidor **GILBERTO GAMBA** matrícula n° 1338, de acordo com o *artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 008/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2019 09 DE MARÇO DE 2019.

Fixa para o exercício de 2019, data de vencimento, desconto em cota única conforme Lei Complementar N 1.273/2014- Código Tributário Municipal e o valor de tarifa de expediente para lançamento do imposto predial e territorial urbano – Bairro Cristo Rei e Residencial Uirapuru- e dá outras providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO CRISTO REI E RESIDENCIAL UIRAPURU

1- Cota Única até 31/05/2019.

11- Primeira parcela em 31/05/2019.

III- Segunda parcela em 28/06/2019.

IV- terceira parcela em 31/07/2019.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT – BIÊNIO 2019/2020

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT – BIÊNIO 2019/2020.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 16h00min, na sede da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n. 1.713, Centro Sul, Cuiabá/MT, em atenção ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 do Estatuto da UCMMAT, compareceram os (as) Senhores (as) Vereadores (as) eleitos (as) em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove, para tomar posse em seus respectivos cargos como membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso para o Biênio 2019/2020, conforme qualificados a seguir: **a) DIRETORIA EXECUTIVA** – Presidente: **EDCLAY LOPES COELHO**, vereador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, Centro, S/N, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, portador do CPF n. 901.043.661-68 e RG sob o n 714428 SSP-MT; 1º Vice-presidente: **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Bairro Setor D, n. 746, Querência/MT, portador do CPF n. 787.256.071-20 e RG sob o n. 1807635 SSP/DF; 2º Vice-presidente: **FLÁVIO VALÉRIO**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Nelson Taborda Lacerda, Centro, n. 59-S, Juara/MT, portador do CPF n. 018.576.181-06 e RG sob o n. 17147930 SSP/MT; 3º Vice-presidente: **FÁBIO GAVASSO**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, Centro, n. 2615, Sorriso/MT, portador do CPF n. 903.624.111-15 e RG sob o n. 13142020 SSP/MT; 4º Vice-presidente: **GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES**, brasileiro, vereador, solteiro, residente e domiciliado na Av. Antônio Cristino Cortes, Bairro Dermate, n. 1051, Barra do Garças/MT, portador do CPF n. 043.346.131-44 e RG sob o n. 2853886-2 SSP/MT; 5º Vice-presidente: **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado no Distrito de Vila Aparecida, Av. Principal, S/N, Município de Cáceres/MT, portador do CPF n. 429.831.501-00 e RG sob o n. 0616576-1 SSP/MT; 1º Secretário: **HENRIQUE CÂNDIDO DE MORAES**, brasileiro, vereador, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva, Bairro Prof. Maria das Graças de Sousa Pinto, n. 420, Alto Araguaia/MT, portador do CPF n. 008.310.491-70 e RG sob o n. 16313887 SSP/MT; 2º Secretária: **LEANI FRIEDRICH RICHTER**, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada na Estrada Terceira Vicinal Leste, Lote 02, Quadra 04, Cotriguaçu/MT, portadora do CPF n. 703.113.079-49 e RG sob o n. 11460261 SJ/MT; 3º Secretário: **PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA**, brasileiro, união estável, vereador, residente e domiciliado na Rua Dr. Murtinho, Centro, n. 496, Rosário Oeste/MT, portador do CPF n. 345.443.721-00 e RG sob o n. 0505913-5 SSP/MT; 1º Tesoureiro: **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, vereador, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, Centro, n. 623, Jangada/MT, portador do CPF n. 052.062.921-33 e RG sob o n. 22404961 SSP/MT; 2º Tesoureiro: **ANTÔNIO AUGUSTO MIRANDA SOUSA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Av. Dr. José Fragelle, Bairro Vila Nova, n. 1130, São Félix do Araguaia/MT, portador do CPF n. 352.433.331-15 e RG sob o n. 0313670-1 SSP/MT; 3º Tesoureiro: **RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Francisco Dias Alvarenga, Bairro Cohab Morumbi, n. 272, Diamantino/MT, portador do CPF n. 032.280.111-78 e RG sob o n. 21269297 SSP/MT. **CONSELHO FISCAL** – Membro Efetivo: **ILSO PEREIRA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua José Félix Neves, Centro, n. 67, Tabaporã/MT, portador do CPF n. 655.607.361-04 e RG sob o n. 879038 PM/MT; Membro Efetivo: **FÁBIO DE ANDRADE AMORIM SILVA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Centro, n. 477, Nova Lacerda/MT, portador do CPF n. 497.772.542-53 e RG sob o n. 00000433732 SESDC/RO; Membro Efetivo: **EDEMIL PEREIRA SALDANHA**, brasileiro, união estável, vereador, residente e domiciliado na Rua Goiás, Centro, S/N, Santo Antônio do Leste/MT, portador do CPF n. 383.827.091-68 e

RG sob o n. 549968 SSP/MT; Membro Efetivo: **LEANDRO MARTINS PINTO**, brasileiro, vereador, casado, residente e domiciliado na Rua Lucas do Rio Verde, Bairro Pioneiro, S/N Itanhangá/MT, portador do CPF n. 996.542.101-34 e RG sob o n. 1288183-0 SSP/MT; Membro Suplente: **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, Bairro Parque dos Buritis, S/N, Nova Xavantina/MT, portador do CPF n. 513.499.651-20 e RG sob o n. 07890311 SSP/MT; Membro Suplente: **WANDER SANTOS SOARES**, vereador, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Av. Governador José Fragelle, Centro, S/N, Novo Mundo/MT, portador do CPF n. 935.283.292-20 e RG sob o n. 5092090 PC/PA. **CONSELHO CONSULTIVO** – Membro Efetivo: **JOSEVAINE SILVA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, vereador, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, n. 39, Paranatinga/MT, portador do CPF n. 990.845.701-20 e RG sob o n. 14063255 SSP/MT; Membro Efetivo: **ANTÔNIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua das Itaúbas, Bairro São Francisco, n. 1091-N, Comodoro/MT, portador do CPF n. 384.036.171-00 e RG sob o n. 05241154 SJ/MT; Membro Efetivo: **UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Jardim Ouro Verde, S/N, Nova Olímpia/MT, portador do CPF n. 972.069.971-04 e RG sob o n. 1455896-3 SSP/MT. Empossados (as) pelo Presidente da UCMMAT, vereador no Município de Água Boa/MT, **RENATO BERALDO DA SILVA**, transmitindo-se a partir deste ato todos os poderes e prerrogativas constantes no Estatuto da UCMMAT e conferidos aos eleitos em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezenove. Este ato foi lavrado por mim, **JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA**, Advogado, inscrito na OAB/MT 25.677-O, e segue assinado pelo Presidente da UCMMAT, vereador **RENATO BERALDO DA SILVA**, e todos os membros empossados.

RENATO BERALDO DA SILVA <i>Presidente da UCMMAT</i>
JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA <i>Advogado – OAB/MT 25.677-O</i>

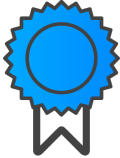
EMPOSSADOS:

DIRETORIA EXECUTIVA
EDCLAY LOPES COELHO <i>Presidente</i>
VALDENICIO ANJOS DA SILVA <i>1º Vice-presidente</i>
FLÁVIO VALÉRIO <i>2º Vice-presidente</i>
FÁBIO GAVASSO <i>3º Vice-presidente</i>
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES <i>4º Vice-presidente</i>
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS <i>5º Vice-presidente</i>
HENRIQUE CÂNDIDO DE MORAES <i>1º Secretário</i>
LEANI FRIEDRICH RICHTER <i>2º Secretária</i>
PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA <i>3º Secretário</i>
ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA <i>1º Tesoureiro</i>
ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUSA <i>2º Tesoureiro</i>
RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA <i>3º Tesoureiro</i>

CONSELHO FISCAL
ILSO PEREIRA <i>Membro Efetivo</i>
FABIO DE ANDRADE AMORIM SILVA <i>Membro Efetivo</i>
EDEMIL PEREIRA SALDANHA <i>Membro Efetivo</i>
LEANDRO MARTINS PINTO <i>Membro Efetivo</i>
ELIAS BUENO DE SOUZA <i>Membro Suplente</i>
WANDER SANTOS SOARES <i>Membro Suplente</i>

CONSELHO CONSULTIVO
JOSEVAINE SILVA DE SOUZA <i>Membro Efetivo</i>
ANTÔNIO CARMOS P. DE OLIVEIRA <i>Membro Efetivo</i>
UANDERSON NARCISO M. DE FRANÇA <i>Membro Efetivo</i>

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 09 22:31:37 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)